



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteomar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 018/2022

Município: São José do Seridó-RN; CNPJ: 08.096.083/0001-76
Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde Seridó -CIS/SERIDÓ;
CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Consórcio para o custeio das despesas de manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas e de investimento, e adimplimento dos serviços especializados em saúde, de média e alta complexidade, a serem prestados aos municípios do ente consorciado acima qualificado.

Valor Global: R\$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais)

Amparo Legal: Lei Federal Nº 11.107/05

Vigência: 07/04/2022 a 31/12/2022

Data da Assinatura: 07/04/2022

Assinantes: Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ;
Jakson Dantas - Prefeito de São José do Seridó/RN e Nara Regina de Medeiros Martins - Secretária Municipal de Saúde de São José do Seridó/RN.

Publicado por:

Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:58E1CDIE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2022

CONTRATO DE PROGRAMA CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NA ÁREA DA SAÚDE.

Pelo presente instrumento de Contrato de Programa, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ-CIS/SERIDÓ**, consórcio público, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 12.397.803/0001-00, com sede na Avenida Teotônio Freire, 1296, Bairro JK, CEP 59.380-000, Currais Novos/RN, neste ato representado por seu Presidente, **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 009.745.614-44, residente e domiciliado na cidade de Carnaúba dos Dantas/RN, a seguir denominado **CONSÓRCIO**, e, do outro lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.083/0001-76, com sede na Rua Vicente Pereira nº 87 – Centro, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.942.301/0001-50, com sede na Rua Vicente Pereira nº 87 – Centro, neste ato representados, respectivamente, por seu Prefeito, **JACKSON DANTAS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, residente e domiciliado na cidade de São José do Seridó/RN, e pela Secretária Municipal de Saúde, **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 018.824.404-20 residente e domiciliada na cidade de São José do Seridó/RN, doravante denominado **CONSORCIADO**, pactuam, entre si, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 11.107/05, no Decreto Federal nº 6.017/07, no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Seridó-CIS/SERIDÓ e na Lei Municipal nº 477/22, e pelas demais legislações pertinentes, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Contrato de Programa a disponibilização da prestação de serviços de saúde em caráter complementar e suplementar de média e alta complexidade ao **CONSORCIADO** através do **CONSÓRCIO**.

1.2. Para atendimento do objeto contratado, o **CONSÓRCIO** realizará procedimento legal, por meio de Chamamento Público, para credenciamento de pessoas jurídicas públicas ou privadas prestadoras de serviços em saúde.

1.3. Os serviços a serem prestados constam no Edital de Credenciamento vigente, facultada, por termo aditivo, a inclusão futura de outros serviços para atendimento das necessidades do **CONSORCIADO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ÁREA DE ATUAÇÃO

2.1. A área de atuação do Consórcio será formada pelos territórios dos municípios consorciados que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades propostas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução dos serviços objeto deste instrumento ocorrerá no regime de execução indireta e será de responsabilidade do

CONSÓRCIO, e o presente termo vincula o CONSORCIADO como responsável pelo pagamento do valor da contrapartida financeira ao CONSÓRCIO, nos termos e condições firmados em Contrato de Rateio.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONSORCIADO

4.1. São direitos do CONSORCIADO:

- I.** Acompanhar os trabalhos do consórcio, mediante recebimento de informações conforme a cláusula décima primeira;
- II.** Receber capacitação para utilização dos sistemas utilizados pelo Consórcio;
- III.** Receber suporte técnico, quando necessário;
- IV.** Requisitar, por escrito, correções e ajustes, cuja execução será atendida após aprovação dos técnicos do consórcio;

4.2. São deveres do CONSORCIADO:

- I.** Adotar todas as providências cabíveis para a transferência do valor fixado nas cláusulas segunda e terceira do presente instrumento;
- II.** Realizar os repasses financeiros nos prazos estabelecidos;
- III.** Realizar o agendamento de pacientes através do sistema de regulação de procedimentos para atendimento nos serviços de saúde credenciados pelo CONSÓRCIO;
- IV.** Entregar ao paciente a guia de atendimento impressa, com todos os dados do atendimento;
- V.** Informar ao CONSÓRCIO qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- VI.** Estar adimplente com o CONSÓRCIO no que se refere aos contratos de rateio;
- VII.** Prestar as informações solicitadas pelo CONSÓRCIO;
- VIII.** Transferir, de acordo com o Contrato de Rateio, os recursos financeiros necessários à execução do objeto do CONSÓRCIO.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DEVERES DO CONSÓRCIO

5.1. São deveres do CONSÓRCIO:

- I.** Administrar os recursos financeiros recebidos por força do presente Contrato de Programa, com realização de prestação de contas dos recursos repassados pelo CONSORCIADO;
- II.** Disponibilizar, através de login e senha, acesso ao CONSORCIADO ao sistema de regulação de procedimentos utilizado pelo CONSÓRCIO;
- III.** Manter arquivo individualizado de toda a documentação comprobatória dos atendimentos realizados, os quais deverão estar à disposição dos órgãos de controle e fiscalização por um prazo mínimo de 05 (cinco) anos;
- IV.** Responsabilizar-se integralmente pela fiscalização da correta execução dos contratos com os prestadores de serviços credenciados;
- V.** Manter atualizada a Tabela de Serviços que será utilizada como referência para o pagamento dos serviços utilizados pelo CONSORCIADO;
- VI.** Encaminhar ao CONSORCIADO a relação dos prestadores de serviços credenciados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

6.1. Afim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos previstos neste contrato, serão observadas as disposições constantes no Estatuto Social, sendo que o CONSÓRCIO deverá especialmente:

- I.** Elaborar e encaminhar ao CONSORCIADO a prestação de contas anual quanto aos serviços contratados, fazendo neles constar um resumo geral das atividades e valores;
- II.** Disponibilizar ao município as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas, segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste contrato.

6.2. As despesas decorrentes da execução do presente contrato de programa correrão por conta da dotação orçamentária constante no orçamento do CONSORCIADO, vigente para o exercício financeiro corrente, definido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) de cada exercício financeiro correspondente.

6.3. As informações orçamentárias serão informadas no Contrato de Rateio a ser celebrado entre o CONSÓRCIO e o CONSORCIADO, firmado em cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

7.1. A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de contas, é de responsabilidade da Diretoria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto Social do CIS/SERIDÓ.

7.2. O CONSORCIADO, isolado ou em conjunto, bem como o CONSÓRCIO, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DO CONSORCIADO

8.1. De acordo com o art. 9º do Decreto Federal n.º 6.017/2007, os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações estabelecidas no presente contrato de programa.

9. CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará enquanto o município de SÃO JOSÉ DO SERIDÓ for consorciado ao CIS/SERIDÓ.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Constituem causas de rescisão do presente contrato:

I. A não apresentação, por parte do CONSÓRCIO, sem justa causa, de informações requeridas pelo CONSORCIADO em relação ao objeto contratado.

II. O não cumprimento às cláusulas do presente contrato, bem como seu cumprimento irregular, por qualquer das partes.

10.2. A rescisão do Contrato de Programa implicará a imediata prestação de contas do CONSÓRCIO e devolução de eventuais saldos ao CONSORCIADO, bem como a obrigação deste em saldar eventuais débitos junto ao CONSÓRCIO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato de Programa é de responsabilidade dos Controladores Internos das partes contratantes, com a incumbência de exercerem o amplo controle e irrestrita fiscalização sobre a execução contratual.

11.2. Compete aos fiscais do Contrato de Programa, dentre outras atribuições:

I. Solicitar ao CONSÓRCIO e ao CONSORCIADO as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato de Programa, anexando aos autos do processo correspondente os documentos escritos que comprovem as solicitações de providências;

II. Elaborar relatório das ocorrências detectadas ao longo da vigência do Contrato de Programa, notificando e advertindo a parte interessada de tudo que for constatado;

III. Encaminhar relatório circunstanciado ao CONSÓRCIO e CONSORCIADO para que tomem as medidas legais cabíveis, sob pena de comunicação dos fatos aos órgãos de controle externo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A comunicação entre as partes integrantes deste Contrato de Programa deverá ser sempre por escrito.

12.2. As partes contratantes se obrigam a cumprir fielmente as condições pactuadas no presente Contrato de Programa.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ.

12.4. O presente Contrato de Programa é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir e julgar as questões decorrentes da execução deste Contrato de Programa, fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN.

Currais Novos/RN, 05 de abril de 2022.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó
CNPJ 12.397.803/0001-00
GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Município de São José do Seridó
CNPJ 08.096.083/0001-76
JACKSON DANTAS

Fundo Municipal de Saúde de São José do Seridó
CNPJ 11.942.301/0001-50
NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:4A154474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO
BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR - CONSOP**

**SUPERINTENDÊNCIA DO CONSOP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO ALTO OESTE POTIGUAR – CONSOP

O Presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico do Alto Oeste Potiguar, atualmente denominado Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os consorciados e os Municípios interessados, considerando o convite remetido a todos os prefeitos, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 20 de maio de 2022, às 10h no auditório da Prefeitura de Portalegre/RN, a fim de deliberar sobre a seguinte **ORDEM DO DIA**:

- 1) Balanço das Leis Ratificadoras e Relação dos Municípios adimplentes e inadimplentes;
- 2) Prestação de contas do exercício 2021;
- 3) Capacitação dos Municípios para a gestão integrada de resíduos sólidos;
- 4) Coleta de informações para a sustentabilidade econômico financeira;
- 5) Acordo de cooperação com o MDR.

Pau dos Ferros/RN, em 06 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Presidente do CONSOP

Publicado por:
Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
Código Identificador:2D5F03C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2022**

A Pregoeira do Município de Acari/RN, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA nº 030/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER AS**

EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, deflagrou-se **FRACASSADA** tendo em vista a inabilitação de todos os participantes do referido certame.

Acari/RN, 17 de maio de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:25E61F11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E
ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2022- SEMTA**

O **SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 053/2022 de 25 de Janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS			
CARGO:	Vice-Prefeito Municipal			
MATRÍCULA:	10648			
DOCUMENTOS:	CPF: 481.278.504-97	RG: 828469		
LOTADO (A):	Gabinete do Prefeito			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Outros			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Deixar um carro na revisão e receber livros para escola Terezinha de Lourdes.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
1/2	Natal/RN	18/05/2022	R\$ 440,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 17 de maio de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR
Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BF1B8824

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022 (DIÁRIAS) REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 010, de 13 de Maio de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): **KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quantidade: 1/2 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 23/05/2022 (saída: 5h) Retorno: 24/05/2022 (17h)

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: 450,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Curso SISMOB – Gestão de Convênios Federais por meio do sistema e fundo nacional de saúde.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:AF44DB41

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 011/2022 (DIÁRIAS) REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 011, de 13 de Maio de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ANDERSON WELSON DE OLIVEIRA FERREIRA

Cargo/Função: Digitador da Secretária de Saúde

Quantidade: 1/2 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 23/05/2022 (saída: 5h) Retorno: 24/05/2022 (17h)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: 270,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Curso SISMOB – Gestão de Convênios Federais por meio do sistema e fundo nacional de saúde.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:75B57CF2

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PP 12-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº

012/2022, no dia 31.05.2022 às 09:30h, objetivando o formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para representação em trajetos, compreendendo a prestação direta de assistência em todos os atos pertinentes a execução do objeto como emissão de tkts e demais alterações caso necessário no âmbito nacional, para atender as demandas das secretarias e departamentos desta Prefeitura municipal de Afonso Bezerra-RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-maillicitacao@afonsobezerra.rn.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 17.Maio.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Fábio Francisco Viana

Código Identificador:3665CC36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022 DL Nº 021/2022

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e TAVARES ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 42.062.774/0001-97, com sede na RUA VELHO DARICO, 65, SALA A, DOZE ANOS, Mossoró-RN, CEP 59760-000, representada por AUGILENE TAVARES NASCIMENTODA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 12.085,43 (doze mil, oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 74.062,01(setenta e quatro mil, sessenta e dois reais e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 17 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

Contratante
CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87

TAVARES ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Contratado(a)
CNPJ 42.062.774/0001-97

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:51D67397

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2021 PE Nº
018/2021

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.528.215/0001-69, com sede na centro, representado por CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e DAYNER LEITE DANTAS EIRELI EPP, inscrito(a) no CNPJ 36.393.228/0001-36, com sede na RUA DEPUTADO ADERSON DUTRA, CENTRO, Rafael Godeiro-RN, CEP59740-000, representada por DAYNER LEITE DANTAS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 11.996,56 (onze mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 59.993,06 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e três reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 13 de maio de 2022

FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

Contratante
CNPJ(MF) 12.528.215/0001-69

DAYNER LEITE DANTAS EIRELI EPP

Contratado(a)
CNPJ 36.393.228/0001-36

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:117CE0CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 06.05.2022, EDIÇÃO 2773- FEMURN.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 06.05.2022, EDIÇÃO 2773- FEMURN.

O MUNICÍPIO DE APODI/RN TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO NA DISCRIMINAÇÃO DO, EXTRATO PUBLICADO NO DIA 06/05/2022, EDIÇÃO Nº2773, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-FEMURN.

ONDE SE LÊ: TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO; LEIA-SE: EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO.

ONDE SE LÊ: AMPARO LEGAL..INCISO VIII; LEIA-SE: INCISO II, ALÍNEA “D”, DA LEI FEDERAL DE Nº 8.666/1993.

APODI/RN, 16.05.2022.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3C21068B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 0962/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: o Edital de Convocação nº 027/2022, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Apodi, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Código de identificação nº 9552E1EA, do dia 11 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Tárbata Urânia Paiva**, para exercer o Cargo efetivo de **Professor de Educação Infantil / Pedagogo**, Nível: PM2 - A/30, Classe A, carga horária 30h, matrícula **1870**, na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C89B78F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 0963/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 44, da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

CONSIDERANDO: O requerimento apresentado pelo interessado, devidamente instruído com os comprovantes legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificação de títulos ao servidor do quadro de efetivos desta edilidade, nos termos abaixo descritos.

MAT.	NOME	ADMISSÃO	GRATIFICAÇÃO TÍTULOS ATUAL	DE	GRATIFICAÇÃO TÍTULOS NOVO	DE
9686	Railton Alves de Freitas	01/06/1988	00 %		10 %	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:596E07AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0964/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 06/2011, de 26/05/2011, Art. 19 da Lei nº 585/2009, de 06 de março de 2009, Art. 3º da Lei nº 584/2009, de 06 de março de 2009 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder mudança de letras aos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Apodi nos termos abaixo citados conforme relação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Anexo

MAT	NOME	LETRA ATUAL	LETRA NOVA
1609	João Benigno de Moura	ATSII-5	ATSII-9
1610	José Barboza de Lima	ATSII-8	ATSII-9
1617	José Nilson da Costa	ATSII-5	ATSII-9
1606	José Nilson de Oliveira	ATSII-5	ATSII-9
1607	José Nilson de Oliveira Júnior	ATSII-7	ATSII-9
1612	Magno Márcio Gomes de Menezes	ATSII-5	ATSII-9
1608	Pedro Jerônimo de Sousa Filho	ATSII-7	ATSII-9
1530	Antonio Verissimo de Oliveira	ATSII-6	ATSII-8
1150	Carisia Marinho Morais	ES1-4	ES1-8
1524	Adonias de Oliveira Costa	ATSII-6	ATSII-8
1531	Asclepiades Sérgio de Oliveira	ATSII-5	ATSII-8
1551	Josenir Izidio de Moura	ATSII-6	ATSII-8
1554	Luiz Torres Moreira	ATSII-6	ATSII-8

1564	Maria do Carmo Alves Pinto	ATSII-5	ATSII-8
1573	Maria Trindade da Costa	ATSII-4	ATSII-8
1580	Rosa Cleide de Souza	ATSII-5	ATSII-8
1091	Cezarildo Medeiros Barbosa	PM3-G-7	PM3-I-9
1073	Francisca Cleânia Ferreira Câmara Leite	GNO-6	GNO-9
1051	Francisco Américo Barbosa do Nascimento	PM3-G-7	PM3-I-9
1069	Altivo Pereira da Silva	PM2-G-7	PM2-I-9
1081	Irisleide Barra de Oliveira	PM2-G-7	PM2-I-9
1082	Luciene Alves da Silva	PM3-G-7	PM3-I-9
1056	Magnólia Ramalho da Silva Lopes	PM3-G-7	PM3-I-9
1063	Maria Adalgisa Moreira Neta	GNO-6	GNO-9
1059	Maria Adriana de Souza	PM4-G-7	PM4-I-9
1112	Maria da Conceição dos Santos	PM3-G-7	PM3-I-9
1067	Maria Dalva Fernandes Souza	PM3-G-7	PM3-I-9
1103	Maria de Fátima da Costa Oliveira	PM3-G-7	PM3-I-9
1080	Maria de Fátima Penha de Souza Morais	PM2-G-7	PM2-I-9
1115	Maria Evaneide Moreira da Costa	GNO-7	GNO-9
1052	Maria Karla Soares Bezerra	GNO-6	GNO-9
1048	Maria Zenalúcia Marinho Carlos Oliveira	GNO-6	GNO-9
1138	Meire Ester Duarte Marinho	PM3-G-7	PM3-I-9
1108	Nerialba Rodrigues Vieira de Freitas	GNO-7	GNO-9
1129	José Ribamar Reinaldo de Oliveira	PM2-G-7	PM2-I-9

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:1BF26D27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0965/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Sonaly Cinthya de Lima Souza**, do cargo em comissão de **Diretora de Unidade de Processos Licitatórios**, Símbolo **DU**, da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:8851F8F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 0966/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA**, para exercer o cargo em **comissão de Gerencia Superior Executiva Orçamentária**, Símbolo **GSE**, da **Secretaria Municipal de Tributação E Finanças - SEMTF**, na Estrutura Básica da Administração Pública Municipal de Apodi-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 17 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:6B85F46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 14/2022.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, CNPJ: 08.349.011/0001-93, no uso de suas atribuições legais, torna público que a sessão publica eletrônica prevista para o dia 24 de maio de 2022, às 09h00min, **FICA ADIADO E REMARCADO** para nova data que ocorrerá às **09:00 horas do dia 02 de junho de 2022**. Motivo; Para correção dos itens do Termo de Referência. **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO nº 014/2022 – Tem como objeto Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos para o uso em cirurgias eletivas, no COMAD e demais setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. e no link: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>. Informações e esclarecimentos: na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com.

Apodi/RN, 17 de maio de 2022.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira. Portaria nº. 0540/2021.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:AC7B0925

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2022 - PROCESSO Nº 101449/2022

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 31 de maio de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 013/2022, cujo objeto é Registro de Preços visando à Aquisição futura e parcelada de aparelhos de ar-condicionado, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação

vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 16 de maio de 2022.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:87B4E14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2022 - PROCESSO Nº 101825 /2022

O Pregoeiro do Município de Arez/RN, instituído pela Portaria Municipal nº 077/2021, torna público a quem interessar que realizará no dia 01 de junho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília) a licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônico sob o nº 014/2022, cujo objeto é Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Bombas (Submersível) e Equipamento Eletrônico, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.arez.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 16 de maio de 2022.

WAGNER FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:57B571ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 060103/2021

Processo Administrativo Nº 130412/2021. Dispensa de Licitação Nº 010403/2021. Objeto: Locação de imóvel destinado ao atendimento do Pelotão Combate as Endemias, município de Arez/RN, localizado na Rua Pedro Marinho de Menezes, SN, Centro, Arez/RN. Contratante: Prefeitura Municipal de Arez/RN. Contratado: DANIEL PESSOA DE MATOS - CPF Nº 032.554.394-18. Fundamento Legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto na Clausula Sexta do contrato inicialmente firmado.

Arez/RN, 22 de fevereiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:84B7B0B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021

Extrato do Contrato nº 083/2021
Tomada de Preço nº 005/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50
CONTRATADA: H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 01.233.506/0001-03

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do município de Baía Formosa/RN de acordo com o contrato de repasse numero 895188.

VALOR: R\$ 432.317,41, (quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e um centavos)

VIGÊNCIA: De: 18/03/2022 a 18/07/2022

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 23, I, b, da Lei federal 8.666/93

BAIA FORMOSA/RN, 18 de março de 2022

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

P/Contratante

Prefeita

MARLUCE TOMAZ DE LIMA

P/Contratada

Empresaria

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:430144A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 017/2022 – CPL/PMBF - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que as empresas 1º) NOGUEIRA MÓVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 11.668.676/0001-74, foi vencedora dos lotes 002 e 003, com valor de R\$ 15.680,00 (quinze mil seiscentos e oitenta reais) e R\$ 3.864,00 (três mil oitocentos e sessenta e quatro reais), respectivamente, perfazendo um valor total de R\$ 19.544,00 (dezenove mil quinhentos e quarenta e quatro reais); 2º) VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.887.643/0001-88, foi vencedora do lote 001, com valor total de R\$ 71.979,99 (setenta e um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo juntas um valor global de R\$ 91.523,99 (noventa e um mil quinhentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos); no tocante ao Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 017/2022 sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual visa a eventual e futura aquisição de produtos os quais serão distribuídos gratuitamente as famílias afetadas pela tempestade ocorrida no dia vinte e seis de março de dois mil e vinte dois (26/03/2022), que causou calamidade pública no município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Terça-feira, 17 de Maio de 2022 (17/05/2022).

EVANIO DO NASCIMENTO

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 002/2022 – GP/PMBF

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:FEEED705

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º
001/2022**

Circunstanciado pelo Parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de BAÍA FORMOSA/RN, datado do dia 09.05.2022, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação - TP n.º 001/2022, a Empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF): 07.555.440/0001-54, com o preço de R\$ 661.377,88 (seiscentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), para a Contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de construção de Centro de Apoio ao Turismo no Município de Baía Formosa/RN, contrato de repasse 887691/2019, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN, haja visto que foi a melhor proposta apresentada à Edilidade.

BAÍA FORMOSA/RN, em 17 de Maio de 2022 (17/05/2022).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador:35E20BCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 060/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária as Conselheiras Tutelares abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, a fim de cumprir diligência a serviço do Conselho Tutelar, no dia 17 de maio de 2022.

1. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar - Matrícula 10192 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

2. NATALIA HENRIQUE CASSIANO NETA – Conselheira Tutelar - Matrícula 10898 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:53CAE5D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 061/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei n.º 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto n.º 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária as servidoras municipais, abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, em viagem administrativa para participar de uma capacitação sobre a iniciativa “**Construindo Cidades Resilientes 2030**”, no Centro Administrativo do Estado do RN, no dia 18 de maio de 2022.

1. MARIA BERNADETE DE SOUSA LEITE COSTA – Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente - Matrícula 0011584 - Diária: R\$ 120,0 (cento e vinte reais);

2. SANDRIELLY FONTINELE DE PAULO – Chefe do Setor de Engenharia - Matrícula 0013234 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 17 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:32043442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 -
SMITSP PROCESSO Nº. 28040001/2022

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria GP Nº 163/2022, de 23 de março de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará promovendo o recebimento dos envelopes de habilitação e de propostas de preços da Tomada de Preços Nº002/2022, Processo Administrativo nº 28040001/2022, até o dia 13 de junho de 2022, às 09:00 horas, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO O CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL NA RUA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.** O Edital e seus Anexos poderão ser solicitados através do e-mail: licitabarauna@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna, 17 de maio de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:86FB08A8

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021
ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A EMPRESA MAX MYLLER FERREIRA
WANDERLEY EIRELI.

Pelo presente instrumento público, os signatários infine assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI**, CNPJ nº 30.624.794/0001-25, com sede na Rua Pedro Crispim de Almeida, S/N, Centro, Bom Sucesso/PB, CEP 58.887-000, neste ato representado pelo o Sr. **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY**, brasileiro, casado com regime parcial de bens, nascido em 30 de março 1991, empresário, inscrito no RG sob nº 2.999.54, órgão expedidor SSDS e PB, CPF nº 082.698.294-80, residente e domiciliado na Rua Governador Dix Sept Rosado, Nº139, Bairro: Cascalho, Bom Sucesso/PB, CEP 59.965-00, doravante simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo e supressão com escopo na cláusula décima (da alteração e rescisão) do Termo de Contrato Nº001/2021, assim como no inciso I do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato Nº001/2021 oriundo da Tomada de Preços Nº 002/2021, Processo Administrativo Nº 06070002/2021, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando a execução de serviços de "Operação Tapa Buraco" em diversas vias no município de Baraúna/RN, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos, com fundamento no inciso I, alínea "a" do art. 65, c/c art. 58, inciso I, da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Fica suprimido 90% (noventa por cento) do item 2.1, suprimido também 92,96% (noventa e dois inteiros e noventa e seis centésimos por cento) do item 2.2, suprimido 1,82% (um inteiro e oitenta e dois centésimos por cento) do item do item 2.3, suprimido também 78,43% (setenta e oito inteiros e quarenta e três centésimos por cento do item) do item 2.4, e suprimido também 69,24% (sessenta e nove inteiros e vinte e quatro centésimos) do item 2.5, acrescentando a planilha os itens 2.6 e 2.7.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente termo aditivo não acarreta alteração ou acréscimo do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 13 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Max Myller Ferreira Wanderley EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

TESTEMUNHA:

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:76EA2C59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Exonera a Coordenadora de Transparência Pública do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **JANAIRA ROBERTA SILVA SANTIAGO** do cargo de **SUBCOORDENADORA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, nívelCC3, com lotação na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da prefeita Baraúna- RN, 17 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:EEFF63EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Exonera o Coordenador Geral de Cultura do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **MATHEUS DE LIMA LEAL** do cargo de **COORDENADOR GERAL DE CULTURA**, nível **CC3**, com lotação na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BARAÚNA**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 17 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:CE4D587A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Nomeia o Coordenador Geral de Cultura do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **JANAIRA ROBERTA SILVA SANTIAGO** para o cargo de **COORDENADOR GERAL DE CULTURA**, nível **CC3**, com lotação na **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BARAÚNA**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da prefeita Baraúna- RN, 17 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:AE991ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Nomeia o Supervisor Geral da Atenção Primária da Saúde do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA** para o cargo de **SUPERVISOR GERAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE**, nível **CC1**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
 Gabinete da Prefeita
 Baraúna- RN, 17 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:E2420AF8

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
003/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21050001/2021
FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARAÚNA/RN E A EMPRESA M. A. MARTINS
CONSTRUCÕES E LOGÍSTICA EIRELI.

MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M. A. MARTINS CONSTRUCÕES E LOGÍSTICA EIRELI** inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **01.886.386/0001-43**, com sede na Av. Manoel Batista de Souza - CEP: 59665000 - Carnaubais/RN, representada pelo Sr. **MARCIO ANDRÉ MARTINS**, brasileiro, empresário, portador do CPF (MF) nº 967.777.884-68, nascido em 16/04/1976, portador da carteira de Identidade nº 1.512.749 ,Órgão emissor SSP/RN, doravante denominado **CONTRATADO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº016/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº21050001/2021, RESOLVEM** com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº003/2021, tendo como objeto o Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambientes do Município de Baraúna/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas relativas da Secretaria de Educação dispostas no Contrato Nº 003/2021 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

15300000 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2019 O FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BASICA E VALORIZ. DOS PROF. DA EDUCACAO - 40% (FUNDEB)

NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:

11130000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 20 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	M. A. Martins Construcoes E Logistica EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MARCIO ANDRÉ MARTINS
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

VALDENI MEDEIROS NUNES

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:353F6D40

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO 002/2022 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22100001/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PECUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: STELISON JAIME DA SILVA VALE-ME, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 26.537.990/0001-95.

VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 255.600,00** (Duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Contrato, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 30 de março de 2022.

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:9FADAD9A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA (S) Nº 44/2022**

Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARAÚNA- RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar no Decreto Municipal nº 10/2022.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida 02(**duas**) **DIÁRIA** no valor de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais), ao senhor **SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR**, matrícula nº 855-6, ocupante do cargo/função **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com alimentação/ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN nos dias 18/05/2022 e 19/05/2022, para comparecer a reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB e ao Seminário de Qualificação do Desempenho na Atenção Primária à Saúde, para tratar de assuntos referentes ao município.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) – Anexo III do Decreto Municipal nº 010/2022 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 16 da Res. nº 028/2020-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Baraúna-RN, 17 de maio de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:4F632892

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022-SMS PROCESSO Nº 14020002/2022**

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Baraúna, nomeada pela Portaria nº 010 de 03 de janeiro de 2022, publicado no Jornal Oficial dos Municípios (FEMURN), em 05 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 30 de maio de 2022, às 15:01hs, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço por ITEM, cujo objeto é Registro de Preços visando para futura contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho e das Unidades Básicas de Saúde do município de Baraúna/RN. Demais especificações e peças técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna-RN, em 17 de maio de 2022.

FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS

Pregoeira

Publicado por:
Francisca Arideia Vieira das Graças
Código Identificador:4C069DAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA 011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2022
TERMO DE DISPENSA

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CNPJ: 14.795.576/0001-05.

CONTRATADO: Comercial do Bebê Eireli - ME.

CNPJ: 09.001.018/0001-82.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, Autorizo o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit 's enxovais de gestantes, para atender as famílias cadastradas e acompanhadas pelo CRAS.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.980,60 (dezesesseis mil novecentos e oitenta reais e sessenta centavos).

VIGENCIA: inicia a apartir da emissão da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, até a entrega total dos Produtos.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Ratificação: em 16/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NATUREZA DE DESPESA: 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

NARA CIMONE DA SILVA ALVES

CPF - 068.253.604-00

Secretária

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:F1EFFB09

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 621/2022

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CNPJ: 14.795.576/0001-05.

CONTRATADO: Comercial do Bebê Eireli - ME.

CNPJ: 09.001.018/0001-82.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme Reconhecimento e justificativas do setor requisitante, e apuração das pesquisas Acórdão 403/2013, Parecer Jurídico, todos acostados aos autos do processo, **Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de kit 's enxovais de gestantes, para atender as famílias cadastradas e acompanhadas pelo CRAS.

VIGENCIA: inicia a apartir da emissão da Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho, até a entrega total dos Produtos.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Ratificação: em 17/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

PROJETO/ATIVIDADE: 2017 CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

NATUREZA DE DESPESA: 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

NARA CIMONE DA SILVA ALVES

CPF - 068.253.604-00

Secretária

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:926C94B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 021/2021
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS CONTRATOS DE REPASSES E CONVÊNIOS ENTRE OS SISTEMAS - SINCONV E EMENDAS EM GERAL; ACOMPANHAMENTO DE CONTATOS DE REPASSE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS E PORTARIAS DO FNDE, (PNAE, PNATE, PDDE) PARA O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN.

CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADA: Centro de Ação Comunitária de Entidades Organizacionais - CACEX.

CNPJ: 02.398.628/0001-12.

FUNDAMENTAÇÃO: Parágrafo § 1º, inciso II do Art. 57 c/c inciso I, alínea "a" e "b" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: 10 de maio de 2022 a 09 de maio de 2023.

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 10 de maio de 2021, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

CPF - 020.552.764-76

Prefeito Municipal

DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA

Diretor Administrativo Financeiro

CPF - 034.432.794-90

Contratado.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:3F0E9800

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
DA LDO - 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA
PÚBLICA DA LDO - 2023

A prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN, através do Prefeito Municipal e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras da zona rural e urbana do município, para se fazerem presentes na 1ª audiência pública a ser realizada na sede da CAMARA MUNICIPAL no dia 19/05/2022 para participar da apresentação da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO exercício 2023.

Essa audiência terá início às 10h00min com a primeira chamada, e as 10h30min na segunda chamada, onde serão apresentadas as prioridades do município, nas principais áreas de atuação do poder público municipal.

Contamos com a sua presença.

Bento Fernandes/RN, em 13 de maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:6C72023A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055/2022 - GP

PORTARIA Nº 055/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 13 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Senhor **Pedro Laertte Gomes Silva**, Inscrito (a) no CPF: 105.915.364-55, para exercer o comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 13 de Maio de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:94F13C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49, **CONTRATADO:** GASONOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 06.004.897/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio hospitalar para atender as demandas da unidade Mista de Saúde Beatriz Rodrigues de Silveira na sede do município de Bento Fernandes/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- MAC

Natureza de Despesa 339030 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 1600000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR GLOBAL: R\$ 17.591,00 (dezesete mil quinhentos e noventa e um real)

VIGÊNCIA: a partir da assinatura do contrato até 31/12/2022, **Assinaturas** em 17/05/2022, **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76, **Pela Contratada:** Jefferson Gomes de Vasconcelos, cadastro CPF nº. 149.220.104-91.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:BBB32675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
CONISA - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 001/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA SERRA DE SANTANA - CONISA, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.313.923/0001-05, com sede na Rua Tomaz Silveira nº 467, Centro, Lagoa Nova -RN, CEP 59.390-000, através de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO GRADUAL DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA REDE ADUTORA. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: conisarn@yahoo.com.br, ou na sede do CONISA, no horário das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às **09h:00m** (horário de Brasília) do dia **31/05/2022**. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2575 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br

Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2022.

SIMONE MICHELLE GUIMARÃES

Pregoeira Oficial do CONISA

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:99367E8F

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2022 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOAQUIM F. NETO EIRELI, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 40.783.060/0001-42. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCOS, CADERNETAS E CAPAS PERSONALIZADAS. VALOR GLOBAL R\$ 11.317,50 (onze mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 06 de maio de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:5B2B0784

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 81/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE BLOCOS, CADERNETAS E CAPAS PERSONALIZADAS** com JOAQUIM F. NETO EIRELI (40.783.060/0001-42), com valor total de **R\$ 11.317,50 (onze mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 06 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuíno
Código Identificador:9E2A3FFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 65 DE 13 DE MAIO DE 2022/GP**

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade da servidora **KATIA KRISTINA MEDEIROS DA SILVA SANTOS**, inscrita sob o CPF nº 071.489.604-79, contratada como técnico de enfermagem, lotada na secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, con-forme Conclusão Médica de 26.04.2022, podendo ser prorrogado.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 111 da Lei Complementar nº. 001/2009 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bodó.

Bodó/RN, 13 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:262A2165

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública aos participantes da Tomada de Preço nº 002/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para **“PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DE TRECHO DA ESTRADA QUE INTERLIGA A SEDE DA CIDADE A COMUNIDADE DE LAGOA DO MEL, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**, sua decisão referente a análise dos Recursos do certame acima citado, foi decidido por essa CPL o **PROVIMENTO PARCIAL** do Recurso Administrativo interposto, para **manter a inabilitação da Recorrente** somente por descumprimento ao item 9.1.4 do Edital, tendo em vista que **apresentou o Balanço Patrimonial do ano de 2019**, quando deveria ter apresentado o do **exercício vigente**, ou seja, do ano de 2020, mantendo com isso **INALTERADA** a decisão proferida. Dessa forma, foi o processo encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior. O resultado da análise, juntamente com o Parecer dessa CPL, pode ser visto na íntegra nos autos do processo ou através do site: <http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br>.

Bom Jesus/RN, 17 de maio de 2022.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:CA0804C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público a quem interessar, que está realizando a abertura dos Envelopes das Propostas das empresas habilitadas, referente a Tomada de Preço nº 002/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para **“PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DE TRECHO DA ESTRADA QUE INTERLIGA A SEDE DA CIDADE A COMUNIDADE DE LAGOA DO MEL, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”**, para o próximo dia **23/05/2022 às 09h**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, sediada à Rua Manoel Andrade nº 12, Centro – Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 17 de maio de 2022.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:9426EFEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 081/2022-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN

PORTARIA N. 081/2022-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 34, II, g, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e atualizar os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, ficando assim constituída:

- a) MATHEUS VICTOR GOMES DA SILVA, CPF: 700.143.444-24 - COORDENADOR
- b) DAFNE SEMIRES DE ARAÚJO SILVA, CPF: 032.356.254-02 - SECRETÁRIA
- c) REBERTT PONTES COSTA, CPF: 016.995.324-60 - SETOR TÉCNICO
- d) RAFAEL ASSIS DE PONTES, CPF: 700.143.364-05 - SETOR OPERACIONAL

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:D660E733

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DELIBERAÇÃO DE RECURSOS - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 1.481/2022
MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para “PAVIMENTAÇÃO, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, DE TRECHO DA ESTRADA QUE INTERLIGA A SEDE DA CIDADE A COMUNIDADE DE LAGOA DO MEL, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN”.

DESPACHO

Após receber e analisar os autos do processo em tela decido pela manutenção da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, retorne os autos a CPL para as providências necessárias ao fiel cumprimento da decisão.

Bom Jesus/RN, 17 de maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:C33685D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 04/2022

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 004/2022, objetivando a contratação de empresa especializada para executar os serviços de CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, abertura dia 03 de junho 2022, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Praça Presidente Castelo Branco, N.º207, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Brejinho - RN, em 17 de maio de 2022.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.
Presidente da CPL

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:652A265B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 014-2021/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, CNPJ: 08.161.614/0001-67
CONTRATADO: P&P LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ 14.433.017/0001-47
OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL EM BREJINHO/RN
VIGENCIA: 31/12/2022
BASE LEGAL: LEI 10520/2002 E LEI 8666/93

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C0C22FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2022-GP

PORTARIA Nº 112/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Maria Jucicleide Ferreira Silva, Portadora do CPF: 068.917.604-02, para o Cargo Comissionado de Diretora de Departamento da Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de abril de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F2507396

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2022-GP**

PORTARIA Nº 113/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR a Senhora Anna Cely de Carvalho Bezerra, portadora do CPF: 036.017.724-77, do Cargo Comissionado de Coordenador de Contabilidade e Orçamento, junto a Estrutura da Secretaria de Tributação e Finanças, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:17A5A8D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2022-GP**

PORTARIA Nº 114/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Anna Cely de Carvalho Bezerra, portadora do CPF: 036.017.724-77, para o Cargo Comissionado Coordenador de Tributos, junto a Estrutura da Secretaria de Tributação, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:513368D1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2022-GP**

PORTARIA Nº 115/2022-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora Gleicy da Silva Pessoa Gonçalves, portadora do CPF: 032.778.724-40, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Contabilidade e Orçamento, junto a Estrutura da Secretaria de Finanças, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 17 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4EEB23B1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2022-GP**

PORTARIA Nº 116/2022-GP.

“Determina a instauração de processo administrativo visando a tramitação do procedimento de desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 247/2022.”

O **Prefeito do Município de Brejinho**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, em obediência ao Decreto-Lei nº 3.365/41,

Resolve:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo de Desapropriação nº 01/2022, visando a tramitação do procedimento de desapropriação referente ao imóvel declarado como de utilidade pública por meio do Decreto Municipal nº 247/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, em 17 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:572AF00B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.03.21.0077**

**Secretaria Municipal de Saúde
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 – PROC. LIC. SMSC/ RN
Nº 2022.03.21.0077**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022.

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN;
PROMITENTE CONTRATADA: MANUPA COM., EXP., IMP.
DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI,
inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0001-91, OBJETO: eventual
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA PACIENTES
DO CER (Centro Especializado em Reabilitação) da Secretaria de
Saúde do Município de Caicó/RN; VALOR GLOBAL R\$
361.266,66, VALIDADE: termo inicial em 02 de maio de 2022 e

termo final em 02 de maio de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Promitente Contratante e MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI - pelo Promitente Contratada.

Caicó / RN, 02 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:5DCFA951

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 021/2022 REF. PROCESSO
LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.02.23.0020**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2022 que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OFTALMOLÓGICOS para o CER (Centro Especializado em Reabilitação)**. As atas das licitações com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 17 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:53190687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 014/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.12.10.0028**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.12.10.0028

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 002/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **VIGÊNCIA:** 17 de maio de 2022 e termo final em 17 de setembro de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros

Código Identificador:AE2608E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.03.22.0091

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Registro de preço para possível AQUISIÇÃO DE ATAÚDE POPULAR E SERVIÇOS DE FUNERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, visando atender as necessidades das secretarias municipais; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.538.203/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 676.580,00 (seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta reais).

Caicó/RN, 05 de maio de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:CC4EF950

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.03.22.0091**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ATAÚDE POPULAR E SERVIÇOS DE FUNERAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** início na data de 05/05/2022 e encerramento em 05/05/2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.538.203/0001-12; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 676.580,00 (seiscentos e setenta e seis mil quinhentos e oitenta reais).

Caicó/RN, 05 de maio de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:E0769F24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO REF.
PROCESSO LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2022.04.13.0012**

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 004/2022, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste revogar a publicação datada de 16 de maio de 2022, publicada no diário da femurn em 17 de maio de 2022, onde a mesma convoca os licitantes participantes referente a licitação tomada de preços 002/2022 para abertura de envelopes de propostas, tendo em vista que a mesma já havia sido publicada no dia 13 de maio de 2022 onde a mesma convoca os licitantes para abertura de envelopes de propostas no dia 17 de maio de 2022. Informações Gerais: Comissão Permanente de Licitação, de 07:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Caicó/ RN, 17 de maio de 2022.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:

Maria das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:81F5183C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO****AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022
PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2022.05.04.0251**

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caicó/RN, TORNA PUBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa AGRA COMÉRCIO DE FOGOS E LOGÍSTICA (CNPJ nº 21.232.927/0001-27) interpôs recurso administrativo contra a decisão de julgamento da Habilitação do Pregão Eletrônico SRP nº 017/2022, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, impreterivelmente no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados na Sala das Licitações, situada na Av. Cel. Martiniano, nº 993 - Centro, Caicó/RN, e no sítio virtual da Prefeitura Municipal de Caicó/RN: <https://caico.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=1179>.

Caicó/RN, 17 de maio de 2022.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Tiago Glaydson da Silva Santos

Código Identificador:ACB0A2B5**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022****EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 2021.06.16.0025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA CNPJ: 03.173.828/0001-30; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULOS E DE MÁQUINAS PESADAS PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS; VALOR: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil reais) VIGÊNCIA: início na data de 29/03/2022 e encerramento em 29/09/2022. SUBSCRITORES: Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA – pela Contratada.

Caicó/RN, 29 de março de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:F1D66C7E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0724/2022****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0724/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1998242
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76 RG: 2.146.915
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir as Enfermeiras da SMS: Jardenia Azevedo da Silva Noronha e Alia Clara Monteiro, para participar do Seminário de Saúde Prisional, na Escola de Governo, em Natal/RN, no dia 06/05/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:C839EBC7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0725/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0725/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALIA CLARA MONTEIRO			
CARGO:	ENFERMEIRA FUS			
MATRÍCULA:	1996053			
DOCUMENTOS:	CPF: 061.271.614-79 RG: 2.490.664			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Penitenciária			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar do Seminário de Saúde Prisional, na Escola de Governo, em Natal/RN, no dia 06/05/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	06/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:FD025B15**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0726/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0726/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: de 1(uma) diária sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JARDENIA AZEVEDO DA SILVA NORONHA
CARGO:	ENFERMEIRA
MATRÍCULA:	14662-1
DOCUMENTOS:	CPF: 063.168.774-20
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	03:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU - 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Participar do Seminário de Saúde Prisional, na Escola de Governo, em Natal/RN, no dia 06/05/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	06/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:64440F6C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0739/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0739/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14687			
DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Antônio Martins Filho, por ter recebido alta do Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 07/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	07/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 06 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:3EC15F5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0760/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0760/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELOISON CORTEZ DE ARAÚJO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	14687

DOCUMENTOS:	CPF: 024.848.584-93			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Antônio Iramar Bezerra, para realizar cirurgia cardíaca no Instituto de Medicina Integral de Pernambuco - IMIP, em Recife/PE, no dia 10/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	10/05/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:BD9286CE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0761/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0761/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15718			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.945.114-08 RG: 2.534.534			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Antônio Iramar Bezerra, para realizar cirurgia cardíaca no Instituto de Medicina Integral de Pernambuco - IMIP, em Recife/PE, no dia 10/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	10/05/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7BBFE18F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0769/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0769/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198815
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Maria da Conceição Rodrigues, para realizar consulta na Clínica West Clinical, em Mossoró/RN, no dia 11/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	11/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:62D7D5B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0772/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0772/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:40 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	AMAROK QGQ – 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Renata Melo de Castro, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 12/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:7FDBC42A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0773/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0773/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.020.064-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Geanderson Lucas da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/05/2022.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:51EF8D70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0774/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0774/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.813.934-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	DE	02:20 Horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	SPIN QYU – 9G67		
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Madson Medeiros Dias, para o terminal Rodoviário de Fortaleza/CE, para realizar tratamento de saúde em São Luiz/MA, no dia 12/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Fortaleza/CE	12/05/2022	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F97DA9A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0775/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0775/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95		RG: 2.281.010-SSP/RN	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Aecia Bezerra da Silva, para realizar internação no Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 12/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/05/2022	RS 110,00	RS 110,00

01	Natal/RN	12/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:CDF7666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0776/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0776/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:20 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	VAN QGN – 5E97		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nataliano Araújo Benvenuto, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	12/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E586F0DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0777/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0777/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO	Ambulância RGI – 4J42		
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Victor Gabriel Saraiva de Medeiros Vale, para realizar retorno de cirurgia na Clínica OrtoCentro, em Recife/PE, no dia 13/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Recife/PE	13/05/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:EDC792A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0778/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0778/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0C22			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Paula Bezerra de Medeiros, para realizar cateterismo no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 13/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F45F323B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0779/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0779/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	RENATO MEDEIROS DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1998242			
DOCUMENTOS:	CPF: 047.920144-76	RG: 2.146.915		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Nileide Moraes de Medeiros Dantas, para realizar exame no Instituto do Coração Wilson Rosado, em Mossoró/RN, no dia 13/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Mossoró/RN	13/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:24A5685F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0780/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95 RG: 2.281.010-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2198			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Marta Fernandes Souza Nobrega, por ter recebido alta da Clínica Santa Clara, em Campina Grande/PB, no dia 13/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Campina Grande/PB	13/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:F7222978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0781/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0781/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87 RG: 980.520-SSP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Lidiane Medeiros Dantas Lucena, para realizar internação na Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 13/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:52FEE803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0782/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0782/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM
MATRÍCULA:	15746
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	17:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Lidiane Medeiros Dantas Lucena, para realizar internação na Maternidade Escola Januário Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 13/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E74B720B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0783/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0783/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JOILTON BATISTA DE FRANÇA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	11832
DOCUMENTOS:	CPF: 010.836.164-04 RG: 1.929.456
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde

HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco Jose dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E20D15D3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0784/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Ana Luiza Vale da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 13/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0A234DE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0785/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ERASMO FREIRE DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1122797-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 008.046.664-82			
LOTADO (A):	SMS- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9F97			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Sílvia Maria Ribeiro de Oliveira, por ter recebido alta da Clínica Cirúrgica do Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 13/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Currais Novos/RN	13/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:45560E98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0786/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0786/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cleonilda Silva de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 13/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:51581001

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15718			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.945.114-08 RG: 2.534.534			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Cleonilda Silva de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 13/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Natal/RN	13/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:AD2F681D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0788/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0788/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.953.084-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:50 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QVV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Paula Bezerra de Medeiros, por ter recebido alta da Hemodinâmica do Hospital Universitário Onofre Lope - HUOL, em Natal/RN, no dia 14/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:068F26B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0789/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0789/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QVV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, por ter recebido alta do Hospital da Restauração, em Recife/PE, no dia 15/05/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	15/05/2022	RS 110,00	RS 110,00

Importa a quantia de **R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:F6DF3641

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0790/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0790/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	DO Ambulância RGI – 4J42			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Rita dos Santos, por ter recebido alta do Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 15/05/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:E9ED2249

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 245 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - **EXONERAR, FRANCIRENE SOARES DE FREITAS**, inscrita no CPF nº 523.797.524-00, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Arrecadação, Controle e Fiscalização, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:5DE942C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 949, DE 17 DE MAIO DE 2022**

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021 PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 4.428/2010, alterada pela Lei Municipal nº 5.100/2018 e Lei Municipal nº 5.326/2021, que dispõem sobre contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Município de Caicó/RN realizou o Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº. 001/2021, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, sendo este homologado em 18 de maio de 2021;

CONSIDERANDO que o item 1.2. do citado Edital nº 001/2021 prevê que o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses, estando assim em consonância com o disposto no art. 37, III, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de maio de 2022, o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, regido pelo Edital nº 001/2021, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. Será mantida na base de dados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, a estrita ordem de classificação obtida pelos candidatos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Caicó/RN, 17 de maio de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito do Município de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:B3C08831

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (Duas Diárias e Meia) ao (à):

SERVIDOR (A):	Luzinete de Souza Dantas			
CARGO:	Coordenadora Municipal de Trânsito de Caicó			
MATRÍCULA:	100733-5			
DOCUMENTOS:	CPF: 466.055.684-00 RG: 635.481 ITEP/RN			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	17:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Ford Focus PLACA OKB-4C43			
OBJETIVO DA VIAGEM				
REUNIÃO NO SETOR DE ENGENHARIA, CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE MOTOTAXISTAS E SETOR DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO NO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RN.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
2,5 diárias	Natal/RN	03 de maio de 2022 a 05 de maio de 2022	S/pernoite 90,00 C/pernoite 180,00	450,00

Importa a quantia de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:57A48911

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Daylson Silva de Andrade			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.4637			
DOCUMENTOS:	CPF: 046.895.844-43	RG: 2.199.375 SSP PB		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	07:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblô Essence PLACA QGB-6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR A COODENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO REGIONAL, O MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFANCIA E OS DESAFIOS PARA A INTERSETORIALIDADE. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Campina Grande PB	25 de maio de 2022 A 26 de maio de 2022	C/pernoite 160,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:8DCBA318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Vanessa Dantas Lopes Medeiros			
CARGO:	Assistente Social			
MATRÍCULA:	1116090-7			
DOCUMENTOS:	CPF: 028.205.664-56	RG: 1.577.119 SSP		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 hs			
HORARIO DA VOLTA:	07:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Doblô Essence PLACA QGB-6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
PARTICIPAR DE ENCONTRO REGIONAL O MARCO LEGAL DA PRIMEIRA INFANCIA E OS DESAFIOS PARA A INTERSETORIALIDADE. A REFERIDA DIARIA SERÁ PAGA COM RECURSO FEDERAL DO BLOCO GESTÃO SUAS, CONTA 52.180-9.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
01 diária	Campina Grande /PB	25 de maio de 2022 a 26 de maio de 2022	C/pernoite 160,00	160,00

Importa a quantia de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:35219BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (duas diárias e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Givanildo Florindo da Silva			
CARGO:	Motorista			
MATRÍCULA:	1.5543			
DOCUMENTOS:	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	07:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Doblê Essence QGB 6048			
OBJETIVO DA VIAGEM				
CONDUZIR CONSELHEIRA TUTELAR E ADOLESCENTE M.R PARA EMBARCAR NO AEROPORTO PRESIDENTE CASTRO PINTO. A REFERIDA DIÁRIA SERÁ PAGA COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: : SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
2,5 diárias	João Pessoa/PB	17 de maio de 2022 a 19 de maio de 2022	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	400,00

Importa a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:45FA936B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 062/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Salmo Batista de Araújo			
CARGO:	Secretário Municipal de Tributação e Finanças			
MATRÍCULA:	13649			
DOCUMENTOS:	CPF: 023.543.354-31	RG: 1.583.155 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Tributação e Finanças			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 hs			
HORÁRIO DA VOLTA:	19:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Carro Próprio			
OBJETIVO DA VIAGEM				
VIAGEM A NATAL/RN, NA EMPRESA TINUS PARA TRATAR ASSUNTOS DO SISTEMA DA TRIBUTAÇÃO				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Tributação e Finanças				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Natal/RN	17 de maio de 2022	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C8A28FFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Joseane Santos
CARGO:	Secretária Municipal de Meio Ambiente

MATRÍCULA:	1.2970			
DOCUMENTOS:	CPF: 323.027.384-20	RG: 510105		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DA VOLTA	04:00 hs 16:30 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Veículo Amarelo PLACA QGQ- 4A97			
OBJETIVO DA VIAGEM				
RESSARCIMENTO DE DIÁRIA, POR VIAGEM REALIZADA À NATAL, NO DIA 03 DE MAIO DE 2022, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE.				
Conforme solicitação da Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
01 diária	Natal/RN	03 de maio de 2022	S/pernoite 125,00	125,00

Importa a quantia de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:70F1CD5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2022-PMCR**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.358.723/0001-79, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E OUTRAS ATIVIDADES INERENTES AO SETOR DE ENGENHARIA CIVIL**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10:30h** do dia **08 DE JUNHO DE 2022**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN, situada na Rua Francisco José Pacheco, 110, Centro, Campo Redondo/RN, CEP: 59.230-000, no horário de 08:00h às 13:00h (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Campo Redondo/RN, 17 de maio de 2022.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -

Presidente da CPL

Publicado por:

Priscila Mabel Araujo Braz

Código Identificador:08508202

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISOS DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2022**

A **Prefeitura Municipal de Canguaretama** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006 e alterações, bem como, toda legislação correlata, referente ao Pregão Eletrônico nº. 007/2022, tipo menor preço por item, cujo objeto é a futura aquisição de água mineral e gás de cozinha GLP, em atendimento a demanda da prefeitura e demais secretarias do município de Canguaretama/RN. O Pregoeiro, em caráter excepcional, e tendo em vista à Impugnação de forma tempestiva ao Edital Pregão Eletrônico nº 007/2022 interposta pela empresa SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA, inscrita no CNPJ

38.234.098/0001-14, e considerando o princípio da ampla defesa e contraditório, a necessidade de analisar os questionamentos aventados nesta impugnação e, eventualmente, promover caso necessário modificações no edital, Decide SUSPENDER, "sine die", a referida Licitação.

Canguaretama/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:40D146AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PE 006/2022 SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022**

Aos Dez dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e dois, o Município de CANGUARETAMA, com sede na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN CEP 59.190-000, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE 006/2022 SRP**, RESOLVE registrar os preços para Futura e eventual aquisição de combustível para suprir as necessidades das Secretarias Municipais desta Administração Pública, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

e eventual aquisição de combustível para suprir as necessidades das Secretarias Municipais desta Administração Pública.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010386 GASOLINA COMUM	LITRO	190.000,00	7,530 (4,60%)	1.430.141,40
011914 DIESEL S500	LITRO	120.000,00	6,380 (4,60%)	765.871,20
011915 DIESEL S10	LITRO	255.000,00	6,620(4,60%)	1.688.293,80
011916 ETANOL	LITRO	100.000,00	5,690 (4,60%)	568.584,00
			VALOR GLOBAL RS	4.452.890,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao

Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência. **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 006/2022 SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

- multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

por decurso de prazo de vigência da Ata;
quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE 006/2022 SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CANGUARETAMA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CANGUARETAMA-RN, em 10 de Maio de 2022

MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA

C.N.P.J. nº 08.365.017/0001-54

Contratante

PARELHAS GAS LTDA

24.206.617/0011-06

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA

094.372.234-91

Publicado por:

Hericles Jonas Peixoto Santos

Código Identificador:A5BE1E23

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 103/2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 006/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN, CNPJ nº 08.365.017/0001-54;

CONTRATADA: PARELHAS GAS LTDA, CNPJ sob nº 24.206.617/0011-06;

OBJETO: Aquisição de combustíveis com maior desconto sobre a tabela ANP (Agência Nacional do Petróleo), em atendimento a demanda do consumo da frota de veículos e máquinas do município de Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL: PELO FORNECIMENTO, OBJETO DESTA TERMO CONTRATUAL, TEM O VALOR GLOBAL DE R\$ R\$ 4.452.890,40 (Quatro milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2022, COM INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

CANGUARETAMA/RN, 10 de maio de 2022.

Pela Contratante,

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO –
Prefeito Municipal

Pela Contratada,

MARCONDES AUGUSTO DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:8625FB86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
010/2022

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que às 09h00min do dia 30 de maio de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 010/2022, tipo menor preço por item, objetivando a futura e eventual contratação de locação de estrutura física e afins para eventos em atendimento as necessidades de diversas secretarias da prefeitura municipal de Canguaretama/RN. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: cplcanguaretama2021@gmail.com ou ainda na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min, exceto feriados e ponto facultativo.

Canguaretama/RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:F0C9C64E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica especializada em assessoria e consultoria nos sistemas de informações de propostas Fundo Nacional de Saúde e SISMOB do Ministério da saúde, acompanhamento de proposta relacionada a hospital geral especializado no gerenciamento de objetos e propostas no Fundo Nacional de saúde, para atendimento das necessidades do município de Canguaretama/RN, para atendimento das necessidades do município de Canguaretama/RN.

CONTRATADO: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 15.230.289/0001-02

VALOR TOTAL: R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).

Canguaretama/RN, em 11 de maio de 2022.

Reconhecimento:

HERICLES JONAS PEIXOTO SANTOS
Presidente da CPL

Ratificação:

EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:AB891FAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANGUARETAMA/RN

CNPJ 13.094.678/0001-22.

CONTRATADO: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 15.230.289/0001-02

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica especializada em assessoria e consultoria nos sistemas de informações de propostas Fundo Nacional de Saúde e SISMOB do Ministério da saúde, acompanhamento de proposta relacionada a hospital geral especializado no gerenciamento de objetos e propostas no Fundo Nacional de saúde, para atendimento das necessidades do município de Canguaretama/RN, para atendimento das necessidades do município de Canguaretama/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.350,00 (Dezesseis mil trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: até 11 de agosto de 2022 a contar da data da assinatura
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 056/2022

Fundamentação Legal: Art.24, II da Lei Federal nº 8.666/93 (e alterações).

Canguaretama/RN, em 11 de maio de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante – EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Pela Contratada – LARISSA DAYANE CRUZ DE MOURA

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:09BDF314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2022.

Nomeia os membros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil – para compor o Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHIS, para o mandato de 2022 a 2024, do Município de Canguaretama/RN e dá outras providências.

O PREFEITO INTERINO E CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e os preceitos das Leis Municipais de Canguaretama nº 541/2009, alterada pela Lei nº 813, DE 03 DE MARÇO DE 2022, em seu artigo 5º da Lei Municipal nº 541/2009, no uso de suas atribuições estatutárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para desempenhar a função de Conselheiros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHIS de Canguaretama, sem remuneração, através das seguintes representações:

REPRESENTANTES DO GOVERNO

I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Francisco Assis dos Santos Junior
Suplente: Lucicleide Maria da Silva.

II – Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Titular: Renato Igor Moreira Tavares
Suplente: Fernando Ferreira da Silva Filho.

III – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

Titular: Sabrina Ramayani Dias de Oliveira

Suplente: Ana Iris silva Freitas.

IV – Representante da Câmara Municipal de Canguaretama:

Titular: Venicius Raniere Soares de Santana

Suplente: Anchelly Jaciara Rodrigues Silva

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – Representantes Sindicatos de Trabalhadores Rurais de Canguaretama.

Titular: Severino Ribeiro da Cruz

Suplente: Severina Maria da Silva

II – Representantes das Entidades Profissionais atuantes na área habitacional.

Titular: Pedro Victor de Lima Nunes

Suplente: Miguel de Oliveira Dias

III – Representantes dos Usuários dos programas e serviços da Assistência Social.

Titular: Maria Das Dores da Silva

Suplente: Jurandir Inácio Ferreira.

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHIS será de 02 (dois) anos.

Art. 3º - A prestação de serviços dos Conselheiros do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social - CGFHIS será de natureza filantrópica sem fins lucrativos, sendo, portanto, sem ônus para os cofres Públicos Municipais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 17 de maio de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:78C19C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412027/2022

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 412027/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 024/2022 para à locação de imóvel para sediar o CRAS Edigardo Braga em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Física: **EMILLY PRAXEDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 708.365.754-82** residente e domiciliado à Rua Nero Nazareno Fernandes, nº 59, Alto da Liberdade, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

É importante para manter um bom funcionamento das unidades ligadas a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social. A locação de imóvel situado na rua: Benedito Alves Nogueira nº 39, Alto da Liberdade, Caraúbas/RN, para sediar o CRAS Edigardo Braga dos Altos São Severino, Liberdade e Renascer, a locação se faz necessário devido a sede do referido CRAS necessitar passar por reforma, podendo assim o contrato ser rescindido assim que for concluída a reforma da unidade, junto à Pessoa Física: **EMILLY PRAXEDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 708.365.754-82 com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: EMILLY PRAXEDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 708.365.754-82, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 16 de maio de 2022.

EDSON MORAES

Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:DCF7FE2C

SEC. MUNIC. DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503012/2022

A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 503012/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 025/2022 para à locação de imóvel para sediar o SCFV do bairro Leandro Bezerra em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Física: **MARIA VANIA GURGEL, inscrito no CPF: 371.795.351-68** residente e domiciliado à Travessa 7 de Setembro, nº 45, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 *com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço é parte importante para manter um bom funcionamento das unidades ligadas a esta Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência, das rotinas essenciais ao desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da Secretaria Municipal do Trabalho e da Assistência Social.

A locação de imóvel situado na rua: Armando Praxedes, nº45, bairro: Leandro Bezerra, Caraúbas/RN. A mesma será utilizada para sediar o programa UNIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV do bairro Leandro Bezerra, que atende a usuários com faixa de 03 a 16 anos e suas respectivas famílias, programa este que é atendido por esta Secretaria, junto à Pessoa Física: **MARIA VANIA GURGEL, inscrito no CPF: 371.795.351-68 com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº**

8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Fábio Francisco da Silva Sena, Assessor Jurídico do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: **MARIA VANIA GURGEL, inscrito no CPF: 371.795.351-68, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais**, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 16 de maio de 2022.

EDSON MORAES

Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B2CED6E6

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.349/2022. DE 13 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) deste município, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Ensino Infantil	
PROGRAMA	0009 - Atividades do Ensino	
AÇÃO	2179 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais	1.262.000,00
Total R\$		1.262.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0009 - Atividades do Ensino	
AÇÃO	2178 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (FUNDEB)	
	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.	1.188.000,00
Total R\$		1.188.000,00

Art. 2º- Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT. Conforme Lei Federal Nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8B0EB918

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.351/2022, DE 13 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: *Dispõe Sobre a Regulamentação do Sistema Integrado de Controle Interno e Sua Estrutura no Município de Caraúbas - Rn, Nos Termos do Art. 31 da Constituição Federal e Art. 59 da Lei Complementar Nº 101/2000, e Dá Outras Providências.*

O Prefeito Municipal do Município de Caraúbas, Estado do Rio Grande do Norte, no Uso de Suas Atribuições Legais, Faz Saber Que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Ele Sanciona a Seguinte Lei:

Título I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º – Fica Instituído o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, Que Tem Por Objetivo a Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial da Administração Pública Municipal e a Verificação e Avaliação Dos Resultados Obtidos Pelos Administradores em Geral, Cujo órgão Central é a Controladoria Geral do Município de Caraúbas.

Título II

Das Conceituações

Artigo 2º – o Controle Interno do Município Compreende o Plano de Organização e Todos os Métodos e Medidas Adotados Pela Administração Para Salvaguardar os Ativos, Desenvolver a Eficiência Nas Operações, Avaliar o Cumprimento Dos Programas, Objetivos, Metas e Orçamentos e Das Políticas Administrativas Prescritas, Verificar a Exatidão e a Fidelidade Das Informações e Assegurar o Cumprimento da Lei.

Artigo 3º – Entende-se Por Sistema de Controle Interno no Município o Conjunto de Atividades de Controle Exercidas no âmbito Dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, Incluindo as Administrações Direta e Indireta, de Forma Integrada, Compreendendo Particularmente:

I – o Controle Exercido Diretamente Pelos Diversos Níveis de Chefia Objetivando o Cumprimento Dos Programas, Metas e Orçamentos e a Observância à Legislação e às Normas Que Orientam a Atividade Específica da Unidade Controlada;

II – o Controle, Pelas Diversas Unidades da Estrutura Organizacional, da Observância à Legislação e às Normas Gerais Que Regulam o Exercício Das Atividades Auxiliares;

III – o Controle do Uso e Guarda Dos Bens Pertencentes ao Município, Efetuado Pelos órgãos Próprios;

IV – o Controle Orçamentário e Financeiro Das Receitas e Despesas, Efetuado Pelos órgãos Dos Sistemas de Planejamento e Orçamento e de Contabilidade e Finanças;

V – o Controle Exercido Pela Unidade de Controle Interno Destinado a Avaliar a Eficiência e Eficácia Gestão Municipal e a Assegurar a Observância Dos Dispositivos Constitucionais e os Relativos Aos Incisos I a VI, do Artigo 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. os Poderes e órgãos Referidos no Caput Deste Artigo Deverão Seguir às Disposições Desta Lei e às Normas de Padronização de Procedimentos e Rotinas Expedidas no âmbito de Cada Poder ou órgão, Incluindo as Respektivas Administrações Direta e Indireta, se For o Caso.

Artigo 4º – Entendem-se Por Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno as Diversas Unidades da Estrutura Organizacional, no Exercício Das Atividades de Controle Interno Inerentes às Suas Funções Finalísticas ou de Caráter Administrativo.

Título III

Das Responsabilidades da Unidade de Controle Interno

Artigo 5º – São Responsabilidades da Unidade de Controle Interno, Referida no Art. 7º, Além Dasquelas Dispostas Nos Arts. 74 da Constituição Federal e 52 da Constituição Estadual, Também as Seguintes:

- I – Proceder ao Exame Prévio Dos Processos Originários de Atos de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial Dos órgãos e Entidades da Administração Municipal;
- II – Dar Ciência Imediata ao Prefeito(a) Municipal, ao Interessado e ao Titular do órgão a Quem se Subordine o Autor ou Autores de Qualquer Ato Objeto de Denúncia de Irregularidade, Sob Pena de Responsabilidade Solidária;
- III – Supervisionar Tecnicamente as Atividades do Sistema;
- IV – Expedir Atos Normativos Concorrentes à Ação do Sistema Integrado de Fiscalização Financeira;
- V – Determinar Acompanhar e Avaliar a Execução de Auditoria;
- VI – Sugerir ao Chefe do Executivo Municipal a Aplicação Das Sanções Cabíveis, Conforme a Legislação Vigente, Aos Gestores Inadimplentes, Podendo Inclusive Determinar o Bloqueio de Transferências de Recursos do Tesouro Municipal e de Contas Bancárias;
- VII – Elaborar e Manter Atualizado o Plano de Contas único Para os órgãos da Administração Direta e Aprovar o Plano de Contas Dos órgãos da Administração Indireta;
- VIII – Participar da Elaboração de Balanço Geral do Município e da Prestação de Contas Anual do Chefe do Executivo;
- IX – Manter Com o Tribunal de Contas do Estado, Colaboração Técnica e Profissional Relativamente à Troca de Informações e de Dados Relativos à Execução Orçamentária, Objetivando Maior Integração Dos Controles Internos e Externos;
- X – Tomar, Mensalmente, a Prestação de Contas Dos Recursos Transferidos às Secretarias Por Intermédio do Suprimento de Fundos;
- XI – Acompanhar a Exata Execução Contábil e Aplicação Dos Recursos Empenhados;
- XII – Executar Outras Tarefas de Ordem Orçamentário-financeira Determinadas Pelo Chefe do Executivo Municipal.

Título IV

Das Responsabilidades de Todas as Unidades Executoras do Sistema de Controle Interno

Artigo 6º – as Diversas Unidades Componentes da Estrutura Organizacional do Poder ou órgão Indicado no Caput do Artigo 3º, Incluindo as Administrações Direta e Indireta, e da Câmara Municipal, no Que Tange ao Controle Interno, Têm as Seguintes Responsabilidades:

- I – Exercer os Controles Estabelecidos Nos Diversos Sistemas Administrativos Afetos à Sua área de Atuação, no Que Tange a Atividades Específicas ou Auxiliares, Objetivando a Observância à Legislação, a Salvaguarda do Patrimônio e a Busca da Eficiência Operacional;
- II – Exercer o Controle, em Seu Nível de Competência, Sobre o Cumprimento Dos Objetivos e Metas Definidas Nos Programas Constantes do Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Orçamento Anual e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- III – Exercer o Controle Sobre o Uso e Guarda de Bens Pertencentes ao Poder ou órgão Indicado no Caput do Artigo 3º, Incluindo Suas Administrações Direta e Indireta, à Câmara Municipal, Colocados à Disposição de Qualquer Pessoa Física ou Entidade Que os Utilize no Exercício de Suas Funções;
- IV – Avaliar, Sob o Aspecto da Legalidade, a Execução Dos Contratos, Convênios e Instrumentos Congêneres, Afetos ao Respectivo Sistema Administrativo, em Que o Poder ou órgão Indicado no Caput do Artigo 3º, Incluindo Suas Administrações Direta e Indireta, a Câmara Municipal, Seja Parte.
- V – Comunicar à Unidade de Controle Interno do Respectivo Poder ou órgão Indicado no Caput do Artigo 3º, Incluindo Suas

Administrações Direta e Indireta, da Câmara Municipal, Qualquer Irregularidade ou Ilegalidade de Que Tenha Conhecimento, Sob Pena de Responsabilidade Solidária.

Título V

Da Organização da Função, do Provimento Dos Cargos e Das Nomeações

Capítulo I

Da Organização da Função

Artigo 7º – Dentro da Estrutura Organizacional, a Controladoria Geral do Município Constante da Lei Municipal Nº 833/2007, Como órgão de Nível I de Assessoramento Técnico, Subordina Dois Departamentos Que São: Departamento de Controle Interno e o Departamento de Contabilidade.

Art. 8º - a Controladoria Geral do Município de Caraúbas – m Possui a Seguinte Estrutura Básica:

- I – Controlador-geral;
- II – Departamento de Contabilidade;
- III – Departamento de Controle Interno;

Art. 9º - a Regulamentação e a Estruturação do órgão Disposto na Presente Lei Terá Sua Competência Fixada em Regulamento Fixado Por Ato do Chefe do Executivo Municipal, Constituindo o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município de Caraúbas.

Art. 10 - os Quantitativos e a Remuneração Dos Cargos da Controladoria Geral Necessário ao Funcionamento Dos órgãos Setoriais, de Acordo Com o Volume e a Complexidade Das Atividades São os Estabelecidos Nos Anexos I e II Desta Lei, Sendo a Sua Implantação Feita de Maneira Gradativa e Progressiva.

Capítulo II

Do Provimento Dos Cargos

Art. 11 - o Titular da Controladoria Geral do Município de Caraúbas, Denominado Controlador Geral, Cargo de Provimento em Comissão Que Já Integra a Estrutura Administrativa do Município, no Nível de Secretário do Município, Sendo a Este Equivalente em Função, Prerrogativas e Sujeições, de Livre Escolha e Nomeação do Chefe do Executivo Municipal, e a Ele Diretamente Subordinado, Atendidos os Requisitos Seguintes:

- I – Ser Portador de Diploma de Curso Superior Registrado no órgão Competente, em Qualquer área, Dando-se, Entretanto, Prioridade Aos Profissionais do Direito, Contabilidade, Economia ou Administração;
- II – Idoneidade Moral e Reputação Ilibada;
- III – Notórios Conhecimentos Nas áreas de Controle Interno ou Externo e de Administração Pública;

Art. 12 - o Quadro de Pessoal da Controladoria Geral Será Integrado Por Servidores Municipais de Categorias Funcionais Compatíveis Com as Atividades do órgão, a Serem Redistribuídos Dos Demais órgãos do Município de Caraúbas, e de Cargos Técnicos, de Provimento Efetivo, de Provimento em Comissão, Descritas no Anexo a Esta Lei Complementar.

Art. 13 - Compete Aos Servidores Designados Para o Exercício Das Atividades de Técnico de Controle Interno, Portadores de Nível Superior, as Atribuições de Planejamento, Supervisão, Coordenação, Orientação, Assessoramento e Execução de Trabalhos, Estudos, Pesquisas e Análises Das Atividades do Sistema de Controle Interno, Com Remuneração Fixada em Anexo a Esta Lei Complementar.

Parágrafo único. Até o Provimento Destes Cargos, Mediante Concurso Público, os Recursos Humanos Necessários às Tarefas de Competência da Unidade de Controle Interno Serão Recrutados do Quadro Efetivo de Pessoal do Correspondente Poder ou órgão Referidos no Caput do Artigo 3º, Desde Que Preencham as Qualificações Para o Exercício da Função.

Capítulo III

Das Nomeações

Artigo 14 – é Vedada a Indicação e Nomeação Para o Exercício de Função ou Cargo de Confiança, no âmbito do Sistema de Controle Interno, Bem Como Para os Cargos Que Impliquem em Gestão de Recursos Financeiros, na Administração Direta, Indireta de Pessoas Que Tenham Sido, Nos últimos 5 (cinco) Anos:

- I – Responsabilizadas Por Atos Julgados Irregulares, de Forma Definitiva e Irrecorrível, Pelo Tribunal de Contas da União, Dos Estados, do Distrito Federal, Dos Municípios, Ou, Ainda, Por Conselho de Contas de Municípios;

li – Punidas, Por Decisão da Qual Não Caiba Recurso na Esfera Administrativa, em Processo Disciplinar, Por Ato Lesivo ao Patrimônio Público, em Qualquer Esfera de Governo;

lii – Condenadas em Processo Por Prática de Crime Contra a Administração Pública, Capitulado Nos Títulos ii e xi da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei Nº 7.492, de 16 de Junho de 1986, ou Por Ato de Improbidade Administrativa.

Capítulo IV

Das Vedações e Garantias

Artigo 15 – Além Dos Impedimentos Capitulados no Estatuto Dos Servidores Públicos Municipais, é Vedado Aos Servidores Com Função Nas Atividades de Controle Interno Exercer:

I – Atividade Político-partidária;

ii – Patrocinar Causa Contra a Administração Pública Municipal.

Artigo 16 – Nenhum Processo, Documento ou Informação Poderá Ser Sonegado Aos Serviços de Controle Interno, no Exercício Das Atribuições Inerentes às Atividades de Auditoria, Fiscalização e Avaliação de Gestão.

Parágrafo único. o Agente Público Que, Por Ação ou Omissão, Causar Embaraço, Constringimento ou Obstáculo à Atuação do Sistema de Controle Interno no Desempenho de Suas Funções Institucionais Ficará Sujeito à Responsabilização Administrativa, Civil e Penal.

Artigo 17 – o Servidor Que Exercer Funções Relacionadas Com o Sistema de Controle Interno Deverá Guardar Sigilo Sobre Dados e Informações Obtidas em Decorrência do Exercício de Suas Atribuições e Pertinentes Aos Assuntos Sob a Sua Fiscalização, Utilizando-os Para Elaboração de Relatórios e Pareceres Destinados ao Titular da Unidade de Controle Interno, Aos Chefes Dos Respective Poderes ou órgãos Indicado no Caput do Artigo 3º, Conforme o Caso, ao Titular da Unidade Administrativa ou Entidade na Qual se Procederam às Constatações e ao Tribunal de Contas do Estado, se For o Caso.

Título VI

Das Disposições Gerais

Artigo 18 – as Despesas da Controladoria Geral do Sistema de Controle Interno Correrão à Conta de Dotações Próprias, Fixadas Anualmente no Orçamento Fiscal do Município.

Artigo 19 – Esta Lei Entrará em Vigor na Data de Sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas – RN, em 05 de Maio de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo - I

Controladoria Geral do Município
Organograma Administrativo

Controlador Geral
01 Vaga

Controlador Adjunto
01 Vaga

Chefe de Departamento de Controle Interno (01 Vaga) / Chefe de Departamento Contábil (01 Vaga)

Anexo - II

Controladoria Geral do Município
Remuneração

Nº	NÍVEL	CARGO	REMUNERAÇÃO
1	CC-I	CONTROLADOR GERAL	RS5.000,00
2	CC-II	CONTROLADOR ADJUNTO	RS3.500,00
3	CC-III	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE
4	CC-III	CHEFE DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL	01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:984131F3

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412027/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **EMILLY PRAXEDES DE OLIVEIRA, inscrito no CPF: 708.365.754/82, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais**, referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Caraúbas/RN destinado à locação de imóvel para sediar o CRAS Edigardo Braga em atendimento às necessidades da Secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **EDSON MORAES**, Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 16 de maio de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E5EC716C

SECRETARIA DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503012/2022

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **MARIA VANIA GURGEL, inscrito no CPF: 371.795.351-68, no valor total de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais**, referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do município de Caraúbas/RN destinado à locação de imóvel para sediar o SCFV do bairro Leandro Bezerra em atendimento às necessidades da Secretaria.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **EDSON MORAES**, Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 16 de maio de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6B5D8F26

SECRETARIA DE GOVERNO DECISÃO RETIFICADORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; **CONSIDERANDO** que houve um erro material na Decisão de Rescisão do Contrato, ora publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 11/05/2022, Edição 2776, faz-se necessária a retificação da decisão retro. Onde lê-se o Nº 025/2021 passa-se a ler o Nº 051/2021, no que se refere ao número do Pregão Eletrônico, no qual a empresa D.A. DANTAS MENDONÇA consagrou-se vencedora, portanto fica registrada a retificação.

É a decisão.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, em Caraúbas/RN, 13 de maio de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:12BFB6C5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 090/2022-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Tomada de Preços nº 001/2022 - Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **JOSÉ CLEILSON DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Tomada de Preços nº 001/2022 – Processo administrativo nº107001/2022**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução dos serviços de reforma do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Edgardo Braga, localizado no município de Caraúbas-RN, localizado no bairro São Severino, zona urbana deste município, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas-RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços foram prestados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 17 de maio de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9D8F322C

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 45/2022

Decreto Municipal Nº 45/2022.
De 17 de maio de 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 41 da Lei Orgânica do Município e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1.350, de 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	4 – Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0011 - Caraúbas Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária	
AÇÃO	2191 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único	
Elementos de despesas	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	140.000,00
	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	30.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	110.000,00
Total R\$	280.000,00	

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos dos repasses financeiros provenientes do Governo Federal bem como á conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste credito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual – 2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária – 2022, vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de maio de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6C1F7E76

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 046/2022

Decreto Municipal Nº 046/2022.
De 17 de maio de 2022.

Abre de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Artigo 41 da Lei Orgânica do Município e nos termos do Inciso III, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária nº 1.349, de 13 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as despesas destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) deste município, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	365 - Ensino Infantil	
PROGRAMA	0009 - Atividades do Ensino	
AÇÃO	2179 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche (FUNDEB)	
Elementos de despesas	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais	1.262.000,00
Total R\$		1.262.000,00

UNIDADE GESTORA	2 - Prefeitura de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	8000 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08001 - Fundo Municipal de Educação e Desporto	
FUNÇÃO	12 - Educação	
SUB-FUNÇÃO	361 - Ensino Fundamental	
PROGRAMA	0009 - Atividades do Ensino	
AÇÃO	2178 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (FUNDEB)	
	4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente Fonte de recurso: 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT.	1.188.000,00
Total R\$		1.188.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1715500100 - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT. Conforme Lei Federal Nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Este decreto em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de maio de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6CD45CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503012/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física: Maria Vania Gurgel, portadora da Cédula de Identidade nº 959.145, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 371.795.351-68 residente e domiciliada na Travessa Sete de Setembro, nº 45, bairro: Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 503012/2022 referente à Dispensa de Licitação nº 025/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel para sediar o programa da Unidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV do Leandro Bezerra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A **LOCADORA** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;
Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
Auxiliar a **LOCATÁRIA** na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
Fornecer à **LOCATÁRIA** recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
 Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
 Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
 Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
 Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
 Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
 Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
 Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;
 Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
 Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
 Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
 Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;
 Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;
 Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:
 Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
 Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
 Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
 Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
 Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;
 Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
 Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
 Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
 Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.
 A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.
 Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;
 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) no período de 12 meses.

As despesas ordinárias de condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 16/05/2022 (16 de maio de 2022) e encerramento em 16/05/2023 (16 de maio de 2023), nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do (*Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2116 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria Vania Gurgel
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA VANIA GURGEL
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Locatário)	(Locadora)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8A152C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **31 de maio de 2022, às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (DO TIPO PASSEIO E PICK-UP) E MOTOCICLETA ZERO QUILOMETROS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 17 de maio de 2022

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FCA0D4D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMADA PÚBLICA PARA** aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com a finalidade de atender a Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **19 de maio de 2022 a 07 de junho de 2022**, no horário das 7:00 às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, ou pelo e-mail: licitacao@caraubadosdantas.rn.gov.br.

17 de Maio de 2022.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Presidente de Licitação

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:4FAD5E1E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2022- GP, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Portaria de Diária nº 048/2022- GP, de 09 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. MARTINS FELIX DANTAS DIAS, lotado na Secretaria de Esporte e Lazer, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a

viajar a cidade Natal/RN, no dia 09 de maio de 2022, para participar do lançamento do super matutão do futebol.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:3548828C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 047/2022- GP, DE 09 DE MAIO DE 2022

Portaria de Diária nº 047/2022- GP, de 09 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. RICHARD RAONY DANTAS DE MEDEIROS, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Coordenador de Desenvolvimento Econômico, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 09 de maio de 2022, para participar da Cerimônia de entrega do Prêmio Sebrae “Prefeito Empreendedor XI edição”.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AD549FBF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 046/2022- GP, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Portaria de Diária nº 046/2022- GP, de 09 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. KLEYTON MEDEIROS DANTAS, lotado na Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, ocupante do Cargo de Secretário, ½ (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 09 de maio de 2022, para participar da Cerimônia de entrega do Prêmio Sebrae “Prefeito Empreendedor XI edição”.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:1CC3BA7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 045/2022- GP, DE 09 DE MAIO DE 2022

Portaria de Diária nº 045/2022- GP, de 09 de maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder a Sra. MARIA EUGENIA DANTAS, lotada no Gabinete do Prefeito, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando a servidora autorizada a viajar a cidade de Natal/RN, no dia 09 de maio 2022, para participar da Cerimônia de entrega do Prêmio Sebrae “Prefeito Empreendedor XI edição”.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6C3D1363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 044/2022- GP, DE 09 DE MAIO DE 2022

Portaria de Diária nº 044/2022- GP, de 09 de maio de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. LUÍS EDUARDO DANTAS, ocupante do Cargo de Vice-Prefeito, ½ (meia diária) na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN no dia 09 de Maio de 2022, para participar da Cerimônia de entrega do Prêmio Sebrae “Prefeito Empreendedor XI edição”.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:07BDE4DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 043/2022- GP, DE 09 DE MAIO DE 2022

Portaria de Diária nº 043/2022- GP, de 09 de Maio de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. WALLAN ATAIDE DANTAS SANTOS, lotado no Gabinete do Prefeito, ocupante do Cargo de Coordenador de Comunicação, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 100,00 (cem reais) no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar a cidade Natal/RN, no dia 09 de maio de 2022, para fazer o registro da Cerimônia de entrega do Prêmio Sebrae

“Prefeito Empreendedor XI edição”, onde o Prefeito Municipal se fará presente.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF 009.745.614-44

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:48BFA1CF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 042/2022- GP, DE 09 DE MAIO DE 2022

Portaria de Diária nº 042/2022- GP, de 09 de maio de 2022

A Chefe do Gabinete do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que determina a Portaria nº 114/2018, que dá poderes a referida, para concessão de diárias ao Chefe do Executivo Municipal de acordo com a Lei Municipal nº 885/2015,

AUTORIZA:

Conceder ao Sr. GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, meia diária na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), que objetiva suprir despesas com locomoção e estadia na cidade de Natal/RN no dia 09 de maio de 2022, para participar da Cerimônia de entrega do Prêmio Sebrae “Prefeito Empreendedor XI edição”.

Dê-se ciência e cumpra-se.

MARIA EUGÊNIA DANTAS

Chefe de Gabinete
CPF 068.029.284-50

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:34FB626D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para o pagamento de inscrição de Curso - I Multiverso das Contratações Públicas, no período de 20 a 21 de maio 2022.

I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art. 25 c/c o Art. 13 da Lei nº 8.666/93, na qual aqui transcrevo:

Lei 8.666/93:

Art. 1º - Esta lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

...

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

A escolha recaiu sobre a APAQ – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 42.014.635/0001-98, situada na Av. Cabo Branco, 1780, Cabo Branco, João Pessoa - PB, CEP: 58.045-010, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante

pagará ao Contratado o valor global de 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).

II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório PMCD nº 3256/2022. Inexigibilidade nº 014/2022. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Administração, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a pagamento de Inscrição de Curso - I Multiverso das Contratações Públicas, para a APAQ – CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ 42.014.635/0001-98, a ser realizado de 20 a 21 de maio de 2022. O contratante pagará ao contratado o valor global de 398,00 (trezentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 12 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:CE4855A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 491 DE 10 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 491 DE 10 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Kelyson Renato da Silva Rosa**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Gerenciamento Patrimonial (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:32C50A4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 537 DE 17 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA N.º 537 DE 17 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **WALLACE GLEY SILVA DE FRANÇA**, categoria funcional **Guarda Municipal**, integrante do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período Aquisitivo** a contar de 01/06/2022 a 29/08/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN em 17 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:1D3C4123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO ESPORTIVA SOB MEDIDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPOS E QUADRAS QUE PERTENCEM A ESTA SECRETARIA.

FORNECEDOR: PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO:

ITEM 01 - VALOR UNIT. R\$ 5,90.

VIGÊNCIA: 16/05/2022 – 12 MESES.

ASSINATURAS: REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (PREFEITO MUNICIPAL). REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: JOSÉ CRISTIANO RUIZ.

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:DC3017B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como do

Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI’S, PARA ATENDER OS PROFISSIONAIS DO SUAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, para contratação da empresa VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, MEDICAMENTOS, HIGIENE E TRANSPORTES EIRELLI, inscrito no CNPJ: 14.706.667/0001-19, no importe global de R\$ 49.811,20 (Quarenta e nove mil e oitocentos e onze reais e vinte centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 16/05/2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
 Gestor Municipal de Assistência Social

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:DEAB0F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para locação do imóvel representado pelo Sr. FRANCISCO FIRMINO CANDIDO no CPF nº 367.407.994-15, PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA SERGIO VARELA, DISTRITO DE COQUEIROS, CEP:59.570-000, CEARÁ-MIRIM/RN., DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO VARELA SANTIAGO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, no importe de R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) mensais, para o período de 12 (doze) meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 16/05/2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
 Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
 Thaisa Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:FD86FE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022

Contratante: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Contratado (a): FRANCISCO FIRMINO CANDIDO

Objeto: Locação do Imóvel situado à Rua Sergio Varela, Distrito de Coqueiros, CEP 59.570-000, Ceará-Mirim/RN, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SÉRGIO VARELA SANTIAGO.

Valor global: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Vigência do Contrato: 12 meses a contar de 17/05/2022.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:
 Pelo Contratado, FRANCISCO FIRMINO CANDIDO
 Pelo Contratante, MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA (Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura)

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6E3C6345

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**, no dia 30 de maio de 2022 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14:00h da data desta publicação, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667 e do e-mail: cpl.cearamirim@gmail.com.

Ceará-Mirim/RN, em 17 de maio de 2022.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:96F5CD33

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação visando AQUISIÇÃO DE KITS BEBÊ, PARA SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AS GESTANTES DO MUNICÍPIO AS QUAIS SERÃO ACOMPANHADAS PELO GRUPO DE GESTANTES DOS CRAS RURAL E URBANO E PARA AS MÃES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÕES DE RISCOS E VULNERABILIDADE SOCIAIS, PELO BENEFÍCIOS EVENTUAIS O QUAL A PREFEITURA JUNTO COM A SEMAS SE RESPONSABILIZA EM DOAR, para contratação da empresa ESCOLA E ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 00.800.611/0001-14, no importe global de R\$ 45.435,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e trinta e cinco reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 17/05/2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Gestor Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:92F85BE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação visando AQUISIÇÃO DE KIT PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PARA QUE SEJAM EXECUTADAS ATIVIDADES PELA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, REALIZADAS NO CRAS URBANO, CRAS RURAL E SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E

FORTALECIMENTO DE VÍNCULO – SCFV, para contratação da empresa MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES (MD REPRESENTAÇÕES), inscrito no CNPJ: 12.383.194/0001-30, no importe global de R\$ 47.886,00 (Quarenta e sete mil, e oitocentos e oito e seis reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 17/05/2022.

CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO
Gestor Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:9BEF92B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico RATIFICO E AUTORIZO a Dispensa de Licitação para locação do imóvel representado pelo Sr. MARCELLE SUZANA DOS SANTOS GOMES no CPF nº 055.222.834-67, PARA A LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO XAVIER DE GÓIS, LOCALIZADA NA PRAIA DE MURIÚ, CEARÁ-MIRIM, RIO GRANDE DO NORTE, no importe de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) mensais, para o período de 12 (doze) meses ou até conclusão da obra da Escola Municipal, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 17/05/2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:1ABDCBD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
034/2022 - SRP**

Adjudico, os vencedores do Pregão Eletrônico Nº 034/2022 SRP, realizado em 06/05/2022, A Saber:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

George Marcio Santos Bezerra Me - Cnpj: 08.015.425/0001-86, Saiu vencedor nos itens: 6, 9, 10, 24, 25, 29, 36, 42, 47, 49, 51, 55, 67, 69, 71, 77, 78, 80, 81, 82, 88, 90, 96, 97, 98, 100, 114, 125, 126, 127, 134, 137, 139, 140, 141, 142, 146, 147, 153, 157; Totalizando o valor de R\$ 359.431,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais).

J B F Queiroz Oliveira – Me - Cnpj: 15.052.431/0001-79, Saiu vencedor nos itens: 5, 7, 8, 15, 22, 26, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 52, 53, 54, 56, 61, 63, 66, 70, 73, 74, 75, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 93, 95, 101, 108, 109, 110, 112, 115, 117, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 143, 144, 148, 149, 150, 154, 155, 158; Totalizando o valor de R\$ 711.327,00 (Setecentos e onze mil, trezentos e vinte e sete reais).

H E G Indústria De Alimentos Ltda - Cnpj: 22.772.312/0001-56, Saiu vencedor nos itens: 13, 14, 16, 20, 21, 27, 28, 39, 40, 41, 46, 48, 50, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 76, 89, 99, 102, 103, 106, 107, 111, 113, 116, 124, 129; Totalizando o valor de R\$ 682.294,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Supermercado Cerrocoraense Ltda Me - Cnpj: 35.252.563/0001-51, Saiu vencedor nos itens: 3, 17, 31, 32, 43, 65, 72, 92, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 151; Totalizando o valor de R\$ 351.078,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e setenta e oito reais).

Milton Luiz Bueno De Souza01246685426 - Cnpj: 33.409.235/0001-90, Saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 23, 44, 145, 152, 156; Totalizando o valor de R\$ 65.473,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais).

E. S. Servicos E Comercio De Alimentos Eireli - Cnpj: 11.070.662/0001-54, Saiu vencedor nos itens: 68; Totalizando o valor de R\$ 21.956,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

L S Moura Distribuidora Eireli - CNPJ: 30.386.911/0002-40, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 18, 19, 45, 94, 104, 105; totalizando o valor de R\$ 118.850,00 (Cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Cerro Corá/RN, em 16 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:998CD8F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 034/2022 - SRP**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipa de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 034/2022 SRP com início 20 de abril de 2022, realizada em 06 de maio de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

George Marcio Santos Bezerra Me - Cnpj: 08.015.425/0001-86, Saiu vencedor nos itens: 6, 9, 10, 24, 25, 29, 36, 42, 47, 49, 51, 55, 67, 69, 71, 77, 78, 80, 81, 82, 88, 90, 96, 97, 98, 100, 114, 125, 126, 127, 134, 137, 139, 140, 141, 142, 146, 147, 153, 157; Totalizando o valor de R\$ 359.431,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais).

J B F Queiroz Oliveira – Me - Cnpj: 15.052.431/0001-79, Saiu vencedor nos itens: 5, 7, 8, 15, 22, 26, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 52, 53, 54, 56, 61, 63, 66, 70, 73, 74, 75, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 93, 95, 101, 108, 109, 110, 112, 115, 117, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 143, 144, 148, 149, 150, 154, 155, 158; Totalizando o valor de R\$ 711.327,00 (Setecentos e onze mil, trezentos e vinte e sete reais).

H E G Indústria De Alimentos Ltda - Cnpj: 22.772.312/0001-56, Saiu vencedor nos itens: 13, 14, 16, 20, 21, 27, 28, 39, 40, 41, 46, 48, 50, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 76, 89, 99, 102, 103, 106, 107, 111, 113, 116, 124, 129; Totalizando o valor de R\$ 682.294,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Supermercado Cerrocoraense Ltda Me - Cnpj: 35.252.563/0001-51, Saiu vencedor nos itens: 3, 17, 31, 32, 43, 65, 72, 92, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 151; Totalizando o valor de R\$ 351.078,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e setenta e oito reais).

Milton Luiz Bueno De Souza01246685426 - Cnpj: 33.409.235/0001-90, Saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 23, 44, 145, 152, 156; Totalizando o valor de R\$ 65.473,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais).

E. S. Serviços E Comercio De Alimentos Eireli - Cnpj: 11.070.662/0001-54, Saiu vencedor nos itens: 68; Totalizando o valor de R\$ 21.956,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

L S Moura Distribuidora Eireli - CNPJ: 30.386.911/0002-40, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 18, 19, 45, 94, 104, 105; totalizando o valor de R\$ 118.850,00 (Cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Cerro Corá/RN, em 16 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:D84263A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.**

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Cerro Corá/RN.

Contratantes: Gabinete do Prefeito Secretário Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Secretaria Municipal de Finanças e Tributação; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Municipal de Assistência Social; Fundo Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas.

Contratadas: George Marcio Santos Bezerra Me - Cnpj: 08.015.425/0001-86). J B F Queiroz Oliveira – Me - Cnpj: 15.052.431/0001-79. H E G Indústria De Alimentos Ltda - Cnpj: 22.772.312/0001-56. Supermercado Cerrocoraense Ltda Me - Cnpj: 35.252.563/0001-51. Milton Luiz Bueno De Souza01246685426 - Cnpj: 33.409.235/0001-90. E. S. Serviços E Comercio De Alimentos Eireli - Cnpj: 11.070.662/0001-54. L S Moura Distribuidora Eireli - CNPJ: 30.386.911/0002-40.

Unidade Orçamentária: 2.002 - Gabinete Do Prefeito E Sec. Mun. De Administração. Ação: 2005 - Manutenção Das Ações Do Gabinete Do Prefeito E Secretaria Municipal De Administração. Função: 04 – Administração. Sub-Função: 122 – Administração Geral. Programa: 003 – Melhoria Do Serviço Municipal. Natureza De Despesa: 3390.30 – Material De Consumo. Fonte De Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos. Unidade Orçamentária: 02.004 - Sec. Mun. De Educação, Cultura E Desporto. Ação: 2011 - Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Educação. Função: 12 – Educação. Sub-Função: 122 – Administração Geral. Programa: 003 – Melhoria Do Serviço Municipal. Natureza De Despesa: 3390.30 – Material De Consumo. Fonte De Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos. Unidade Orçamentária: 02.004 - Sec. Mun. De Educação, Cultura E Desporto. Ação: 2010 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional Da Alimentação Escolar/Pnae - Ensino Fundamental 2228 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional Da Alimentação Escolar/Pnae - Ensino Infantil 2233 - Manutenção Das Ações Do Programa Nacional Da Alimentação Escolar/Pnae – Eja. Função: 12 – Educação. Sub-Função: 306 – Alimentação E Nutrição. Programa: 0042 – Ensino Fundamental. Natureza De Despesa: 3390.30 – Material De Consumo. Fonte De Recursos: 15520000 - Transferências De Recursos Do Fnde Referentes Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar (Pnae). Unidade Orçamentária: 2.008 - Sec. Mun. De Agricultura, Meio Ambiente E

Turismo. Ação:2090 - Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Agricultura, Meio Ambiente E Turismo. Função: 20 – Agricultura. Sub-Função:122 – Administração Geral. Programa:0003 – Melhoria Serviço Municipal. Natureza De Despesa:3390.30 – Material De Consumo. Fonte De Recursos:15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos. Unidade Orçamentária: 02.007 - Sec. Mun. De Transportes E Obras Públicas. Ação: 2075 - Manutenção Das Ações Da Secretaria Municipal De Transportes E Obras Públicas. Função: 04 – Administração. Sub-Função: 122 – Administração Geral. Programa: 003 – Melhoria Serviço Público Municipal. Natureza De Despesa: 3390.30 – Material De Consumo. Fonte De Recursos: 15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos. Unidade Orçamentária:02.005 - Fundo Municipal De Saúde. Ação:2046 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde. Função: 10 – Saúde. Sub-Função:122 – Administração Geral. Programa:003 – Melhoria Serviço Público Municipal. Natureza De Despesa:3390.30 – Material De Consumo. Fonte De Recursos:15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos. Unidade Orçamentária:02.006 - Fundo Municipal De Assistência Social. Ação:2255 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde. Função: 10 –Saúde. Sub-Função:122-Admiração Em Geral. Programa:003 - Melhoria Do Serviço Municipal. Natureza De Despesa:3390.30 – Material De Consumo. Fonte De Recursos:15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos. Unidade Orçamentária:02.009 - Secretaria Municipal De Assistência Social. Ação:2063 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde. Função: 10 – Saúde Sub-Função:122 – Administração Geral. Programa:003 - Melhoria Do Serviço Municipal. Natureza De Despesa:3390.30 – Material De Consumo. Fonte De Recursos:15000000 - Recursos Não Vinculados De Impostos.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

George Marcio Santos Bezerra Me - Cnpj: 08.015.425/0001-86, Saiu vencedor nos itens: 6, 9, 10, 24, 25, 29, 36, 42, 47, 49, 51, 55, 67, 69, 71, 77, 78, 80, 81, 82, 88, 90, 96, 97, 98, 100, 114, 125, 126, 127, 134, 137, 139, 140, 141, 142, 146, 147, 153, 157; Totalizando o valor de R\$ 359.431,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais).

J B F Queiroz Oliveira – Me - Cnpj: 15.052.431/0001-79, Saiu vencedor nos itens: 5, 7, 8, 15, 22, 26, 30, 33, 34, 35, 37, 38, 52, 53, 54, 56, 61, 63, 66, 70, 73, 74, 75, 79, 83, 84, 85, 86, 87, 91, 93, 95, 101, 108, 109, 110, 112, 115, 117, 128, 130, 131, 132, 133, 135, 136, 138, 143, 144, 148, 149, 150, 154, 155, 158; Totalizando o valor de R\$ 711.327,00 (Setecentos e onze mil, trezentos e vinte e sete reais).

H E G Indústria De Alimentos Ltda - Cnpj: 22.772.312/0001-56, Saiu vencedor nos itens: 13, 14, 16, 20, 21, 27, 28, 39, 40, 41, 46, 48, 50, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 76, 89, 99, 102, 103, 106, 107, 111, 113, 116, 124, 129; Totalizando o valor de R\$ 682.294,00 (Seiscentos e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e quatro reais).

Supermercado Cerrocoraense Ltda Me - Cnpj: 35.252.563/0001-51, Saiu vencedor nos itens: 3, 17, 31, 32, 43, 65, 72, 92, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 151; Totalizando o valor de R\$ 351.078,00 (Trezentos e cinquenta e um mil e setenta e oito reais).

Milton Luiz Bueno De Souza01246685426 - Cnpj: 33.409.235/0001-90, Saiu vencedor nos itens: 1, 2, 4, 23, 44, 145, 152, 156; Totalizando o valor de R\$ 65.473,00 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e três reais).

E. S. Serviços E Comercio De Alimentos Eireli - Cnpj: 11.070.662/0001-54, Saiu vencedor nos itens: 68; Totalizando o valor de R\$ 21.956,00 (Vinte e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

L S Moura Distribuidora Eireli - CNPJ: 30.386.911/0002-40, saiu vencedor nos itens: 11, 12, 18, 19, 45, 94, 104, 105; totalizando o valor de R\$ 118.850,00 (Cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta reais).

Vigência das Atas de Registro de Preços: 16 de maio de 2022 a 15 de maio de 2023.

Cerro Corá/RN, em 16 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:12DE0001

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 150/2022/SEMAG**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN, no dia 17 de maio de 2022, na edição nº. 2780 e código identificador: D9C7F375.

ERRATA:

1 – ONDE SE LÊ:

OBS: Art. 1 – Para se deslocar a cidade de **Caicó/RN**.

2 – LEIA-SE:

OBS: At. 1 – **Para se deslocar a capital do estado.**

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, 17 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:0FD3F18E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - SRP**

Adjudicamos, o vencedor do Pregão Eletrônico Nº 036/2022 SRP, realizado em 17/05/2022, A Saber:

OBJETO: Registro de Preço para aquisição eventual e futura de Material para confecção de Lençóis destinados ao Hospital Clotilde Santana no Município de Cerro Corá/RN.

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS – ME – CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Cerro Corá/RN, em 17 de maio de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DD34CD12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022 - SRP**

OBJETO: Registro de Preço para aquisição eventual e futura de Material para confecção de Lençóis destinados ao Hospital Clotilde Santana no Município de Cerro Corá/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 36/2022 com início 04 de maio de 2022, realizada em 17 de maio de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS – ME – CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Cerro Corá/RN, em 17 de maio de 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:B453F64F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 SRP. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 039/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, INCLUINDO: PALCO, EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS, STAND'S, PAVILHÃO, GRADE DE ISOLAMENTO, BANHEIROS QUÍMICOS, PAINEL DE LED, SERVIÇO DE SEGURANÇA, BRIGADISTAS, SERVIÇOS E APOIO, CONFORME DETALHADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER E DAR APOIO LOGÍSTICO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e-mail: pregaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 31/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: pregaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 17 de maio de 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:9E9A32CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022.

OBJETO: Registro de Preço para aquisição eventual e futura de Material para confecção de Lençóis destinados ao Hospital Clotilde Santana no Município de Cerro Corá/RN.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS – ME – CNPJ: 27.907.844/0001-77.

Unidade orçamentaria: 02005 Fundo Municipal de Saúde. Ação: 2054 Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade. Função: 10 saúdes. Sub-função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 0013 Assistência Social em Geral. Natureza Despesa: 3.3.90-30 Material de Consumo. Fonte de Recurso: 16000000 Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços.

Fundamentação Legal: Lei Federal Nº 10.520/2002.

Resumo:

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS – ME – CNPJ: 27.907.844/0001-77, saiu vencedor nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Vigência da Ata de Registro de Preços: 17 de maio de 2022 a 16 de maio de 2023.

Cerro Corá/RN, em 17 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN
CNPJ: 08.173.502/0001-26
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:508D7047

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O Pregoeiro do município de Coronel Ezequiel/RN, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022, marcado para **27/05/2022** as **11:01 horas (horário de Brasília-DF)**, fica prorrogado para dia **31/05/2022** as **09:01 horas (horário de Brasília-DF)**.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:5C388C91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

Dispõe acerca de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, no uso das suas atribuições legais e em consonância com o art. 140 da Lei Municipal n. 015/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de **FRANCISCO AIRTON DA SILVA**, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, para apuração da prática do fato descrito a seguir, subsumível, em tese ao art. 149 da Lei Municipal n. 015/2001: o servidor a mais de 5 anos, não exerce as atribuições do cargo para o qual tomou posse. Tal conduta implicam em tese, em abando de cargo.

Art. 2º. Designar **MARIA SANDRA FERNANDES, ANTONIA ANTONIETA MARQUES E ZILDILER MOREIRA DA SILVA**, servidores do município de Coronel João Pessoa/RN, para, sob a presidência da primeira, integrarem a Comissão Sindicante, delegando-lhes poderes para efetivar todas as diligências necessárias para a instrução do procedimento, nos termos dos art. 154 a 193 da Lei Municipal n. 015/2001;

Art. 3º. Determinar que seja dada ciência da constituição da Comissão à chefia dos seus respectivos membros;

Art. 4º. A Sindicância terá prazo de conclusão de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 155, § 2º, da Lei Municipal n.º 015/2001;

Art. 5º Autue-se esta Portaria como peça inaugural de autos de Processo Administrativo Disciplinar;

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de maio de 2022.

MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA.

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:D483F45B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 076/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **ALTAIDES PAULINA DE ALMEIDA LIMA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 11/03/2008 a 11/03/2013, a qual será usufruída entre os dias 18 de maio de 2022 e 18 de agosto de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de agosto de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Maio de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:083589EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
PORTARIA 074/2022**

PORTARIA n.º. 074/2022 Em, 16/05/2022.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO de CEL. JOÃO PESSOA (RN), no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município- LOM, e em conformidade com Arts: 64e 65 da Lei Municipal de nº 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; **(TRES), Diária** ao custo unitário de **R\$ 600,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **10/05/2022 A 12/05/2022**, para que o mesmo possa dirigir-se a NATAL –RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

Cel. João Pessoa – RN, 16/05/2022.

CARLOS HENRIQUE ALVES REGO

Secretário de Finanças e Orçamento

CPF 084.478.384-63

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:CE85E61C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 044-028/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0661/2022**

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, torna público que a **SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** realizará Dispensa Eletrônica com critério de Julgamento Menor Preço por item de acordo com a Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 067, de 08 de julho de 2021.

Data da sessão: 23 de maio de 2022.

Horário: Das 08h00min até as 14h00min

Local de Realização: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Objeto: Aquisição de gêneros perecíveis destinados a merenda escolar, para complementação do cardápio escolar, conforme Termo de Referência.

Coronel João Pessoa/RN, 17/05/2022

REGILÂNIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Regilânio da Silva

Código Identificador:E7EC62C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 87/2022**

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **MARIA HEMILIA SANTOS DE SALES, CPF: 098.433.164-60.**

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **PSICÓLOGA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 1.771,65 (mil setecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2 – Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 16 de maio de 2022.

Assinam:

MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN

CNPJ nº 08.106.510/0001-50

(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

MARIA HEMILIA SANTOS DE SALES

CPF nº 098.433.164-60

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador: C081CB8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 003/2022**

Processo Administrativo – Regularização Fundiária nº 003/2022

Requerente(s): Davi Lopes de Araújo Júnior.

ACOMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA(RN), neste ato através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 5º do Decreto Municipal nº em especial Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019, e:

CONSIDERANDO a existência de Processo Administrativo em trâmite perante esta Comissão, no qual o Requerente **Davi Lopes de Araújo Júnior**, pleiteia a regularização fundiária do imóvel residencial situado na **Rua Pedro Vital, 231, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0069.0105.001**;

CONSIDERANDO a necessidade de se apurar a existência ou não de disputa ou discordância sobre os limites do imóvel objeto do presente processo administrativo.

CONSIDERANDO o que reza o Art. 5º do Decreto nº 1.024, de 25 de fevereiro de 2019.

Ficam **NOTIFICADOS** os titulares de domínio do imóvel residencial situado na **Rua Pedro Vital, 231, Novo Horizonte, Cruzeta (RN)**, cadastrado no BCI nº **01.01.0069.0105.001**; confinantes, bem como terceiros eventualmente interessados para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, ao pedido de regularização fundiária impetrado por Requerente **Davi Lopes de Araújo Júnior**. As impugnações deverão ser protocoladas junto à **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS DE CRUZETA(RN)**, localizada na própria sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João de Góis, 167, Centro desta cidade.

Por fim, esclareço que a Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis se encontra a disposição para prestar qualquer esclarecimento que se faça necessário, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas, na própria sede da Prefeitura Municipal.

Cruzeta (RN), 17 de maio de 2022.

KLEIBER ROBISON DE SOUZA MEDEIROS

Membro da Comissão Especial de Regularização e Avaliação de Imóveis

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador: B634F994

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos – RN, instituída pela Portaria nº 271, de 31 de março de 2022, torna público aos interessados que realizará Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, do tipo MENOR PREÇO, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, visando a **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para construção de Praça da Juventude no Bairro Manoel Salustino**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações obedecendo ao disposto no ato convocatório. O edital na íntegra e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: licitar.pmcn@gmail.com.

Data de abertura: 06 de junho de 2022

Hora: 13h30min – Horário Local

Local: Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro: JK – Piso superior do Antigo SESI - Currais Novos/RN. Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2022

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador: 3C077D39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESPOSTA DOS RECURSOS
ADMINISTRATIVOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022**

Processo: **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022 – PROCESSO Nº 1.300/2022**

Assunto: **RESPOSTA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Recorrentes: **Construtora Novolar.MT. LTDA**, CNPJ 05.074.774/0001-80 e **HB Engenharia e Construções Eireli**, CNPJ 41.471.212/0001-34.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 271 de 31 de março de 2022, responde ao Recurso Administrativo interposto pelas licitantes Construtora Novolar.MT. LTDA e HB Engenharia e Construções Eireli, recebidos dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93, e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

I – DOS RECURSOS

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 01/2022 referente à **contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial, pavimentação em paralelepípedo de 02 ruas**.

II- DAS ALEGAÇÕES

1 - A empresa **Construtora Novolar.MT. LTDA** entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que foi feito o agendamento do pagamento do seguro garantia e que o pagamento foi descontado de sua conta bancária no dia 18 de abril às 06:54:15 horas, anterior ao certame que ocorreu às 13:30 horas na mesma data.

2 - A empresa **HB Engenharia e Construções Eireli** entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa, alegando que apesar de ter apresentado a Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RN) com validade até 31.05.2021, a Comissão de Licitação poderia ter

consultado o documento com o órgão (CREA/RN), que obterá a devida informação que a empresa estaria habilitada para tais atividades, e ainda por extensão do acervo da profissional habilitada, na data do processo licitatório em 18.04.2022.

III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando as alegações da recorrente bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município descreve:

1 - **Construtora Novolar.MT. LTDA** – A Procuradoria emitiu parecer opinando pela habilitação, pois o pagamento foi de fato efetivado no dia 18.04.2022 antes da hora do certame de acordo com comprovante de pagamento anexo ao recurso administrativo, portanto, a empresa agiu dentro do prazo.

2 - **HB Engenharia e Construções Eireli** - A Procuradoria emitiu parecer opinando pela inabilitação, pois a Certidão de Registro da empresa no CREA/RN foi apresentada fora do prazo, ou seja, vencida, já que a data de 31.05.2021, data esta vencida para a participação no certame, não atende, portanto, o edital.

Considerando a opinião da Procuradoria, a Comissão por fim, diante das explanações DECIDE por **HABILITAR** a empresa:

- Construtora Novolar.MT. LTDA.

E manter a **INABILITAÇÃO** da empresa:

- HB Engenharia e Construções Eireli.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas habilitadas a data para abertura dos envelopes das Propostas de Preços:

Data de abertura: 23 de maio de 2022

Hora: 09h – Horário Local

Local: Sala 01 de Licitação. Secretaria Municipal de Administração – Rua Abilio Chacon, 346, BAIRRO: JK – Piso superior do Antigo SESI – Currais Novos RN.

Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 16 de maio de 2022

ANDREA TITO DA SILVA -

Presidente – CPL

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:2CE21BE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TESTE DE Covid-19 – DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO DO COVID-19 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE E OROFARINGE, COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO DO CORONAVÍRUS**, realizado em 10 de maio de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

CEPALAB LABORATÓRIOS S.A- CNPJ: 02.248.312/0001-44, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 3,19 (três reais e dezenove centavos), e a quantidade de 15.000 unidades.

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:E35C7AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2022, que tem por objeto o registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CASA IRMÃ ANANÍLIA E APAE**, realizado em 10 de maio de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mantendo a Adjudicação - CPL.

A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI- CNPJ: 20.903.036/0001-92, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 1 pelo valor unitário de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), e a quantidade de 01 unidade;

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), e a quantidade de 02 unidades;

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 361,00 (trezentos e sessenta e um reais), e a quantidade de 02 unidades;

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), e a quantidade de 01 unidade;

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), e a quantidade de 01 unidade;

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e a quantidade de 04 unidades.

Currais Novos/RN, 17 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Higor Mateus de Azevedo Araújo

Código Identificador:AB6D2FEF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de seu Pregoeiro instituído pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, TIPO COFFE BREAK, LANCHE E REFEIÇÕES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN E SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDAÇÕES E UNIDADES LIGADAS A ESTA MUNICIPALIDADE**, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 15h 30min. (horário local) do dia 31 de maio de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos, 17 de maio de 2022.

JOSÉ VICENTE DE ARAÚJO NETO

Pregoeiro – PMCN

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:9B58F814

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.749, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Acrescenta o § 4º e altera os §§ 1º 2º, 3º do art. 7º da Lei nº 3.297, de 26 de outubro de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei Nº 007/2022, de autoria da Mesa Diretora e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Acrescenta o § 4º e altera os §§ 1º 2º, 3º do art. 7º da Lei nº 3.297, de 26 de outubro de 2016 e dá outras providências, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º

[...]

§ 1º Os servidores públicos nomeados para integrar a Central de Controle Interno perceberão gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do salário-base dos cargos que compõem o Grupo Funcional Superior (GRFS) do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Currais Novos.

§ 2º Nas ausências e/ou impedimentos dos servidores integrantes da Central de Controle Interno, os substitutos serão indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º O substituto assumirá automática e cumulativamente, sem prejuízo do cargo que ocupa, o exercício da função de membro da Central de Controle Interno, nos afastamentos do titular.

§ 4º O substituto fará jus ao recebimento da gratificação para o exercício da função, nos casos de afastamentos ou impedimentos legais do titular, paga na proporção dos dias de efetiva substituição.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei nº 3.376, de 17 de julho de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 17 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4D937414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0412, DE 11 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina artigo 56, inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos da sentença que julgou procedente o pedido formulado pela parte autora;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 077/2022-AJ/PMCN, de 04/05/2022, protocolizado sob o nº 5.898/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a gratificação sobre vencimento básico, a(o) servidor(a) **Lucineide de Araújo Silva**, matrícula nº 2337-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no percentual total de 5% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, pela participação no seguinte curso:

a) “Curso de Prevenção do Uso de Drogas para Educadores de Escolas Públicas” – Edição 2012, carga horária 180h, promovido pela Universidade de Brasília, no período de 28/08/2012 a 21/04/2013;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 11 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:AAD0BF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 214/2022
PROCESSO PMCN Nº 2.332/2022 PROTOCOLO PMCN Nº
6.376/2022

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa CABORE LOCAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ: 22.484.608/0001-71 com sede na Rua ALCINDO SALUSTINO, 132, PAIZINHO MARIA, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar os serviços de:

6 diárias de LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM RAIDER TÉCNICO: 08 CAIXAS SUB SB 850 (FALANTE 600 RMS), 08 CAIXAS TIPO LINE ARRAY (FALANTES 600 RMS), 01 MESA DIGITAL 01V96, 02 RACKS COM AMPLIFICADORES STUDIO R OU SIMILARES, 02 SPOTS PARA MONITOR DE VOZ. Pelo valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais);

12 diárias de LOCAÇÃO DE SOM PEQUENO COM 4 CAIXAS DE SOM, 1 MESA COM 16 CANAIS, 4 MICROFONES (2 COM FIO E 2 SEM FIO), 4 TORRES DE ALUMÍNIO, 1 TOCA CD E 1 NOTEBOOK. Pelo valor unitário de R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

2 unidades de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE: Especificação: 24 caixas de sub grave, 24 caixas fly, 02 mesas digitais 48 canais para p.a e retorno, 30 pedestais para microfone, side duplo fly, spoid de voz duplo, retornos individuais para baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 30 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 02 kit de microfones de bateria, amplificadores para todo sistema e acessórios. Pelo valor unitário R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

Currais Novos, 17 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:D25119C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 224/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 2.198/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) HERLY ROBSON CRISTINO ALVES, CPF/MF Nº 062.828.004-12, para prestação de serviço como PROFESSOR, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Justino Dantas, no período de 23 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor mensal de R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 6.032/2022.

Currais Novos/RN, 09 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:23D995D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**EXTRATO DE CONTRATO Nº 422/2022 - FRANCILENE MARQUES DA SILVA**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: FRANCILENE MARQUES DA SILVA, CPF/MF Nº 011.678.744-98

OBJETO: Prestação de serviço como PROFESSORA, a desempenhar suas funções na Escola Municipal Ausônio Araújo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
VALOR MENSAL: R\$ 1.350,00 (mil, trezentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022
BASE LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 20 de abril de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:215DCBA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 207/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 06 de maio de 2022, o contrato com a senhora BARBARA KAREN CIRILO AQUINO, inscrita no CPF sob o Nº 074.452.634-54, para prestação serviços como nutricionista, desempenhando suas atividades na Vigilância Sanitária Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 03 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 06 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0BCC2231

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 228/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 02 de maio de

2022, o contrato com a senhora JARICÉIA LOPES SIMPLÍCIO DE FARIAS, inscrita no CPF sob o Nº 068.894.314-48, para prestação serviços como enfermeira plantonista, a desempenhar suas atividades na Urgência Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, celebrado em 12 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 02 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4E86F3DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022-PMDS**

A Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO CNPJ: 08.355.489/0001-26, através de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório; Tomada de preço nº 002/2022.

Objeto: Contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com pedra calcária, meio fio em pedra granítica, construída no método convencional, nas comunidades de junco e jardim ambas na zona Rural de Doutor Severiano/RN, conforme projeto elaborado pelo departamento engenharia

Data e Horário: dia 03 de junho de 2022 às 8h00min (oito horas - hora local).

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da Comissão de Licitação do Município de Doutor Severiano/RN, localizado a: Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000, de Segunda a Sexta das 08:00h às 12:00h (horário local), conforme artigo 22, inciso III da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano/RN, 17 de maio de 2022

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:85EA0519

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022-PMDS**

A Prefeitura Municipal de DOUTOR SEVERIANO CNPJ: 08.355.489/0001-26, através de sua Comissão de Licitação, torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório; Tomada de preço nº 003/2022.

Objeto: Contratação de empresa construtora, com fornecimento de mão de obra e materiais, para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo com pedra calcária, meio fio em pedra granítica, construída no método convencional, nas comunidades de Vila baca, Pé de Serra e Merejo ambas na zona Rural de Doutor Severiano/RN, conforme projeto elaborado pelo departamento engenharia

Data e Horário: dia 06 de junho de 2022 às 8h00min (oito horas - hora local).

O Edital e seus anexos estão à disposição na sala da Comissão de Licitação do Município de Doutor Severiano/RN, localizado a: Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000, de Segunda a

Sexta das 08:00h às 12:00h (horário local), conforme artigo 22, inciso III da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano/RN, 17 de maio de 2022

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:AE42A726

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

O(A) Pregoeiro(a) da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, Sr.(a) Edson Metheorone Aguiar Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 037/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve Adjudicar.

RESULTADO:

Lote 1: Serviço de torno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400.
CNPJ: 30.126.559/0001-23.
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de torno		60,000000	200,00

Lote 2: Serviço de solda elétrica com varetas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400.
CNPJ: 30.126.559/0001-23.
Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de solda elétrica com varetas		23,000000	150,00

Lote 3: Serviço de solda de oxigênio com varetas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400.
CNPJ: 30.126.559/0001-23.
Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de solda de oxigênio com varetas		25,000000	180,00

Lote 4: Serviço de corte de metais com maçarico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400.
CNPJ: 30.126.559/0001-23.
Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de corte de metais com maçarico		22,000000	100,00

DOUTOR SEVERIANO, 17 de maio de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:412C3078

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO -
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO NO 012/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Doutor Severiano, sr.(a) Francisco Neri de Oliveira, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2022, cujo objeto trata da aquisição Contratação de empresa por ata de registro de preços com validade de 12 meses destinado a realizar quando e se necessário, serviços de torno e solda para uso das Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Doutor Severiano - RN.

RESULTADO:

Lote 1: Serviço de torno.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400.
CNPJ: 30.126.559/0001-23.
Valor Global: 12.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de torno		60,000000	200,00

Lote 2: Serviço de solda elétrica com varetas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400.
CNPJ: 30.126.559/0001-23.
Valor Global: 3.450,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de solda elétrica com varetas		23,000000	150,00

Lote 3: Serviço de solda de oxigênio com varetas.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400.
CNPJ: 30.126.559/0001-23.
Valor Global: 4.500,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de solda de oxigênio com varetas		25,000000	180,00

Lote 4: Serviço de corte de metais com maçarico.

Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400.
CNPJ: 30.126.559/0001-23.
Valor Global: 2.200,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Serviço de corte de metais com maçarico		22,000000	100,00

DOUTOR SEVERIANO, 17 de maio de 2022

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A4F9324C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente: DANIEL EDUARDO DE LIMA 07495806400 - CNPJ: 30.126.559/0001-23, para assinatura da ata de registro de preços decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022**

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano -RN, 17 de maio de 2022

EDSON METHEORONE AGUIAR BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:19D25514

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
029/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípuas da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 12 de maio de 2022.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:1A73EA1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:
029/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de M. J. MONTEIRO FORTES - ME – CNPJ nº 12.968.883/0002-98, com sede na Rua Dom Pedro II, CEP nº 59.900-000, Nº 155, Centro, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 15.241,80 (quinze mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) para aquisição de itens de utensílios domésticos destinado a manutenção das instituições de ensino municipal de Doutor Severiano/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ AIRTON DA SILVA

Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:676FD4F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 008/2022 PE

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2022 PE

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00** do dia **02/06/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2022 PE**, tipo Menor preço, para **Aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção da frota de veículos das secretarias municipal de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 17/05/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5677C602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2022

O Governo do Município de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:30** do dia **02/06/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2022**, tipo Menor preço, para **Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos básicos, controlados e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, cidade de Encanto - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Encanto/RN, 17/05/2022.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B922B4F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000023/2022** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ: 33.379.154/0001-95)** no valor global de R\$ 62.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 17 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:03FB61A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000038/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000038/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **A.O.S. SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.385.898/0001-80, no valor global de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 05 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:75DD6DAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 000038/2022 EXTRATO DO
CONTRATO Nº044/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000038/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº044/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A) A. O S. SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº.11.385.898/0001/80–**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN–**PERÍODO:** 05/05/2022 à 30/12/2022 –**VALOR:** R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração–**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 05 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

A. O. S. Software LTDA
RAPHAEL DE ARAÚJO SILVA

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2DBB0154

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE Nº. 000004/2020

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
042/2020

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01.**CONTRATADA:**AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 35.215.852/0001-80.**OBJETO:** Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato nº. 042/2020. **VALOR DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** R\$ 19.073,20 (DEZENOVE MIL SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).**FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 17 de maio de 2022.

Município de Espírito Santo/RN -
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

AGD Construções e Serviços EIRELI
ARTHUR GUILHERME MARQUES GUEDES
Sócio

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:065FC348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ATENDIMENTO DE PRAZO E ADJUDICAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022.**

Objeto: Contratação de empresa para de aquisição de material permanente tipo material de informática, eletrodomésticos e de escritórios, destinados às Unidades de Saúde das comunidades de Mulungu e Santana, zona rural do município de Felipe Guerra, com Recurso Financeiro de proposta de convênio nº 12452.550000/1160-01, destinada ao município de Felipe Guerra/RN.

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro, torna público o RESULTADO FINAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022, que a empresa: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16, apresentou a Certidão Prova de Regularidade Federal, conforme código de controle da certidão nº 240B.94F1.609D.C231 datada de 11/05/2022 e conferida a sua autenticidade. O pregoeiro adjudica o objeto desta licitação as empresas: ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 32.932.000/0001-16 vencedor do item nº 02, 06, 08 e 10, totalizando em R\$ 5.180,00 (cinco mil cento e oitenta reais), GLOBAL LICITACOES COMERCIO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA – CNPJ: 30.635.873/0001-31 vencedor do item nº 04, totalizando em R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais) e NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS – CNPJ: 03.829.590/0001-58 vencedor do itens nº 13 e 14, totalizando em R\$ 2.977,00 (dois mil novecentos e setenta e sete reais), conclui-se o ato habilitatório e adjudicatório.

Felipe Guerra/RN, 17 de maio de 2022.

ANDRÉ MICK F. CARDOSO
Pregoeiro.

Publicado por:
André Mick Ferreira Cardoso
Código Identificador:4DD63A95

**GABINETE DO PREFEITO
ATO ADMINISTRATIVO DESPACHO DETERMINATIVO**

Ementa: Servidor Público Municipal. Progressão Funcional. Ato administrativo e Financeiro. Sentença Judicial que se cumpri em seus termos na forma que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, ação judicial, movida em desfavor da municipalidade, pelo Servidor(a): **LEILA PINHEIRO DE GOIS DA COSTA LEITE** cujo objeto, principal, reside na sua progressão funcional horizontal, avançando para Classe **Prof. MAG 3 – J**;

CONSIDERANDO, Sentença Judicial prolatada nos autos do processo nº **0801978-73.2019.8.20.5112**, a qual lhe foi favorável e os termos são os seguintes:

“Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para condenar o ente público requerido a proceder à promoção da parte autora conforme requerido na inicial, pagando-lhe as diferenças respectivas desde a data do requerimento administrativo ou ajustamento da ação, compensando-se eventuais parcelas já pagas. O valor aqui se mostra líquido, e depende somente de cálculos aritméticos, a ser reajustado, inclusive, com juros pela poupança e de correção monetária pelo IPCA-E”. (ID: 57943546)

CONSIDERANDO, que, na condição de Chefe do Poder Executivo, devo dar cumprimento à Constituição, as leis e as decisões proferidas do Poder Judiciário;

D E T E R M I N O

1 – A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Felipe Guerra, que proceda, imediatamente, com a Progressão Funcional Horizontal do(a) Servidor(a) **LEILA PINHEIRO DE GOIS DA COSTA LEITE**, enquadrando-o como

Professor Classe MAG: 3, letra “J” (MAG–3–J), nos termos da sentença judicial prolatada,

2 – O encaminhamento da presente determinação as demais unidades administrativas responsáveis por implantação, registro e pagamento ao servidor, em sua nova classificação, ou seja, Progressão Funcional Horizontal, **Prof Classe MAG: 3, letra “J”**

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra-RN, 17 de maio de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:5EB777DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 004/2022-SRP**

Ficam os representantes das empresas licitantes: **M S P AMORIM**, inscrita no CNPJ: **32.068.823/0001-45**, e a empresa **A NOVA SOLUCAO EIRELI** inscrita no CNPJ: **70.157.680/0001-37**, convocadas a assinarem as atas de registro de preços referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00min às 13h00min.

Fernando Pedroza/RN, 17 de maio de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:27890B0C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2022-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Presencial nº 004/2022-SRP, que tem como **OBJETO**: registro de preços para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, as Empresas **M S P AMORIM**, inscrita no CNPJ: **32.068.823/0001-45**, vencedora dos itens: 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 54, 55 e 56, totalizando o valor global de R\$ 103.392,50 (cento e três mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), a empresa **A NOVA SOLUCAO EIRELI** inscrita no CNPJ: **70.157.680/0001-37**, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 12, 22, 24, 38, 39, 40, 42, 43, 52, 53 e 57, totalizando o valor global de R\$ 100.313,00 (cem mil trezentos e treze reais), totalizando o valor global do certame em R\$ 203.705,50 (duzentos e três mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos), tendo como **fracassado** apenas o item 41, haja visto que foram as melhores propostas apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 17 de maio de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:348F47FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO**
**PORTARIA Nº 04 - SMECTUR/PMFP, DE 16 DE MAIO DE
2022**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado em 30 dias os prazos definidos no item 6 do Edital de chamamento público 001/2022.

Art. 2º O item 6 passa a vigorar com a seguinte redação:
“6.1 De 10/05/2022 à 15/06/2022 - Inscrição de entidades e respectivos representantes.

6.2 Em 16/06/2022 - Avaliação das entidades inscritas e respectivos representantes.

6.3 Em 17/06/2022 - Divulgação dos habilitados para votação da sociedade civil, no sítio da Coordenação Municipal de Cultura.

6.4 De 17/05/2022 a 18/06/2022 - Prazo para recurso.

6.5 Em 19/06/2022 - Divulgação do resultado final dos habilitados para escolha da sociedade civil.

6.7 De 19/05/2022 a 25/06/2022 - Escolha pela sociedade civil por meio de formulário eletrônico dos habilitados a compor a CMIC.

6.8 Em 26/06/2022 - Publicação da composição da CMIC para o biênio 2022/2023.”

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ
Secretário

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:CDD45A10

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050059/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050059/2022

Objeto: Serviços de roço e retoque da quadra do sítio mumbaça de cima, zona rural, Frutuoso Gomes

Contratado: Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)

Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7A9CBAFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050060/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050060/2022

Objeto: Serviços de remendo e conserto dos pneus dos ônibus escolares da rede municipal de ensino

Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)

Valor Total Julgado: R\$ 7.631,58

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:76522FF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050061/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050061/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

Contratado: José Maria da Costa e Outros (156.708.994-15)

Valor Total Julgado: R\$ 6.315,79

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:83434110

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050062/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050062/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5F546B1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050063/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050063/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7E1642C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050064/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050064/2022

Objeto: Aquisição de combustível destinado a Ambulância Fiorino pertencente a Secretaria Municipal Saúde de Frutuoso Gomes para campanha de Combate ao COVID-19

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 7.000,93

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D65009AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050065/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050065/2022

Objeto: Serviços de Seguro do Veículo MOBI pertencente ao Gabinete da Prefeita.

Contratado: PORTO SEGURO CIA SEGUROS GERAIS (61.198.164/0001-60)

Valor Total Julgado: R\$ 1.539,01

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:ED028E4B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050066/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050066/2022

Objeto: Serviços prestados de agenciamento de notícias para a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Contratado: AURIZINEIDE LEÃO CARLOS OLIVEIRA (36.240.213/0001-38)

Valor Total Julgado: R\$ 1.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0DE5FB44

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040035/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040035/2022

Objeto: Serviços de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Cachoeirinha.

Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 8.084,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5B37BCC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040080/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040080/2022

Objeto: Serviços de oficineiro, palestrante dentro do público referente o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Contratado: GIVANILDO SIMIÃO MARTINS (703.847.234-89)

Valor Total Julgado: R\$ 842,11

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:91A5D781

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 008/2022**

A Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS para aquisição contínua e gradual de material hospitalar com a finalidade de atender as demandas das Unidades de Saúde e Hospitais do Município de Frutuoso Gomes – RN - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 31/05/2022, Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua José Carlos, 95, Centro, Frutuoso Gomes – RN, sede da Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, Setor de Licitações.

FRUTUOSO GOMES/RN, 17/05/2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:6FDA66C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº: 005/2022/GAP/PMFG**

A Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, Estado do Rio Grande do Norte no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 792/2017, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **EMERSON CARLOS TOMAS DA SILVA**, matrícula: 140088-6, CPF: 837.156.654-91, ocupante de cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Frutuoso Gomes, em 17 de maio de 2022.

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:71146052

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
41/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 70/2022**

Respaldo no inciso ART. 75 INCISO II DA LEI Nº 14.133/21, e no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, objeto do Processo Administrativo nº 70/2022, RATIFICO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de empresa para execução dos serviços de acompanhamento e ultimate dos atos necessários a liberação de recursos financeiros, junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais,

notadamente vinculados a convênios/plataforma Mais Brasil ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas no tocante a documentação necessária para o município de Galinhos/RN, com valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) a ser fornecido pela empresa **R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA inscrito no CNPJ 07.830.095/0001-10.**

Em cumprimento a Lei nº 14.133/21 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Galinhos/RN, 17 de maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C825A76E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2022/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor, **LUIZ FELIPE LINSBINSKI**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 117.328.089-88, para o Cargo em Comissão de Assessor Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 17 de maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:31E8DCB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2022/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor, **ROBERTO TEODORO DE SOUZA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 046.138.684-40, para o Cargo em Comissão de Assessor Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 17 de maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:9E2EB659

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2022/PMG-GP**

Nomeia servidor para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Serviço e Manutenção do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, o servidor, **ANTONIO PEDRO DE LIMA JUNIOR**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 009.389.024-90, para o Cargo em Comissão de Assessor Serviço e Manutenção do Município de Galinhos/RN. Código **CC-6**, da **SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 17 de maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:6B589259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA
CONCORRÊNCIA Nº 002/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2021**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº 882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 2022, na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN reuniram-se a partir das 10h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de

Licitação, Sra. Nadja de França Costa, Presidenta da CPL, Sr. Josieliton Meneses de Freitas, Sra. Maria Verônica Lopes da Silveira, membros da CPL, e, Sr. Girleudo Gomes da Silva, Secretário da Comissão supracitada, todos designados na Portaria GP nº 049/2022 de 20 de abril de 2022, do Gabinete do Prefeito, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Concorrência nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 115/2021 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS COM REJUNTAMENTO PELO MÉTODO CONVENCIONAL NA RUA DIX HUIT E RUA PROJETADA (CONVÊNIO Nº 882923/2019), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.**

Extraí-se da Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação do dia 19 de abril de 2022, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22 de abril de 2022, edição nº 2763, onde, na ocasião, não houvera interposição de recursos, a qual as licitantes: **GALDINO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:18.735.376/0001-00; EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ:37.415.686/0001-91; JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:37.883.801/0001-52; CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO, CNPJ:14.022.963/0001-09; CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:10.634.109/0001-34; CLPT CONTRUTORA EIRELE, CNPJ: 25.165.699/0001-70; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 29.655.139/0001-55;; DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ:30.706.798/0001-52;; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ:13.721.826/0001-91; WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME, CNPJ:28.240.229/0001-12; CONSTRUMAIS-CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS-EIRELI, CNPJ:22.924.281/0001-01; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ:17.604.005/0001-26; CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 26.094.503/0001-67; EXECUTE PROJETOS E ENGENHARIA, CNPJ:21.580.507/0001-31; CONSTRUTORA CAMPO FELIZ, CNPJ:26.635.344/0001-60 e ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72 FORAM **HABILITADAS** na presente Concorrência por ter atendido todas as exigências editalícias.**

Fora declarada aberta a sessão pública às 10h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Não compareceu representante legal das licitantes supracitadas na sessão pública.

As propostas das empresas supracitadas serão encaminhadas à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial.

A Sra. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a Senhora Presidenta determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

NADJA DE FRANÇA COSTA

Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

JOSIELITON MENESES DE FREITAS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA

Membro da Comissão Permanente de Licitação

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Secretário da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Girleudo Gomes da Silva

Código Identificador:C112F60F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022

A Secretária Municipal de Educação, consoante autorização do **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 040/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 013/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada ao fornecimento de bolsas/mochilas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto à Pessoa Jurídica: **BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.668.305/0001-31**, sediada na Rua José Severino, 295, letra "A", Centro, CEP: 59.770-00, Patu/RN, com fulcro no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do incís II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto em tela é essencial para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Nesse sentido, o presente processo justifica-se pela necessidade de adquirir bolsas/mochilas destinadas à rede municipal de ensino. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício, menor poluição, além de agilidade em repasse de informações

Portanto, tem-se como principal objetivo o cumprimento, com qualidade e eficiência as atividades executadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação. Sendo assim há a necessidade de dotar o Poder Executivo de condições necessárias ao desempenho das suas atribuições institucionais, especialmente no que diz respeito às atividades administrativas e educacionais. Assim, a Administração Municipal, de forma diligente, tempestiva e responsável decide por deliberar pela contratação do objeto em tela, pugnando-se, então, pela supremacia do interesse público e legalidade.

No que tange a vantajosidade, a Pessoa Jurídica **BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.668.305/0001-31** apresentou a proposta mais vantajosa, dentre as pesquisas realizadas, tendo apresentado o valor global de R\$ 8.525,00 (oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais) pela entrega dos produtos em tela. Justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos *do inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II, art 24 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. GILMAR FONSÊCA JÚNIOR**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.668.305/0001-31**, no valor total de R\$ 8.525,00 (oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais) pelos motivos expostos e em conformidade com as pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para Administração Pública.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 12 de maio de 2022.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:FE5A9614**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 013/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **BDX EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 18.668.305/0001-31**, no valor total de R\$ 8.525,00 (oito mil e quinhentos e vinte e cinco reais) destinado ao fornecimento de bolsas/mochilas em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Dispensa de Licitação da Sra **ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**, Secretária Municipal de Educação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Gov Dix-Sept Rosado/RN, 12 de maio de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:CBC1D0F0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE
CONTRATO Nº 076/2021 ORIUNDO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX
SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA POTY
SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2021 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.152.350/0001-22.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 14.684.811/0001-63, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pela sua Gestora, Srª **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade de nº 001.882.508- ITEP/RN, inscrita no CPF: 061.234.714-14, residente e domiciliado na Rua Espanha, 608, Apto 608, bloco G, CEP: 59.607-571, Mossoró/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 33.152.350/0001-22**, sediada na Avenida. Moésio Holanda, 602, Sala 02, Bacural I, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS FILIPE VIANA DA CUNHA**, brasileiro, empresário portador da Cédula de Identidade sob nº 2008012037610-SSP/CE inscrito no CPF sob nº 049.712.393-24, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 ao Termo de Contrato nº 076/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 039/2021 referente à prestação de serviços de profissionais de saúde em regime de plantão - médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem - em jornada de 24 (vinte e quatro) horas, durante a semana, finais de semana (sábados e domingos) e feriados, para suprir ausências de profissionais, ou ainda por falta, férias ou até mesmo em caráter emergencial em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS
CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 076/2021 ao Pregão Presencial SRP nº 003/2021 - Processo Administrativo nº 039/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 15 de abril de 2022.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Dix-Sept Rosado/RN	Poty Serviços De Saúde LTDA
NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA	MARCOS FILIPE VIANA DA CUNHA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:B76F77C8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 848/2022 * REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

Concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN**, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de Saúde em pessoa da família, com Remuneração, por período de 02 (dois) anos, considerando o período de 16/05/2022 a 14/05/2024, conforme art. 79 da Lei Municipal nº. 501/2011, a Sra. **ANA LUCIA SOARES**, servidora ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, matrícula 2210**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente concessão originou-se do protocolo eletrônico nº. 908/2022 e parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 16 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:3DBECAC8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 850/2022**

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar portaria de concessão de férias nº 824/2022, em nome do (a) servidor (a) **NELIA CESARIO DE ARAUJO**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2022, **Código Identificador:** 02459915.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 17 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:CAD1AE0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 32/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 18 de maio de 2022 à 24 de maio de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições preparadas, referente ao convênio assinado entre a prefeitura e o Governo do Estado, para os policiais do município de Ielmo Marinho/RN.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço <https://arquivos.ielmomarinho.rn.gov.br/>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:2CB4C2A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº
078/2021.**

**PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONTRATO Nº
078/2021.**

A PREFEITURA DE IELMO MARINHO/RN, sediada à Rua José Camilo Bezerra, 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a Prefeita Constitucional, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Princesa Izabel, nº. 38, Centro, Ielmo Marinho/RN, no uso das suas atribuições constitucionais, e em sequência, designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa VALTER A DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ: 40.520.254/0001-55, sediada a Rua Ten. Jose Pereira de Lima, nº 125, Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, neste ato representado pelo Sr. Valter Alves da Silva, CPF: 236.866.344-49, CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente o presente Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo tem como objeto o realinhamento para fornecedora de gás glp 13kg, conforme requerido pela Empresa VALTER A DA SILVA – ME.

Cláusula Segunda – Da Justificativa

Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, demonstrando o aumento significativo dos preços, conforme tabela ANP. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado para o serviço de fornecimento de água. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento;

Cláusula Quarta – Do Realinhamento

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro solicitado, fica alterado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	RS UNIT.	RS UNIT. REAJUSTADO
01	Serviço	Recarga de gás GLP em 13kg	RS 98,58	RS 118,35

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas

Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original, assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da ata de registro de preços original para todos os efeitos de direito.

E por estarem assim, justos e acordados, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Ielmo Marinho/RN, 05 de maio de 2022

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

VALTER ALVES DA SILVA

Empresario

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:78BC0E7D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 129/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei

Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor ESTEFFERSON PINHEIRO BASTOS, portador do CPF 090.592.254-90, para o cargo em comissão de Vice Diretor Tipo B, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de maio de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:76E2CA7D

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA N 130/2022-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora WANESSA FREITAS DE SOUZA, portadora do CPF 101.784.354-65, do cargo em comissão de Vice Diretor Tipo B, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de maio de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:32C1D75A

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 131/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor LEONARDO BARBOSA DE BRITO, portador do CPF 079.146.784-81, para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de maio de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 17 de maio de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:8F553A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Registro de Preços Eletrônico - 17/2022
 Resultado da Homologação
 Item: 0001
 Descrição: 0028545 - Ar Condicionador, split hi-wall - 30.000 btus frio 220v, com controle remoto, funções sleep/timer, serpentina de cobre, baixo nível de ruídos, turbo, reinício automático, cor branca selo procel A. Garantia 12 meses
 Quantidade: 30,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 5.209,02
 Valor Final: 4.297,00
 Valor Total: 128.910,00
 Situação: Homologado em 16/05/2022 14:10:09 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
 Modelo: AGRATTO - CCS30F
 Item: 0002
 Descrição: 0028546 - Ar Condicionado, tipo Split - capacidade de refrigeração de 18.000 BTUS - frio - eficiência energética classe A - 220v - Cor branco baixo nível de ruídos - com as funções Auto, Auto Limpante, Desumidificação, Resfriar, Sleep, Swing, Timer, Turbo e Ventilação - Garantia 12 meses
 Quantidade: 15,00
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 2.513,25
 Valor Final: 2.490,00
 Valor Total: 37.350,00
 Situação: Homologado em 16/05/2022 14:10:13 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Nome da Empresa: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA
 Modelo: ON/OFF ECO ECS18FI-R4

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9F9D8A4B

**GABINETE DO PREFEITO
 CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE
 PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022**

OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de ar condicionados para as escolas, da rede municipal de ensino de Ipanguaçú/RN.

Prezado(s) Representante(s) Legal(is) da(s) empresa(s),

- NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS ME – CNPJ nº 03.829.590/0001-58, arrematou o item 01 – no valor total de R\$ 128.910,00(Cento e vinte e oito mil, novecentos e dez reais).
 - EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 23.446.094/0001-22, arrematou o item 02 – no valor total de R\$ 37.350,00(trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais).
 Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 17 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:7DC0FC57**GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E A EMPRESA SAULO VARELA CALDAS EIRELI (INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS) QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E P NICO DO GINÁSIO PEDRO GOMES DO NASCIMENTO NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, FIRMADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 CONFORME CONTRATO Nº 1119001/2021, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro lado SAULO VARELA CALDAS EIRELI (INOVAÇÃO EMPREENDIMENTOS), Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.268.253/0001-10, com sede na Rua Manoel Rocha de Oliveira nº 87 – Bairro: Centro – Ipanguaçu/RN, CEP: 59.508-000, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Saulo Varela Caldas, inscrito no CPF nº 086.781.914-65 celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 1119001/2021, com fundamento no art. 65, inciso I, e seu § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.263/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo do CONTRATO Nº 1119001/2021, com prazo de vigência até 17/05/2022, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 17 de JUNHO de 2022”.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN 17 de maio de 2022

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal – Contratante

SAULO VARELA CALDASSaulo Varela Caldas EIRELI (Inovação Empreendimentos)
CNPJ Nº 21.268.253/0001-10–
Contratado**Publicado por:**Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:869C642C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2022-GC, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. GABRIEL MARQUES RODRIGUES LEITE, CPF: 709.005.534-56, para exercer o cargo provimento em comissão de Coordenador Nível II, da Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 17 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Publicado por:Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0C658C75**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 522/2022****LEI 522/2022**

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipueira RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Ipueira RN a ratificar sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Ipueira RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito do Município de Ipueira RN

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:E200C1AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 357, DE 17 DE MAIO DE 2022 REAJUSTA OS
VALORES DAS BOLSAS DISPOSTAS NO ANEXO ÚNICO DA
LEI Nº 322, DE 19 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica reajustado os valores das bolsas dispostas no anexo único da Lei nº 322, de 19 de janeiro de 2021, para as funções de coordenador, supervisor e visitador, na forma a seguir especificada:

I – Coordenador: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais;

II – Supervisor: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) mensais;

III – Visitador: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais.

Art. 2º Constitui recurso para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei a dotação específica do Orçamento Geral do Município, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Jacaná/RN, 17 de maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:8A0A7512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 358, DE 17 DE MAIO DE 2022 ALTERA A LEI Nº 314,
DE 15 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Os arts. 12 e 13 da Lei nº 314, de 15 de maio de 2020, passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 12 O valor da bolsa-monitoria é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais.

Art. 13 A jornada de atividade é de 06 (seis) horas diárias e de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º Constitui recurso para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei a dotação específica do Orçamento Geral do Município, as quais serão suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2022.

Jacaná/RN, 17 de maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jacaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:C4B2D00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 286/2022

Decreta Luto Oficial em razão do falecimento do ex-vereador e primeiro presidente da Câmara Municipal de Jaçanã/RN José Borges de Assunção.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN, considerando o falecimento do Sr. José Borges de Assunção, e considerando que a municipalidade deverá prestar suas homenagens ao falecido pelos relevantes serviços prestados à comunidade jaçanaense como homem público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, na presente data, em virtude do falecimento do Sr. JOSÉ BORGES DE ASSUNÇÃO, ex-vereador e primeiro presidente da Câmara Municipal de Jaçanã/RN e ex-combatente militar do Exército Brasileiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 17 de maio de 2022.

UADY ANTONIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:3C8F1685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
006/2022

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 30-05-2022, às 10:01h, (horário de Brasília-DF), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaçanã/RN, em 17 de Maio de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:46F44793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
007/2022

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE USINA/SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ONGRID (SISTEMA CONECTADO À REDE), PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. A sessão pública será realizada no dia 30-05-2022, às 08:00 (oito) horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua

João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 17 de Maio de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:BD742FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
002/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas AUTO PEÇAS RM LTDA - ME CNPJ: 13.318.135/0001-41, vencedor dos itens 1, 5, 7 e 11 no valor de R\$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais), C J PNEUS LTDA - ME CNPJ: 43.914.686/0001-39, vencedor dos itens 18, 30, 35, 37 e 39 no valor de R\$ 49.242,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais), DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - ME CNPJ: 35.284.764/0001-30 vencedor do item 29 no valor de R\$ 1.499,70 (Um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), ELETRO PECAS LTDA - EPP CNPJ: 08.286.262/0001-76, vencedor dos itens , 4, 6, 8, 9, 13, 15, 16, 17, 21, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34 e 38 no valor de R\$ 305.660,25 (Trezentos e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME CNPJ: 14.296.822/0001-76, vencedor dos itens 10, 12, 14, 22, 23, 28 e 31 no valor de R\$ 85.677,60 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 446.259,55 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã - RN, em 02 de Maio de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7901B387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 002/2022

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas AUTO PEÇAS RM LTDA - ME CNPJ: 13.318.135/0001-41, vencedor dos itens 1, 5, 7 e 11 no valor de R\$ 4.180,00 (Quatro mil, cento e oitenta reais), C J PNEUS LTDA - ME CNPJ: 43.914.686/0001-39, vencedor dos itens 18, 30, 35, 37 e 39 no valor de R\$ 49.242,00 (Quarenta e nove mil, duzentos e quarenta e dois reais), DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS - ME CNPJ: 35.284.764/0001-30 vencedor do item 29 no valor de R\$ 1.499,70 (Um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos), ELETRO PECAS LTDA - EPP CNPJ: 08.286.262/0001-76, vencedor dos itens , 4, 6, 8, 9, 13, 15, 16, 17, 21, 24, 25, 26, 27, 32, 33, 34 e 38 no valor de R\$ 305.660,25 (Trezentos e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), SOUZA AUTO PECAS LTDA - ME CNPJ: 14.296.822/0001-76, vencedor dos itens 10, 12, 14, 22, 23, 28 e 31 no valor de R\$ 85.677,60 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 446.259,55 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã - RN, em 16 de Maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A3122DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
005/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP CNPJ: 10.655.938/0001-01 vencedor dos itens 69, 72, 73, 75, 78 e 85 no valor de R\$ 37.539,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais), DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME CNPJ: 40.876.269/0001-50 vencedor dos itens 9 e 25 no valor de R\$ 5.486,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), J. I. C. DE CARVALHO - EPP CNPJ: 09.439.791/0001-25 vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 70, 71, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 no valor de R\$ 480.959,50 (Quatrocentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) e RADIANY F MALHEIRO – ME CNPJ: 21.565.342/0001-29, vencedor dos itens 6, 7, 8, 10, 15, 16, 21, 26, 28, 32, 33, 41, 62, 63, 64, 65, 66, 68 e 86 no valor de R\$ 106.884,00 (Cento e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), perfazendo um valor global de R\$ 630.868,50 (Seiscentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 02 de Maio de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:427F5359

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 005/2022

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP CNPJ: 10.655.938/0001-01 vencedor dos itens 69, 72, 73, 75, 78 e 85 no valor de R\$ 37.539,00 (Trinta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais), DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME CNPJ: 40.876.269/0001-50 vencedor dos itens 9 e 25 no valor de R\$ 5.486,00 (Cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais), J. I. C. DE CARVALHO - EPP CNPJ: 09.439.791/0001-25 vencedor dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 70, 71, 74, 76, 77, 79, 80, 81, 82, 83 e 84 no valor de R\$ 480.959,50 (Quatrocentos e oitenta mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) e RADIANY F MALHEIRO – ME CNPJ: 21.565.342/0001-29, vencedor dos itens 6, 7, 8, 10, 15, 16, 21, 26, 28, 32, 33, 41, 62, 63, 64, 65, 66, 68 e 86 no valor de R\$ 106.884,00 (Cento e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), perfazendo um valor global de R\$ 630.868,50 (Seiscentos e trinta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 16 de Maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:477CAAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO - ME CNPJ: 33.289.983/0001-87, vencedor dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor de R\$ 196.850,00 (Cento e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta reais), MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME CNPJ: 11.886.312/0001-60, vencedor dos itens 02, 04 e 18 no valor de R\$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais) e RAMON F DE OLIVEIRA LTDA - EPP CNPJ: 32.759.332/0001-40, vencedor do item 12, 13, 17, 19 e 20 no valor de R\$ 67.400,00 (Sessenta e sete mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 302.950,00 (Trezentos e dois mil e novecentos e cinquenta reais). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 17 de Maio de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregoeiro

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:22A17867

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
005/2022

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO - ME CNPJ: 33.289.983/0001-87, vencedor dos itens 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29 no valor de R\$ 196.850,00 (Cento e noventa e seis mil oitocentos e cinquenta reais), MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME CNPJ: 11.886.312/0001-60, vencedor dos itens 02, 04 e 18 no valor de R\$ 38.700,00 (Trinta e oito mil e setecentos reais) e RAMON F DE OLIVEIRA LTDA - EPP CNPJ: 32.759.332/0001-40, vencedor do item 12, 13, 17, 19 e 20 no valor de R\$ 67.400,00 (Sessenta e sete mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor global de R\$ 302.950,00 (Trezentos e dois mil e novecentos e cinquenta reais). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 17 de Maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:CD5CE2A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
006/2022

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor das empresas CREMILSON LIMA DA SILVA 70214420418 CNPJ: 36.006.624/0001-63, vencedor do item 05 no valor de R\$ 194,85 (Cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), JACKSON FELIX PEREIRA 41409752453 CNPJ: 32.136.317/0001-46, vencedor dos item 06 no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) e KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 CNPJ: 38.446.921/0001-55, vencedor dos itens 01 à 04 no valor de R\$

12.294,00 (Doze mil, duzentos e noventa e quatro reais), perfazendo um valor global de R\$ 12.608,85 (Doze mil, seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 17 de Maio de 2022.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Pregociro

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:DECB2703

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
006/2022**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor das empresas CREMILSON LIMA DA SILVA 70214420418 CNPJ: 36.006.624/0001-63, vencedor do item 05 no valor de R\$ 194,85 (Cento e noventa e quatro reais e oitenta e cinco centavos), JACKSON FELIX PEREIRA 41409752453 CNPJ: 32.136.317/0001-46, vencedor dos item 06 no valor de R\$ 120,00 (Cento e vinte reais) e KATIA CILENE DOS SANTOS GOMES 03079802438 CNPJ: 38.446.921/0001-55, vencedor dos itens 01 à 04 no valor de R\$ 12.294,00 (Doze mil, duzentos e noventa e quatro reais), perfazendo um valor global de R\$ 12.608,85 (Doze mil, seiscentos e oito reais e oitenta e cinco centavos). Em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2531.

Jaçanã – RN, em 17 de Maio de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:11A46CA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000250/2022-PMJ (PCRA-
180/2022)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TRECHO PAVIMENTADO DA “ESTRADA DO TUBIBAL”, TRECHO LIGANDO A BR-406 A COMUNIDADE DE TUBIBAL, NA RN-129, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.

**TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2022
ATA DE REUNIÃO**

Às 11:00h do dia 16 DE MAIO DE 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Av. Aristofanes Fernandes, Centro, Jandaíra/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação do Município de Jandaíra/RN, para abertura da proposta de preços da empresa habilitada na TOMADA DE PREÇO Nº. 000001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DE TRECHO PAVIMENTADO DA “ESTRADA DO TUBIBAL”, TRECHO LIGANDO A BR-406 A COMUNIDADE DE TUBIBAL, NA RN-129, NO MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. Aberta a sessão pública, notamos que nenhum interessado compareceu na sessão pública e procedemos a abertura da proposta de preços apresentada pela empresa FUTURE MOTION BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA(CNPJ: 35.467.604/0001-27), única empresa habilitada no

presente certame. Após abertura da referida proposta de preços, constatamos que a empresa FUTURE MOTION BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA(CNPJ: 35.467.604/0001-27), apresentou o valor total de R\$ 197.617,01 (cento e noventa e sete mil seiscentos e dezessete reais e um centavo). Desse modo, resolve a Comissão Permanente de Licitação, suspender a sessão, para encaminhar a proposta de preços para análise da Engenheira do Município. Não havendo mais nada a ser tratado, a Sra. Presidente determinou que fosse encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata e segue devidamente assinada.

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:97EEEC39

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº613/2022.**

Institui a ‘Lei Lucas’ e torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e profissionais de instituições de ensino públicos e privados de educação básica em todo o município de Janduí/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

§ 1º O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º A responsabilidade pela capacitação dos professores e funcionários dos estabelecimentos públicos e privados caberá aos respectivos sistemas ou redes de ensino e a secretaria municipal de saúde.

Art. 2º Para fins desta Lei entende-se:

§ 1º Instituições de Ensino de Educação Básica: Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Públicas Municipais, Estaduais, Particulares, Associações e Instituições de Ensino Privadas e/ou sem fins lucrativos.

§ 2º Crianças e Adolescentes: todos aqueles que se encontram regularmente matriculados do nascimento aos 18 anos completos.

Art. 3º O curso de que trata o artigo anterior poderá ser ministrado por instituições especializadas municipais ou estaduais, por profissionais da própria administração pública municipal, por Policiais Militares do Corpo de Bombeiros, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, Defesa Civil e ou pelos grupos de resgate voluntários, seguidos de certificação, sem custos para o Município e para as instituições de ensino.

§ 1º Quando da utilização de profissionais da própria administração pública faz-se necessário que sejam médicos, enfermeiros e/ou auxiliares de enfermagem devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes públicas e privadas deverão dispor de kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

§ 3º Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer aos estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes públicas e privadas kits de primeiros socorros, conforme orientação das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 4º Nas instituições de ensino do Município deve haver funcionários treinados em primeiros socorros em número suficiente para atendimento em todo o período de funcionamento da unidade, bem como na realização de passeios e demais atividades externas.

Art. 5º Fica estabelecido o “Selo Lucas Begalli Zamora de Souza” de capacitação em Primeiros Socorros para as Instituições participantes que se adequarem ao artigo 4º desta lei.

§ 1º O Curso de que trata este artigo terá validade de 01 ano e vencido o prazo, o selo perde a validade e somente com o treinamento de reciclagem periódica será entregue outro.

§ 2º A expedição do “Selo Lucas Begalli Zamora de Souza” será promovida pela administração Pública Municipal e poderá ser afixado em local visível, bem como as instituições poderão utilizar-se do mesmo para divulgações.

Art. 6º O não cumprimento desta Lei acarretará em multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo através de decreto.

Art. 7º As instituições escolares terão um prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da publicação desta presente Lei.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Janduis, 10 de maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6FC83373

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº614/2022.**

“Institui no Calendário Oficial do Município a ‘Semana do Doador de Sangue’ e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no Calendário Oficial do Município a semana do Doador de Sangue, a ser realizada anualmente de 19 a 25 de novembro.

Parágrafo único - A data é concomitante ao Dia Nacional do Doador de Sangue, 25 de novembro, estabelecida pelo decreto nº 53.988, de 30 de junho de 1964.

Art. 2º - No período serão promovidas campanhas de fomento, conscientização e eventos de divulgação sobre a importância da doação de sangue.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde organizará os eventos referentes à comemoração da data.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Janduis, 10 de maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:E6D9018D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2022 - GP.**

CONCEDE diária a Secretaria Adjunta abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Concessão de 02 (duas) diárias para custear as despesas da Secretaria adjunta de Planejamento, Desenvolvimento, Econômico e Social – SEMPDES a Sra. Antônia Beatriz Alves, inscrita no CPF: 110.566.694 - 89 matrícula nº 1001 em viagem a cidade de Natal/RN para o **“ENCONTRO ESTADUAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO DE 2022”** evento que acontecerá nos dias 11 e 12 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduí/RN, 10 de maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal
CPF Nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:45182EBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº130/2022-GP.**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

R E S O L V E:

Art.1º - **DECLARAR A VAGÂNCIA** do Cargo efetivo de **PROFESSORA PM2** exercido pela servidora **TEREZINHA DANTAS DE MORAIS SILVA** – matrícula 106, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art.2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSORES**, através do benefício nº 203.013.062-6 a citada servidora pública.

Art.3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art.4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 16 de maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:D30EEE2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº051/2022 – GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO CEZAR BRITO DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **ANTONIO CEZAR BRITO DOS SANTOS** ocupante do cargo público em comissão de Coordenador de Tributos, matrícula nº966, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 06 de maio de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:EDE36200

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2022 GC**

PORTARIA Nº 042/2022 GC

Japi/RN, em 17 de maio de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR a Sra. **Andrea Carla Barroca Mesquita** portadora do CPF: 552.955.334-68, RG: 872364, do exercício ao cargo comissionado de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitacional do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:3DF970FD

LICITAÇÃO

**AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2022**

**AVISO DE APRAZAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Japi/RN, através de seu Presidente, designado por intermédio da Portaria nº 012/2022, de 31 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que julgou **PROCEDENTE** o PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO ao edital referente a Tomada de Preço nº 001/2022, apresentada pela empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **04.500.540/0001-95**, e consoante ao fato de afetar substancialmente na formulação das propostas, com base no Art. 21, § 4º, a saber: "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas". **DECIDE REAPRAZAR** a sessão inicialmente marcada para o dia 19 de maio do corrente ano às 09:00, sendo esta **reagendada para o dia 02 de junho de do corrente ano às 09:00.**

Japi/RN, 17 de maio de 2022.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Presidente da CPL
Portaria Nº 012/2022 GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:B4B26826

LICITAÇÃO

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº
001/2022**

**RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

INTERESSADO: PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95.
PROCESSO: 284/2022.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (TOMADA DE PREÇO 001/2022).

DATA: 16 DE MAIO DE 2022.

Trata-se de impugnação, interposta pela empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ: **04.500.540/0001-95**, devidamente qualificada, através de seu representante legal, contra edital de licitação, na modalidade Tomada de Preço nº 001/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), TRANSPORTE DO RSU, COLETA E TRANSPORTE REGULAR DE PODAS, ENTULHOS COM REMOÇÃO MANUAL E LIMPEZA MECANIZADA, DESTINADO A SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPI E DISTRITOS, COMPREENDENDO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE JAPI/RN.

A saber: o documento foi enviado via e-mail, na data acima mencionada, recebido conforme comprovação impressa às 12:38hs, assim, dá-se o prosseguimento deste.

DO RELATÓRIO

Alega a empresa impugnante partir da leitura do edital, que o mesmo seja retificado, inclusive, mencionando alguns pontos que acham necessários sua revisão, a partir do seu ponto de vista.

Solicita que o Presidente acolha a presente impugnação realizando as alterações e adequações ao edital quanto aos aspectos ora abordados, as quais são necessárias ao regular processamento desta licitação.

DA ANÁLISE DE MÉRITO

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do presente recurso.

O edital dispõe em seu item 2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, subitens 2.3. e 2.4., consoante ao Art. 41. § 2º *“Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso”*. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

No caso em apreço, verifica-se que a sessão de abertura dos envelopes está inicialmente marcada para o dia 19/05/2022, conforme o previsto no edital, sendo essa a data parâmetro para a contagem, retroativa, do prazo para se impugnar o edital.

Desta maneira, o prazo de recursos expira no dia 16/05/2020, segunda-feira. Donde é inequívoca a sua tempestividade.

DO PARECER

A Impugnação se refere a supostas inviabilidades dos critérios utilizados na formulação de preços e composições presentes para a elaboração das propostas a serem apresentadas na Tomada de Preço.

Para fundamentar a inviabilidade suscitada, a Impugnante sugeriu a análise minuciosa das condições editalícias. Em síntese os fatos narrados na representação. Passamos a analisar o mérito das alegações.

Cumprе salientar, inicialmente, que a Constituição Federal, prevê a garantia ao direito de petição é a garantia ao contraditório e a ampla defesa, conforme segue:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

XXXIV - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas: a) o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

(...)

LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

Cumprе salientar também, que a Lei 8666/93, em seu art. 41, § 3º, dispõe que:

“Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.”

Dos referidos dispositivos, verifica-se que qualquer cidadão, assim como os licitantes, são partes legítimas para peticionar e impugnar o edital de licitação, tendo a lei, no entanto, estabelecido prazos distintos para que se possa exercer essa faculdade.

Analisando o recurso impugnatório, pelo seu conteúdo, verifica-se que a impugnação da empresa fora apresentada com base no § 2º, do artigo 41, da Lei 8.666/93, o que quer dizer que o fez na condição de “licitante”.

É importante registrar que esta licitação tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente o disposto no art. 3º:

“... garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, considerando, as alegações do impugnante, da ampla competitividade e futura economicidade da administração pública municipal, o Presidente analisa o mérito do conteúdo proposto.

No que diz respeito a: **III – ORÇAMENTO BASE e IV – DO SALÁRIO E AUXÍLIO** constatamos que houve um equívoco por parte do responsável pela elaboração das planilhas da composição de preços, bem como, pelo fato do mesmo ter elaborado os valores com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2022, entretanto, em 25 de fevereiro de 2022, protocolou-se diante do TEM, o Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022, com número de registro RN000040/2022, sendo que o mesmo não tinha conhecimento acerca desse documento.

Diante disso, o Presidente mediante a impugnação apresentada pela empresa **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.500.540/0001-95** e, no mérito, **JULGA PROCEDENTE**, uma vez que as argumentações apresentadas pela solicitante, e após realizada minuciosa análise dos seus méritos, como também do documento apresentado, demonstraram fatos capazes de demover esta Comissão de sua prescrição inicial. Portanto, alterar-se-á os tópicos mencionados pela empresa impugnante, na medida em que far-se-á a alteração nos termos editalícios, no que se refere a Planilha de Composição de Custos.

Assim, em atenção ao solicitado no Pedido de Impugnação, constante no Item V – PEDIDO, § 2º, consoante ao disposto no Art. 21, § 4º, a saber: *“Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas”*.

Por fim, considerando que haverá alteração substancial no que se refere a formulação da elaboração das propostas, será a presente licitação reagendada para o dia 02 de junho de 2022 às 09:00.

Desta feita, nada mais havendo a relatar.

Japi/RN, 17 de maio de 2022.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Presidente da CPL

PORTARIA Nº 012/2022 GC

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Balbino
Código Identificador:FCB76A63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 515/2022

Dispõe sobre a Concessão de Férias acrescida do terço constitucional e do décimo terceiro salário aos agentes políticos do legislativo do Município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É direito dos Agentes Políticos do Município de Jardim de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, especialmente o Vereador, à percepção ao terço de férias, nos termos do inciso XVII, do art. 7º, da CR/88.

§ 1º - As férias anuais dos Agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal serão de 30 (trinta) dias, remuneradas com o acréscimo de um terço sobre o valor mensal do respectivo subsídio;

§ 2º - Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I. Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de se completar o período aquisitivo, caso em que o Vereador perceberá o valor das férias calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício;

II. No último ano do mandato, de forma integral, tendo em vista a coincidência da conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

Art. 2º - As férias de que trata o § 1º do artigo anterior desta Lei poderá ser fracionada em até dois períodos, coincidindo com os recessos legislativos.

Art. 3º - Os agentes políticos perceberão, anualmente, o 13º (décimo terceiro) salário, nos termos do inciso VIII, do art. 7º da CR/88.

§ 1º - O 13º (décimo terceiro) salário corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de efetivo exercício será tomada como mês integral, para efeito do parágrafo anterior.

§ 3º - O 13º (décimo terceiro) salário poderá ser pago em duas parcelas, sendo a primeira até 30 de novembro e a segunda até o dia 20 de dezembro, ambos os meses dentro do exercício corrente.

§ 4º - O pagamento de cada parcela se fará com base na remuneração do mês em que ocorrer o pagamento.

§ 5º - Caso o Vereador deixe o cargo, o 13º (décimo terceiro) salário ser-lhe-á pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas caso necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 17 de Maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:CBE3A61F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 931/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refram a parcelas

de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser

realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

CONSIDERANDO que a contratação se dá no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Municipal de Ensino. A necessidade da contratação, se dá por matrículas de alunos, posterior as informações enviadas para o setor de transporte, havendo assim a necessidade de nova contratação.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR, DEVENDO ESTÁ PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2008, NO MÍNIMO 44 LUGARES, CINTOS DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AO PERÍODO DE 60 DIAS (dois meses) em favor da empresa: VC TRANSPORTE E TURISMO, inscrita no CNPJ sob nº 44.637.579/0001-73, estabelecida a R NOVA AROEIRA, nº 883, NOVO AMARANTE, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN – CEP: 59.296-385, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no VALOR MENSAL de 8.000,00 (oito mil reais) perfazendo o VALOR GLOBAL de 16.000,00 (dezesseis mil reais).**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 931/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 16 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:11834CA2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 034/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de educação, Cultura e dos Esportes, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 931/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR, DEVENDO ESTÁ PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2008, NO MÍNIMO 44 LUGARES, CINTOS DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AO PERÍODO DE 60 DIAS (dois meses), em favor da empresa: VC TRANSPORTE E TURISMO, inscrita no CNPJ sob nº 44.637.579/0001-73, estabelecida a R NOVA AROEIRA, nº 883, NOVO AMARANTE, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN – CEP: 59.296-385, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no VALOR MENSAL de 8.000,00 (oito mil reais) perfazendo o VALOR GLOBAL de 16.000,00 (dezesesseis mil reais).**

Jardim de Angicos/RN, em 16 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

RAQUEL LIMA DE MOURA
Secretário Municipal de Educação, Cultura e dos Esportes

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:6FA5D221

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 19110001/2021

Processo administrativo para aditivo nº 932/2021

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, visando a continuação da CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO PROMOVER A ESTRUTURAÇÃO DE ATIVIDADES PRODUTIVAS E DE SISTEMAS DE COMERCIALIZAÇÃO, BEM COMO O ACESSO AS OPORTUNIDADES DE MERCADO OBJETIVANDO O DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TERRITORIAL conforme justificativa apresentada no memorando da secretaria responsável e foram previamente

definidos através do procedimento licitatório supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 19110001/2021.

FAVORECIDO: BOBÔ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.341.731/0001-85, sediada à Avenida Raimundo Laurindo de Holanda, nº 260, Núcleo Vereador Raimundo Pedro, São Miguel/RN – CEP: 59.920-000, sendo representada pelo Senhor HYAN ESLEY MARTINS BOBO, portador do CPF: 101.719.054-23.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir de **18 de maio de 2022 até 17 de novembro de 2022.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 do mesmo dispositivo normativo.

Jardim de Angicos/RN, 16 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

Bobô Construções e Serviços EIRELI
CNPJ nº 35.341.731/0001-85
HYAN ESLEY MARTINS BOBO
CPF: 101.719.054-23.
Contratada

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:11DBF958

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 224.004/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **J A DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26; **OBJETO:** Aquisição de materiais descartáveis para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **DATA DA ASSINATURA:** 17 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 17 de maio de 2022 e termo final em 17 de maio de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$2.560,32**(Dois mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos); **SUBSCRITORES:** Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47 – pelo Contratante e Sr. Wilton Sergio dos Santos Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.758.794-26 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 17 de Maio de 2022.

HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:41AB18B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO DE DESPESA N.º 321.156/2022
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CAPINADOR, PEDREIRO, SERVENTE DE

PEDREIRO, CALCETEIRO, AUXILIAR DE CALCETEIRO E PINTOR, PARA REALIZAR AS DEMANDAS INERENTES A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 17/05/2022, às 13:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Terezinha de Oliveira Cunha, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 166 de 16 de maio de 2022, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2022, destinada a Credenciamento para Contratação de Serviços de capinador, pedreiro, servente de pedreiro, calceteiro, auxiliar de calceteiro e pintor, para realizar as demandas inerentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos de Jardim do Seridó/RN.

Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES

Licitante

Razão Social / CNPJ / CPF

JOHNY WEYN DOS SANTOS/ 082.693.764-00
 ANTONIO JOSE DA COSTA/ 000.586.334-13
 JOSE VITORIA DANTAS DE ARAUJO/ 025.817.384-05
 JOSE MARIZAL PEREIRA/378.069.124-87
 EDINALDO GILBERLAM DOS SANTOS AZEVEDO/ 071.698.884-40
 MERICIO MIGUEL DOS SANTOS / 100.445.454-60
 FRANCINALDO AVELINO QUEIROZ / 761.993.804-44
 MATHEUS PEREIRA DE AZEVEDO / 119.462.084 – 18
 MICHEL PIERRY DA SILVA / 068.641.434-90
 JOSEAN ARAÚJO DOS SANTOS / 710.960.734 - 80
 VALDEMIR DE SOUZA MACEDO / 011.378.434-11
 LUCAS LEANDRO COSTA DE MELO / 135.160.914-95
 JOSEANO NOBREGA DE MEDEIROS / 029.772.094 – 50
 DILSON ARAÚJO DOS SANTOS/ 473.917.074 – 49
 CLAUDIO ARAÚJO DOS SANTOS/ 048.178.254-05
 GEOVÂNIO AZAVEDO SANTOS/ 059.321.724-10
 DANILO BATISTA DOS SANTOS ARAÚJO / 083.046.444 – 10
 ADAILSON MEDEIROS DA SILVA / 850.700.414 - 87
 GENTIL DA COSTA FERREIRA / 085.332.224 – 40
 JOSÉ AZEEDO DE MEDEIROS / 559.992.714 – 87
 GABRIEL WESLEY PEREIRA DE ARAÚJO / 124.129.504 – 23
 SANDRO MORAIS DE BRITO / 302.084.592-00
 MARINALDO DA ROCHA LIMA JÚNIOR / 108.617.174 – 81
 LUCAS ISAIAS FILGUEIRA DOS SANTOS / 124.689.514 - 50
 JOSÉ MARIA BATISTA DOS SANTOS / 017.426.281-76
 JOSÉ MENEZES FILHO / 659.516.204-06
 FRANCINILDO PACIFICO DA SILVA / 069.482.424 – 05
 FABIO JUNIOR MEDEIROS / 017.626.664-05
 JONAS ALVES DOS SANTOS / 032.764.748 – 59
 GILDAZIO SILVA DE ARAÚJO / 031.411.054-21
 MAXWELL AZEVEDO DA SILVA/ 072.418.704-92
 CLAUDEMAR DANTAS OLIVEIRA / 023.104.594-88
 CAIQUI CÉSAR DE MEDEIROS / 700.747.944 – 85
 RIQUELME VICTOR FERNANDES DOS SANTOS / 063.524.124 – 24
 VALDEMIR DOMICIANO DE ARAÚJO / 070.821.477-80
 LUAN CESAR DOS SANTOS / 016.704.674-81
 CARLOS ALBERTO DA SILVA / 027.676.144-80
 JUBIAN DE AZEVEDO DIAS / 593.581.224 – 04
 MAILTON PEREIRA DE AZEVEDO / 016.058.664 – 07

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguintes pessoas:

JOSE VITORIA DANTAS DE ARAUJO/ 025.817.384-05
 JOSE MARIZAL PEREIRA/378.069.124-87
 EDINALDO GILBERLAM DOS SANTOS AZEVEDO/ 071.698.884-40
 MERICIO MIGUEL DOS SANTOS / 100.445.454-60
 MATHEUS PEREIRA DE AZEVEDO / 119.462.084 – 18
 MICHEL PIERRY DA SILVA / 068.641.434-90
 JOSEAN ARAÚJO DOS SANTOS / 710.960.734 - 80
 JOSEANO NOBREGA DE MEDEIROS / 029.772.094 – 50
 CLAUDIO ARAÚJO DOS SANTOS/ 048.178.254-05
 GEOVÂNIO AZEVEDO SANTOS/059.321.724-10
 DANILO BATISTA DOS SANTOS ARAÚJO / 083.046.444 – 10
 ADAILSON MEDEIROS DA SILVA / 850.700.414 - 87
 GENTIL DA COSTA FERREIRA / 085.332.224 – 40
 JOSÉ AZEEDO DE MEDEIROS / 559.992.714 – 87
 GABRIEL WESLEY PEREIRA DE ARAÚJO / 124.129.504 – 23
 SANDRO MORAIS DE BRITO / 302.084.592-00
 MARINALDO DA ROCHA LIMA JÚNIOR / 108.617.174 – 81
 JOSÉ MARIA BATISTA DOS SANTOS / 017.426.281-76
 JOSÉ MENEZES FILHO / 659.516.204-06
 FRANCINILDO PACIFICO DA SILVA/ 069.482.424-05
 FABIO JUNIOR MEDEIROS/017.626.664-05
 GILDAZIO SILVA DE ARAÚJO/ 031.411.054-21
 MAXWELL AZEVEDO DA SILVA/ 072.418.704-92
 CLAUDEMAR DANTAS OLIVEIRA / 023.104.594-88
 CAIQUI CÉSAR DE MEDEIROS / 700.747.944 – 85
 RIQUELME VICTOR FERNANDES DOS SANTOS / 063.524.124 – 24
 VALDEMIR DOMICIANO DE ARAÚJO / 070.821.477-80
 LUAN CESAR DOS SANTOS / 016.704.674-81
 CARLOS ALBERTO DA SILVA / 027.676.144-80
 JUBIAN DE AZEVEDO DIAS / 593.581.224 – 04
 MAILTON PEREIRA DE AZEVEDO/ 016.058.664/07

As pessoas físicas relacionadas anteriormente não apresentaram os documentos pessoais reconhecidos em cartório nem autenticado por servidores da prefeitura, conforme exposto no **item 11.4** do instrumento convocatório – “ Toda documentação deverá ser apresentada, em uma (01) via e, se cópia, apresentada junto com os originais de acordo com o exposto na Lei 13.726/18, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma: ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis”.

JOHNY WEYN DOS SANTOS/ 082.693.764-00, descumpriu o **item 11.4** do instrumento convocatório: “ Toda documentação deverá ser apresentada, em uma (01) via e, se cópia, apresentada junto com os originais de acordo com o exposto na Lei 13.726/18, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma: ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Descumpriu o **item 8.1.1**, no qual solicita o Requerimento para Credenciamento; **os itens 8.2.2 e 8.2.3**, ao não apresentar, respectivamente, a declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade e a Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital. Ainda assim, não apresentou as certidões de regularidades previstas no **item 8.3**, sejam esses referentes a esfera Federal, Estadual, municipal e trabalhista. Como também descumpriu o **item 8.4.1**, no qual se pede a apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na prestação do serviço do objeto do presente Credenciamento.

FRANCINALDO AVELINO QUEIROZ / 761.993.804-44 descumpriu o **item 11.4** do instrumento convocatório: “ Toda documentação deverá ser apresentada, em uma (01) via e, se cópia, apresentada junto com os originais de acordo com o exposto na Lei 13.726/18, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma: ordenadamente na sequência disposta neste Edital e o Item 8.3.3, no qual prevê a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante.

MAXWELL AZEVEDO DA SILVA/ 072.418.704-92, descumpriu os seguintes itens do instrumento convocatório: **item 8.2.1**- no qual solicita que seja apresentado a Cópia da carteira de Identidade, bem como descumpriu o **item 8.3.5**, no qual relata sobre a necessidade de comprovação acerca da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

GEOVÂNIO AZEVEDO SANTOS/059.321.724-10, descumpriu o Item 8.3.3, no qual prevê a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante.

VALDEMIR DE SOUZA MACEDO / 011.378.434-11, descumpriu o **item 11.4** do instrumento convocatório –“ Toda documentação deverá ser apresentada, em uma (01) via e, se cópia, apresentada junto com os originais de acordo com o exposto na Lei 13.726/18, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma: ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis”. Como também descumpriu o **item 8.4.1**, no qual se pede a apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na prestação do serviço do objeto do presente Credenciamento.

DILSON ARAÚJO DOS SANTOS/ 473.917.074 – 49, descumpriu o **item 11.4** do instrumento convocatório: “ Toda documentação deverá ser apresentada, em uma (01) via e, se cópia, apresentada junto com os originais de acordo com o exposto na Lei 13.726/18, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma: ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Descumpriu o **item 8.1.1**, no qual solicita o Requerimento para Credenciamento; **os itens 8.2.2 e 8.2.3**, ao não apresentar, respectivamente, a declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade e a Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital. Ainda assim, não apresentou as certidões de regularidades previstas no **item 8.3**, sejam essas referentes a esfera Federal, Estadual, municipal e trabalhista. Como também descumpriu o **item 8.4.1**, no qual se pede a apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na prestação do serviço do objeto do presente Credenciamento.

LUCAS LEANDRO COSTA DE MELO / 135.160.914-95, descumpriu o **item 11.4** do instrumento convocatório: “ Toda documentação deverá ser apresentada, em uma (01) via e, se cópia, apresentada junto com os originais de acordo com o exposto na Lei 13.726/18, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma: ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis”. Descumpriu **os itens 8.2.2 e 8.2.3**, nos quais solicitam respectivamente as seguintes declarações: Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de idade, conforme modelo constante neste edital e Declaração de Responsabilidade, Concordância e de Submissão às condições do Edital. Ainda assim, não apresentou as certidões de regularidades previstas no **item 8.3**, sejam esses referentes a esfera Federal, Estadual, municipal e trabalhista. O **item 8.3.6** no qual solicita a certidão de antecedentes criminais. E o **item 8.1.1** no qual solicita o Requerimento para Credenciamento.

Por fim, levando em consideração o item **12.2** - Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito o proponente**, tendo o mesmo um prazo de até **dois (02) dias úteis** para regularizar as pendências. Caso o proponente não regularizar a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

Abre-se o prazo de dois (02) dias úteis para que as pessoas físicas e jurídica consigam sanar os erros encontrados.

Jardim do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

TEREZINHA DE OLIVEIRA CUNHA

Membro da CPL

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:30A81AFD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 168, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 109/2022, da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **EDMILSON GOMES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.396.534-78, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.019.206/2021, Pregão Eletrônico nº 072/2021, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de construção de portões de ferro, grades e serviços correlatos, incluindo solda elétrica”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leticia Silva da Costa

Código Identificador:E5B2E6A3

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Nº 045/2018

Pelo presente Edital, o Chefe do Poder Executivo, com base nos itens número **1.4** e **1.5.1** do Edital do Concurso Público Municipal/2018, para preenchimento das vagas existentes no quadro geral dos

servidores efetivos do Município de Jardim do Seridó/RN, convoca o candidato abaixo relacionado, conforme ordem de classificação por cargo, a comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, situada na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, nesta Cidade, no período de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de 07h às 13h, a fim de receber instruções para respectiva posse. A convocação baseia-se no respectivo fato;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do Fiscal de Tributos **JAIME BEZERRA DA COSTA**, pela Portaria de nº 164, de 13 de maio de 2022, publicada em 16/05/2022, Edição 2779, Código Identificador: 271AD730;

CONVOCA:
NÍVEL MÉDIO

OPÇÃO – FISCAL DE TRIBUTOS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
138763-8	MÁRIO ANDRÉ FERNANDES FIGUEIRÉDO	4º	40 HORAS

Jardim do Seridó-RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DO CARGO / REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM Nº 5.1, 5.2 e 5.3, TODOS DO EDITAL DO CONCURSO 001/2018 - 1ª FASE DE HABILITAÇÃO.

5.1 O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será nomeado no cargo; se atendidas às seguintes exigências:

5.1.1. ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;

5.1.2. comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I do Edital do Concurso 001/2018 – Retificado;*

5.1.3. estar quite com as obrigações eleitorais;

5.1.4. apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;

5.1.5. ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo e função;

5.1.6. apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;

5.1.7. haver sido aprovado e classificado no Concurso Público;

5.1.8. ter idade mínima de dezoito anos completos na data da contratação;

5.1.9. firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;

5.1.10. apresentar, no ato da contratação, declaração do Conselho de Classe, que está apto para exercer a profissão, nos casos exigidos para a ocupação do cargo;

5.1.11. apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão;

5.1.12. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus;

5.1.13. apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal;

5.1.14. cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da apresentação após a devida convocação por meio de documentação original juntamente com a respectiva cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 do Edital do Concurso 001/2018, impedirá a nomeação do candidato.

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos deverão ser autenticados e as declarações com reconhecimento de firma em cartório, salvo as que são retiradas diretamente de sistema eletrônicos.

ANEXO II

EXAMES MÉDICOS – 2ª FASE

Apresentar:

Hemograma;
Tipo sanguíneo;
Sumário de Urina;
VDRL;
Parasitológico de fezes;
Eletrocardiograma (com Laudo do Cardiologista);
Raio X do Tórax (com laudo do radiologista);

OBSERVAÇÃO: Os exames acima mencionados ficarão sob a responsabilidade total do candidato.

1.4. A Nomeação dos aprovados será regida pelas na Lei Municipal 593 de 22 de junho de 1994, Lei Municipal n.º 830 de 30 de dezembro de 2009 (Magistério Municipal) na Lei Municipal 1.001 de 21 de junho de 2015, Lei Municipal n.º 820 de 02 de setembro de 2009 (Lei da Guarda Municipal) e demais normas municipais que versarem sobre cargos e funções, todas do Município de JARDIM DO SERIDÓ.

1.5.1 No caso em que as convocações forem para substituir servidores contratados, não implicando em aumento de despesa com pessoal, não se aplicam as regras dos itens 1.5, conforme orientação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, através do Procedimento n.º 099.2017.000625.

Publicado por:

Letícia Silva da Costa

Código Identificador:812505C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 172, 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e

CONSIDERANDO o art. 33, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte; e,

CONSIDERANDO o requerimento da Servidora **MARIZA BATISTA DE MORAS AZEVEDO**, apresentado à Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Senhora **MARIZA BATISTA DE MORAIS AZEVEDO**, inscrita no CPF sob o nº 038.097.274-31, matrícula 1162, ocupante do efetivo de Nutricionista, da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:6A1D8DF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 139, de 16 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Administração, que concede férias à Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Secretária Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhorita **ALANI PEREIRA DIAS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, ocupante do cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 17 a 26 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:CF44EBDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 074/2022 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MARLUCE ARAÚJO DA COSTA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 018.497.144-60, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **JOAQUIM ALBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução da Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022, que tem como objeto "Aquisição de brinquedoteca para a rede de Ensino Infantil da Secretaria de Educação do Município de Jardim do Seridó/RN".

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução

do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:4C625B61

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE DESPESA- AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO E PISO TÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO E PISO TÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, visando suprir as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

E-mail para contato: semosu.js@outlook.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PISO INTERTRAVADO E PISO TÁTIL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PESQUISADO: _____
CNPJ: _____ / _____ - _____.
ENDEREÇO: _____
CONTATOS: _____ (_____) _____ - _____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DOS ITENS					
Item	Descrição dos itens	Unidade	Quant.	Valor Unitário em RS	RS Total
01	Bloquete/piso intertravado de concreto - modelo retangular, 20cm x 10cm, Espessura = 4cm, resistência de 25 mpa (nbr 9781), cor natural. Modelo em anexo.	M²	5.000		
02	Piso Tátil Alerta, com Dimensões de 25cm x 25cm, Espessura = 2cm. Modelo em anexo.	M²	100		
03	Piso Tátil Direcional, com Dimensões de 25cm x 25cm, Espessura = 2cm. Modelo em anexo.	M²	100		
TOTAL RS					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:8FCEC702

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ALTERAÇÃO DO TERMO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS POR MEIO DE ELEIÇÃO DIRETA A CARGOS NO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS ELEIÇÃO Nº. 001/2022

Informamos que o Edital foi alterado conforme abaixo transcrito:

DE:

4. DO PROCESSO ELEITORAL

(...)

4.1 A eleição ocorrerá no dia 31 de maio de 2022 no prédio do Centro de Eventos Mestre Galinho, Anexo III da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, localizado a Rua Presidente Vargas, nº 131, Centro, Jardim do Seridó, com início às 09h00min e encerramento às 13h00min, quando ocorrerá distribuição de senhas para eleitores presentes, se houver necessidade.

PARA:

4. DO PROCESSO ELEITORAL

(...)

4.1 A eleição ocorrerá no dia 31 de maio de 2022 no prédio do Centro de Múltiplo Uso Múcio Pereira de Oliveira, prédio público Municipal, localizado a Rua Dr. Otávio Lamartine, nº 423, Centro, Jardim do Seridó, onde funcionava o antigo “Conceição Palace Hotel”, com início às 09h00min e encerramento às 13h00min, quando ocorrerá distribuição de senhas para eleitores presentes, se houver necessidade.

Em virtude das alterações, o Termo do Edital será republicado e disponível para o público dia 18/05/2022, com nova localização.

Jardim do Seridó/RN, 17 de maio de 2022

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:D17594B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139, DE 16 DE MAIO DE 2022*.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 16/05/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, matrícula nº 1861, ocupante do cargo de Secretária CC-1, da Secretaria Municipal de Administração, gozo de 10 (dez) dias de férias no período de 17/05/2022 à 26/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração.

**Republicado por incorreção.*

Publicado por:

Rejane Maria de Azevedo Medeiros

Código Identificador:A43C12DB

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

Nº do Processo: 411.044/2022

Com fulcro no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica inexigível de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA A REDE DE ENSINO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA.

CNPJ/CPF: 07.681.440/0001-09.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.06001.12.365.0006.2151 – PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

06.06001.12.365.0006.2051 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 40%

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001001

15410000

15420000

Valor: R\$ 159.999,20 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

Jardim do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Maria José Azevedo da Silva

Código Identificador:C4C92115

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 020/2022**

Processo de Despesa nº: 411.044/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, optamos por utilizar nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2022. Base Legal: Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA A REDE DE ENSINO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 159.999,20 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06.06001.12.365.0006.2151 – PAGAMENTO DE OUTRAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

06.06001.12.365.0006.2051 – EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA 40%

ELEMENTOS DE DESPESA:

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001001

15410000

15420000

Jardim do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador: E3E23869**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2022 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022 - PROCESSO
DE DESPESA Nº 411.044/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: CENTRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.681.440/0001-09; OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOTECA PARA A REDE DE ENSINO INFANTIL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN; DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2022; VIGÊNCIA: Início em 17 de maio de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação; VALOR DO CONTRATO: R\$ 159.999,20 (Cento e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00 – pelo Contratante e Everardo Vieira da Silva Neto, inscrito no CPF/MF nº 083.842.034-66 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador: 53323274**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**

Nº do Processo: 504.208/2022.

Com fulcro no Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETÍFICA EM CILINDRO HIDRÁULICO DE MÁQUINA PESADA.

Credor/Fornecedor: CROMATUDO MANUTENCAO E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA.

CNPJ/CPF: 24.462.833/0001-32.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo).

Jardim do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Publicado por:Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador: 50412F1F**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2022**

Processo de Despesa nº: 504.208/2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 191, da Lei Federal nº 14.133/2021, será utilizado nesse processo de despesa as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Dispensa de Licitação nº 026/2022. Base Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: CROMATUDO MANUTENCAO E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETÍFICA EM CILINDRO HIDRÁULICO DE MÁQUINA PESADA. Preço Global: R\$ 7.000,01 (sete mil reais e um centavo).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2555 - MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS
Função:	26 - TRANSPORTE
Sub-Função:	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Jardim do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador: 0D5B3D5F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2022**

Decreta luto oficial pelo falecimento do Sr. Francisco Bezerra de Araújo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, *Considerando* o falecimento do empresário, Ex-Vereador e Secretário de Obras deste Município, o Senhor Francisco Bezerra de Araújo, popularmente conhecido como Francisquinho da Madeireira;

Considerando que exerceu o cargo de Vereador neste município, por dois mandatos, fica a Bandeira do Município hasteada a meio mastro na sede da Prefeitura e demais repartições municipais;

Considerando o profícuo trabalho que desenvolveu em nosso município, como político e empresário;

Considerando ainda, o consternamento geral da população camarense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e de ilibado espírito público;

Considerando finalmente que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com seu exemplo de vida e sua dedicação contribuíram para o bem-estar da cidade.

DECRETA

Art. 1º Luto oficial por 03 (três) dias contados a partir de terça-feira dia 17 de maio, em sinal de pesar pela morte do Ex-Vereador Francisco Bezerra de Araújo, que, em vida, prestou relevantes serviços ao município de João Câmara.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 17 de maio de 2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:6C47C98F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 56/2022

EMENTA: Concede recurso a título de diária para Gabinete do Prefeito deste Município de João Câmara/RN e, dão outras providências.

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder recurso a título de diária para o(a) Sr.(a) Manoel dos Santos Bernardo, CPF 028.976.474-26, RG 1.981.715, residente à cidade de João Câmara/RN depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320/64 de 17.03.1964, a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente a 2 diária(s) para fazer face às despesas em viagem à Brasília-DF, para participar do evento "Prefeitos do Futuro", saída prevista no dia 18/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Câmara/RN, 17/05/2022.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:BD5076D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO

Certificamos para os fins que se fizerem necessários, que, a Senhora Maria Jeanis de Moraes Oliveira, aprovada no Concurso Público Edital 001/2019, Convocada através do Edital 012/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios- FEMURN de n.º 2.758 de 13 de abril de 2022, para a função de Professora de Ensino Infantil, está desclassificada por não comparecimento no prazo determinado pelo referido edital.

João Câmara – RN, 17 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Mun. de Administração
CPF 010.480.104-22
Portaria 004/2022

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:8FD21827

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2021

NOTIFICADA: F DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, CNPJ n.º 19.518.098/0001-00

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2020
MOTIVO: INEXECUÇÃO PARCIAL DOS PEDIDOS

Vistos.

Tendo em vista o conteúdo da defesa administrativa interposto pela empresa notificada, bem como o Parecer jurídico, o qual adoto e passa a integrar esta decisão, DECIDIMOS pela aplicação de penalidade no sentido de IMPEDIR a empresa F DAS CHAGAS SILVA NETO - ME, inscrita no CNPJ n.º 19.518.098/0001-00 de licitar com o município de João Câmara/RN pelo período de 01 (um) ano, julgando extinto o feito com análise de mérito;
Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

João Câmara/RN, 20 de julho de 2021.

MAURICIO CAETANO DAMACENA FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:520F1E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, unilateral, o **MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN, CEP n.º 59.550-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.309.536/0001-03, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato por seu Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Manoel dos Santos Bernardo**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 028.976.474-26, doravante denominada simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, resolve **CANCELAR todos os itens da Ata de Registro de Preço** referente ao pregão Eletrônico n.º 028/2021, registrados para a empresa **NAIZA SOARES DO NASCIMENTO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **30.420.584/0001-15**, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada na Ata de Registro de Preço, conforme as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

1.1. O município resolve, de forma unilateral e nos termos da cláusula décima da ata de registro de preços por motivos de inexecução total do objeto, cancelar totalmente a Ata de Registro de Preços, relativo ao Pregão Eletrônico n. 028/2021, firmada em 19 de janeiro de 2022.

João Câmara/RN, 17 de maio de 2022.

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços
Município De João Câmara/RN
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Publicado por:
Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:3BBD0A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**, CNPJ:14.022.963/0001-09.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
170/2022	13/04/2022	411.001/2022	1095	8.555,40
171/2022	13/04/2022	411.002/2022	1096	18.135,40
172/2022	13/04/2022	411.003/2022	1098	37.080,75
173/2022	13/04/2022	411.004/2022	1099	34.637,40

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Moraes Lima
Código Identificador:E2E1F373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, CNPJ: 33.853.517/0001-82.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
260/2022	17/05/2022	315.008/2022	607	25.838,48
261/2022	17/05/2022	315.009/2022	608	18.089,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 17 maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:2FC0048A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 285/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 285/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 01 e 1/2 (uma e meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 09 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:34D8674C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 286/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 286/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 09 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 09 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2FCBBEEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 287/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 287/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FERNANDO ELIELSON DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:381625DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 288/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 288/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 11 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar pacientes que se encontram em tratamento de saúde, no dia 11 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:994D8B46

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02050003/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:02050003/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:FRANCISCA MARTA DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO:087.468.654-70

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Técnico(a) de Enfermagem, destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família.

VALOR TOTAL:R\$ 11.635,20 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:02 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:02 de Maio de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:291350D9

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 17050001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº:17050001/2022

CONTRATANTE:Município de José da Penha

CONTRATADO:JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA GADELHA ABRANTES

CPF/CNPJ CONTRATADO:088.699.464-01

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei orgânica municipal.

OBJETO:Contratação de Profissional Médico(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família. O profissional irá atuar na Unidade Básica de Saúde do Sítio Ema, CNES 2409364.

VALOR TOTAL:R\$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora:3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE,**Unidade Orçamentária:**13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**Função:**10 – Saúde,**Subfunção:**122 – Administração Geral,**Programa:**1 - Apoio Administrativo,**Ação:**2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais,**Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA:17 de Maio de 2022 à 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA:17 de Maio de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0BE0C72C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17050001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17050001/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 17050001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME

PROCESSO DE ORIGEM: 012/2022

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 46.106,00 (quarenta e seis mil e cento e seis reais).

DOTAÇÃO: 716 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.162 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 17/05/2022 à 17/05/2023.

DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:68B135DA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16050002/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16050002/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 16050002/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COEGEMAS/RN)

PROCESSO DE ORIGEM: 005/2022 INEX

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato, o pagamento da filiação com o Colegiados Estaduais de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN, Entidade Civil de direito privado sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver ações que fomentem e estimulem os municípios a fortalecerem a gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

VIGÊNCIA: 16/05/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:328921D0

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/2022

TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 009/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade de filiação com o Colegiados Estaduais de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RN, Entidade Civil de direito privado sem fins lucrativos, com o objetivo de desenvolver ações que fomentem e estimulem os municípios a fortalecerem a gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, correspondente ao pagamento da anuidade do COEGEMAS/RN.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Capt do Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por deter os direitos de exclusividade na contratação dos serviços acima referenciado e, sobretudo por ter apresentado Proposta de Preços que reúnem condições vantajosas para esta Administração Pública.

José da Penha/RN, 16 de maio de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:FCD0F544

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
29040002/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 29040002/2022

Objeto: Contratação de Instituição Brasileira para execução de serviços especializado na realização de cursos de aperfeiçoamento profissional, destinado aos jovens do município de José da Penha/RN, dentro do Programa "Capacita José da Penha".

Contratado: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN, com Valor Total Julgado: R\$ 50.816,00

Base legal: Art. 24, inc. XIII da Lei 8.666/93

José da Penha/RN, 29/04/2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1B578A82

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 29040008/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 29040008/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO RN

PROCESSO DE ORIGEM: 29040002/2022

OBJETO: Contratação de Instituição Brasileira para execução de serviços especializado na realização de cursos de aperfeiçoamento profissional, destinado aos jovens do município de José da Penha/RN, dentro do Programa "Capacita José da Penha".

VALOR TOTAL: R\$ 50.816,00 (cinquenta mil e oitocentos e dezesseis reais).

DOTAÇÃO: 38 - 2. 3101 . 4 . 122 . 1 . 2.9 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 29/04/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 29 de abril de 2022

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E8CC9084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 290/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 290/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 16 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 16 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:642BC900

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 289/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 289/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Maio de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Maio de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DF3FAF38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 11050001/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de maio de 2022**, no site oficial do município: **www.jucurutu.rn.gov.br** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, objetivando a Contratação de pessoas física e jurídica especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DE ALUNOS, POR ROTAS, NOS TURNOS MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO**, em atendimento aos usuários da rede municipal de ensino de Jucurutu/RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **01 de junho de 2022, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/RN, 17 de maio de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:00F3F089

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 01020001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

O Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia **19 de Maio de 2022, as 09h00min**, irá realizar sessão de abertura de envelopes de habilitação da empresa TINUS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ 35.408.525/0001-45, declarada vencedora do Pregão Presencial 003/2022, objetivando a **Licença de Uso de Software: sistema integrado de administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento para pessoal da administração tributária da Secretaria de Finanças e Arrecadação, do Município de Jucurutu/RN.** A sessão ocorrerá no **horário marcado**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 17 de Maio de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:A6CBEC04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 068/2022**

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Laércio Soares de Araújo Sobrinho

CARGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

MATRÍCULA: 5008

CPF: 323.993.914-20

RG: 321.506

CIDADE DESTINO: Mossoró/RN

JUSTIFICATIVA: Foi receber e fazer o traslado de um veículo tipo Trator para o Município de Jucurutu da CODEVASF em Mossoró, Portanto, não teve como prever o processo de requerimento da diária com antecedência, haja vista que não teve agendamento para o evento.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 17 de maio de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 200,00 (duzentos reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 100,00 (cem reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 17 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:6AE30970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 069/2022

Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 4023

RG: 1.983.748

CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Assú/RN

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO. Fazer o traslado de um usuário do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) Assistidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na agência da Previdência Social na cidade de Assú.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 18 de maio de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO AO SERVIDOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 17 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Jucurutu/RN

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:5B7780BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Saúde
LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2920
RG: 002.614.026
CPF: 076.587.064-93

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do Seminário de Qualificação do Desempenho na APS, que acontecerá dia 19 de maio de 2022 na cidade de Natal, para pautar assuntos de suma importância para discussões e encaminhamentos de serviços envolvendo demandas inerentes a Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 19 de maio de 2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Dec. Nº 1.320/2022.
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 17 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:FD81310C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no

uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Gisleanne Bezerra Lopes
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Atenção Básica
LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 5058
RG: 002.909.267
CPF: 090.483.234-10

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar do Seminário de Qualificação do Desempenho na APS, que acontecerá dia 19 de maio de 2022 na cidade de Natal, para pautar assuntos de suma importância para discussões e encaminhamentos de serviços envolvendo demandas inerentes a Secretaria Municipal de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 19 de maio de 2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Dec. Nº 1.320/2022.
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 17 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:201C35F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Mariana Carla Batista Santos
CARGO/FUNÇÃO: Enfermeira
LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2673
RG: 2.198.524
CPF: 065.506.284-07

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma capacitação para Expansão da Estratégia de Pré Natal do Pai/Parceiro, que acontecerá no auditório do Departamento de Enfermagem da UFRN, Campus Universitário Br. 101, Lagoa Nova, Natal/RN.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de maio de 2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Dec. Nº 1.320/2022.
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 17 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D2504F71

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022

CRENCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CRENCIADO:** RAPHAEL DA SILVA BRITO - CPF: 017.717.184-71, **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra - Eletricista; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 149,86 (cento e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** AÇÃO: 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de

Impostos ; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, caput; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e RAPHAEL DA SILVA BRITO – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 17 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:DC62CA6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
016/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
20040001/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, COM INSTALAÇÃO EM PORTAS E JANELAS EM PRÉDIOS QUE ABRIGAM INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, BEM COMO, EM AUTOMÓVEIS DA FROTA MUNICIPAL.

PREÂMBULO

No dia 17 de maio de 2022, às 14:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira –, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Apoio, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
AIRTON DA COSTA BATISTA	AIRTON DA COSTA BATISTA - ME CNPJ: 18.738.798/0001-39

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** as propostas do licitante: **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME CNPJ: 18.738.798/0001-39**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme

apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME CNPJ: 18.738.798/0001-39**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA e HABILITADA a empresa: **AIRTON DA COSTA BATISTA - ME CNPJ: 18.738.798/0001-39.**

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

Representante(S) Da(S) Empresa(S)	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
AIRTON DA COSTA BATISTA - ME	JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
CNPJ: 18.738.798/0001-39	Pregoeira
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
	Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
	Apoio
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
	Apoio

Publicado por:
Janat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BCC13B0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000011/2022**

PROCESSO Nº 92/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 04.332.120/0001-47

OBJETO: Inscrição de curso presencial sobre XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a Sr.^a Tatiane Maria do Nascimento, Matrícula nº 1381, Secretária Municipal de Assistência Social, que acontecerá nos dias 08 a 10 de junho de 2022, em Foz do Iguaçu/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2079 – Manutenção das Ações do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 16600000 – Transferência de

Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 17 de maio de 2022.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:41AAC58C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
000011/2022**

PROCESSO Nº 92/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 15.033.017/0001-12

CONTRATADO: COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 04.332.120/0001-47

OBJETO: Inscrição de curso presencial sobre XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a Sr.^a Tatiane Maria do Nascimento, Matrícula nº 1381, Secretária Municipal de Assistência Social, que acontecerá nos dias 08 a 10 de junho de 2022, em Foz do Iguaçu/PR.

VALOR GLOBAL: R\$ 300,00 (Trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 17 de maio de 2022.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AD5F12F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS**

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES CONFORME PROCESSO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 705001/2021.

Aos 21º (vigésimo primerio) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e um (2022), no Edifício- sededa Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, instalada na Rua Vereador Severino Guedes de Moura, nº69, Centro, Lagoa D'Anta/RN CEP 59.277-000, de um lado, a PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.142.887/0001-64, por intermédio de seu representante legal o Prefeito Constitucional, JOÃO PAULO GUEDES LOPES, portador do CPF: 055.596.224-51, no uso das suas atribuições constitucionais, e em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ. Nº. 10.458.681/0001-90, estabelecida na cidade de NATAL/RN, na Av Lima e Silva, CEP. 59.054- 630, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu diretor administrativo, Sr. RODRIGO BOTELHO DE SALES, CPF Nº. 008.424.144-60, em conformidade com cópia do

Contrato Social anexo ao Processo Administrativo, e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com Minuta examinada pela Assessoria Jurídica do Município de Lagoa D'Anta/RN, ex-vi do disposto no Parágrafo Único, do artigo 38, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, e autorizado por despacho do Prefeito do Município de Lagoa D'Anta/RN, em conformidade com o processo para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA ANTONIO JUSTINO DA CRUZ E DA RUA MARIA LÍDIA DA CONCEIÇÃO NO

MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, tudo conforme o constante dos anexos do Edital da TP nº. 002/2021, que farão parte integrante do presente termo contratual.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 1227005/2022, do Município de Lagoa D'Anta/RN, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, de 13 de agosto de 2021 do Município de Lagoa D'Anta no Estado do RN;

Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em 01/02/2022 e apresentados à CONTRATANTE, contendo o preço, o prazo e demais especificações, todos assinados ou rubricados pela CONTRATADA;

Projeto Básico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – LICITAÇÃO – A empreitada ora contratada foi objeto de Licitação, de acordo com o disposto no artigo 22, Inciso II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, conforme Edital, do Processo Tomada de Preços nº 002/2021, mencionado na alínea “a”, do Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato terá sua vigência inicial a partir da data de sua assinatura até 12 meses, para o término da execução do objeto, conforme prazo estabelecido no cronograma físico-financeiro, mantendo-se em vigor no período posterior para fins de garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ACRÉSCIMO OU REDUÇÃO - Fica expressamente previsto a possibilidade de acréscimo ou redução de quantidade do objeto do contrato fornecido, de acordo com o interesse público, através de termo aditivo, respeitado o limite do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

DA VINCULAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente Contrato está estritamente vinculado ao TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021 e a Proposta apresentada pela Licitante vencedora, fazendo parte integrante daquele, automaticamente, todos os documentos constantes deste.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa realizar o objeto deste certame dentro das normas do Contrato a ser celebrado;

Fiscalizar a empreitada, podendo sustar, recusar, mandar entregar ou substituir quaisquer parcelas ou a totalidade da mesma, que não esteja de acordo com as especificações apresentadas;

Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a execução do objeto;

Efetuar o pagamento em conformidade com o especificado no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obrigar-se-á:

Manter nas dependências da CONTRATANTE, quando da entrega execução do objeto da presente licitação, profissionais capacitados, devidamente identificados através de crachás e trajados de forma devida, conforme as normas trabalhistas de proteção individual do empregado, utilizando os Equipamentos de Proteção exigidos pelo Ministério do Trabalho, consoante orientação de Engenheiro do Trabalho e Médico do Trabalho, homologada pelo Ministério do Trabalho;

Realizar a empreitada, objeto deste instrumento, com presteza e diligência, dentro dos

melhores índices de padrão e qualidade, respeitando as especificações técnicas e padrões existentes.

Dar total garantia quanto à qualidade das obras ora contratadas, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer parcela ou da totalidade da mesma entregue comprovadamente fora das especificações técnicas deste edital, dos padrões normais de qualidades, adulterada, contaminada ou com defeito, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da Agência Reguladora competente, ou das normas de qualidade criadas pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou mesmo por regulamento Federal, Estadual ou Municipal de qualquer natureza atinente ao objeto da presente empreitada, assim como, às normas de direito ambiental;

Responder isoladamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do disposto no artigo 71 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto, de acordo com a demanda ora contratada;

Acatar as requisições de execução do objeto deste contrato, através de ordem de execução, obedecendo aos prazos e formas estipulados pelo Município para cada demanda encaminhada;

Entregar Certidões com todas as obrigações previdenciárias e tributárias quitadas.

Emitir nota Fiscal e recibo.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização do objeto da presente licitação CONTRATADOS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade pelo resultado da empreitada CONTRATADA, e efetua-la de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

Repor qualquer material ou bem, pertencente à CONTRATANTE, que for danificado ou furtado por negligência de seus funcionários;

Arcar com todas as despesas necessárias a correta realização do objeto dessa demanda;

Agir segundo as diretrizes da CONTRATANTE e legislação pertinente;

Cumprir horários e periodicidade, para a realização da empreitada conforme definido pela CONTRATANTE;

Atender aos chamados extraordinários, em caso de necessidade, respeitada a legislação trabalhista;

Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela fiscalização da execução, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências necessárias;

Garantir o perfeito funcionamento de todos os sistemas a que se refere o objeto desta licitação;

A empreitada a ser realizada deverá ser submetida à apreciação da Administração quanto à sua qualidade e conformidade à especificação do edital, assim como tudo que vier a ser substituído deverá ser submetido ao mesmo procedimento;

Atender a CONTRATANTE em caráter de emergência, aos sábados, domingos e feriados, e em horário noturno nos dias úteis, conforme as necessidades requeridas;

Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

A parcela ou totalidade da empreitada que apresentar diagnóstico de eventuais vícios ou defeitos deverá ser corrigido imediatamente;

Não subcontratar, ceder, ou transferir total ou parcialmente suas obrigações CONTRATUAIS, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEXTA – Pela execução dos serviços ora Contratado a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 395.559,71 (trezentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos), conforme proposta de preços, o qual permanecerá fixo e irrevogável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REACTUAÇÃO/REVISÃO DO PREÇO - Será permitido a

reactuação do contrato, a contar da data da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última reactuação, conforme o caso. Caberá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, assim como, a demonstração analítica de cada reactuação, quando for o caso, a ser aprovado pela Administração. Observadas as determinações legais aplicáveis, o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada ou Contratante, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº: 8.666/93, e observadas as disposições do Edital. Os preços contratados serão reajustados de acordo com a fórmula constante no art. 5º do Decreto nº 1.054/94, alterado pelo art. 12 do Decreto nº 1.110/94.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantidade que se fizerem necessários ao fim previsto com a contratação do objeto deste certame, a critério exclusivo do Contratante até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato (de acordo com o art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento da empreitada, objeto desta licitação, far-se-á em moeda corrente, através de meio legal definido pela CONTRATANTE, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, mediante a apresentação do requerimento de medição da obra, recebimento pelo Engenheiro Fiscal e homologado pelo Prefeito Municipal, Nota Fiscal e Recibo, em 02 (duas)

vias, atestada por servidor designado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, observado o disposto no art. 2º da Lei n.º 9.032, de 28.04.95, que alterou o art. 31 da Lei n.º 8.212/91. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 7 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso da CONTRATANTE constatar antes de cada pagamento irregularidades fiscais ou de qualquer ordem impeditiva a realização da empreitada da CONTRATADA, especialmente quanto as Dívidas Federais, Estaduais ou Municipais,

ou ainda, irregularidades junto a Previdência ou FGTS, o pagamento será suspenso, mas a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar no prazo de 10 (dez) dias corridos sua regularização ou apresentar a sua defesa sob pena de Rescisão do CONTRATO e suspensão imediata de qualquer parcela do pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento far-se-á tão somente após a medição da obra, com ateste do fiscal credenciado pelo Município e visada do Engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra, devendo este ser proporcional a etapa cumprida.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes, com a contratação dos serviços, objeto desta licitação, correrão no exercício de 2022 à conta da Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Função: 15 - Urbanismo

Sub Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0014 – Melhoria e Expansão da Infra Estrutura

Projeto/atividade: 1012 - Construção e Reconstrução de Pavimentação

de Ruas e Avenidas Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e

Instalações Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários Fonte: 15100000

- Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da

União Fonte: 15200000 - Outras Transferências de Convênios ou

Contratos de Repasse dos Estados

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA - A fiscalização da realização da empreitada será exercida por um Fiscal ou Comissão de Fiscalização, devidamente credenciado (a) pela CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e de tudo dará ciência à CONTRATANTE, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA RESPONSABILIDADE - A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93).

DOS ENCARGOS LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Todos os tributos, emolumentos, taxas, contribuições de melhoria, Contribuições Sociais, Empréstimos Compulsórios, encargos trabalhistas e demais custos inerentes a execução do fornecimento ora contratado serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não se responsabilizando, nem mesmo solidariamente, o CONTRATANTE por qualquer indenização ou restituição a esse título.

DO CONTROLE DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O controle das despesas decorrentes deste contrato será efetuado pelo Tribunal de Contas e Controle Interno competente. Verificada a ilegalidade deste contrato será ele declarado insubsistente, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização ou restituição, sendo a CONTRATADA co-responsável.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se vier a acontecer uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA REJEIÇÃO DO OBJETO – A CONTRATANTE se reserva o

direito de rejeitar no todo ou em parte a obra executada, se em desacordo com o Contrato **PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em caso de rejeição parcial da obra será efetivada a redução do valor correspondente ao montante rejeitado, sendo esta parcela da empreitada automaticamente seccionada do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rejeição da obra deve ser encaminhada para a Assessoria Jurídica Geral do Município a fim de que seja procedido o acionamento judicial por perdas e danos por ventura existentes.

PARÁGRAFO QUARTO – A rejeição da obra não enseja em qualquer tipo de indenização a CONTRATADA pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da primeira a realização do fornecimento conforme ora contratado.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá garantir a defesa, aplicar ao contrato segundo a extensão da falta ensejada, as sanções previstas abaixo conformem art. 87, da lei 8.666/93.

Advertência;

Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal faturado do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual, dobrável na reincidência a critério da CONTRATANTE;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO REGISTRO - As penalidades serão registradas no órgão legal, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no parágrafo primeiro desta cláusula e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser dispensadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o juízo da Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” desta Cláusula, poderão ser aplicadas com a alínea “b”, facultada a defesa prévia ao interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos dos art. 81 a 88, da Lei n.º 8.666/93 ficando à CONTRATADA garantida a prévia defesa.

PARÁGRAFO QUARTO – DA MULTA - Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente e, em caso de descumprimento, será descontada dos pagamentos devidos, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município de Lagoa D’Anta e cobrado judicialmente. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá (ao) ser recolhido(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora do Município de Lagoa D’Anta, por meio de Documento de Arrecadação do Município de Lagoa D’Anta, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ou diretamente na Secretaria de Administração do Município em comento, se assim for determinado pela Contratante.

DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Contrato poderá ser rescindido por:

Ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados de I a XII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, na forma do disposto no art. 79, Inciso I, da mesma Lei;

Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicialmente;

Por inexecução total ou parcial do CONTRATO, art. 77 da Lei em epígrafe, devendo ser reconhecida pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das decisões da Administração, caberá recurso, por escrito, dirigido ao Prefeito do Município de Lagoa D’Anta no Rio Grande do Norte, por intermédio do Coordenador do Setor de Licitações e Contratos desde que baseado em fundamento legal e observados os prazos conforme preceitua o art.

109, da Lei n 8.666/93, ficando o resultado da licitação condicionado ao julgamento.

DA VALIDADE E EFICÁCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado, por Extrato em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Art. 61, da lei 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos em meio oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados daquela data, às expensas da CONTRATADA, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeito do Município de Lagoa D’Anta, mediante aplicação do disposto no art. 54, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente a Comarca de São José do Campestre da Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte. E para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, e presente Contrato é lavrado, cujo extrato será publicado, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Lagoa D’Anta/RN, 21 de abril de 2022

Prefeitura de Lagoa D’Anta

CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Pela Contratante

RBS Construções e Empreendimentos EIRELI

CNPJ: 10.458.681/0001-90

RODRIGO BOTELHO

CPF: 072.581.984-74

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF

2ª

CPF

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:F91D6627

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 053/2022-GP.

Lagoa d’Anta/RN, 17 de maio 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D’ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Senhor **JOSE ALTAIR GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, para participar do Seminário Qualificação do Desempenho na APS, que será realizado no dia 19 de maio de 2022, na cidade de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:1A2B4AC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 054/2022-GP

Lagoa d'Anta/RN, 17 de maio 2022.

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com as Leis Municipais nº 198 de 28 de janeiro de 2009, e 260, de 20 de agosto de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, ao valor de R\$ 100,00 (cinquenta reais), para a Senhora **ELIANE GUEDES DE MOURA LIMA**, ocupante do cargo de COORDENADORA DE PSF, para participar do Seminário Qualificação do Desempenho na APS, que será realizado no dia 19 de maio de 2022, na cidade de Natal/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:FF93EAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL. CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2022.

Aviso de Edital. Chamada Publica nº. 001/2022.

Processo Administrativo nº. 428002/2022. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Recebimento dos envelopes contando a documentação e o projeto de venda ocorrerá até 01/06/2022 às 09h00min na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL. A sessão para abertura dos envelopes será realizada na sala da CPL na sede da Prefeitura de Lagoa d'Anta-RN em 01/06/2022 às 10h00min. Solicitação de edital e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas através do e-mail: pml.d.cpl2021@gmail.com ou presencialmente na sala da CPL.

Lagoa d'Anta/RN, 17 de maio de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:78501BC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08040001/2022

CONTRATO Nº**08040001/2022**ORIGEM:**DISPENSA Nº 038/2022**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**401.001/2022**

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN
CNPJ:08.143.026/0001-09

CONTRATADO:JOSE LUCIANO FERREIRA DA COSTA
CPF: 096.428.504-51

OBJETO:Locação de Imóvel paraAlmoxarifado da Secretaria de Turismo e infra-estrutura do Município de Lagoa de Pedras/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO:R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VIGÊNCIA:08 de Abril de 2022 a 07 de Abril de 2023.Base Legal: Base Legal:**Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 X.**Data Assinatura:**08 de Abril 2022**

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:D6441940

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO ORIUNDO DA DISPENSA 05/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09**CONTRATADO:** DAMSETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 27.245.818/0001-20**DATA SOLICITAÇÃO:**30/04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O LICENCIAMENTO E DIREITO DE USO DO SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO TOTALMENTE WEB.

DATA DISTRATO:30 Abril de 2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79 da lei 8666/93

Lagoa de Pedras/RN, 30 de Abril de 2022

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:92B7D4E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO ORIUNDO DA DISPENSA 06/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09**CONTRATADO:** MARCOS FERREIRA BEZERRA**CPF:** 033.852.464-90**DATA SOLICITAÇÃO:**30/04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO, BEM COMO, TRANSMISSÃO E RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DA RAIS E DIRF DESTA MUNICÍPIO.

DATA DISTRATO:30 Abril de 2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79 da lei 8666/93

Lagoa de Pedras/RN, 30 de Abril de 2022

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:77E85A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO ORIUNDO DA DISPENSA 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN

CNPJ: 08.143.026/0001-09**CONTRATADO:** MARIA KÁSSILA CAMARÃO DE OLIVEIRA

CPF: 120.183.954-83

DATA SOLICITAÇÃO:30/04/2022**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO DE INFRAESTRUTURA.**DATA DISTRATO:**30 Abril de 2022**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79 da lei 8666/93

Lagoa de Pedras/RN, 30 de Abril de 2022

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flavia Bezerra de Lima

Código Identificador:2349CB87**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 39/2022**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta pessoa Jurídica: J P MATIAS DA CRUZ, inscrita no CNPJ: 45.405.285/0001-89, com objeto: Contratação de Empresa Especializada em assessoramento técnico para apoio administrativo ao setor de compras, voltado ao fluxo de informações e documentos, referentes a procedimentos administrativos, com uso/utilização de sistemas de informação da administração pública do Município de Lagoa de Pedras/RN. No valor Global estimado de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de Abril de 2022.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Flavia Bezerra de Lima

Código Identificador:49220E00**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2022****PROCESSO Nº 3003202201/2022****SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros.

No dia 28 de abril de 2022, às 15h00min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 002/2022, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR POR ITEM**, que teve como objeto do presente o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP – Pregão Presencial nº 008/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedora no **ÚNICO ITEM** com valor total estimado de **R\$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 002/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:66F617DF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2022****PROCESSO Nº 3003202201/2022****SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, nomeado pela Portaria nº 002/2022, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido o valor de acordo com o estipulado no edital.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedora no **ÚNICO ITEM** com valor total estimado de **R\$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro da PMLV/RN

Portaria nº 002/2022

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:3FD6284E**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 007/2022****PROCESSO Nº 2903202201/2022****SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições e lanches, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor das licitantes indicadas a seguir:

JOSE HENRIQUE DE MEDEIROS 70744869498 - CNPJ: 35.806.138/0001-67, saiu vencedora nos **itens 01, 04 e 05** com valor total de **R\$ 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais)**.

JOSENILDO PEREIRA DA SILVA 02641286483 - CNPJ: 41.301.501/0001-95, saiu vencedora nos **itens 02, 03 e 06** com valor total de **R\$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais)**.

Totalizando um valor total estimado de **R\$ 66.200,00 (Sessenta e seis mil e duzentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 17 de maio de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E53901E9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 008/2022

PROCESSO Nº 3003202201/2022
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de munícipes de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA ME – CNPJ: 15.003.806/0001-00, saiu vencedora no **ÚNICO ITEM** com valor total estimado de **R\$ 279.000,00 (Duzentos e setenta e nove mil reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:88FAC049

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ARP - PE Nº 025/2022

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Kits de “Enxoval” para Primeiros Cuidados com o Bebê.

1) RADIANY F. MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, com sede na Av. Professor Clementino Câmara, 216, Boa Esperança, CEP: 59.140-340, Parnamirim/RN, saiu vencedora no lote: 001, com o valor global de R\$ 117.126,00 (cento e dezessete mil cento e vinte e seis reais).

UNIDADE ORÇAMENTARIA: Os recursos a serem utilizado para as despesas oriundas deste processo esta previsto na Lei Orçamentária anual da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002.

ASSINATURA DA ATA: 17 de maio de 2022.

VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

Lagoa Nova/RN, 17 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:1704CF56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.831/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

OBJETO: RELIZAÇÃO DE EXAME DE ALTO CUSTO A CIDADÃO LAGOANOVENSE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. OBJETO: ANÁLISE CROMOSSOMICA POR ARRAY - CGH 400K (CGH+SPN).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS – CNPJ Nº 27.251.502/0001-41 - **ENDEREÇO:** RUA CIPRIANO PINHEIRO GALVAO, 67, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. AÇÃO 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).

BASE LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MAIO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:336491ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TP Nº
003/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, designada pela Portaria nº 115/2022, torna público o julgamento dos documentos habilitatórios referentes a Tomada de Preços nº 003/2022, que teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR O PROJETO DE REFORMA DO GINÁSIO JOÃO DAMASCENO DE MEDEIROS (CARNEIRÃO) E ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, assim a CPL decidiu **habilitar** as licitantes: **1) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36); 2) CONSTRUTORA J V A LTDA – ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30) e 3) R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇO DE ENGENHARIA (CNPJ: 23.430.132/0001-59)**, pelo atendimento de todos os requisitos exigidos no instrumento editalício, bem como **inabilitar** a licitante: **1) TRÍPLICE CONSTRUÇÃO EIRELI (CNPJ: 38.198.492/0001-09)** por não atender o subitem 5.1 IV, “C” do edital. Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra da referida decisão se encontra na posse da CPL, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, localizada à Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro - Lagoa Nova/RN, ou solicitada através do e-mail: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:63857AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2022 – SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 17 de maio de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozou férias no período de Janeiro, Fevereiro e Junho de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 368	Jone do Nascimento Silva Santos	Cedida	2021/2022	ASG	1º Período 17.01.2022 a 21.01.2022 2º Período 15.02.2022 a 28.02.2022 3º Período 13.06.2022 a 23.06.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de janeiro de 2022.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:B1185677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0286/2022 - GP

Portaria nº 0286/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de maio de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **MAYARA RAFAELA COUTINHO DE MACÊDO**, matrícula nº **3312**, cargo de Assessora de Comunicação, lotada no Gabinete do Prefeito, em viagem a Natal/RN, no dia 19 de maio de 2022, para acompanhar o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Luciano Santos, para participar da entrega do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor- Governador Cortez Pereira 2022, o evento acontecerá na Sede do SEBRAE/RN, localizado na Av. Lima e Silva 76 – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:14C3BFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO
SELETIVO Nº 001/2022

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): ANA JAVES ALVES DE CARVALHO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.359.953- ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O 059.697.034-00, DOMICILIADA NA RUA MAJOR LULA GOMES, Nº 418, TANCREDO NEVES – CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFISSIONAL DE APOIO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA** DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 21 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 17 DE MAIO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:72E19AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0287/2022 - GP

Portaria nº 0287/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 17 de maio de 2022.

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO 8º TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão de Avaliação do “8º TORNEIO LEITEIRO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

Art. 2º - A Comissão citada no art. 1º será composta pelos seguintes membros:

- Helton Cícero Medeiros Martins;
- Marinalvo Vicente da Silva Lima;
- Vlademir Barbosa de Medeiros.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:AB6A875D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A - ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato da Dispensa de Licitação nº 022/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, contrato este oriundo do Processo Administrativo nº 1.110/2021.

DO PRAZO: Fica suspensa a execução do Contrato da Dispensa de Licitação nº 022/2021 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 20/04/2022 até 19/08/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º c/c 78, XIV da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 20 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:8877437A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 019/2022

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 019/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DAS ESCOLAS SOB SUA RESPONSABILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio declararam vencedora a empresa: **MGH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62**, estabelecida a Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pela Sra. HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO, inscrita no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 – ITEP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Lajes/RN, 17 de maio de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro da PML

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:BB2BEACE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 025/2022 –
PML/RN**

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TONERS, CARTUCHOS E TINTAS PARA ATENDER A SEDE DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 12h59min do dia 30/05/2022. Data e horário do início da disputa: **13h00min do dia 30/05/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 17 de maio de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B6ACB615

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
019/2022**

O Prefeito do Município de Lajes/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2022 – PML** com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DAS ESCOLAS SOB SUA RESPONSABILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, adjudicando o objeto em epígrafe pelo Pregoeiro, em favor da empresa: **MGH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62**, estabelecida a Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pela Sra. **HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 – ITEP/RN, saiu vencedora no item 01 com valor unitário de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Lajes/RN, 17 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:9D6A78D3

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 019/2022. Processo Administrativo nº 416/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DAS ESCOLAS
SOB SUA RESPONSABILIDADE, EM CONFORMIDADE
COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES
CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

O Gestor de Contratos do Município de Lajes/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **MGH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.653.978/0001-62**, para assinar a Ata de Registro de Preço, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Lajes/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Lajes/RN, 17 de maio de 2022.

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:048442A1

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº. 005/2022 – PML**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN em conformidade do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei nº 10.520/2002.

Processo Administrativo nº 413/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN.

CONTRATADA: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 21.052.876/0001-51, estabelecida a Avenida Maria Lacerda, nº 210, loja 05, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600, sendo representada pelo Senhor **PAULO RICARDO MARQUES GUEDES**, inscrito no CPF nº 084.053.084-52 e RG: 1990589 – SSP/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAL EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 005/2022 - Ata de Registro de Preço nº 128/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021, realizado na Prefeitura Municipal Macaíba/RN.

VALOR: O valor unitário do item 01 é de R\$ 6,01 (seis reais e um centavo) e no item 02 o valor unitário de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos), conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	VALOR UNIT.
1	Transporte de passageiros, por quilometro rodado, em veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 44 passageiros. Combustível, motorista e toda manutenção do veículo por contada contratada	KM RODADO	96.000	R\$ 6,01
2	Transporte de passageiros, por quilometro rodado, em veículo tipo VAN com capacidade mínima para 09 passageiros. Combustível, motorista e toda manutenção do veículo por contada contratada.	KM RODADO	96.000	R\$ 5,02

VIGÊNCIA: De 17 de maio de 2022 a 29 de agosto de 2022, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Lajes/RN, 17 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

P G Construções e Serviços EIRELI
CNPJ sob nº 21.052.876/0001-51
PAULO RICARDO MARQUES GUEDES
CPF nº 084.053.084-52 e RG: 1990589 – SSP/RN.
Fornecedor

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:3E9ED36F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 029/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 413/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes, através das Secretarias Municipais.

CONTRATADA: P G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – inscrita no CNPJ sob nº 21.052.876/0001-51, estabelecida a Avenida Maria Lacerda, nº 210, loja 05, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.152-600, sendo representada pelo Senhor PAULO RICARDO MARQUES GUEDES, inscrito no CPF nº 084.053.084-52 e RG: 1990589 – SSP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO TRANSPORTE DE PESSOAL EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 005/2022 - Ata de Registro de Preço nº 128/2021 do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2021, realizado na Prefeitura Municipal Macaíba/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: valor unitário do item 01 é de R\$ 6,01 (seis reais e um centavo) e no item 02 o valor unitário de R\$ 5,02 (cinco reais e dois centavos), conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QDE	VALOR UNIT.
1	Transporte de passageiros, por quilometro rodado, em veículo tipo ônibus com capacidade mínima para 44 passageiros. Combustível, motorista e toda manutenção do veículo por contada contratada.	KM RODADO	96.000	R\$ 6,01
2	Transporte de passageiros, por quilometro rodado, em veículo tipo VAN com capacidade mínima para 09 passageiros. Combustível, motorista e toda manutenção do veículo por contada contratada.	KM RODADO	96.000	R\$ 5,02

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, de 17 de maio de 2022 até 16 de maio de 2023.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 17 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

P G Construções e Serviços EIRELI

CNPJ sob nº 21.052.876/0001-51

PAULO RICARDO MARQUES GUEDES

CPF nº 084.053.084-52 e RG: 1990589 – SSP/RN.

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:299FE3F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 028/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa VISUAL TEC e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 473/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAJES.

CONTRATADA: VISUAL TEC, com sede na Rua Santa Rita de Cássia, nº 00, Alto do Potengi, no município de São Paulo do Potengi, Estado de Rio Grande do Norte, CEP 59.460-000, inscrita no CNPJ sob nº 37.062.101/0001-05, neste ato, representado por **JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 109.568.724-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE CUNHO TÉCNICO ADMINISTRATIVO, EM CONTROLE INTERNO, COMPREENDENDO AINDA O TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO CONSTANTE DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, NO DESEMPENHO DE SUAS FUNÇÕES, PARA O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços de cada item será pago à CONTRATADA, o valor unitário ofertado em sua proposta de preços para o respectivo item de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando, no final, um montante estimativo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de 16 de maio de 2022 até 15 de agosto de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 16 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

JOSÉ ROMÁRIO DA SILVA ARAÚJO

CPF: 109.568.724-76

Visual Tec

CNPJ: 37.062.101/0001-05

Contratada

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:A9CA6DAD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 551/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XVII, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no **Art. 24, Inciso XVII da Lei Nº 8.666/93**, o seguinte objeto: **REVISÃO DOS VEÍCULOS DE PLACAS: RGI5C81, RGI5C92, RGI5C91, RGI5C82, RGID01**, em favor de **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/CPF nº **04.770.238/0001-57**, estabelecida à Avenida Prudente de Moraes, nº 4910, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.063-200, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 6.787,45 (seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 551/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 17 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:0AD7A178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPLAP
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA CONCESSÃO DO
BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO
DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA
ROSILANDE PIRANHA DE LIMA.**

Aposentadoria Art. 3º da EC 47/2005

Portaria nº 000001/2022

Lajes Pintadas/RN, 17 de maio de 2022.

Dispõe sobre a retificação da concessão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ROSILANDE PIRANHA DE LIMA.

O DIRETOR PRESIDENTE DO IPLAP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE LAJES PINTADAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015,

Resolve:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 000007/2019, de 15 de abril de 2019, para proceder à exclusão da vantagem *Adicional de Insalubridade*, no percentual de 40%, em cumprimento à **Decisão TCE nº 2528/2021 – TC**, bem como indicar a correta fundamentação legal da vantagem de adicional por tempo de serviço;

Art. 2º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **ROSILANDE PIRANHA DE LIMA**, portadora do RG nº 772.140, SSP-RN, CPF nº 523.380.964-87, titular do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A.S.G.**, Matrícula Funcional nº 1031, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN, nos termos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 267, de 31 de dezembro de 2015**, conforme processo do IPLAP nº 000001/2019, a partir desta data até a

posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos da seguinte vantagem:

06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do **art. 75 da Lei Complementar nº 121, de 25 de janeiro de 2000**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HAROLDO JÚNIOR DA SILVA FERNANDES

Diretor Presidente

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:2BF57C6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
REGIME PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

LEI COMPLEMENTAR Nº 355 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS.

FAÇA SABER, que a Câmara Municipal de Lajes Pintadas, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Lajes Pintadas, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Lajes Pintadas a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Lajes Pintadas é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo Único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta lei.

Parágrafo Único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Lajes Pintadas de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Lajes Pintadas somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º. A concessão dos benefícios programados de que trata o *caput* deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta lei, é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do município de Lajes Pintadas.

§ 4º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Lajes Pintadas é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Lajes Pintadas será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições

recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Lajes Pintadas.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo (Ente), sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva

fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Complementar n.º 346 de 20 de agosto de 2021 que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo, incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas neste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e será no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Lajes Pintadas que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até 10.000,00 (dez mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - O limite de até 10.000,00 (dez mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Lajes PintadasRN, 23 de dezembro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Processo nº: 2021.015

Interessado: Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN

Ref.: Lei Municipal nº 355/2021 - INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANÇÃO

Em face do Projeto de Lei Municipal nº 015/2022, de 08 de novembro de 2021, de Autoria do Poder Executivo, sido aprovado pela Câmara Municipal, em 15 de dezembro de 2021, e encaminhado através do Ofício nº 058/2021 - GP, de 17 de dezembro de 2021. **SANCIONO** o referido Projeto de Lei, transformando-o na **Lei nº 355/2021**, de 23 de dezembro de 2021.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Adriano Bezerra da Silva

Código Identificador:203B4B0F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120400122

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Lucrécia

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de equipamentos destinados a estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA, CNPJ (MF) 12.633.952/0001 - 21** para celebração da **Ata de Registro de Preços nº, 019/2022**, originária do **Pregão Eletrônico nº 011/2022 - PE**.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na **Rua dos Podes, 256,1 ° andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000** em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 17 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria ada Costa da Cunha

Código Identificador:CBCF1743

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120400122

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Lucrécia

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de equipamentos destinados a estruturação das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ (MF) 03.829.590/0001 – 58 para celebração da Ata de Registro de Preços nº, 020/2022, originária do Pregão Eletrônico nº 011/2022 - PE.**

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 17 de maio de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:A5659071

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LEILÃO Nº 001/2022-PML

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, objetivando a VENDA DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM, CUJA RELAÇÃO, DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS ENCONTRAM-SE NO EDITAL DISPONIBILIZADO na PREFEITURA MUNICIPAL, A PARTIR DO DIA 18 DE MAIO DE 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua dos Poderes, 256 – centro – Lucrécia/RN. Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada dia 03/06/2022 a partir da 09:00h na modalidade “presencial”, na sala de licitações situada no prédio da Prefeitura Municipal de Lucrécia, situada a Rua dos Poderes nº 256 – centro – Lucrécia/RN. Os interessados poderão visitar os veículos a partir do dia 19/05/2022 até 02/06/2022 no período de expediente da Prefeitura Municipal, no horário de 09:00hs a 13:00hs.

Lucrécia/RN, 17 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:FE56F80E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LEILÃO Nº 002/2022-PML

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA torna público para conhecimento dos interessados pessoas físicas e jurídicas, que fará realizar licitação na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, objetivando a ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEL – TERRENO, CUJA DESCRIÇÃO ENCONTRAM-SE NO EDITAL DISPONIBILIZADO na PREFEITURA MUNICIPAL, A PARTIR DO DIA 18 DE MAIO DE 2022, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua dos Poderes, 256 – centro – Lucrécia/RN. Este certame foi processado e julgado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas complementares e disposições deste instrumento. A sessão pública será realizada dia 03/06/2022 a partir da 11:00h na modalidade “presencial”, na sala de licitações situada no prédio da Prefeitura Municipal de Lucrécia, situada a Rua dos Poderes nº 256 – centro – Lucrécia/RN. Os interessados poderão visitar o terreno a partir do dia 19/05/2022 até

02/06/2022 no período de expediente da Prefeitura Municipal no horário de 09:00hs a 13:00hs.

Lucrécia/RN, 17 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:835F7199

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de LUCRÉCIA, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, que fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço-**Objeto:** Registro de Preços para a realização de serviços mecânicos para os diversos maquinários pertencentes à secretaria municipal de agricultura - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 01/06/2022, Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na sala da Comissão Permanente de Licitações situada na Rua dos Poderes, 256,1º andar, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805 - 000, nos dias de segunda a sexta-feira.

Lucrécia/RN, 17/05/2022

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:F744DB85

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 492/2022 - PML

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, dia 18 de maio de 2022, no transporte de paciente ao Hospital Paulo Gurgel para realizar uma cirurgia. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 17 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
CPF 970.648.404-30
Prefeita

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:BD8C3678

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91007/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 1603002/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar. **RESULTADO:** Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21. **Lote 1:** CARRO DE CURATIVOS Valor Global: 2.097,00. **Lote 3:** MESA DE EXAMES Valor Global: 8.043,00. **Lote 4:** BALDE A PEDAL Valor Global: 9.128,00. **Lote 5:** ARMÁRIO Valor Global: 11.180,00. **Lote 6:** GELADEIRA/REFRIGERADOR Valor Global: 6.303,00. **Lote 7:** FOGÃO Valor Global: 2.198,00. **Lote 8:** MESA DE ESCRITÓRIO Valor Global: 5.460,00. **Lote 9:** BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO Valor Global: 4.300,00. **Lote 10:** CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Valor Global: 2.798,00. **Lote 12:** ESTANTE Valor Global: 2.214,00. **Lote 14:** BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Valor Global: 600,00. **Lote 18:** BIOMBO Valor Global: 2.796,00. **Lote 19:** MESA DE MAYO Valor Global: 1.347,00. **Lote 20:** ESCADA COM 2 DEGRAUS Valor Global: 1.992,00. **Lote 21:** ESFIGMOMAMÔMETRO INFANTIL Valor Global: 498,00. **Lote 22:** AR CONDICIONADO Valor Global: 12.110,00. **Lote 26:** MOCHO Valor Global: 361,00. **Lote 29:** CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Valor Global: 1.199,00. **Lote 30:** POLTRONA HOSPITALAR Valor Global: 1.499,00. **Lote 31:** MESA DE REUNIÃO Valor Global: 448,00. **Lote 33:** MESA PARA IMPRESSORA Valor Global: 154,00. **Lote 35:** LONGARINA Valor Global: 4.792,00. **Lote 36:** IMPRESSORA LASER (COMUM) Valor Global: 1.698,00. **Lote 38:** COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Valor Global: 3.199,00. **Lote 40:** NEBULIZADOR PORTÁTIL tipo compressor; número de saídas simultâneas 01 Valor Global: 149,00. **Lote 41:** COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Valor Global: 3.450,00. **Lote 43:** PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW) Valor Global: 2.690,00. **Lote 44:** SUPORTE DE SORO tipo pedestal; material de confecção aço inoxidável Valor Global: 299,00. **Lote 45:** CADEIRA DE RODAS PARA OBESO capacidade de 130 kg a 159kg; braço escamoteável; pés removível. Valor Global: 3.738,00. **Lote 46:** MESA GINECOLÓGICA estrutura sem armário; material de confecção aço-ferro pintado Valor Global: 4.227,00. **Lote 48:** FOCO REFLETOR AMBULATORIAL iluminação LED; haste flexível Valor Global: 340,00. **Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34. Lote 11:** SELADORA Valor Global: 1.200,00. **Lote 13:** AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) Valor Global: 4.099,00. **Lote 15:** CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Valor Global: 6.528,00. **Lote 16:** OTOSCÓPIO SIMPLES Valor Global: 1.200,00. **Lote 17:** ESFIGMOMAMÔMETRO OBESO Valor Global: 150,00. **Lote 23:** BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL Valor Global: 180,00. **Lote 34:** CADEIRA DE RODAS ADULTO Valor Global: 959,90. **Lote 39:** ESTADIÔMETRO material de confecção alumínio Valor Global: 700,00. **Lote 49:** BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL modo de operação digital; capacidade até 16 kg; dimensões da Valor Global: 1.400,00. **Lote 50:** AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) modo de operação digital; capacidade até 25 litro. Valor Global: 4.900,00. **Lote 51:** ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO tipo analógico; material de confecção da braçadeira nylon. Valor Global: 150,00. **Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 38.259.748/0001-86. Lote 24:** AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO Valor Global: 778,18. **Lote 27:** COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Valor Global: 1.799,30. **Empresa: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA. CNPJ: 11.088.993/0001-11. Lote 25:** CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL Valor Global: 6.450,00. **Empresa: M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04 Lote 42:** TELA DE PROJEÇÃO Valor Global: 670,00. **Empresa: KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME. CNPJ: 09.251.627/0001-90. Lote 47:** BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO modo de operação mecânica; capacidade até 150 kg; régua antropom. Valor Global: 3.720,00.

MARTINS, 26 DE ABRIL DE 2022.

NILDEMARCO BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3A943094

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91007/2022**

Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Martins, sra. Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 91007/2022, cujo objeto trata da aquisição Escolha de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Martins, Sr. Nildemarcio Bezerra, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 1603002/2022, que institui o pregão em epígrafe, resolve adjudicar. **RESULTADO:** Empresa: MARCOS ULIANO DA SILVA. CNPJ: 12.633.952/0001-21. **Lote 1:** CARRO DE CURATIVOS Valor Global: 2.097,00. **Lote 3:** MESA DE EXAMES Valor Global: 8.043,00. **Lote 4:** BALDE A PEDAL Valor Global: 9.128,00. **Lote 5:** ARMÁRIO Valor Global: 11.180,00. **Lote 6:** GELADEIRA/REFRIGERADOR Valor Global: 6.303,00. **Lote 7:** FOGÃO Valor Global: 2.198,00. **Lote 8:** MESA DE ESCRITÓRIO Valor Global: 5.460,00. **Lote 9:** BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO Valor Global: 4.300,00. **Lote 10:** CADEIRA DE RODAS PARA OBESO Valor Global: 2.798,00. **Lote 12:** ESTANTE Valor Global: 2.214,00. **Lote 14:** BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO Valor Global: 600,00. **Lote 18:** BIOMBO Valor Global: 2.796,00. **Lote 19:** MESA DE MAYO Valor Global: 1.347,00. **Lote 20:** ESCADA COM 2 DEGRAUS Valor Global: 1.992,00. **Lote 21:** ESFIGMOMAMÔMETRO INFANTIL Valor Global: 498,00. **Lote 22:** AR CONDICIONADO Valor Global: 12.110,00. **Lote 26:** MOCHO Valor Global: 361,00. **Lote 29:** CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA Valor Global: 1.199,00. **Lote 30:** POLTRONA HOSPITALAR Valor Global: 1.499,00. **Lote 31:** MESA DE REUNIÃO Valor Global: 448,00. **Lote 33:** MESA PARA IMPRESSORA Valor Global: 154,00. **Lote 35:** LONGARINA Valor Global: 4.792,00. **Lote 36:** IMPRESSORA LASER (COMUM) Valor Global: 1.698,00. **Lote 38:** COMPUTADOR (DESKTOP BÁSICO) Valor Global: 3.199,00. **Lote 40:** NEBULIZADOR PORTÁTIL tipo compressor; número de saídas simultâneas 01 Valor Global: 149,00. **Lote 41:** COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) Valor Global: 3.450,00. **Lote 43:** PROJETO MULTIMÍDIA (DATA SHOW) Valor Global: 2.690,00. **Lote 44:** SUPORTE DE SORO tipo pedestal; material de confecção aço inoxidável Valor Global: 299,00. **Lote 45:** CADEIRA DE RODAS PARA OBESO capacidade de 130 kg a 159kg; braço escamoteável; pés removível. Valor Global: 3.738,00. **Lote 46:** MESA GINECOLÓGICA estrutura sem armário; material de confecção aço-ferro pintado Valor Global: 4.227,00. **Lote 48:** FOCO REFLETOR AMBULATORIAL iluminação LED; haste flexível Valor Global: 340,00. **Empresa: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA ME. CNPJ: 35.662.667/0001-34. Lote 11:** SELADORA Valor Global: 1.200,00. **Lote 13:** AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) Valor Global: 4.099,00. **Lote 15:** CILINDRO DE GASES MEDICINAIS Valor Global: 6.528,00. **Lote 16:** OTOSCÓPIO SIMPLES Valor Global: 1.200,00. **Lote 17:** ESFIGMOMAMÔMETRO OBESO Valor Global: 150,00. **Lote 23:** BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL Valor Global: 180,00. **Lote 34:** CADEIRA DE RODAS ADULTO Valor Global: 959,90. **Lote 39:** ESTADIÔMETRO material de confecção alumínio Valor Global: 700,00. **Lote 49:** BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL modo de operação digital; capacidade até 16 kg; dimensões da Valor

Global: 1.400,00. **Lote 50:** AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS) modo de operação digital; capacidade até 25 litro. Valor Global: 4.900,00. **Lote 51:** ESFEGMOMANÔMETRO ADULTO tipo analógico; material de confecção da braçadeira nylon. Valor Global: 150,00. **Empresa:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. CNPJ: 38.259.748/0001-86. **Lote 24:** AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO Valor Global: 778,18. **Lote 27:** COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Valor Global: 1.799,30. **Empresa:** TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA. CNPJ: 11.088.993/0001-11. **Lote 25:** CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PORTÁTIL Valor Global: 6.450,00. **Empresa:** M N Nogueira Informática Ltda. CNPJ: 07.610.338/0001-04 **Lote 42:** TELA DE PROJEÇÃO Valor Global: 670,00. **Empresa:** KCR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME. CNPJ: 09.251.627/0001-90. **Lote 47:** BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO modo de operação mecânica; capacidade até 150 kg; régua antropom. Valor Global: 3.720,00.

MARTINS, 26 de abril de 2022

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA
Prefeita

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:BCE66044

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1005001/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 91007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ nº 12.633.952/0001-21

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 101.307,00 (Cento e Um Mil Trezentos e Sete Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 – 20.10.10.301.0075.1241.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 20.10.10.301.0075.2018.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de maio de 2022.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -
CONTRATANTE
MARCOS JULIANO DA SILVA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2AD36E04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1005002/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 91007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - MEA
CNPJ nº 35.662.667/0001-34

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 21.446,90 (Vinte e Um Mil Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais Noventa Centavos), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 – 20.10.10.301.0075.1241.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 20.10.10.301.0075.2018.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de maio de 2022.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA -
CONTRATANTE
ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:02133B9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1005003/2022**

PREGÃO ELETRONICO Nº 91007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ nº 38.259.748/0001-86

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.577,48 (Dois Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais Quarenta e Oito Centavos), que

será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 – 20.10.10.301.0075.1241.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 20.10.10.301.0075.2018.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de maio de 2022.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE
CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:FC537DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1005004/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 91007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA
CNPJ nº 11.088.993/0001-11

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.450,00 (Seis Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 – 20.10.10.301.0075.1241.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 20.10.10.301.0075.2018.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de maio de 2022.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE

JOSE AKER – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3B5D70D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1005005/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 91007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ nº 07.610.338/0001-04

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 670,00 (Seiscentos e Setenta Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 – 20.10.10.301.0075.1241.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 20.10.10.301.0075.2018.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de maio de 2022.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA – CONTRATANTE
MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:1E135F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1005006/2022

PREGÃO ELETRONICO Nº 91007/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN
INTERVENIENTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ nº 09.251.627/0001-90

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Material Permanente para Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I Termo de Referência deste edital.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.720,00 (Três Mil Setecentos e Vinte Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 – 20.10.10.301.0075.1241.0000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UBS, 20.10.10.301.0075.2018.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES, 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 10 de maio de 2022.

ASSINANTES:
MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA - CONTRATANTE
MARCOS RIBEIRO JUNIOR – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:4E764EEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022**

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação dos serviços de realizações de Exames de Alta e Média Complexidade, visando atender as necessidades do Município de Maxaranguape/RN. O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site www.maxaranguape.rn.gov.br, link "Portal da Transparência – Licitações/Ediais – Chamada Pública", ou pessoalmente, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, através de mídia digital, das 08h00m às 14h00m, sito na Rua Quinze de Novembro, SN, Centro, Maxaranguape/RN. Os envelopes nº 1 e 2 serão recebidos na CPL - Comissão Permanente de Licitação, até o dia **20 de junho de 2022**, às 10h00m, quando se dará a abertura da sessão pública.

Maxaranguape, 17 de maio de 2022.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:E779A081

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 02/2022**

MESSIAS TARGINO-RN, 17 de maio de 2022.

Termo de Adjudicação do Pregão Presencial

O Pregoeiro do município de MESSIAS TARGINO-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados,

analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o pregoeiro procedeu às análises habilitatórias dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em 17 de Maio de 2022 às 16:10:23, após concluir todas as etapas, decidiu o(a) Pregoeiro(a) do PREGÃO Nº. 5500000004/2022, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s), o(s) item(s) seguinte(s), conforme indicado no quadro resultado da Adjudicação:

Resultado da Adjudicação

- MAX COMERCIO E SERVICOS EIRELI com o valor de R\$ 203.481,00 (Duzentos e Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Um Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63;

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

DANIEL J. ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:8A526CE8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE
RECURSO QUANTO A FASE DE HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ACATOU** as razões do Recurso interposto pela empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 22.318.474/0001-19, referente a sua **INABILITAÇÃO** quanto ao resultado inicial proferido da Tomada de Preços nº 002/2022. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes de Propostas Comerciais das empresas habilitadas, fica marcada para o dia **19 de MAIO de 2022 às 09h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN.

Montanhas/RN, 17 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Presidente da CPL/PMM
Portaria nº 001/2022

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:7C5BDAC4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 62/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): I L DE AGUIAR SANTOS, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 28.802.384/0001-85. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e /ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 29 de abril de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA –
Prefeito – Contratante E

IVIS LEVI DE AGUIAR SANTOS,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:097A6A02

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4 °TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE 63/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CONTRATADO(A): ANGELO MARCOS DA S GURGEL, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 26.798.936/0001-01. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e /ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, em, 29 de abril de 2022.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA
Prefeito – Contratante e

ANGELO MARCOS DA SILVA GURGEL,
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:C96468BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER -
Nº 001/2022 - DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre–RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME no uso de suas atribuições legais, torna pública a divulgação dos candidatos selecionados para preenchimento das vagas de assistentes de alfabetização do Programa Tempo de Aprender, de acordo com os termos publicados no Edital 001/2022.

Os candidatos estão listados de acordo com a sua ordem de classificação seguindo as normas contidas no edital 001/2022:

- 1- Cilene Carlos da Silva
- 2- Catiane Mariano Lima Cordeiro
- 3- Elizângela Lima de Moura
- 4- Eridiane Balbino de Oliveira
- 5- Andressa Cândido da Silva
- 6- Geovana Marcelino da Rocha
- 7- Eliziane Dayanne Chacon
- 8- Ana Cecília Rodrigues Oliveira

Monte Alegre/RN, 18 de Maio de 2022

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:8BC92FF7

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS/ Nº 006/2022

Dispõe sobre a aprovação do Relatório da prestação de contas para a Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e pelo Regimento Interno e, a apresentação do Relatório da prestação de contas para a Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública, conforme Portaria 618 de 22 de março de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º aprovar a prestação de contas apresentada a este conselho municipal de assistência social, que foi usado para entrega de alimentos recebidos, conforme termo de aceite para recebimento das cestas básicas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Alegre/RN, 11 de maio de 2022.

JOÃO RICARDO FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:4FE47CB3

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
INEXIGIBILIDADE Nº 92/2022

Processo de Despesa nº: 190/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 92/2022.

Base Legal: Art. 25 Inciso II, combinado com Art. 13 Inciso VI.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

Contratado: COLEGIADO NAC.GESTORES MUN.DA ASS.SOCIAL.

Objeto: Inscrição do (a) Servidor (a) RENATA GABRIELLA DE LIMA FERNANDES, que participará do XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, com o Tema: “O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS”. Que acontecerá nos dias 08, 09 e 10/06/2022, Hotel Rafain Palace, em Foz do Iguaçu/PR.; Preço Global: R\$ 300,00(trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/05/2022

por:
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:ED7928D0

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA
SOCIAL
INEXIGIBILIDADE Nº 93/2022

Processo de Despesa nº: 191/2022.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 93/2022.

Base Legal: Art. 25 Inciso II, combinado com Art. 13 Inciso VI.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

Contratado: COLEGIADO NAC.GESTORES MUN.DA ASS.SOCIAL.

Objeto: Inscrição do (a) Servidor (a) MARÍLIA MAIARA DA SILVA MACIEL ROCHA, que participará do XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, com o Tema: "O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS". Que acontecerá nos dias 08, 09 e 10/06/2022, Hotel Rafain Palace, em Foz do Iguaçu/PR.; Preço Global: R\$ 300,00(trezentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2062 - Manutenção das Atividades de Organização e Gestão do SUAS
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0583 - FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/05/2022

Por:
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Edipo Antonio da Silva
Código Identificador:88121E4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022-CPL/PMNF

Aos dezessete dias do mês de maio, do ano de dois mil e vinte e dois (17.05.2022), às 08:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situada à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23 – Centro, nesta cidade, encontram-se reunidos o Presidente, Membros da CPL, designados pela Portaria nº 140/2021, expedida pela Ex.º Sr. Prefeito Municipal. Dando prosseguimento, proceder o julgamento da Proposta de Preços inerentes ao **Processo Licitatório/Tomada de Preços nº 003/2022-CPL/PMNF**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação com Drenagem Superficial na Estrada de Alcaçuz sentido Pirangi do Sul, município de Nísia Floresta-RN, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que estabelecem as normas sobre Licitação na Administração Pública. Com base no Parecer Técnico análise das propostas do setor de Engenharia da Prefeitura anexado aos autos, para proceder o julgamento das propostas de preços apresentada pelas empresas Habilitadas que concluiu por **DECLASSIFICAR** as propostas das empresas: **ECC – EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO – LTDA - (CNPJ: 07.275.651/0001-33)** não apresentou o item 3.2 subitem j) Declaração atestando que a licitação atendeu à formalidade e aos requisitos dispostos na legislação vigente, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral do ente ou Tribunal de Contas de Vinculação. Conforme modelo anexo VIII); **OURO DO MAR – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - (CNPJ: 08.167.306/0001-49)** não atendeu satisfatoriamente o item 3.2 subitem c) Planilha orçamentária elaboradas em fiel obediência aos serviços e respectivas quantidades constantes nas Planilhas Orçamentárias que constituem os Anexos IV deste Edital, evidenciando preços unitários propostos para todos os itens, em algarismos e por extenso e preço global da obra e, por conseguinte, da proposta comercial; do Edital, foi apresentado pela concorrente erro de multiplicações (quantidade x custo com BDI com resultado divergente do custo total com BDI) na planilha orçamentária, além de apresentar proposta e orçamento com valores

superior ao orçamento básico de referência. A empresa também não atendeu satisfatoriamente o item 3.2 subitem d) Cronograma físico-financeiro, no qual serão detalhados, por itens e com periodicidade mensal, os serviços a serem executados e os custos respectivos, demonstrando a evolução da obra em termos percentuais, a fim de aferir-se a perfeita compatibilidade entre o faturamento previsto e o cronograma de desembolsos estabelecido. Na determinação do prazo necessário à construção da obra deverá ser considerado o disposto no Contrato (Minuta de Contrato, Anexo I deste Edital); tendo apresentado valores divergentes entre o orçamento e o cronograma físico-financeiro, e subitem l) Composição de Preços do edital, também não foi atendido satisfatoriamente, quando foi apresentado pela concorrente diferentes preços para a mesma mão de obra (servente e pedreiro); E **CLASSIFICAR** as propostas das empresas: **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA - (CNPJ: 30.251.160/0001-74); LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - (CNPJ: 29.769.351/0001-43); RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - (CNPJ: 07.555.440/0001-54); SOCIETY CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - (CNPJ: 45.828.400/0001-28)** por entender que as mesmas satisfizeram os requisitos editalícios. Segue o resumo da decisão desta Comissão no quadro abaixo:

Classificação	Empresa	Valor (R\$)
1º Lugar	SOCIETY CONSTRUCAO E LOCAAO (CNPJ Nº. 45.828.400/0001-28)	226.731,56
Desclassificada	EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA (CNPJ Nº. 07.275.651/0001-33)	252.866,08
2º Lugar	LISBOA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ Nº. 29.769.351/0001-43)	257.176,30
3º Lugar	R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA (CNPJ Nº. 07.555.440/0001-54)	262.949,61
4º Lugar	CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ Nº. 30.251.160/0001-74)	283.771,43
Desclassificada	OURO DO MAR - CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI (CNPJ Nº. 34.054.302/0001-64)	413.545,86

Diante do acima exposto, só resta a esta Comissão declarar vencedora a proposta da empresa **SOCIETY CONSTRUCAO E LOCAAO (CNPJ Nº. 45.828.400/0001-28)**, por ser a mais vantajosa para a administração. Caso não haja interposição de recurso à empresa vencedora fica convocada para assinar o contrato a partir do dia **30/05/2022** no horário de expediente da Prefeitura, o presente processo será encaminhado para apreciação do Senhor Prefeito, para posterior adjudicação e homologação. Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, podendo ser solicitado através do e-mail: prefeituraniais@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 17 de maio de 2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Presidente.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7B6FD766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº04/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E ACABAMENTO**

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, comunica que as empresas: **COMERCIAL PAPARY EIRELI - CNPJ: 13.097.272/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 70, 71, 72, 74, 79, 80, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 101, 119, 120, 121, 122, 126, 128, 129, 131, 134, 135, 141, 147, 149, 151, 157, 159, 160, 164, 166, 172, 174, 180, 182, 186, 190, 195, 197, 204, 205, 206, 208, 209, 211, 216, 217, 218, 234, 235, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 252, 255, 256, 259, 260, 266, 280, 292, 301, 329, 330, 333, 356, 360, 363, 364, 365, 368, 369; **J C F CASA DA LAJE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.555.310/0001-10**, saiu vencedora nos itens: 15, 27, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 108, 109, 115, 116, 138, 142, 143,

150, 152, 154, 155, 165, 170, 176, 177, 178, 183, 184, 189, 191, 193, 194, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 215, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 236, 237, 247, 250, 251, 253, 257, 258, 263, 264, 265, 281, 282, 289, 290, 296, 297, 298, 299, 303, 304, 305, 306, 315, 317, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 332, 334, 348, 349, 353, 354, 355, 359; **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 23, 32, 33, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 77, 78, 82, 91, 92, 97, 99, 105, 106, 107, 113, 114, 124, 125, 127, 144, 145, 146, 153, 171, 173, 175, 192, 210, 219, 220, 221, 228, 233, 245, 246, 248, 249, 267, 268, 269, 276, 284, 285, 286, 287, 288, 300, 302, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 316, 335, 336, 337, 338, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 357, 361, 362, 366, 367; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 10, 12, 13, 21, 28, 30, 38, 50, 60, 75, 76, 81, 84, 90, 93, 110, 111, 112, 117, 118, 123, 130, 132, 133, 136, 137, 139, 140, 148, 156, 158, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 179, 181, 185, 187, 188, 196, 207, 212, 213, 214, 254, 261, 262, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 278, 279, 283, 291, 293, 294, 295, 318, 321, 327, 328, 331, 339, 340, 341, 350, 351, 352, 358. **E convoca os representantes das empresas: COMERCIAL PAPARY EIRELI - CNPJ: 13.097.272/0001-01 e J C F CASA DA LAJE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.555.310/0001-10, para assinatura da Ata de Registro de Preço no horário de expediente da prefeitura.** Quaisquer informações a respeito do processo encontrasse a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 17/05/2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:5A67FF70

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2022, 16 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre o Plano Diretor de Nísia Floresta e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN** faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I DA POLÍTICA URBANA CAPÍTULO I DIRETRIZES GERAIS, INSTRUMENTOS E OBJETIVOS DO PLANO

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Diretor do Município de Nísia Floresta, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), e, em observância aos artigos 159 e 160 do Capítulo VII da Lei Orgânica do Município, Nº 456/2000 estabelecendo suas metas, conceitos e diretrizes.

Art. 2º O Plano Diretor é o instrumento fundamental da política de desenvolvimento e expansão urbana do Município, de ordenamento territorial, de desenvolvimento social e econômico, de preservação ambiental e da identidade cultural e histórica, determinante para os agentes públicos e privados que atuam no Município, estabelecendo, portanto, a plena integração entre as funções sociais da cidade e da propriedade.

Parágrafo único. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias, o orçamento anual e as normas de planejamento municipal deverão incorporar as diretrizes e prioridades contidas neste Plano.

Art. 3º O Plano Diretor tem como objetivos principais, promover e conduzir o desenvolvimento sustentável do Município, considerando a totalidade de seu território, respeitar as suas características naturais,

em observância à função social da cidade e da propriedade, e, sobretudo, enfatizar os seguintes princípios e garantias:

- I - Igualdade social e regional;
- II - Inclusão social, compreendida como garantia de acesso equânime a bens, serviços e políticas sociais a todos os munícipes;
- III - direito à cidade democrática para todos, compreendendo o direito de acesso à terra, à moradia, ao saneamento ambiental, à energia elétrica, às vias e acessos públicos, à saúde, à educação, à segurança, ao transporte público, aos serviços públicos em geral, e ao trabalho, lazer e cultura;
- IV - Respeito às funções sociais da cidade e à função socioambiental da propriedade;
- V - Equilíbrio entre a proteção e ocupação das áreas de mananciais, assegurando sua função de produtora de água para consumo público;
- VI - Redução dos níveis de poluição e de degradação em quaisquer de suas formas; na promoção do meio ambiente sustentável;
- VII - Desenvolvimento e fomento de tecnologias orientadas ao uso sustentável e à proteção dos recursos naturais;
- VIII - Ampliação, preservação, conservação e restauração das áreas verdes no município;
- IX - Promoção e incentivo ao turismo, respeitando e valorizando o patrimônio cultural e natural do Município e observando as peculiaridades locais;
- X - Compatibilização do uso e ocupação do solo com a proteção do meio ambiente natural e construído, reduzindo a especulação imobiliária e orientando a melhor forma de distribuição de infraestrutura básica e equipamentos urbanos;
- XI - Transferência para a coletividade de parte da valorização imobiliária inerente à urbanização;
- XII - Direito à moradia digna como decorrência do princípio da dignidade humana;
- XIII - Universalização da mobilidade e acessibilidade, na promoção do acesso de todos a qualquer ponto do território, por intermédio da rede viária e do sistema de transporte público acessível;
- XIV - Incentivo a programas habitacionais em áreas de interesse social e implantação da urbanização em assentamentos populares existentes;
- XV - Permissão da participação da sociedade civil nas tomadas de decisão e no processo de gestão urbana;
- XVI - Controle do uso dos recursos naturais e recuperação de áreas degradadas, visando preservação do patrimônio ambiental;
- XVII - Direito ao transporte coletivo público;
- XVIII - Identidade arquitetônica, histórica, cultural, arqueológica e natural;
- XIX - Planejamento, articulação e controle na gestão de políticas públicas;
- XX - Direito de propriedade para fins de moradia e de atividades produtivas;
- XXI - Direito ao campo para todos, compreendendo o direito à terra rural produtiva e ao livre acesso aos bens e serviços públicos, ferramentas necessárias ao exercício da cidadania.
- XXII - Direito a Documentação adequada ao imóvel de moradia através de um amplo programa de Regularização Fundiária.

Art. 4º Considerando determinação expressa contida no art. 4º da Lei Federal nº.10.257 de 10 de julho de 2001, este Plano Diretor, que constitui parte integrante das legislações e normas do planejamento urbano municipal de Nísia Floresta terá como principal referência os seguintes instrumentos normativos:

- I - Disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
- II - Zoneamento ambiental;
- III - Plano Plurianual;
- IV - Diretrizes orçamentárias e orçamento anual;
- V - Planos, programas e projetos estratégicos e setoriais;
- VI - Planos de desenvolvimento econômico e social.

Art. 5º Para o cumprimento do disposto neste Plano Diretor deverá ser guardada observância às seguintes normas e instrumentos legais:

- I - Constituição da República Federativa do Brasil;
- II - Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;
- III - Lei orgânica do Município de Nísia Floresta;

IV - Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade);

V - Código Florestal, Lei Federal nº 12.651/2012, Lei de Parcelamento do Solo 6766/1979 e 9.785/1999, Lei Regularização Fundiária 13.465/2017, Lei de Recursos Hídricos Lei 9.433/1997, Lei 12.608/2012 Desastres Naturais.

Art. 6º O Plano Diretor abrangerá a totalidade do território do Município, estabelecendo diretrizes gerais para:

- I - a política de desenvolvimento do Município;
- II - as políticas setoriais do Município;
- III - o ordenamento territorial;
- IV - a gestão democrática;
- V - o uso e ocupação do solo municipal.

Art. 7º Para o pleno cumprimento da política urbana, este plano enfatizará os seguintes princípios:

- I - função social da cidade e do território;
- II - função socioambiental da propriedade;
- III - sustentabilidade urbana;
- IV - sustentabilidade ambiental;
- V - gestão democrática e participativa.

Art. 8º As funções sociais da cidade e do território no Município de Nísia Floresta visam ao estabelecimento eficaz do direito à cidade e ao território acessíveis a todos, compreendendo o direito à terra produtiva, urbanizada e legalizada, à moradia, à infraestrutura urbana, à alimentação em quantidade e qualidade necessárias e suficientes, à mobilidade, à acessibilidade rural e urbana, ao lazer, ao saneamento ambiental, ao trabalho, ao transporte, a proteção ambiental e aos serviços públicos para as gerações presentes e futuras.

Art. 9º A propriedade urbana atenderá a sua função socioambiental, quando os direitos decorrentes da propriedade privada não estiverem em conflito com os interesses coletivos e difusos, devendo, portanto, atender às seguintes exigências, previstas em lei:

- I - Aproveitamento e utilização compatíveis com a segurança de seus usuários e vizinhança;
- II - Atendimento às normas fundamentais destinadas a ordenação da cidade expressas neste Plano Diretor e leis correlatas;
- III - Preservação, em conformidade com o estabelecido em lei específica, do equilíbrio do ambiente natural, ecológico e do patrimônio histórico e artístico, de modo a manter a qualidade ambiental;
- IV - Aproveitamento do solo urbano compatível com a capacidade de atendimento dos serviços públicos e infraestruturas disponíveis.

§1º São atividades de interesse urbano aquelas inerentes às funções sociais da cidade, ao bem-estar da coletividade e à preservação da qualidade do meio ambiente, tais como: habitação, produção de bens, preservação do patrimônio histórico, cultural, ambiental, arquitetônico e paisagístico, circulação de pessoas e bens, preservação, conservação e utilização racional dos recursos necessários à vida e dos recursos naturais em geral.

§2º São consideradas atividades compatíveis com a função socioambiental da propriedade, desde que atendidas as prescrições legais pertinentes, aquelas que visem a:

- I - Construção de habitação, especialmente de interesse social;
- II - Atividades econômicas geradoras de ocupação e renda;
- III - Proteção ao meio ambiente;
- IV - Preservação do patrimônio cultural, histórico, ambiental, arqueológico e paisagístico.
- V - Implantação da Regularização Fundiária em todo o município, observado em todo caso a Lei Federal 13.465/2017.

Art. 10. A gestão da política urbana será feita de maneira democrática, incorporando a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento.

Art. 11. A propriedade da terra rural desempenha integralmente a sua função social quando, simultaneamente:

- I - Favorecer o bem-estar dos proprietários, dos trabalhadores, assim como de suas famílias;
- II - Mantiver níveis satisfatórios de produtividade;
- III - Assegurar a conservação dos recursos naturais;
- IV - Observar as disposições legais que regulam as relações de trabalho entre proprietários e trabalhadores;
- V - Contribuir para a manutenção do estado de segurança alimentar e nutricional, especialmente para a população mais pobre do Município;
- VI - Contribuir para a manutenção da qualidade ambiental mediante a disponibilidade e acesso aos serviços ambientais dos elementos da natureza.

Art. 12. Os eixos estratégicos que definem as diretrizes de expansão urbana e desenvolvimento do território municipal serão:

I - A consolidação da atividade turística com o disciplinamento da ocupação do território, como fonte geradora de renda, ocupação de mão-de-obra e polarizadora do desenvolvimento socioeconômico visando a um controle da densidade demográfica, da distribuição estratégica dos equipamentos e serviços, da diversidade morfológica e a incorporação ao poder público do papel de articulador de projetos especiais focando o desenvolvimento do turismo sustentável, de modo a:

a) promover a guarda e o zelo dos bens naturais como atrativos turísticos, enfatizando:

- 1) a melhoria da infraestrutura de atendimento e serviços aos turistas;
- 2) a implantação, manutenção e gestão de unidades de conservação ambiental com condições de receber o turismo ecológico.

b) promover as características turísticas através da:

- 1) divulgação dos atrativos naturais de interesse turístico;
- 2) implantação de postos de informação e de interesse turístico;
- 3) implantação de sinalização turística, promovendo: a divulgação quanto à eliminação de barreiras arquitetônicas nos prédios, bem como nos espaços de uso público, conforme determinação do Decreto Federal Nº. 5.296/2004; a identificação dos locais de estacionamento; e o incentivo à produção e comercialização do artesanato local.

c) estimular o desenvolvimento das atividades de lazer e esporte, através da:

- 1) inclusão das áreas de domínio público destinadas à prática de esporte e de lazer nos projetos de loteamento, enquanto nos condomínios urbanísticos a destinação de áreas públicas fora dos limites do condomínio a serem doadas pelo empreendedor privado;
- 2) isenção da aplicação do imposto progressivo nos terrenos não edificados onde haja efetiva prática de esportes ou lazer e com interesse público na sua continuidade.

d) proteger o meio ambiente natural e garantir a boa qualidade de vida da população atendendo aos seguintes objetivos:

- 1) conservar a cobertura vegetal e a paisagem natural;
- 2) controlar atividades poluidoras;
- 3) promover a utilização racional dos recursos naturais;
- 4) preservar e recuperar ecossistemas essenciais;
- 5) proteger os recursos hídricos.

II - A expansão e desenvolvimento urbano através do ordenamento do uso e ocupação do solo evitando o processo de segregação socioespacial com oferta de áreas para habitação popular em áreas mais centrais, bem como a urbanização e regularização de áreas ocupadas visando à inclusão social de seus habitantes, assegurando, sobretudo, o cumprimento da função social da propriedade e ainda garantir:

- a) o estabelecimento de programas direcionados a população de baixa renda.
- b) que as áreas especiais de interesses de habitação sejam passíveis de aplicação do imposto progressivo e do parcelamento, utilização e edificação compulsória.
- c) a criação de áreas especiais de interesse social nos locais onde haja ocupação irregular na forma de assentamentos informais, para fins de regularização fundiária e urbanística.
- d) compatibilizar o potencial de crescimento do município, à capacidade de suporte da infraestrutura instalada e projetada, sobretudo quanto ao sistema viário, abastecimento de água e

fornecimento de energia elétrica, esgotamento sanitário, drenagem urbana e pela oferta de demais equipamentos sociais necessários à população.

III - Integração e desenvolvimento socioeconômico da zona rural, buscando a inclusão social e redução das desigualdades espaciais entre a zona rural e urbana, elevando a qualidade de vida da população, particularmente no que se refere à saúde, à educação, à cultura, às condições habitacionais, à infraestrutura e aos serviços públicos, com vista ao desenvolvimento sustentável, preservando as características de produção primária relacionadas às atividades agro familiares, criação de espécies crustáceas e pesca artesanal existente nas áreas rurais; o apoio à atividade rural, observando as seguintes diretrizes:

- a) criar mecanismos que visem à comercialização direta do produtor para o consumidor;
- b) incentivar a produção de alimentos de baixo custo e de animais de consumo, de ciclo de vida curta;
- c) estimular as pequenas propriedades compatíveis com o ambiente natural;
- d) garantir a oferta dos serviços essenciais básicos.

IV - Compatibilidade entre infraestrutura viária, mobilidade urbana e ocupação do solo, favorecendo as condições adequadas de mobilidade urbana com base no uso racional da infraestrutura instalada, em particular a do sistema viário e de transportes, evitando sua sobrecarga ou ociosidade, promovendo de modo equitativo e igualitário as oportunidades de fruição do espaço público e seus serviços de circulação; sobretudo dos sistemas de transportes públicos com penetração intramunicipal associados às condições de acessibilidade;

V - Valorização e preservação do patrimônio cultural e meio ambiente, contribuindo para a construção e difusão da memória e identidade, por intermédio da proteção e valorização do patrimônio histórico, cultural, artístico, urbanístico e paisagístico, utilizando-o como meio de desenvolvimento sustentável, através do equilíbrio entre a proteção e ocupação, considerando o conjunto *ambiente natural/ambiente construído* e a paisagem consolidada como um cenário de relevante valor;

VI - Fortalecimento da gestão pública e desenvolvimento institucional, de modo a buscar a eficiência econômica, ambiental e social mediante a promoção do desenvolvimento das atividades urbanas e rurais, ampliando os benefícios sociais e reduzindo os custos operacionais para os setores público e privado;

VII - Ampliar a eficácia da ação governamental, com a integração e cooperação com o governo federal e estadual, compatibilizando as propostas inseridas neste Plano Diretor com os normativos dessas esferas governamentais;

VIII - ratificar a regulamentação de ocupação imposta pelas legislações ambientais existentes, bem como guardar observância no que for pertinente, com os dispositivos legais da região metropolitana no processo de planejamento e gestão das questões de interesse comum, visando à sustentabilidade (ambiental, cultural, econômica e social) como diretriz principal para toda a coletividade, conforme estabelece o Estatuto da Cidade.

Art. 13. São diretrizes da política territorial e urbana:

I - Compatibilizar o uso e ocupação do solo com a proteção ao meio ambiente natural e construído, controlando a ação predatória da iniciativa privada, no sentido de reduzir a especulação imobiliária e orientando a distribuição de infraestrutura básica e equipamentos no centro e aglomerados urbanos;

II - Incentivar a implantação de programas habitacionais em áreas de interesse social, promovendo, concomitantemente, a urbanização de assentamentos já consolidados;

III - Reduzir a distância entre a habitação e o local de trabalho da população por meio de incentivos à construção de habitação de interesse social em áreas dotadas de infraestrutura e estimular a diversificação de usos;

IV - Definir instrumentos de avaliação e controle do impacto urbanístico e ambiental dos empreendimentos públicos e privados;

V - Incentivar e apoiar a captação de investimentos na área turística, orientando as formas de implantação e realização das atividades correlatas, como forma de desenvolvimento econômico e social em bases sustentáveis, dando prioridade à proteção ao meio ambiente e ao combate a qualquer tipo de poluição, com observância das

peculiaridades locais, bem como da criação de oportunidades para melhoria da qualidade de vida da população;

VI - Definir o sistema de planejamento municipal por meio de um processo participativo democrático, através de conselhos ou outros órgãos colegiados, onde se assegure a participação da sociedade;

VII - Possibilitar a gestão associada, por meio de consórcio com a iniciativa privada, municípios vizinhos e outros entes federados, em conjunto com a sociedade organizada, visando à melhoria dos sistemas de abastecimento de alimentos, saneamento e de transporte coletivo, habitação e regularização fundiária;

VIII - Definir instrumentos para atuação conjunta de governo e iniciativa privada, visando às melhorias urbanísticas e territoriais necessárias ao desenvolvimento do Município;

IX - Orientar a distribuição dos serviços públicos e dos equipamentos urbanos e comunitários de forma socialmente justa e ecologicamente equilibrada, gerando reservas suficientes de terras públicas municipais, adequadas para implantação de equipamentos urbanos e comunitários, de áreas verdes, de programas habitacionais e de regularização fundiária;

X - Coibir a proliferação de imóveis subutilizados, não edificadas ou não utilizados, que constituem alvo de especulação imobiliária;

XI - Adotar padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com o desenvolvimento econômico, social e de proteção ambiental;

XII - Garantir a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização, garantindo a inclusão social de assentamentos irregulares;

XIII - Orientar o desenvolvimento territorial e urbano com o objetivo de elevar a qualidade de vida de todos os cidadãos do Município;

XIV - Coibir a segregação e a exclusão social, respeitando a diversidade e as liberdades individuais e coletivas;

XV - Direcionar o planejamento municipal de modo a proteger, preservar e recuperar o meio ambiente natural e construído, reabilitar as áreas ambientalmente degradadas, bem como o patrimônio cultural, arquitetônico, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XVI - Instituir mecanismos de democratização do acesso aos bens naturais, como a água e a terra.

Art. 14. A política fundiária municipal deverá enfatizar as seguintes diretrizes:

I - Ordenar o uso e ocupação do solo urbano;

II - Induzir o adensamento nas áreas com infraestrutura consolidada e projetada, e restringir a ocupação nas áreas ambientalmente frágeis;

III - Democratizar o acesso a melhores condições de infraestrutura urbana e rural, aos equipamentos sociais, à cultura e ao lazer da cidade e comunidades rurais;

IV - Asegurar o direito à propriedade e a moradia digna, especialmente à população de baixa renda;

V - Garantir a criação e preservação de áreas de interesse ambiental;

VI - Garantir a preservação dos bens e imóveis de interesse histórico-arquitetônico;

VII - Assegurar o melhor aproveitamento dos vazios urbanos;

VIII - Promover a regularização fundiária para fins de moradia em todo o município, às populações sujeitas a processos de exclusão e segregação social e urbana, principalmente aquelas residentes em habitações subnormais.

TÍTULO II DO USO E OCUPAÇÃO DO SOLO CAPÍTULO I DO MACROZONEAMENTO

Art. 15. O macrozoneamento de Nísia Floresta que consta do mapa nº. 01- anexo II condicionará o uso e ocupação do solo em seu território, dividindo a totalidade do município nas seguintes macrozonas:

I - zona urbana;

II - zona de expansão urbana;

III - zona rural.

§1º A zona urbana corresponde à área do território municipal já ocupada, consolidada ou em fase de consolidação, decorrente do processo de urbanização, com características adequadas a diversos usos, bem como, também, aqueles núcleos onde a infraestrutura

instalada e o sistema viário definido permitam a intensificação controlada do uso do solo, ou ainda, aquelas onde a infraestrutura possa ser facilmente instalada ou existam programas ou projeto desta natureza, delimitada no mapa nº 01 (anexo III).

§2º O perímetro urbano do município de Nísia Floresta tem os seus limites correspondendo a uma área aproximada de 12.802 m², subdividindo-se em:

I - área consolidada, integrante do quadro 3 do anexo I, correspondendo:

a) à sede municipal;

b) ao núcleo histórico de Nísia Floresta e bairros (Praça Coronel José de Araújo e seu entorno);

c) aos bairros Monte Hermínio, Porto e Tororomba.

II - área não consolidada, integrante do quadro 7 do anexo I compreendendo o entorno do núcleo original da sede municipal, pouco urbanizado (polígono definido pelos marcos I a IX da Lei de Perímetro Urbano nº 258/90);

§3º A zona urbana está dividida em zona de adensamento básico e zona de adensamento máximo.

§4º A zona de expansão urbana corresponde a parcelas distintas do território municipal, identificadas como zona de expansão urbana-I e zona de expansão urbana-II, zona de expansão urbana-III e zona de expansão urbana IV, as quais ainda não foram submetidas a um processo efetivo de urbanização, com baixa densidade e com sistema viário projetado, que permitem a ampliação do sistema viário e a instalação de infraestrutura, ou as que por apresentarem certo grau de urbanidade, permitem a ocupação controlada, conforme mapa nº 01 (anexo III).

§5º Na zona de expansão urbana I compreendida nos limites a partir da divisa com o município de Parnamirim, ao norte, margeando o riacho Taborda, a leste com o município de São José de Mipibu e ao sul com o complexo hídrico da lagoa de Pium e riacho Pium, passível de aplicação de instrumentos para mudança de usos rural/urbano, com finalidade de realizar ações de expansão de assentamentos urbanos e condomínios, em conformidade com os parâmetros definidos no quadro 7 do anexo I.

§5º A. Na Zona de Expansão Urbana I fica instituída a Subzona de Expansão Urbana, Turística (Z-EUT-PIUM), definida pelo polígono, que tem sua origem no ponto 01, de coordenadas N = 9.342.193,354m e E = 252.463,663m, localizado na ponte da RN-313, sobre o Riacho Taborda, na divisa dos Municípios de Nísia Floresta com Parnamirim. Deste ponto segue pelo Riacho Taborda/Rio Pium, até o ponto 02, de coordenadas N = 9.338.044,447m e E = 264.847,014m, na ponte da RN-063, sobre o Rio Pium, limite entre Pirangi do Norte e Pirangi do Sul. Deste, segue em linha reta, até o ponto 01, onde fecha o Polígono.

§6º A zona de expansão urbana II é aquela passível de recuperação e expansão urbana para fins de moradia popular, podendo incorporar programas de habitação social, em função das características da ocupação atual compreendida entre o entorno da Lagoa de Papary, Georgino Avelino e Arês, ao Sul.

§7º Fica também instituída a área especial de interesse industrial, que será destinada ao uso de atividades industriais de pequeno porte, conforme Quadro 5, anexo I;

§8º Zona de expansão urbana III compreende a extensão territorial que vai do limite de Nísia Floresta com Parnamirim até o limite com Senador Georgino Avelino, numa profundidade de 1.000 m (mil metros), a partir da linha de preamar máxima em direção às dunas, limitando-se:

I - Ao norte: Parnamirim e Oceano Atlântico;

II - Ao sul: Senador Georgino Avelino;

III - A leste: Oceano Atlântico;

IV - A oeste: zona de proteção de dunas (ZPD).

§9º Fica também instituída a área especial de interesse turístico e de lazer, correspondendo aos núcleos urbanos do litoral, na faixa costeira do município, salvaguardando as restrições quanto às áreas de preservação permanente, conforme a legislação em vigor.

§10. Na zona urbana fica também instituída a zona especial de proteção ambiental, que corresponde à faixa de entorno da Lagoa do Bomfim, com expressivo interesse de proteção ambiental cuja ocupação somente poderá ser consolidada a partir da cota 40, de uma extensão de 100 m (cem metros), considerados *non aedificandi*, conforme regulamentação do Código Municipal de Meio Ambiente.

§11. A zona rural corresponde à área do território municipal que, por suas características naturais, destina-se ao uso e ocupação do solo por populações rurais, dedicadas à produção agropecuária e a outras atividades como a pesca artesanal, a piscicultura e a carcinicultura, e que, por sua importância econômica estratégica, deve ter suas dinâmicas e identidades culturais e ambientais, preservadas.

Seção I

Das zonas especiais

Art. 16. As zonas especiais se superpõem às zonas urbana, de expansão urbana e zona rural, referidas no artigo anterior e serão classificadas como:

I - As zonas especiais de proteção ambiental;

II - As zonas adensáveis.

Subseção I

Da zona especial de proteção ambiental

Art. 17. As zonas especiais de proteção ambiental ZPA s definidas pelas manchas ambientais do Mapa no 2, do anexo III, deverão estar previstas em Lei específica do Município, o Código Municipal de Meio Ambiente, devendo compor o patrimônio ambiental da porção territorial do Município, sendo a principal estratégia de proteção ambiental a ser definida na política municipal de meio ambiente, e são classificadas da seguinte forma:

I- zona de proteção ambiental I;

II -zona de proteção ambiental II;

§1º A zona especial de proteção ambiental II ZPA II constitui-se de áreas de domínio público ou privado, classificadas como áreas de manguezais, margens dos rios e lagoas ou que apresentem espécies ameaçadas ou em iminente extinção, classificadas em listas oficiais. Ao redor das lagoas, lagos, rios, cursos d'água e nascentes não será permitida qualquer construção nas áreas situadas em faixa marginal, medida a partir da borda da calha do leito regular, em projeção horizontal, com largura mínima de:

I) trinta metros, para o curso d'água com menos de 10m (dez metros) de largura;

II) cinquenta metros, para o curso d'água a partir de 10 (dez) até 50m (cinquenta metros) de largura;

III) cem metros, para o curso d'água com mais de 50m (cinquenta metros) até 200m (duzentos metros) de largura;

IV) duzentos metros, para o curso d'água com mais de 200m (duzentos metros) até 600m (seiscentos metros) de largura;

V) quinhentos metros, para o curso d'água com mais de 600m (seiscentos metros) de largura;

VI) cinquenta metros, ao redor de nascentes ou olho d'água ainda que intermitente, de tal forma que proteja, em cada caso, a bacia contribuinte;

VII) cinquenta metros, ao redor de lagos e lagoas naturais, situadas em área urbana;

VIII) cem metros, ao redor de lagos e lagoas naturais que estejam situadas em áreas rurais, exceto corpos d'água com até vinte hectares de superfície, cuja faixa marginal será de cinquenta metros.

§3º A zona especial de proteção ambiental III - ZPA III constitui-se de áreas de domínio público ou privado, destinadas à proteção integral dos recursos ambientais nela inseridos, especialmente os ecossistemas lacustres, associados às formações dunares móveis ou com vegetação remanescente da Mata Atlântica e às demais formas de vegetação natural de preservação permanente, onde não serão permitidas quaisquer atividades modificadoras do meio ambiente natural ou atividades geradoras de sobrepressão antrópica, constituindo estas zonas, as áreas situadas em faixa marginal, medida a partir do nível mais alto, em projeção horizontal, de acordo com as larguras mínimas estabelecidas no parágrafo segundo.

Art. 18. O Município, através de órgão competente, concederá especial proteção às áreas verdes urbanas, e as ações, atividades ou empreendimentos que tenham impacto direto ou indireto sobre as mesmas só poderão ser realizadas mediante licenciamento ambiental.

§1º Fica proibida a supressão de vegetação arbórea ou arbustiva, nas áreas verdes do Município, exceto em caso de emergência fitopatológica ou de iminente perigo à saúde ou segurança da

população, ou nos casos previstos na Lei 6.766, devendo, nestes casos, serem expressamente autorizadas pelo órgão ambiental competente.

§2º As alterações que resultem em impacto negativo sobre as áreas verdes do Município estarão sujeitas à compensação ambiental, por parte da pessoa física ou jurídica causadora do impacto, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, penal e civil em razão do dano causado ao meio ambiente, nos termos dispostos na legislação pertinente.

§3º Fica o proprietário do loteamento urbano originário da área verde obrigado a arborizá-la quando a mesma estiver desprovida de cobertura vegetal arbórea.

Art. 19. Na unidade ambiental denominada falésia, fica definida, uma faixa de monitoramento especial, com 100m (cem metros), medidos horizontalmente, a partir da borda das falésias em direção ao continente, sendo passível de uso e ocupação, conforme prescrições definidas neste Plano Diretor e no Código Municipal do Meio Ambiente, excetuando-se as áreas de vegetação nativa, dunas vegetadas ou não, terrenos onde as condições geológicas não aconselhem edificações e nos primeiros 33,0 metros da referida faixa, considerados *non-aedificandi*;

Parágrafo único. O licenciamento das áreas referidas no caput deste artigo ficará condicionada à capacidade de suporte da área, demonstrada por estudos geotécnicos, a serem aprovados pelo órgão ambiental competente.

Subseção II

Das zonas adensáveis

Art. 20. As zonas adensáveis serão divididas em dois tipos distintos:

- I - zonas de adensamento básico; sendo toda a zona urbana conforme mapa no 2 do anexo III;
- II - zonas de adensamento máximo, sendo estas indicadas no mapa no 2, integrante do anexo III.

§1º Na zona de adensamento básico, será adotado o coeficiente de aproveitamento básico = 1 (um);

§3º As zonas adensáveis não se aplicam às áreas especiais de interesse agrofamiliar, e de segurança pública definidas nesta Lei.

§4º As zonas de expansão urbana são consideradas zonas adensáveis (mapa 02, integrante do anexo III), e será adotado o coeficiente de aproveitamento básico igual a 1 (um) quando cumpridas as exigências do parcelamento do solo estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II

DAS ÁREAS ESPECIAIS

Art. 21. Áreas especiais estão definidas pelas manchas do mapa no 3, do anexo III e correspondem a porções da zona urbana e da zona de expansão urbana, situadas em zonas adensáveis ou não, com destinação específica ou normas próprias de uso e ocupação do solo, e cujos parâmetros urbanísticos prevalecem sobre os demais parâmetros definidos nesta Lei, compreendendo, dessa forma:

- I - áreas especiais de interesse turístico e de lazer;
- II - áreas especiais de interesse da indústria;
- III - áreas especiais de interesse social;
- IV - áreas especiais de recuperação ambiental e urbana;
- V - áreas especiais de interesse histórico e cultural;
- VI - áreas especiais adensáveis;
- VII - áreas especiais de interesse paisagístico;
- VIII - áreas de interesse habitacional;
- IX - áreas especiais da orla marítima.

Seção I

Da área especial de interesse turístico e de lazer

Art. 22. A área especial de interesse turístico e de lazer será classificada como área prioritária, de potencialidade turística, onde é possível o desenvolvimento de planos e programas de interesse turístico, bem como a uso econômico da área para dar suporte ao desenvolvimento da atividade turística e de lazer da população e dos turistas visitantes.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo situa-se na porção litorânea, a partir do limite norte do município, ao longo do Rio Pium e da faixa costeira, até a ponta extrema da Praia de Barreta, ao sul, limite com o Município de Senador Georgino Avelino, bem

como as áreas compreendidas no entorno do complexo lacustre interdunar, respeitando as limitações ambientais e urbanísticas.

Art. 23. Os empreendimentos turísticos e de lazer a serem implantados, deverão observar as disposições constantes nesta Lei e na legislação municipal complementar vigente na época da aprovação do empreendimento.

Art. 24. O uso e ocupação do solo na área especial de interesse turístico e de lazer, para fins de desenvolvimento turístico e ambiental, para as glebas com área igual ou superior a 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) localizadas nesta área, obedecerão às seguintes diretrizes:

§1º Para instalação de empreendimentos de interesse turístico, observada sua complexidade e a fragilidade dos atributos ambientais e outros aspectos técnicos relevantes, será exigido o licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente;

§2º Os índices urbanísticos básicos admitidos para essa área deverão atender aos requisitos definidos para as zonas adensáveis, constantes do quadro 7 do anexo I, exceto quanto aos gabaritos, os quais estarão estabelecidos na subseção 1, do capítulo III desta Lei, desta Lei, e naquelas áreas especiais de controle de gabarito, previstas nesta Lei.

§3º Os acessos públicos, considerando os empreendimentos já construídos, serão definidos no prazo de um ano de acordo com o estabelecido nesta Lei, na seção V, do capítulo IV, que trata da acessibilidade.

§4º As glebas localizadas nesta área, que tiverem menos que 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados) de área total estarão submetidos aos mesmos índices urbanísticos de adensamento básico prescritos para a zona urbana.

§5º As glebas localizadas nesta área, cujos lotes sejam iguais ou superiores a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) de área total, estarão submetidos aos índices urbanísticos constantes no Quadro 12 do Anexo I, quando destinados para habitação, residencial, unifamiliar e multifamiliar.

§6º As glebas localizadas nessa área cujos lotes sejam iguais ou superiores a 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área total destinado a lazer, hospedagem, prestação de serviços e comércio, voltados para o turismo e hospitalidade, dentre outras atividades turísticas correlatas, estarão submetidos aos índices urbanísticos constantes no Quadro 12, Anexo I, desde que apresentem projetos que contemplem:

I. DESEMPENHO TÉRMICO LUMINOSO E ENERGÉTICO DO EDIFÍCIO

a) Obtenção de nível A de eficiência energética na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) do governo federal, em todos os sistemas avaliados e na ENCE GERAL do projeto do edifício, comprovado através de autodeclaração técnica acompanhado da ART ou RRT.

b) Atendimento aos parâmetros de conforto térmico e de iluminação natural e artificial estabelecidos pela NBR 15575 do projeto do edifício, conforme zona bioclimática, comprovado através de autodeclaração com Laudo Técnico do Desempenho acompanhado da ART ou RRT.

c) Implementação de sistemas ou fontes renováveis de energia. Para energia solar deve ser comprovado atendimento de eficiência com fração solar igual ou superior a 70%.

II. GESTÃO DA ÁGUA

i. Uso racional de água no empreendimento, com comprovação de 50% de economia de água, através de equipamentos economizadores e/ou uso de água pluvial e/ou reuso de água.

ii. Irrigação eficiente: Reduzir em 50 ou 100% a quantidade de água potável utilizada no sistema de irrigação. As estratégias podem incluir utilização de águas pluviais, vegetação de plantas nativas ou adaptadas, micro irrigação, dentre outras.

iii. Tratamento de 100% das águas de esgoto para que esta seja infiltrada ou reaproveitada.

iv. Reuso de águas cinzas, que deve incluir a captação, tratamento e preservação, bem como indicar os pontos de utilização da água de reuso.

III. PLANEJAMENTO DA PAISAGEM

i. Proteção e restauração do Habitat natural: Inserção de vegetação prioritariamente nativa ou adaptada que promova a biodiversidade em área de 20% do terreno. Essa vegetação deve procurar reproduzir o bioma natural do local, além de plantação de mudas nativas destinadas à distribuição e plantio externo.

ii. Implantação de horta comunitária, promovendo o paisagismo produtivo.

IV. GESTÃO DOS RESÍDUOS

i. Gestão e implantação de programa de separação dos materiais recicláveis, assim como da obrigação de efetuar a destinação adequada aos resíduos sólidos produzidos.

V. MELHORIA DO ENTORNO

i. Ações para melhorias nos aspectos estéticos e/ou visuais do espaço, funcionais, ambientais, de redução de riscos, paisagísticos e de acessibilidade no entorno do empreendimento, tais como: Construção ou recuperação de passeios, ciclovias, pistas de caminhada ou na orla, instalação de mobiliário urbano (bancos, lixeiras), criação de praças e parquinhos, áreas de lazer e de esportes, espaço para eventos, devidamente arborizados.

ii. Ações para incentivar o uso de meios de transporte menos poluentes, reduzindo o impacto negativo produzido pelo uso de veículos automotores, tais como: Implantação de bicicletários, ciclovias, vestiários disponíveis e soluções alternativas de transporte compartilhado, entre outros.

VI. DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO SOCIAL

i. Inclusão de trabalhadores locais: plano de contratação da população local estabelecendo relação positiva da comunidade local com o empreendimento, explicitação do número de vagas abertas e destinadas para contratação da população local ou futuros moradores, considerado o critério de 50% do total de empregados da comunidade local.

ii. Ações de Integração Social e Capacitação para geração de emprego e renda: Desenvolver ações entre o empreendimento e a população local, com capacitação da população para inserção no mercado de trabalho de apoio ao empreendimento, ampliando o conhecimento e habilidades dos empregados, visando a melhoria de seu desempenho profissional e de suas condições socioeconômicas.

iii. Ações sociais: desenvolvimento de ações sociais a partir de diagnóstico dos riscos sociais existentes ou potenciais da comunidade local, que norteará atividades voltadas à mitigação das questões identificadas, contemplando população em situação de vulnerabilidade social. As ações propostas, podendo ser realizadas atividades de alfabetização, inclusão digital, profissionalização, ações esportivas, artísticas e culturais, dentre inúmeras outras.

VII. EDUCAÇÃO AMBIENTAL

i. Educação ambiental dos usuários e empregados: Orientar quanto às práticas ambientais para redução de desperdícios e uso eficiente de recursos e materiais, bem como incentivar posturas sustentáveis junto aos usuários e empregados, visando a melhoria da qualidade de vida, a utilização racional de recursos naturais e a conservação do empreendimento e entorno.

§6º Nas áreas tratadas no parágrafo anterior, será permitido a construção de "Equipamento Turístico", tais como mirantes e belvederes, sem a aplicação do limite de gabarito previsto no respectivo Quadro, desde que aprovado pelo "Conselho da Cidade" e não ultrapasse 500 m² (quinhentos metros quadrados) de área no pavimento de altura excedente ao gabarito referido Quadro. Neste espaço o uso será exclusivamente comercial (restaurante, observatório, salão de eventos).

§7º Os usos permitidos nessa área serão: habitação, residencial unifamiliar e multifamiliar, lazer, hospedagem, prestação de serviços e comércio, voltados para o turismo e hospitalidade, dentre outras atividades turísticas correlatas.

Seção II

Da área especial de interesse da indústria

Art. 25. As áreas especiais de interesse da indústria são áreas destinadas à produção agroindustrial ou de transformação leve de matéria-prima e orgânica do Município, caracterizadas por atividades de pequeno porte, objetivando o desenvolvimento de sua matriz econômica e a fixação de suas unidades produtivas, como geradoras de parcela do produto interno bruto do município.

Parágrafo único. As zonas de que trata o caput deste artigo, encontram-se inseridas na porção da Macrozona Rural do Município, ao Norte da Sede e ao Sul, limítrofe com o Município de Georgino Avelino, delimitadas conforme Mapa nº 3 (anexo III).

Art. 26. O licenciamento para instalação de atividades industriais de médio e grande porte deverá ser requerido ao órgão competente, mediante a apresentação de projetos completos para apreciação junto aos órgãos ambientais competentes, observados os efeitos impactantes deste uso com base ambiental e resguardadas as especificidades do macro zoneamento definidos nesta Lei.

Art. 27. As atividades industriais deverão ser prioritariamente destinadas ao fortalecimento econômico do Município, o qual se obriga a adotar medidas que:

I - estimulem a utilização de tecnologias adequadas, com vistas ao aproveitamento do potencial econômico dos produtos por elas produzidos, especialmente quanto à verticalização da produção, aprofundando os níveis de manufatura de seus produtos para elevarem o valor agregado destes, no mercado e absorvendo o maior número de empregados possível;

II - estimulem a instalação de indústria que privilegiem a adoção de tecnologias ambientalmente sustentáveis, ou seja, não poluidoras ou depredadoras do meio ambiente.

Art. 28. As áreas destinadas à produção agropecuária e industrial, não poderão ser parceladas em glebas com dimensões inferiores a 1/2 (meio) módulo rural, ou 2 ha (dois hectares).

Parágrafo único. Excetuam-se a este limite de dimensão da gleba os parcelamentos nas áreas urbanas e de expansão urbana devendo, no entanto, obrigar-se a seguir as prescrições definidas para estas áreas especiais.

Art. 29. As áreas especiais de interesse social do município de Nísia Floresta estão delimitadas conforme mapa nº 3 do anexo III.

Art. 30. As áreas especiais de interesse social (AEIS) ficam, desde já, criadas, e aquelas demarcadas posteriormente após a data da publicação desta Lei serão criadas por decreto municipal, sendo previamente submetido à deliberação do conselho da cidade.

Parágrafo único. Nas áreas especiais de interesse social (AEIS) a que se refere o caput deste artigo, fica proibida qualquer forma de remembramento do lote que ultrapasse o maior permitido, ou o desmembramento que seja inferior ao menor lote permitido, exceto para usos institucionais.

Art. 31. Os assentamentos rurais quando da sua implantação deverão garantir no mínimo a instalação da infraestrutura básica, com equipamentos públicos, tais como creche, escola e unidade de saúde.

Seção III

Das áreas especiais de recuperação ambiental

Art. 32. As áreas especiais de recuperação ambiental são aquelas situadas em terrenos públicos ou particulares, destinadas à recuperação de áreas degradadas.

Parágrafo único. Consideram-se áreas sujeitas à recuperação ambiental, aquelas definidas no mapa nº 3 do anexo III, susceptíveis a inundações, ocupadas irregularmente por assentamentos subnormais, além das dunas, falésias, as faixas de corpos d'água, as faixas de segurança de rodovias, ferrovias e redes de alta tensão, a serem definidas pelo código municipal de meio ambiente.

Seção IV

Das áreas especiais de interesse histórico e cultural

Art. 33. As áreas especiais de interesse histórico e cultural, definidas pela mancha de interesse histórico e cultural, no mapa no 3 do anexo III, são aquelas situadas no centro histórico de Nísia Floresta, e aquelas reconhecidas pelos seus atributos morfológicos, estejam situadas em terrenos públicos ou particulares, destinados à produção, manutenção e recuperação de edifícios e/ou sítios de valor reconhecidamente histórico e cultural, pertencentes ao patrimônio arquitetônico e urbanístico municipal e identificadas pelo órgão de planejamento.

§1º Constituem patrimônio histórico e cultural toda e qualquer edificação de relevante qualidade arquitetônica, seja pela técnica edilícia adotada ou pelo caráter único de sua natureza, ou ainda ambientes e artefatos reconhecidos pela comunidade como sendo de importância para a imagem do Município, em respeito à memória construída e à identidade das comunidades e locais aprazíveis.

§2º Os usos permitidos, considerando que estas áreas coincidem com a área urbana do Município, terão suas delimitações urbanísticas constantes no quadro 3 do anexo I, e deverão ser aqueles com fins de habitação, serviços e usos turísticos e de preservação do patrimônio histórico e culturais do município, limitados pelas prescrições definidas para estas áreas, no quadro 3 do anexo I;

§3º O Município poderá instituir incentivos fiscais ou de outra natureza aos imóveis peculiares identificados pelo órgão competente, que forem restaurados e/ou recuperados, com fins de reutilização correlatos já definidos no §2º.

Seção V

Das áreas especiais adensáveis

Art. 34. As áreas especiais adensáveis são aquelas destinadas à descentralização da ocupação do território municipal com fins de moradia, destacando-se de forma especial por estimularem a utilização de seus espaços para fins de segunda moradia ou de condomínios horizontais, com vistas ao estímulo de novas centralidades e à dinamização da economia do município, seguindo os preceitos do desenvolvimento sustentável.

§1º As áreas especiais adensáveis são as constantes no mapa nº 2 (anexo III).

Seção VI

Das áreas especiais de interesse paisagístico

Art. 35. Áreas de interesse paisagístico são aquelas que, mesmo passíveis de adensamento, visam proteger o valor cênico-paisagístico, assegurar condições de bem estar, garantir a qualidade de vida e o equilíbrio climático da cidade compreendendo:

I - as dunas, representadas pelo complexo lacustre, rios e matas, incluindo a área de representativa ocorrência da FLONA (floresta nacional do Ibama);

II - os pontos das praias de Pirangi do Sul, Búzios, Tabatinga, Camurupim e Barreta

III - a espécie arbórea centenária exemplar, localizada na sede administrativa de Nísia Floresta, conhecida como Baobá.

Parágrafo único. Aplicam-se às áreas a que se refere este artigo as prescrições previstas para as áreas especial ou zonas das suas respectivas localizações.

Seção VII

Das áreas especiais de interesse habitacional

Art. 36. As áreas de interesse habitacional são aquelas ocupadas por população de baixa renda, não edificadas, subutilizadas e necessárias à implantação de programas habitacionais para população de baixa renda ou destinados à regularização fundiária nos casos de interesse público.

§1º As áreas de interesse habitacional serão definidas através de regulamento municipal proposto pelo órgão municipal de planejamento urbano e ambiental do município.

§2º Nas áreas de que trata o caput deste artigo o lote mínimo permitido aos novos parcelamentos será de 70m² (setenta metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros).

§3º Poderá ser efetuada concessão pública de terreno que não esteja dentro das áreas destinadas à implantação de Programas de Interesse Habitacional, e em consonância com legislação vigente.

§4º O Município poderá efetuar concessão de área pública, ainda que em faixa definida no parágrafo 5º do Art. 24, para concessionárias de serviços públicos, ou empresas privadas, objetivando a implantação de equipamentos ou instalações que possibilitem a oferta ou implantação de serviços de abastecimento ou integrem sistemas de infraestrutura básica, mediante estudos técnicos e ambientais a serem submetidos aos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DOS PADRÕES DE OCUPAÇÃO DO SOLO

Seção I

Das prescrições urbanísticas das áreas de adensamento básico

Art. 37. Os padrões urbanísticos para a zona urbana de adensamento básico estão definidos no quadro 7 do anexo I.

Seção II

Das prescrições urbanísticas das áreas especiais adensáveis

Art. 38. Os padrões urbanísticos para as áreas especiais adensáveis, visam à regulação dos condomínios urbanísticos a serem instalados na zona rural do município e são definidos pelos parâmetros contidos no quadro

Subseção I

Dos gabaritos

Art. 39. Os gabaritos das edificações serão definidos em função das zonas e áreas de implantação, e estarão sujeitos às prescrições urbanísticas específicas para cada uso pretendido.

Art. 40. Na área especial de interesse paisagístico da zona de proteção ambiental II só serão permitidas edificações com gabarito de 7,5m (sete vírgula cinco metros), em conformidade com o quadro 4, do anexo I.

Art. 41. As construções realizadas até 500m (quinhentos metros) de largura da margem da faixa de praia, resguardados 33m (trinta e três metros), compatível à faixa litorânea considerada de relevante interesse ecológico, turístico e paisagístico de acordo com o Zoneamento Ecológico-Econômico do Litoral Oriental do Rio Grande do Norte (Lei Estadual nº. 7871, de 20 de julho de 2000), devem obedecer aos seguintes critérios:

I - Na faixa medida a partir do limite da linha de preamar até a Via pavimentada ou não que liga a Praia de Pirangi do Sul a Barreta, a altura máxima permitida para as edificações, será de 7,5m (sete vírgula cinco metros) de altura, considerando o perfil natural do terreno, sendo permitido subsolos;

II - A partir da Via pavimentada ou não que liga a Praia de Pirangi do Sul a Barreta, definidos no inciso anterior, até 500m (quinhentos metros), serão permitidas as edificações com no máximo 40m (quarenta metros) de altura, sendo permitidos subsolos, obedecido o perfil médio do terreno;

III - Na faixa após 500m (quinhentos metros), respeitando os sítios de relevante valor cênico, paisagístico e natural, ocorrências de dunas vegetadas e matas protegidas ambientalmente, as construções poderão atingir o gabarito máximo de 40m (quarenta metros) de altura devendo adotar os parâmetros definidos na presente Lei, conforme a área onde estiverem inseridas;

Parágrafo único: O disposto neste artigo não se aplica aos equipamentos turísticos de visitação turística para fins de contemplação da paisagem, tais como mirantes, belvederes ou similares, os quais, pela natureza da atividade, demandam gabaritos superiores aos previstos neste artigo.

Seção III

Do parcelamento do solo

Art. 42. O parcelamento do solo consiste na divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com objetivo de edificação, por iniciativa do titular do domínio, obrigatoriamente integradas à estrutura urbana e conectadas ao sistema viário municipal e às redes de serviços públicos existentes ou projetados, podendo ocorrer através de loteamento, desmembramento, remembramento ou condomínio

urbanístico, bem como por suas variantes definidas na Lei Federal de parcelamento urbano.

§1º O parcelamento do solo observará as zonas de uso e padrões urbanísticos definidos neste Plano Diretor.

§2º É vedado o parcelamento do solo em áreas impróprias à edificação, até que sejam asseguradas as condições que permitam a ocupação, devendo o interessado anexar ao projeto respectivo, proposta de soluções técnicas de correção das condições do terreno para análise.

§3º Os projetos de parcelamento do solo devem abranger o imóvel em sua totalidade.

§4º Para a aprovação de parcelamento do solo, o Município, a critério do órgão competente, exigirá avaliação de impacto urbano e ambiental, levando em conta a disponibilidade e repercussão sobre o transporte público, acesso aos equipamentos urbanos, saneamento, condições físico-ambientais e outros aspectos técnicos relevantes.

§5º Os projetos de parcelamento do solo deverão ser elaborados de forma a não comprometerem ou prejudicarem direitos ou propriedades de terceiros, assumindo seu proprietário a responsabilidade por quaisquer danos que possam ocorrer.

Art. 43. Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I - As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como os espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista pelo Plano Diretor ou aprovada por Lei Municipal para a zona em que se situem;

II - Ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não-edificável de 15m (quinze metros) de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica;

III - As vias de loteamento deverão, necessariamente, se articular com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local;

IV - Em arruamentos e loteamentos licenciados a partir da vigência desta Lei, será exigida a reserva de uma faixa com largura mínima de 15m (quinze metros), de cada lado da faixa de domínio de rodovias federais e estaduais, linha férrea, bem como ao longo de linhas de transmissão de energia elétrica de alta tensão.

Art. 44. Os loteamentos devem reservar o mínimo de 40% (quarenta por cento) para usos públicos, sendo 20% (vinte por cento) para vias de circulação, 15% (quinze por cento) para áreas verdes e 5% (cinco por cento) para usos institucionais, em áreas edificantes contíguas ou no mesmo loteamento.

Art. 45. Para aprovação no Município o interessado deverá apresentar requerimento e planta do imóvel contendo, pelo menos:

I - Título de propriedade devidamente registrado no cartório de imóveis competente;

II - Certidão negativa de débitos perante o órgão tributário do Município;

III - Projeto urbanístico contendo planta planialtimétrica da área, planta de localização da área, plano de quadras e lotes, sessão das vias, quadro de áreas e memorial descritivo do parcelamento;

IV - Projeto dos componentes de infraestrutura de abastecimento de água, esgoto, drenagem, energia elétrica e iluminação pública e memorial descritivo;

V - Cronograma de execução das obras de infraestrutura;

VI - Declaração dos 20% (vinte por cento) em lotes, do total do loteamento a serem caucionados em favor do Município até que seja implantada a infraestrutura;

VII - Declaração das concessionárias de serviços de água e energia elétrica definindo a viabilidade de fornecimento dos serviços ou a compatibilidade de implantação de sistemas independentes.

Parágrafo único. O projeto urbanístico deverá contemplar as seguintes informações: as divisas da gleba a ser loteada; a localização dos cursos d'água, bosques e construções existentes; a indicação dos

arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários, existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada e o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina.

Art. 46. Para o licenciamento que objetiva a implantação de conjuntos habitacionais, considerando mais de 75 (setenta e cinco) unidades autônomas, deverá ser exigida implantação concomitantemente ao empreendimento, das obras de infraestrutura, tais como, pavimentação das vias; sistema de drenagem de águas pluviais, natural ou artificial; sistema de abastecimento d'água; sistema de esgotamento sanitário; iluminação pública e equipamentos comunitários.

Art. 47. Os condomínios são considerados como sendo edificação ou o conjunto de edificações, destinados ao uso residencial ou não, composto de unidades autônomas, implantadas sobre terreno comum e com instalações comuns, regidos pela legislação específica federal sobre condomínio.

§1º A aprovação dos projetos de condomínios pela Prefeitura será condicionada à apresentação dos projetos técnicos relativos à infraestrutura complementar.

§2º Todo condomínio deverá apresentar o arruamento próprio com ruas possuindo dimensões mínimas de 7m (sete metros) e calçadas com no mínimo 2m (dois metros), além de área de lazer na proporção de 2m² (dois metros quadrados) para cada unidade individual.

§3º As prescrições urbanísticas previstas para condomínios nas áreas rurais poderão ser diferenciadas, mediante estudos a serem apresentados ao Município.

§4º As áreas destinadas a sistemas de circulação, à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como os espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação prevista dentro do Plano Diretor ou aprovada por Lei Municipal para a zona em que se situem, devendo o proprietário destinar ao Poder Público, no mínimo 5% (cinco por cento) do total do condomínio, para equipamentos públicos e comunitários, em áreas edificantes, em local designado pelo Poder Público Municipal. Ainda poderá a critério do Poder Público, a área ser avaliada no valor de mercado atual e ser convertido em obras para uso comum da população em local designado pelo Poder Público.

§5º Ao longo das águas correntes e dormentes e das faixas de domínio público das rodovias estadual e ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de 15 m (quinze metros) de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.

§6º Os condomínios urbanísticos deverão necessariamente se articular com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e se harmonizarem com a topografia local, não podendo representar barreiras ao direito de ir e vir.

Art. 48. Fica vedado o parcelamento do solo, para fins urbanos:

I - Em terrenos de baixa cota, alagadiços ou sujeitos às inundações ou acúmulo de águas pluviais, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas ou a proteção contra as cheias e inundações;

II - Em terrenos que tenham sido aterrados com material prejudicial à saúde ou com materiais cujas características técnicas sejam inadequadas a implantação de edificações, sem que sejam previamente saneados e/ou adotadas medidas de correção das características;

III - Na faixa de 50m (cinquenta metros), a partir da borda da calha do leito regular de cursos de águas e das margens de lagoas, medidas, pela média das cheias dos últimos 10 (dez) anos, sem prejuízo da conveniência de maior afastamento que venha a ser exigido em função de estudos relativos a áreas determinadas;

IV - Em terreno cujas condições geológicas ou hidrológicas não permitam ou não aconselhem a edificação;

V - Em áreas de preservação ecológica ou onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até que essas condições sejam corrigidas.

VI - Em áreas de proteção ambiental, após detalhamento que resulte em preservação permanente;

VII - Em áreas onde a poluição ambiental impeça condições sanitárias, salvo se houver correções de acordo com as normas oficiais;

VIII - Em terrenos situados fora do alcance dos equipamentos urbanos, nomeadamente das redes públicas de abastecimento de água potável e de energia elétrica, salvo se atendidas exigências específicas dos órgãos competentes;

IX - Em imóveis dos quais resultem terrenos encravados ou lotes em desacordo com padrões estabelecidos nesta Lei;

X - Em terrenos ou parcelas de terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas a serem estabelecidas por decreto.

§1º Excetuam-se das condições referidas deste artigo, os projetos de regularização fundiária de assentamentos em área especial de interesse social.

§2º Fica vedado o parcelamento do solo, pela iniciativa privada, que acarrete danos irreversíveis ao meio ambiente além da área específica do projeto de parcelamento

Art. 49. No parcelamento do solo urbano serão destinadas áreas ao arruamento e à implantação de equipamentos urbanos e comunitários, conforme proporções definidas neste e obedecendo ao traçado e ao regime urbanístico estabelecido pelo Plano Diretor.

§1º Os equipamentos públicos urbanos são os equipamentos que compõem as redes de abastecimento de água, redes pluviais, de energia elétrica, comunicação, iluminação pública, arruamento e guias.

§2º Os equipamentos públicos comunitários são os de lazer, esporte, cultura, educação, saúde, segurança pública e equipamentos de apoio à atividade turística, à produção e comercialização de gêneros oriundos da cultura artesanal dos grupos organizados e da produção agrícola rural.

§3º Deverá ser também reservada faixa, nos fundos de vales, em que não se permitirá qualquer tipo de construção, com a finalidade de garantir o escoamento superficial de águas pluviais e permitir a implantação de equipamentos urbanos de infraestrutura tais como lagoas de retenção de águas pluviais.

§4º Para aprovação dos loteamentos será exigida a implantação de infraestrutura pública com equipamentos que compõem redes de abastecimento de água, redes pluviais, de energia elétrica, comunicação, iluminação pública, arruamento e guias.

§5º Para aprovação dos loteamentos também será exigida a implantação da rede de esgotamento sanitário, cabendo ao Município avaliar a melhor solução a ser adotada, devendo observar o que dispõe o código municipal de meio ambiente e o código de obras e posturas do município.

Art. 50. O Município poderá recusar ou alterar, total ou parcialmente, qualquer projeto de parcelamento do solo, tendo em vista:

I - Os objetivos e diretrizes desta Lei;

II - O desenvolvimento urbano e econômico do Município;

III - A defesa do meio ambiente e das reservas naturais ou turísticas;

IV - A localização, configuração topográfica e características físicas do solo e do subsolo.

Art. 51. Poderá ocorrer parcelamento rural do solo, desde que atendidos os requisitos de área mínima exigidos pelo INCRA, conforme artigo 5º da Lei Federal 4.504/64 - Estatuto da Terra e demais normas pertinentes.

Parágrafo único. É exigido no mínimo os seguintes equipamentos: de saúde, escola, redes de abastecimento de água, redes pluviais, de energia elétrica, comunicação, iluminação pública, arruamento, guias e solução de esgotamento sanitário.

Art. 52. Não será permitido o parcelamento rural do solo:

I - Em terrenos alagadiços e sujeitos às inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;

II - Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;

III - Em terreno com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;

IV - Em terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;

V - Em áreas de preservação ecológica ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

Parágrafo único. Fica vedado o parcelamento rural do solo que acarrete danos irreversíveis ao meio ambiente além da área específica do projeto de parcelamento.

Art. 53. O Habite-se de empreendimentos na área de que trata esta Lei, somente será emitido após o parcelamento do solo e implantação das seguintes infraestruturas básicas:

I - Sistema de escoamento de águas pluviais;

II - Sistema de captação, tratamento e destinação final dos esgotos domésticos;

III - Sistema de coleta e destinação final dos resíduos sólidos;

IV - Sistema de captação e distribuição de água potável;

V - Rede de energia elétrica;

VI - Sistema de iluminação pública;

VII - Vias de circulação internas;

VIII - Possuírem as áreas coletivas acessíveis.

Parágrafo único. O parcelamento do solo deverá ser previamente aprovado pelos órgãos municipais competentes.

CAPÍTULO IV

DA MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE

Seção I

Dos objetivos e diretrizes gerais

Art. 54. A organização do território municipal deverá ser disciplinada de modo a assegurar a mobilidade e a acessibilidade em seu interior e a compatibilidade necessária com a região metropolitana de natal, onde se insere o Município de Nísia Floresta.

Parágrafo único. Por mobilidade compreende-se o direito de todos os cidadãos ao acesso aos sistemas de circulação de um modo geral, aos espaços públicos em geral, aos locais de trabalho, aos equipamentos e serviços sociais, culturais e de lazer através dos meios de transporte coletivos, sistema de transporte ferroviário, transportes individuais e dos veículos não motorizados, de forma segura, eficiente, socialmente inclusiva e ambientalmente sustentável.

Art. 55. A implantação de qualquer projeto, público ou privado, deverá, na respectiva área, considerar:

I - A articulação e complementaridade com a infraestrutura de mobilidade e circulação urbana;

II - Os princípios de acessibilidade previstos na legislação federal no Decreto no 5.296/2004, como também à NB 9050/2020, aplicável;

III - Critérios e parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta Lei e na legislação municipal pertinente.

Art. 56. São diretrizes gerais da mobilidade urbana para a inclusão social no Município de Nísia Floresta:

I - Prioridade aos pedestres, ao transporte coletivo e de massa e ao uso de bicicletas;

II - Integração das medidas e ações municipais voltadas para a mobilidade com os programas e projetos estaduais e federais, no que couber;

III - Estruturação do transporte coletivo de passageiros para potencializar as funções urbanas e atender aos desejos e às necessidades de deslocamentos da população na área urbana e rural;

IV - Minimização dos conflitos entre os meios de transporte de cargas e de pessoas nos sistemas rodoviário, ferroviário e cicloviário;

V - Redução dos custos operacionais do sistema de transporte;

VI - A permeabilidade da malha viária e dos espaços públicos, considerando o conforto e a mobilidade do pedestre.

Seção II

Do sistema viário urbano

Art. 57. As vias estruturantes que integram a malha viária existente estão demarcadas no mapa 4, do anexo III, constituindo diretrizes específicas para a ampliação e consolidação da infraestrutura física do sistema viário urbano:

I - Hierarquização, adequação e ampliação do sistema viário urbano para permitir uma melhor eficiência das funções urbanas e maior articulação entre os bairros e localidades urbanas da cidade;

II - Elaborar projeto, bem como executar a sinalização vertical e horizontal, estabelecendo as rotas acessíveis para pessoas com deficiência ou restrição de mobilidade;

III - Identificar e estabelecer normas locais de estacionamento na área urbana do Município, priorizando a implantação de calçadas e baias de estocagem de transportes coletivos, bem como locais para estacionamento destinados a grandes eventos públicos e particulares.

Parágrafo único. A implantação das diretrizes específicas para a infraestrutura física do sistema viário urbano será feita mediante:

I - Definição das larguras mínimas das faixas de rolamento do sistema viário e das calçadas acessíveis, de acordo com a hierarquização prevista para a cidade;

II - Garantia ao acesso à praia e lagoas e à qualidade urbano-paisagística da região;

III - Implantação, manutenção e preservação dos canteiros com arborização nas principais vias de penetração, objetivando a qualidade ambiental do espaço urbano.

Subseção I

Das dimensões e características das vias

Art. 58. O pedido de loteamento encaminhado para licenciamento deverá observar os seguintes parâmetros referentes à largura das vias, considerando as medidas em função das testadas:

I - Vias locais 10m (dez metros);

II - Vias coletoras 15m (quinze metros);

III - Vias estruturais 25m (vinte e cinco metros).

Parágrafo único. A largura das vias estruturais poderá ser modificada em função de planos de articulação setorial e regional.

Art. 59. Dependendo da localização da gleba que se pretende lotear, o órgão municipal responsável pelo planejamento e infraestrutura viária fará análise sobre a necessidade de enquadramento das ruas, nas categorias de locais, coletoras e estruturais, com base no planejamento da estrutura viária existente.

Art. 60. O loteador se obriga a cumprir as exigências apresentadas pelo órgão responsável pelo licenciamento, para adequação do loteamento à estrutura viária do entorno.

Art. 61. Os padrões mínimos das vias, definidos no artigo 61 serão aplicados para novas vias a serem abertas, podendo o órgão municipal responsável pelo planejamento e infraestrutura viária definir outros parâmetros que melhor se enquadrem à malha viária do entorno ou a projetos de expansão da estrutura viária.

Art. 62. Os condomínios horizontais devem observar as larguras mínimas definidas a seguir, em função da categoria das vias na qual se localiza;

I - Via local 7m (sete metros);

II - Via coletora ou estrutural 9m (nove metros).

Art. 63. Deverão ser consideradas as calçadas ao longo das vias, obedecendo à largura mínima de 2m (dois metros), e em conformidade com os parâmetros de acessibilidade exigidos pelas normas técnicas e legislação pertinente.

Art. 64. Novos loteamentos e condomínios devem observar uma extensão máxima de quadra de 200m (duzentos metros).

Seção III

Do sistema de transporte urbano e rural

Art. 65. Desde que constatada a necessidade efetiva, serão implantadas linhas de transporte rural para operação em horário a ser determinado.

Art. 66. Enquanto não se viabilizar a adaptação de veículos de transporte coletivo, o Município garantirá, por meios especiais, o deslocamento de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida às escolas e aos locais de tratamento público especializado.

Seção IV

Dos estacionamentos

Art. 67. Todo empreendimento comercial, de serviços, habitacional ou industrial deve prever áreas destinadas ao estacionamento ou à guarda de veículos, cobertas ou não, e, nos casos de edificações destinadas ao uso comercial, de serviços ou industrial, além das áreas de estacionamento, deve se destinar áreas para carga/ descarga, embarque e desembarque de transportes turísticos, nos termos desta Lei.

§1º As áreas destinadas ao embarque e desembarque, e/ou mesmo para carga e descarga, devem ter a mesma dimensão da área mínima requerida para o estacionamento ou guarda de veículos, conforme quadro 1 do anexo II, podendo ser utilizado o recuo frontal.

§2º Nos projetos devem constar obrigatoriamente as indicações gráficas da localização de cada vaga e o esquema de circulação e acesso dos veículos, de acordo com o quadro 1 (anexo II), a serem regulamentadas pelo código de obras e posturas, bem como pelo relatório de impacto sobre o trânsito urbano, conforme definições contidas nesta Lei.

Art. 68. A entrada e saída do estacionamento, da garagem e dos pátios de embarque e desembarque de passageiros, devem ser projetadas de modo a não criar ou agravar problema de tráfego nas vias que lhe dão acesso, devendo, quando o lote tiver frente para mais de um logradouro, ser feita, sempre que possível, pela via de menor hierarquia.

Art. 69. Estando a edificação localizada em terreno lindeiro, a dois corredores de níveis hierárquicos diferentes, prevalecem as exigências da classe mais elevada, definidas no quadro 2 (anexo II) desta Lei.

§1º Podem ser admitidas dimensões mínimas de 2,4m (dois vírgula quatro metros) de largura e 4,5m (quatro vírgula cinco metros) de comprimento para a vaga de estacionamento, mediante projeto específico avaliado e aprovado pelo órgão municipal gestor competente.

§2º As áreas de estacionamentos deverão oferecer reserva de vaga para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, devidamente sinalizada e localizada na menor distância ao acesso principal, observando-se os critérios exigidos na legislação pertinente quanto à quantidade, assim como os critérios técnicos apresentados na NB9050/2004.

Art. 70. As áreas livres, resultantes de recuo frontal, podem ser consideradas para efeito de cálculo de área de estacionamento ou guarda de veículos, desde que esse recuo seja igual ou superior a 5 m (cinco metros), respeitados os espaços de passeio e as regras de acesso ao lote.

Parágrafo único. A área de recuo frontal a que se refere o *caput* deste artigo não é levada em conta para o cálculo da área de estacionamento, se houver previsão do alargamento da via.

Art. 71. Nos estacionamentos em níveis rebaixados ou elevados, em relação ao passeio, as rampas de acesso devem atender às condições mínimas e parâmetros exigidos e constantes do quadro 3 do anexo II.

Parágrafo único. O início da rampa pode ser acrescido de uma faixa mínima correspondente ao recuo adicional previsto como resultado de projeto de alargamento da via, a critério do órgão municipal gestor competente.

Art. 72. As áreas mínimas destinadas para carga e descarga e para vaga de veículo não podem ser destinadas em logradouro público e são definidas nos parâmetros geométricos de áreas de estacionamento, a ser definido pelo órgão de planejamento urbano e ambiental do município.

Art. 73. A quantidade de vagas, necessárias para cada empreendimento, é variável em função da hierarquização das vias e natureza do uso, em conformidade com os quadros 1 e 2 do anexo II desta Lei.

Art. 74. A previsão de local de carga e descarga de mercadorias, embarque e desembarque de passageiros, quando for o caso, deve ser atendida dentro do lote do empreendimento, inclusive para aqueles que requeram análise especial.

Art. 75. As áreas de estacionamento devem permitir total independência de acesso e manobra, sem obstáculo de qualquer espécie.

Art. 76. Não será admitida, na área reservada à garagem ou estacionamento, a mudança de uso, ressalvados os casos excepcionais em que exista uma autorização temporária concedida pelo órgão municipal de licenciamento e controle e pelo órgão gestor competente.

Art. 77. Caso haja acréscimo de área em edificação existente, a obrigatoriedade de reserva de estacionamento e guarda de veículos incide apenas sobre este acréscimo.

Art. 78. No caso de imóveis reformados ou ampliados, cuja área resultante seja menor que 50m² (cinquenta metros quadrados) deverão ser mantidas, no mínimo, o número de vagas existentes antes da reforma ou ampliação.

Art. 79. Poderá ser dispensada a reserva de área para estacionamento e guarda de veículos, nos seguintes casos:

- I - Edificações em lotes situados em logradouros onde não seja permitido o tráfego;
- II - Edificações localizadas em terrenos com área inferior a 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) e/ou qualquer uma das testadas inferiores a 8m (oito metros);
- III - Edificações em fundo de lote, quando na frente dele existir outra construção, se a passagem lateral for inferior a 2,5m (dois vírgula cinco metros);
- IV - Nas áreas especiais de interesse social;
- V - Em imóveis tombados ou de interesse histórico, cultural e artístico, independente do uso pretendido.

Parágrafo único. A dispensa nos casos previstos neste artigo, exceto o inciso IV, deverá ser submetida à análise prévia dos resultados dos relatórios de impacto de vizinhança.

Seção V

Da acessibilidade

Art. 80. Nos locais públicos ou privados de uso coletivo devem ser atendidas as regras de acessibilidades às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme parâmetros técnicos estabelecidos na NBR 9050/2004 da ABNT (associação brasileira de normas técnicas) e demais exigências das legislações pertinentes em vigor, especialmente o Decreto Federal no 5.296/2004.

Art. 81. Nos locais públicos ou privados de uso coletivo onde houver área destinada a estacionamento, deverá ser reservado o número de vagas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme estabelecido na NBR 9050/2004 e demais normas em vigor, com a sinalização, rebaixamento de guias e localização adequada.

§1º É igualmente exigida autorização dos órgãos municipais competentes nos casos de implantação de qualquer mobiliário urbano, sinalização, vegetação ou outros, sobre a calçada, observando os critérios de acessibilidade contidos nas normas e legislações pertinentes em vigor.

Art. 82. Todo mobiliário urbano edificado em calçada e local de uso coletivo deverá atender às exigências contidas na NBR 9050/ 2004 quanto ao seu uso, dimensionamento, instalação e sinalização.

Art. 83. Nas áreas em que houver descontinuidade entre a calçada e o limite do lote, principalmente quando se tratar de serviços com tráfego

de veículos será obrigatório o uso de uma faixa com tratamento diferenciado, de modo a permitir sua fácil identificação às pessoas com deficiência visual.

Parágrafo único. Nos casos em que a largura da calçada divergir do constante do caput deste artigo, caberá ao órgão municipal de licenciamento e controle e ao órgão municipal gestor de transporte e trânsito urbano, determinar a sua largura.

Art. 84. O proprietário da obra em terreno de esquina, ou em terrenos indicados pelo Município, ficará obrigado a executar a construção de rampas de transição entre o leito carroçável e o passeio em todas as vias que margearem sua utilização, conforme as normas brasileiras específicas.

Art. 85. Nas vias coletoras e nas vias locais é permitida, junto ao meio-fio, a execução de faixa gramada nas calçadas, desde que a largura da faixa pavimentada nunca seja inferior a um 1,2m (um vírgula dois metros) e que a faixa gramada não seja utilizada para a construção de jardineira ou canteiro.

Art. 86. Será priorizado o acesso e a orientação aos locais de serviços mais utilizados pela população, principalmente os acessos às escolas e postos de saúde, bem como aos pontos turísticos, cênicos e paisagísticos, podendo ser realizado em parceria com a iniciativa privada.

Art. 87. As instalações de obras geradoras de impacto não poderão acarretar ônus aos cofres públicos municipais relativamente à execução das obras viárias de acesso ao empreendimento, conforme o relatório de impacto sobre o tráfego urbano, as quais serão de responsabilidade dos respectivos empreendedores.

Art. 88. Em caso de intervenções em áreas de interesse histórico, sejam elas naturais ou edificadas, deverão ser compatibilizadas as legislações pertinentes à Acessibilidade e demais normativos referentes ao patrimônio histórico e cultural (Instrução Normativa nº 02 - do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional), minimizando as barreiras físicas e de comunicação.

Art. 89. Projetos ou solicitações para implantação de equipamentos ou construções temporárias para shows e eventos, deverão ser submetidos ao órgão responsável pelo licenciamento, devendo os mesmos atender aos critérios de segurança física e ambiental, bem como ao que concerne à acessibilidade, atendendo à legislação.

Subseção I

Do acesso aos recursos hídricos

Art. 90. As praias, lagoas, rios e demais corpos d'água são bens públicos de uso comum, devendo ser assegurado, o seu livre acesso em qualquer direção e sentido, ressalvados os trechos considerados de interesse da segurança nacional ou incluídos em áreas protegidas por legislação específica.

Art. 91. O poder público municipal, em conjunto com o órgão gestor do patrimônio da união e o órgão estadual do meio ambiente, assegurará no âmbito do planejamento urbano, o acesso às praias e ao mar, e demais recursos hídricos, com ressalva apenas para as áreas de segurança nacional ou áreas protegidas por legislação específica, considerando os seguintes critérios:

- I - Nas áreas a serem loteadas, o projeto do loteamento identificará os locais de acesso aos recursos, conforme competências dispostas nos instrumentos normativos estaduais ou municipais;
- II - Deverão ser mantidos acessos às lagoas e praias, a cada 250m (duzentos e cinquenta metros);
- III - Nas áreas já ocupadas por loteamentos à beira mar, sem acesso à praia, assim como no entrono imediato das lagoas e rios, o poder público municipal, em conjunto com o órgão gestor do patrimônio da união e o órgão estadual do meio ambiente, definirão as áreas de servidão de passagem, responsabilizando-se por sua implantação que

deverão ser definidas no prazo de 1 (um) ano a partir da vigência desta Lei, através de decreto do executivo, com aprovação na câmara municipal e do conselho da cidade.

TÍTULO III DO PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA CAPÍTULO I

DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

Seção I

Do parcelamento, edificação ou utilização compulsória

Art. 92. O Poder Executivo poderá proceder à aplicação do parcelamento, edificação ou utilização compulsória para imóvel não edificado, subutilizado ou não utilizado, localizado nas áreas adensáveis do município definidas nos mapas dos instrumentos constantes no anexo III desta Lei.

§1º O proprietário de imóvel terá 01 (um) ano a partir da notificação para que seja protocolado o projeto no órgão municipal competente;

§2º O proprietário terá 02 (dois) anos a partir da aprovação do projeto para iniciar as obras do empreendimento;

§3º Os institutos previstos neste artigo são aplicados na zona urbana e nas áreas especiais de interesse habitacional.

§4º A exigência de que trata esse artigo será aplicada cumulativamente:

I - sobre lotes com mais de 1.000m² (mil metros quadrados);

II - cujo seu titular tenha mais de um imóvel no Município;

III - sobre os imóveis que permanecerem não utilizados ou subutilizados, no mínimo a partir de dois anos da data

§5º. Para o fim previsto no inc. III do §4º deste artigo considera-se subutilizado o imóvel cujo coeficiente de aproveitamento seja inferior a 0,10 (zero vírgula dez).

Art. 93. A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou *causa mortis* posteriormente à data da notificação transfere as obrigações de parcelamento, utilização ou edificação previstas neste artigo, sem interrupção de quaisquer prazos.

Seção II

Do imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo

Art. 94. Em caso de descumprimento das condições, dos prazos ou das etapas previstas no artigo 95 desta Lei, o poder executivo poderá proceder à aplicação do imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo mediante a majoração da alíquota pelo prazo de 05 (cinco) anos consecutivos.

§1º As alíquotas do imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo, incidentes sobre os imóveis a que se refere o *caput* deste artigo, assim serão fixadas:

I 1º ano 2% (dois por cento);

II 2º ano 3% (três por cento);

III 3º ano 5% (cinco por cento);

IV 4º ano 8% (oito por cento);

V 5º ano 15% (quinze por cento).

§2º É vedada a concessão de isenções ou de anistias relativas à tributação progressiva de que trata este artigo.

Seção III

Da desapropriação com títulos à dívida pública

Art. 95. Após o 5º ano da cobrança do imposto predial e territorial urbano progressivo no tempo, sem que o proprietário tenha procedido ao parcelamento, edificação ou utilização do imóvel, o município poderá promover a sua desapropriação nos termos do Art. 8º da Lei Federal nº. 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Seção IV

Da outorga onerosa da alteração de uso

Art. 96. O Poder Público Municipal outorgará onerosamente a alteração de uso rural para urbano, mediante contrapartida financeira, a ser prestada pelo beneficiário, de acordo com os critérios e procedimentos definidos nesta Lei.

Parágrafo único. A concessão da outorga onerosa será deliberada pelo conselho da cidade, observada a capacidade de suporte da infraestrutura existente e o equilíbrio ambiental.

Art. 97. As áreas passíveis de receber a outorga onerosa são aquelas que possuírem infraestrutura adequada para abrigar atividades com fins urbanos, de acordo com o conceito de área urbana, definidos nesta Lei.

Parágrafo único. Áreas destinadas à produção agrícola com a finalidade da agroindústria, agricultura familiar urbana não está sujeitas ao que preconiza o caput do artigo 99.

Art. 98. A contrapartida financeira, que corresponde à outorga onerosa de alteração de uso, referida no artigo 99 será calculada segundo a seguinte equação:

Vo = área computável (área do terreno x coeficiente de aproveitamento básico) x CUB x K%, onde:

Vo = Valor da Outorga

CUB = Custo Unitário Básico (Construção Civil do RN)

K = Índices da tabela de referência

Art. 99. A contrapartida poderá ser realizada mediante a doação de área, com valor de mercado correspondente ao valor monetário resultante do cálculo realizado nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Público, através do órgão competente, a avaliação do imóvel objeto de doação de que trata o *caput* deste artigo, segundo parâmetros estabelecidos pelo sistema nacional financeiro de habitação, compatível com os valores praticados no mercado de imóveis local.

Art. 100. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa de alteração de uso rural para urbano serão aplicados, pelo município, para as seguintes finalidades:

I - Regularização fundiária;

II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III - Constituição de reserva fundiária;

IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Parágrafo único. Será para tanto, criado o Fundo de Urbanização, que se constituirá das seguintes receitas:

I - Valores em dinheiro correspondentes à outorga onerosa de mudança de uso do rural para o urbano;

II - Quaisquer outros recursos ou rendas que lhe sejam destinados;

III - Vendas provenientes da aplicação de seus próprios recursos.

Seção V

Da outorga onerosa do direito de construir

Art. 101. O Município poderá fixar áreas na qual o direito de construir possa ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Parágrafo único. O direito de construir poderá ser outorgado ao proprietário nas zonas urbanas e de expansão urbana até o limite máximo fixado conforme quadro 07, constante desta Lei, ficando o mesmo obrigado a pagar o valor equivalente ao preço do benefício, fixado em reais, pela seguinte expressão:

Vo= área computável (área do terreno x coeficiente de aproveitamento básico) x CUB x K%, onde:

Vo = Valor da Outorga

CUB = Custo Unitário Básico (Construção Civil do RN)

K = Índices da tabela de referência

1º ano (a partir da vigência da Lei) 2º ano A partir do 3º ano 2 % 4 % 6%

Art. 102. Serão isentos do pagamento do valor da outorga onerosa:

- I- As edificações unifamiliares;
- II- Os hospitais e equipamentos congêneres de interesse público;
- III- As escolas;
- IV- Os empreendimentos turísticos de pequeno porte.

§1º Para os fins previstos neste artigo consideram-se empreendimentos turísticos de pequeno porte as pousadas, hotéis, restaurantes com até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída.

§2º O pagamento do valor correspondente à outorga onerosa deverá ser efetuado juntamente à licença para construir e deverá ser depositado em conta corrente do fundo municipal de urbanização e proteção ambiental de que trata esta Lei, somente podendo ser utilizado para as seguintes finalidades:

- I - Regularização fundiária;
 - II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
 - III - Constituição de reserva fundiária;
 - IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
 - V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
 - VI - Criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes públicas;
 - VII - Criação de unidades de conservação ou outras áreas de interesse e preservação ambiental;
 - VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.
- §3º O proprietário poderá optar pelo pagamento da outorga onerosa, em espécie ou em obras públicas, desde que no mesmo montante correspondente à outorga, conforme necessidade e avaliação do Poder Público Municipal.

Art. 103. O Poder Público poderá fixar normas complementares à implantação da outorga onerosa do direito de construir e da alteração do uso, utilizando, no que couberem, subsidiariamente, as normas constantes no Estatuto da Cidade.

Seção VI

Da transferência de potencial construtivo

Art. 104. O Executivo Municipal poderá autorizar ao proprietário de imóveis cujo potencial construtivo seja passível de transferência, nos termos desta Lei, a exercer em outro local, ou alienar mediante escritura pública, integral ou parcialmente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

- I - Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, cultural, ambiental, paisagístico ou social;
- II - Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§1º Para todos os imóveis situados fora da zona urbana do município serão aplicados os parâmetros urbanísticos das áreas de adensamento básico estabelecidos nesta Lei;

§2º O Potencial Construtivo conferido por Lei poderá ser transferido, integral ou parcialmente, para qualquer imóvel objeto de outorga onerosa para alteração de uso rural e urbano e/ou os imóveis localizados na zona especial de interesse turístico e de lazer, através de permuta de valores entre proprietários e venda de potencial construtivo, respectivamente.

§3º O Poder Público poderá conceder como forma de compensação, a autorização para transferência do potencial construtivo pelo proprietário de imóvel objeto de preservação ambiental para o proprietário cujo imóvel seja objeto de outorga onerosa para alteração de uso rural e urbano;

§4º O Poder Público poderá conceder como forma de compensação, a autorização para transferência do potencial construtivo pelo proprietário de imóvel objeto de preservação ambiental para o proprietário cujo imóvel esteja situado na área turística e de lazer, obedecendo-se os parâmetros urbanísticos básicos e máximos definidos no Art. 20 desta Lei.

§5º A forma de cálculo para a venda do potencial construtivo para áreas previstas no Art. 108 será definida pelo Poder Público no prazo máximo de 06 (seis) meses a partir da data de aprovação desta Lei;

§6º A autorização para transferência fica condicionada ao cumprimento, pelo proprietário do imóvel cedente, das normas urbanísticas previstas para a zona onde o imóvel se situa.

§7º A transferência do potencial construtivo para a zona adensável poderá ser concedida pelo Poder Público, como forma de compensação, mediante acordo voluntário com o proprietário, nas desapropriações por interesse público ou social.

§8º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Município seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos neste artigo.

Art. 105. Serão passíveis da aplicação da transferência de potencial construtivo todos os imóveis, edificados ou não, localizados nas seguintes áreas:

- I - áreas de proteção ambiental;
- II - áreas especiais de interesse paisagístico;
- III - áreas especiais de interesse social.

Seção VII

Do direito de preempção

Art. 106. Fica instituído o direito de preempção para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

Parágrafo único. Os imóveis onde forem objeto da aplicação do direito de preempção deverão, obrigatoriamente, ser oferecidos primeiramente ao Município, em caso de alienação onerosa de seu domínio.

Art. 107. Os imóveis adquiridos pelo Poder Público em decorrência da aplicação do direito de preempção serão utilizados para os seguintes usos e destinações:

- I - Desenvolvimento de programas de regularização fundiária e urbanística;
- II - Execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
- III - Constituição de reserva fundiária;
- IV - Ordenamento e direcionamento da expansão urbana;
- V - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- VI - Criação de espaços livres públicos de lazer e áreas verdes;
- VII - Criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
- VIII - Proteção de áreas de interesse histórico, cultural e paisagístico.

Art. 108. São passíveis da aplicação do direito de preempção todos os imóveis, edificados ou não, localizados nas áreas definidas nos mapas dos instrumentos constantes no anexo III, desta Lei:

§1º Para as áreas demarcadas no mapa específico do anexo III, o executivo Municipal deverá, por meio de norma própria, especificar em quais imóveis incide o direito de preempção, definindo as finalidades e procedimentos que justifiquem e ordenem sua aplicação.

§2º A norma própria de que trata o parágrafo anterior poderá especificar e definir maiores exigências, detalhamentos e prescrições, de acordo com as características da área ou conforme o interesse público.

§3º O Poder Público se obriga a dar publicidade à norma de que tratam os parágrafos anteriores, pelo período mínimo de dois dias.

Art. 109. O proprietário do imóvel localizado em área objeto da utilização do direito de preempção deverá, necessariamente, informar ao Município sua intenção de alienar seu imóvel, através de carta de intenção devidamente protocolada no órgão municipal de planejamento urbano e meio ambiente.

§1º Após o recebimento da carta de intenção tratada no *caput* deste artigo o Município terá 30 (trinta) dias, para se pronunciar, informando ao proprietário de seu interesse de compra.

§2º No caso de existência de terceiros interessados na aquisição do imóvel, o proprietário deverá anexar documento contendo proposta assinada por aquele, onde constem preço e condições de pagamento referentes ao imóvel.

§3º Deverão ser juntadas à carta de intenção tratada neste artigo, as certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, incidentes sobre o imóvel.

§4º Na impossibilidade de atendimento total ou parcial da exigência contida no parágrafo anterior, o proprietário deverá apresentar uma

alternativa de preço que considere o débito existente sobre o imóvel, o qual deverá ser assumido pelo mesmo, assim como o ônus de sua regularização.

Art. 110. Nos casos em que o Município não se pronuncie no tempo estipulado no §1º do artigo anterior, o proprietário fica liberado para alienar seu imóvel para terceiros, nas mesmas condições da proposta apresentada ao Município.

§1º Concretizada a venda do imóvel, o proprietário fica obrigado a apresentar ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a cópia do instrumento público de alienação do imóvel, com o preço final e condições de pagamento.

§2º A alienação a terceiros, realizada em condições diversas da proposta apresentada ao Município será nula de pleno direito, logo, nesse caso, o ente municipal poderá adquirir o imóvel pelo valor venal da cobrança do IPTU ou pelo valor da proposta apresentada, o que for inferior.

Art. 111. Para a realização dos institutos previstos neste capítulo aplicar-se-ão as normas de caráter geral previstas na Lei Federal nº 10.257/2001, mais precisamente nos artigos 32 a 34.

Seção VIII

Das operações urbanas consorciadas

Art. 112. Entende-se por operação urbana consorciada (OUC), o conjunto integrado de intervenções e medidas urbanísticas que definem um projeto urbano para determinadas áreas da cidade, indicadas pelo plano diretor, coordenadas pelo Poder Público e definidas, através de Lei Municipal, em parceria com a iniciativa privada, instituições financeiras, agentes governamentais, proprietários, moradores e usuários permanentes, que visem à integração e a divisão de competência e recursos para a execução de projetos comuns, com a finalidade de alcançar transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental, levando em consideração a singularidade das áreas envolvidas.

§1º Também poderão ser realizadas operações urbanas consorciadas com objetivo de promover:

- I - Melhorias urbanas;
- II - Incentivar a função socioambiental da propriedade;
- III - Promover a justiça social;
- IV - Gerar condições dignas de habitação;
- V - Preservar valores histórico-culturais, cênico-paisagísticos e ambientais significativos para o patrimônio da cidade;
- VI - Promover adequação viária, produção ou melhoramentos na infraestrutura, dos equipamentos coletivos e dos espaços públicos.

Art. 113. Na realização das ações das operações urbanas consorciadas poderá haver a modificação de coeficientes urbanísticos, regras sobre uso, ocupação e parcelamento do solo, procedimentos de regularização fundiária e urbanística, considerando-se o impacto ambiental delas decorrentes e, desde que previamente discutidas e aprovadas em audiências públicas com os segmentos interessados e encaminhadas ao conselho da cidade.

§1º O Município deverá proceder a uma regulamentação ou uma Lei específica para definição de índices urbanísticos, normas edilícias e características de parcelamento do solo, além de abrir também a possibilidade de delimitar novas operações urbanas em locais demarcados como áreas de intervenção.

§2º A modificação das normas de que trata o *caput* deste artigo não poderá ocorrer se dela resultar danos irreversíveis ao meio ambiente urbano.

Art. 114. Cada Operação Urbana Consorciada deverá ser regulamentada por lei específica e deverá conter, no mínimo:

- I - Justificativas, objetivos e metas;
- II - Definição de área de abrangência, perímetros e limites;
- III - Programa básico de ocupação da área, definindo normas e critérios de uso e ocupação e projetos previstos para a área;
- IV - Benefícios diretos a uma Área Especial de Interesse Social (AEIS);
- V - Definição dos parceiros e formas de participação comunitária;
- VI - Prazo de validade;

VII - Plano de avaliação e fiscalização, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil, coordenado por um conselho gestor, especificamente criado para cada OUC;

VIII - Programa de atendimento econômico, social e de sustentabilidade ambiental, voltado para a população envolvida;

IX - Estudos ambientais;

X - Quadro de obras, metas e contrapartidas de cada promotor público e/ou privado envolvidos e formas de alocação de recursos advindos da OUC;

XI - Infrações e penalidades cabíveis, assim como as normas processuais aplicáveis.

Art. 115. Para cada Operação Urbana Consorciada será constituído Comitê Gestor, de caráter permanente, com direito à participação dos agentes envolvidos no projeto específico.

§1º Os recursos auferidos nas Operações Urbanas Consorciadas serão destinados para fundo específico, e serão utilizados na área de influência de cada operação realizada, conforme plano de obras definido previamente.

§2º O fundo de que trata o parágrafo anterior será extinto ao final da obra especificada de cada Operação Urbana Consorciada.

Art. 116. O Plano da Operação Urbana Consorciada deverá prever a recolocação, no seu próprio perímetro, de usos e atividades que precisem ser deslocados, em função das transformações aprovadas.

Art. 117. Os estudos necessários para implantação e operacionalização da Operação Urbana Consorciada deverão constar de:

- I - Infraestrutura existente;
- II - Levantamento de terrenos e imóveis vazios e/ou subutilizados;
- III - Levantamento de equipamentos públicos e áreas verdes;
- IV - Mapeamento dos fluxos de circulação e população flutuante;
- V - Levantamento do patrimônio histórico/arquitetônico da área;
- VI - Usos atuais do solo e tendência nos últimos anos (5 e 10 anos);
- VII - Evolução da população residente (atual e de 5 e 10 anos);
- VIII - Propostas de projetos apresentados para a área nos últimos 5 (cinco) anos, ainda que tais projetos não tenham sido aprovados ou implementados;
- IX - Consultas respondidas ou licenças concedidas nos últimos 5 (cinco) anos;
- X - Evolução dos preços de mercado dos terrenos e imóveis da área;
- XI - Levantamento das tipologias arquitetônicas existentes;
- XII - Possibilidades de medidas de compensações ambientais para a área e entorno;
- XIII - Mapeamento dos agentes envolvidos na operação (proprietários, empresas instaladas, moradores, associações, locatários e órgãos públicos).

Parágrafo único. A apresentação dos estudos de que trata este artigo não substitui a exigência dos estudos ambientais cabíveis, conforme disposto na legislação pertinente, nem tampouco o estudo de impacto de vizinhança (EIV) e estudo de impacto sobre o trânsito urbano de que trata esta Lei, quando exigido.

Seção IX

Da regularização fundiária

Art. 118. A regularização fundiária realizar-se-á nas áreas de domínio público e privado, enfatizando que em áreas públicas municipais, esta deve ser feita preferencialmente através da concessão especial para fins de moradia, da seguinte forma:

A certidão deve ser fornecida de forma gratuita nas áreas de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

O Município fica obrigado a registrar a concessão de uso especial para fins de moradia no cartório de registros de imóveis da circunscrição competente.

§1º Nas áreas públicas estaduais e federais dentro do Município, este ficará obrigado a fornecer certidão que ateste a localização do imóvel em área urbana e a sua destinação para moradia do ocupante ou de sua família, no prazo máximo de 90 dias, a contar da data do protocolo do requerimento do município.

§2º A regularização fundiária de conjuntos habitacionais deve ser promovida através da concessão de direito real de uso - CDRU coletivo.

§3º Havendo necessidade de regularização fundiária através da CDRU, esta deverá ser gratuita para área de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).

§4º Para os imóveis situados nas áreas declaradas de interesse social que estiverem em áreas de domínio privado, utilizar-se-á o instrumento da Usucapião especial urbano conforme dispõe o art. 9º e seguintes do Estatuto da Cidade.

Art. 119. O Poder Público Municipal, com base nas atribuições de ordenação do território, na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 Estatuto da Cidade e na legislação federal de regularização de loteamento e parcelamento do solo e edificações deverá incorporar os assentamentos precários, favelas e loteamentos irregulares, visando a sua regularização urbanística e fundiária, mediante a utilização dos seguintes instrumentos:

- I-criação de Áreas Especiais de Interesse Social;
- II- Concessão do direito real de uso;
- III- A concessão especial para fins de moradia;
- IV- A usucapião especial de imóvel urbano;
- V- O direito de preempção;
- VI - A assistência técnica urbanística, jurídica e social, gratuita.

Art. 120. O Poder Público Municipal deverá articular os diversos agentes envolvidos no processo de regularização, como representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Cartórios de Registro de Imóveis, dos Governos Estadual e Federal, bem como grupos sociais, objetivando equacionar e conferir celeridade aos processos de regularização fundiária.

Art. 121. O Poder Público municipal deverá outorgar àquele que, até 30 de junho de 2001, residia em área urbana de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade pública municipal, por 05 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, título de concessão de uso especial para fins de moradia em relação à referida área ou edificação, desde que não seja proprietário ou concessionário de outro imóvel urbano ou rural, de acordo com o art. 1º da Medida Provisória nº 2.220, de 04 de setembro 2001.

§1º O Poder Executivo deverá assegurar o exercício do direito de concessão de uso especial para fins de moradia, individual ou coletivamente, através de título de domínio vinculando o uso à condição de moradia, e por tempo determinado pelos critérios de conveniência e oportunidade componentes da supremacia do interesse público.

§2º A concessão de uso especial para fins de moradia poderá ser requerida de forma individual ou coletiva.

§3º Buscar-se-á respeitar, quando de interesse da comunidade, as atividades econômicas locais promovidas pelo próprio morador, vinculadas à moradia, como pequenas atividades comerciais, indústria doméstica, artesanato, oficinas de serviços e outros de pequeno porte.

§4º Extinta a concessão de uso especial para fins de moradia, o Poder Público municipal recuperará o domínio pleno do terreno.

§5º É responsabilidade do Poder Público promover as obras de urbanização nas áreas onde foi obtido título de concessão de uso especial para fins de moradia.

Art. 122. O Poder Executivo poderá promover plano de urbanização com a participação dos moradores de áreas usucapidas componentes das Áreas de Interesse Social, para a melhoria das condições de habitação e saneamento ambiental, nas áreas habitadas por população de baixa renda, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 Estatuto da Cidade.

Art. 123. O Poder Público municipal poderá exercer o direito de preempção visando garantir áreas necessárias para regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 Estatuto da Cidade.

Art. 124. Cabe ao Poder Público, em parceria com entidades públicas ou privadas, garantir assessoria técnica, urbanística, jurídica e social gratuita à população, indivíduos, entidades, grupos comunitários e movimentos na área de habitação de interesse social, buscando

promover a inclusão social, jurídica, ambiental e urbanística da população de baixa renda à Cidade, na garantia da moradia digna, particularmente nas ações de regularização fundiária e qualificação dos assentamentos existentes.

§1º Para a promoção das ações de usucapião urbano coletivo, o poder Público Municipal proverá assistência judiciária gratuita na forma da lei, salvo os casos onde os requerentes, representem ao Ministério Público ou a Defensoria Pública do Estado.

Seção X

Do direito de superfície

Art. 125. O Município poderá receber em concessão, diretamente ou por meio de seus órgãos, empresas ou autarquias, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, para viabilizar a implementação de diretrizes constantes desta Lei, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo, especialmente em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários e em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de interesse social, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Parágrafo único. Este instrumento poderá ser utilizado onerosamente pelo Município também em imóveis integrantes dos bens dominiais do patrimônio público, destinados ao cumprimento das diretrizes desta Lei.

Seção XI

Dos empreendimentos de impacto

Art. 126. Consideram-se empreendimentos de impacto aqueles usos ou atividades que possam causar impacto ou alteração no ambiente natural ou construído ou sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, quer sejam construções públicas ou privadas, residenciais ou não-residenciais.

Art. 127. Serão considerados empreendimentos de impacto:

- I - Os empreendimentos sujeitos à apresentação do Estudo Prévio de Impacto Ambiental, previsto no inciso IV do §1º do artigo 225 da Constituição Federal, nos termos da legislação ambiental federal, estadual e municipal em vigor;
- II - As edificações com área construída não residencial igual ou superior a 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados);
- III - Os empreendimentos residenciais multifamiliares com mais de 75 (setenta e cinco) unidades;
- IV - Empreendimentos de uso industrial de natureza poluidora;
- V - Qualquer empreendimento não-residencial que tenha capacidade potencial de reunir simultaneamente mais de 300 (trezentas) pessoas;
- VI - Qualquer empreendimento destinado a abrigar atividades de lazer e entretenimento, tais como: clubes, cinemas, teatros, bares, boates, restaurantes, centros comerciais, hotéis e similares.
- VII - Postos de abastecimentos;
- VIII - Escolas e instituições de ensino superior;
- IX - Outros empreendimentos definidos no Código de Meio Ambiente de Nísia Floresta, ou em legislação municipal específica.

§1º Os empreendimentos de que trata este artigo deverão apresentar relatório de impacto de vizinhança - RIV - para análise do requerimento de licença urbanística, nos termos deste artigo, sem detrimento a outras licenças, conforme exigido por lei.

§2º Os empreendimentos enquadrados nos incisos I a VII deste artigo deverão apresentar projeto de tratamento local dos seus efluentes.

Seção XII

Do Relatório de impacto de vizinhança – RIV

Art. 128. Para efeitos desta Lei, estão sujeitos a apresentar o relatório de impacto de vizinhança, os seguintes empreendimentos:

- I - Parcelamento do solo, em qualquer de suas formas, em áreas de até 10.000m² (dez mil metros quadrados) que acarrete alterações no sistema viário público e acima desta área;
- II - Qualquer tipo de atividade industrial, comercial ou prestadora de serviços, geradora de incômodos ambientais, tais como emissão de gases, poeira, ruídos, ou quaisquer resíduos considerados poluidores;

- III - Serviços hospitalares;
- IV - Empreendimentos relacionados à alimentação e produtos perecíveis;
- V - Estabelecimentos de ensino;
- VI - Estabelecimentos de atividades esportivas de qualquer natureza;
- VII - Demais atividades conflitantes com o uso residencial, como oficinas mecânicas, sucatas, padarias, lavanderias, casas de show, revendas de automóveis, serrarias, bares e similares, indústrias em geral, comércio atacadista, estacionamentos rotativos, instaladoras de som, postos de lavagem, clínicas, laboratórios, postos de abastecimento de veículos e de lavagem.

Parágrafo único. Fica a critério do órgão responsável pelo controle e licenciamento de obras e instalação de serviços, decidir sobre a necessidade de apresentação do RIV, para os casos omissos em que seja comprovado o conflito entre a atividade pretendida e a vizinhança.

Art. 129. O relatório de impacto de vizinhança - RIV deverá, obrigatoriamente, informar sobre:

- I - A demanda de serviços de infraestrutura urbana;
- II - A sobrecarga na rede viária e de transportes;
- III - Os movimentos de terra e produção de entulho;
- IV - A absorção de águas pluviais;
- V - As alterações ambientais e os padrões funcionais e urbanísticos da vizinhança.

Art. 130. Para aprovação de conjuntos habitacionais com mais de 75 (setenta e cinco) unidades autônomas, deverá ser exigida do empreendedor a implantação concomitante das seguintes obras de infraestrutura:

- I - Pavimentação das vias;
- II - Sistema natural ou construído de drenagem de águas pluviais;
- III - Sistema de abastecimento d'água;
- IV - Sistema de esgotamento sanitário;
- V - Sistema de iluminação pública;
- VII - equipamentos comunitários.

§1º As obras relativas às edificações, instalações e áreas comuns nos condomínios devem ser executadas simultaneamente com as obras das unidades autônomas.

§2º A aprovação dos projetos de condomínio pelo Município está condicionada à apresentação dos projetos técnicos relativos às obras de infraestrutura.

Parágrafo único. Os projetos relativos à implantação de empreendimentos de impacto deverão ser apresentados para conhecimento e apreciação por parte do conselho da cidade de Nísia Floresta.

Seção XIII

Do relatório de impacto sobre o trânsito urbano

Art. 131. Os projetos relativos à implantação, funcionamento ou mudanças de usos, de empreendimentos de impacto, que venham a contribuir para alterações significativas nas condições do tráfego urbano, deverão apresentar, entre outros, o relatório de impacto sobre o trânsito urbano, objetivando definir as soluções técnicas a serem adotadas dentro e fora dos limites do empreendimento, relativas aos estacionamentos, manobras e vagas especiais, e as medidas mitigadoras, em casos excepcionais.

Art. 132. A análise do documento a que se refere o parágrafo anterior deverá ser procedida pelo órgão gestor de transporte e trânsito do Município de Nísia Floresta, o qual emitirá parecer com respeito à sua aprovação e/ou às eventuais alterações no empreendimento ou infraestrutura pública, objetivando a mitigação dos impactos previstos, com vistas ao licenciamento e emissão do alvará de construção ou funcionamento.

Parágrafo único. O Poder Público poderá exigir do empreendedor que o mesmo adote as medidas recomendadas na análise do relatório de impacto sobre o trânsito urbano, para melhoria da infraestrutura viária pública.

Art. 133. O relatório deverá, obrigatoriamente, informar sobre:

- I a estimativa de veículos privados adicionados ao sistema público da vizinhança do empreendimento, levando em consideração períodos típicos de trânsito;
- II verificação da capacidade disponível no sistema viário da vizinhança para absorver o fluxo adicional de tráfego no entorno imediato do empreendimento;
- III demanda por estacionamento veicular geradas pelas atividades realizadas no empreendimento;
- IV disponibilidade de vagas internas ao lote ou nas vias públicas adjacentes, tendo em vista o atendimento da demanda gerada pelo empreendimento;
- V as alterações produzidas pelo empreendimento nas condições de segurança de tráfego tanto de veículos automotores quanto de pedestres, incluindo as soluções de acesso de veículos ao interior do lote;
- VI soluções técnicas a serem adotadas para melhoramento da infraestrutura viária pública, consideradas como adequadas para minimizar os eventuais impactos negativos do empreendimento sobre a fluidez e a segurança do tráfego.

TÍTULO IV

DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DA POLÍTICA

URBANA E AMBIENTAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E OBJETIVOS

Art. 134. Visando à qualificação do planejamento e da gestão das políticas públicas através da participação popular democrática na cidade de Nísia Floresta, o Município deverá criar o órgão de planejamento e gestão da política urbana e ambiental, o qual terá como objetivo precípuo promover o controle social no planejamento e na gestão da política urbana e ambiental.

Parágrafo único. O Poder Público e a comunidade atuarão de maneira integrada e complementar no planejamento e gestão da política urbana e ambiental.

Seção I

Das atribuições do poder público

Art. 135. No sistema de planejamento e gestão da política urbana e ambiental compete ao Poder Público Municipal:

- I - Promover a articulação entre o Município, sociedade civil, entidades e demais órgãos governamentais das esferas estadual e federal que tenham relação com a política urbana;
- II - Implantar e gerenciar o sistema de informações municipais, na forma prevista nas disposições finais e transitórias da presente Lei, proporcionando acesso amplo a documentos e informações a todos os interessados, indistintamente;
- III - Adequar a gestão orçamentária às diretrizes da política urbana estabelecidas no plano diretor participativo;
- IV - Ter suas políticas, estratégias, programas, projetos e ações coordenadas em conformidade com as diretrizes estabelecidas no plano diretor participativo;
- V - Executar políticas e ações articuladas com os demais órgãos municipais e com outros organismos governamentais e não-governamentais, no âmbito em que se insere o Município, seja nos âmbitos estadual ou federal;
- VI - Promover a realização de audiências públicas, na forma da Lei;
- VII - Submeter à apreciação do conselho da cidade de Nísia Floresta as ações necessárias à implantação dos instrumentos previstos neste plano.
- VIII - Elaborar os planos e projetos de estruturação urbana.

Art. 136. O Poder Público deverá instituir o sistema de informação municipal destinado a conferir operacionalidade às atividades de planejamento e gestão das políticas urbanas, e, ainda, proporcionar seu acesso amplo e gratuito à sociedade.

Art. 137. Para garantir a efetiva participação da sociedade civil, nos termos da Lei Federal no 10.257/01 Estatuto da Cidade, o planejamento e a gestão da política urbana terão como objetivos:

- I - Tornar transparentes e participativos os processos de planejamento e gestão da política urbana;
- II - Criar canais de participação e controle social por parte dos cidadãos e das instâncias representativas dos vários segmentos da sociedade;
- III - Fomentar um processo educativo e de capacitação da população para que esta possa participar dos processos decisórios relativos ao planejamento e gestão urbanos;
- IV - Identificar as prioridades sociais do Município e integrá-las às prioridades do Poder Executivo Municipal;
- V - Acompanhar e avaliar permanentemente a implantação e a gestão do plano diretor participativo de Nísia Floresta;
- VI - Evitar a descontinuidade do processo de planejamento e gestão urbanos e a descaracterização das diretrizes urbanísticas do Município através da gestão democrática.

Art. 138. Para garantir a efetiva participação da sociedade civil, no planejamento e gestão das políticas públicas, o Município implantará o orçamento participativo do Município de Nísia Floresta.

§1º O órgão municipal de planejamento urbano ficará responsável pela implantação do orçamento participativo;

§2º O orçamento participativo a ser implantado pelo Município, a partir da vigência desta Lei, deverá constituir-se como instância permanente de discussão do planejamento e gestão das políticas públicas do município;

§3º Serão realizadas audiências públicas em todo o Município, garantidas sua ampla divulgação;

§4º As audiências públicas de que trata o parágrafo anterior, serão estruturadas conforme a seguinte classificação:

- I - Municipais;
- II - Regionais;
- III - Temáticas.

§5º O regimento interno do orçamento participativo definirá as normas para o seu funcionamento.

Seção II

Da participação social

Art. 139. É assegurada a participação da população em todas as fases do processo de planejamento e gestão da política urbana do Município, especialmente nas seguintes esferas:

- I - Órgãos de planejamento do Município.
- II - Câmara de vereadores;
- III - Conselho da cidade de Nísia Floresta.

§1º A participação da população referida no *caput* do presente artigo abrangerá:

- I - A elaboração e aprovação do Regimento do processo de revisão do plano diretor participativo;
- II - O processo de elaboração e aprovação do orçamento participativo, na forma regulada pelo Estatuto da Cidade.

§2º A participação da população em todas as fases do processo de planejamento e gestão da política urbana do Município deverá basear-se na plena informação, disponibilizada pelo Poder Público com antecedência.

§3º O Executivo apresentará anualmente à câmara municipal e ao conselho da cidade relatório de gestão da política urbana e do plano de ação para o período subsequente, devendo estar de acordo com o PPA (Plano Plurianual) e ser publicado nos veículos de divulgação especificados na lei orgânica do Município;

CAPÍTULO II

DO CONSELHO DA CIDADE

Seção I

Dos objetivos e princípios do Conselho

Art. 140. Esta Lei criará o conselho da cidade de Nísia Floresta o qual será um órgão colegiado, de natureza permanente, deliberativa, consultiva e propositiva, sendo parte do sistema municipal de gestão urbana e do sistema nacional de política urbana.

Art. 141. O conselho da cidade de Nísia Floresta tem por objetivos:

- I - Promover o desenvolvimento urbano municipal;
- II - Garantir a participação da sociedade civil em todas as fases do processo de planejamento e gestão territorial e urbana;
- III - Integrar políticas e ações responsáveis pela intervenção urbana;
- IV - Articular-se com os outros conselhos setoriais;
- V - Acompanhar, avaliar e garantir a continuidade das políticas públicas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;
- VI - Acompanhar e avaliar a implantação da legislação orçamentária municipal de acordo com as diretrizes, prioridades, planos, estratégias, programas e projetos expressos no plano diretor de Nísia Floresta.

Art. 142. Constituem os princípios norteadores do conselho da cidade de Nísia Floresta e de suas ações:

- I - Participação popular;
- II - Igualdade e justiça social;
- III - Função social da cidade;
- IV - Função socioambiental da propriedade;
- V - Desenvolvimento sustentável.

Subseção I

Do princípio da participação popular

Art. 143. Será assegurada a participação popular quando, na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, estiver consolidada a ampla e irrestrita participação da população, de maneira que os diversos setores da sociedade tenham igual oportunidade de expressar suas opiniões e de participar dos processos decisórios.

Parágrafo único. Visando contribuir com a busca pela efetivação do disposto no *caput* do presente artigo, o conselho da cidade de Nísia Floresta:

- I - No limite de suas atribuições, auxiliará o Poder Executivo nos atos voltados ao pleno funcionamento do sistema municipal de gestão urbana referido na presente Lei, sempre orientada pelo objetivo de assegurar a ampla e irrestrita participação popular;
- II - Acompanhará e avaliará os atos do Poder Público voltado às garantias de acesso à informação pública;
- III - Promoverá, no limite de suas atribuições, a realização de audiências públicas, na forma prevista nesta Lei.

Subseção II

Do princípio da igualdade e justiça social

Art. 144. O conselho da cidade de Nísia Floresta contribuirá com a promoção da igualdade e justiça social em seu território quando:

- I - Atuar orientado pela busca da redução da segregação socioespacial;
- II - Apoiar o Poder Público nas ações voltadas à justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes das obras e serviços de infraestrutura urbana;
- III - Auxiliar o Poder Público e a população na recuperação dos investimentos públicos municipais que resultaram na valorização de imóveis urbanos;
- IV - Promover e auxiliar o Poder Público na promoção de igualdade de acesso pela população, aos equipamentos e serviços públicos;
- V - Auxiliar o Poder Público e a população na busca pela justa distribuição dos equipamentos e serviços públicos pelo território;
- VI - Promover o acesso à assistência técnica e jurídica gratuita para os cidadãos, comunidades e grupos sociais menos favorecidos.

Subseção III

Do princípio da função social da cidade

Art. 145. O conselho da cidade de Nísia Floresta contribuirá com o Poder Público na efetivação da função social da cidade quando desempenhar o controle social, visando garantir e promover a justiça social, a redução das desigualdades sociais e a melhoria da qualidade de vida, no Município, em especial:

- I - O acesso à terra urbana e à moradia;

- II - O transporte público;
- III - O saneamento;
- IV - A cultura;
- V - O lazer;
- VI - A segurança;
- VII - A educação;
- VIII - A saúde;
- IX - A alimentação.

Subseção IV

Do princípio da função socioambiental da propriedade

Art. 146. O conselho da cidade de Nísia Floresta contribuirá com o cumprimento da função socioambiental da propriedade urbana quando acompanhar e avaliar o atendimento, pelo proprietário, dos seguintes requisitos:

- I - Cumprimento das disposições expressas no plano diretor que conduzam à observância da função social de sua propriedade;
- II - Compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a infraestrutura, equipamentos e serviços públicos disponíveis;
- III - Compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a preservação da qualidade do ambiente urbano e natural, bem como do equilíbrio ecológico;
- IV - Compatibilidade do uso e do porte da propriedade com a segurança, bem estar e a saúde de seus usuários e vizinhança.

Subseção V

Do princípio do desenvolvimento sustentável

Art. 147. O conselho da cidade de Nísia Floresta contribuirá para a promoção do desenvolvimento sustentável no Município quando desempenhar o controle social, visando garantir de forma efetiva e irrevogável, para presentes e futuras gerações, o direito:

- I - À terra urbana;
- II - À moradia;
- III - Ao meio ambiente;
- IV - Ao saneamento ambiental;
- V - À infraestrutura urbana;
- VI - Ao transporte;
- VII - Aos serviços públicos;
- VIII - Ao trabalho;
- IX - Ao lazer;
- X - à identidade cultural.

Subseção VI

Das competências

Art. 148. Compete ao conselho da cidade:

- I - Defender e garantir a efetiva participação da sociedade civil, em observância ao Estatuto da Cidade, bem como a continuidade de políticas, programas e projetos de desenvolvimento urbano do Município;
- II - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle sociais municipais e regionais;
- III - Estudar e propor diretrizes para a formulação e implementação da política municipal de desenvolvimento urbano, de forma articulada com as demais políticas de desenvolvimento urbano, estejam estas de nível nacional, estadual, regional e/ou metropolitano;
- IV - Acompanhar a execução das políticas de desenvolvimento municipal referidas no inciso anterior, deliberando e emitindo orientações, com vistas ao cumprimento do Estatuto da Cidade;
- V - Propor a edição de normas gerais que regulem matéria territorial e urbana;
- VI - Articular-se com outros conselhos, de forma a integrar ações e políticas de intervenção territorial e urbana;
- VII - Opinar sobre os projetos de lei de matéria urbanística a serem encaminhados ao Legislativo bem como quanto a sua sanção;
- VIII - Aprovar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros, na forma da presente Lei.
- IX - Definir Critérios de acesso às lagoas, inclusive com cobrança de taxas para manutenção, devendo controlar e exigir a obrigatoriedade da implantação e manutenção de sistema de coleta e tratamento de

resíduos nas áreas das lagoas, bem como, disciplinará ainda a utilização da lagoa para qualquer atividade não poluidora.

Parágrafo único. É facultado ao conselho da cidade de Nísia Floresta, diretamente ou através, de assessorias, consultorias e auditorias:

I - Promover a realização de eventos municipais e regionais sobre temas relacionados aos seus objetivos;

II - Solicitar e/ou realizar estudos sobre temas relacionados aos seus objetivos.

Seção II

Da organização

Art. 149. O conselho da cidade de Nísia Floresta é composto, em sua totalidade, por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, respeitando critérios de representação territorial e de proporcionalidade entre os segmentos, consoante com o estabelecido pela conferência nacional das cidades para o conselho nacional das cidades e Presidente da república, observada a seguinte disposição:

- I - 03 (TRES) indicados pelo Poder Público Municipal;
- II - 02 (DOIS) indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
- III - 05 (CINCO) indicados pela sociedade civil organizada.

Seção III

Da eleição e do mandato dos conselheiros

Art. 150. A eleição dos membros do conselho se dará:

I - para o caso dos representantes locais, através de votações a serem realizadas nos respectivos fóruns locais;

II - para o caso dos representantes setoriais, através de indicação no âmbito de seu respectivo setor.

Parágrafo único. As eleições reguladas no presente artigo e seus incisos serão comprovados por ata de eleição.

Art. 151. O mandato dos conselheiros, indistintamente, será de dois anos, sendo permitida uma reeleição sucessiva.

Parágrafo único. O início e término do mandato dos conselheiros não poderão coincidir com o início e término do mandato do Prefeito.

CAPÍTULO III DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 152. As audiências públicas, sob o aspecto da gestão democrática da cidade, constituem direitos do cidadão e da comunidade, estando previstas nos termos do inciso I do §4º do artigo 40 do Estatuto da Cidade, associado ao direito constitucional ao planejamento participativo, e tem por objetivos:

I - A cooperação entre diversos atores sociais, o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Nísia Floresta;

II - Promover debates sobre temas de interesse da cidade, envolvendo a população e as associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

III - Garantir o direito constitucional de participação do cidadão, individualmente considerado;

IV - Possibilitar a participação de diversos setores da sociedade, em especial:

- a) organizações e movimentos populares;
- b) associações representativas dos vários segmentos da comunidade;
- c) entidades de classe;
- d) fóruns e redes formadas por cidadãos, movimentos sociais e organizações não governamentais.

Art. 153. As audiências públicas referentes a matérias contidas no plano diretor participativo, ou que dele sejam derivadas:

I - serão obrigatórias no processo de sua elaboração, tramitação, implementação, avaliação e revisão;

II - serão conduzidas pelo Poder Executivo ou Legislativo, conforme a fase do processo em que se encontre.

Parágrafo único. Independente da fase do processo na qual se encontre, a não realização de Audiências Públicas pelo Poder Executivo ou Legislativo no processo de elaboração do plano diretor configurará desrespeito ao preceito constitucional da participação popular, passível de adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 154. Ressalvados casos excepcionais, devidamente autorizados pelo conselho da cidade de Nísia Floresta, as audiências públicas deverão ser convocadas e divulgadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, buscando a ampla participação dos envolvidos no tema a ser discutido.

§1º As audiências públicas garantirão a participação de qualquer pessoa interessada no processo, sem distinção ou discriminação de qualquer natureza.

§2º Fica instituído, como principal meio para mobilização e divulgação das audiências públicas, sem prejuízo da utilização de meios oficiais ou de outros meios, a publicação de edital de convocação em espaço visivelmente destacado em jornal impresso de grande circulação e leitura no Município.

TÍTULO V DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS

Art. 155. O sistema de informação municipal consiste no conjunto integrado de informações relevantes à gestão e ao planejamento da cidade de Nísia Floresta, cujas finalidades são:

I - Acompanhar e avaliar a implantação e os resultados do plano diretor e os demais planos, programas e projetos a serem propostos pelo Poder Público;

II - Permitir a avaliação dos principais aspectos relacionados à qualidade de vida do Município;

III - subsidiar a elaboração de novos planos, programas e projetos por parte do Poder Público e da iniciativa popular;

IV - Subsidiar as decisões tomadas pelo conselho da cidade de Nísia Floresta;

V - dar suporte às atividades administrativas e gerenciais do Poder Público;

VI - Orientar as prioridades de investimentos.

§1º O sistema a que se refere este artigo deve atender a critérios de simplificação, economia, eficácia, clareza, precisão e segurança, evitando-se a duplicação de meios e instrumentos para fins idênticos.

§2º Será assegurada ampla e periódica divulgação dos dados do sistema de informação municipal, através dos mais diversos meios de comunicação disponíveis no município.

Art. 156. O Poder Público manterá permanentemente atualizado o sistema de informação municipal.

§1º O sistema de informações municipais inicialmente será composto por cadastro único e planta genérica de valores, em meio digital, voltados para fins de planejamento, gestão e arrecadação.

§2º O cadastro único reunirá informações de interesse para a gestão municipal, inclusive sobre planos, programas e projetos.

§3º O sistema de informações municipais deverá ser acrescido paulatinamente de outros instrumentos voltados ao planejamento e arrecadação segundo demandas do sistema municipal de gestão urbana.

Art. 157. Resguardadas as garantias de sigilo profissional e pessoal, os agentes públicos, os concessionários e permissionários de serviços públicos que desenvolvam atividades no Município de Nísia Floresta, deverão fornecer ao Executivo Municipal, no prazo que este fixar, todos os dados e informações adquiridos com recursos públicos necessários ao Sistema de Informações Municipais.

Parágrafo único. O disposto neste artigo também se aplica às pessoas jurídicas ou autorizadas de serviços públicos federais ou estaduais, mesmo quando submetidas ao regime de direito privado.

Art. 158. É assegurado, a qualquer interessado, o direito à ampla informação e publicidade sobre os conteúdos de documentos, informações, estudos, planos, programas, projetos, processos e atos administrativos e contratos, excetuando-se os casos previstos em lei.

TÍTULO VI DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES

Art. 159. O uso, ocupação, utilização ou parcelamento do solo; a execução de serviços; as modificações das características preexistentes, de porção do território municipal, somente serão consideradas legalizadas, quando obtida licença ou autorização do órgão licenciador competente vinculado à administração municipal, independente da titularidade da propriedade sobre a qual a mesma incida.

Art. 160. As infrações se classificam em:

I - Leve - aquela que atenta contra as normas que incidem diretamente sobre a edificação ou lote;

II - Moderada - aquela que atenta contra as normas que incidem diretamente no que se refere ao ordenamento da cidade;

III - Grave - aquela que atenta contra as normas que incidem diretamente sob os aspectos que se referem à preservação ambiental, ao patrimônio coletivo e à qualidade ou conforto da vizinhança.

Art. 161. São infrações leves:

I - A não observância das normas estabelecidas para iluminação, aeração e dimensão mínima de ambientes;

II - A não observância da distância mínima de aberturas para as divisas do terreno;

III - Iniciar obras ou desenvolver atividades sem a devida licença.

Art. 162. São infrações moderadas:

I - Deixar de observar parâmetros, regulamentos ou definições, determinações ou atos emanados pelo Poder Executivo com relação ao parcelamento do solo, coeficientes de aproveitamento, ordenamento viário, largura de calçadas, ocupação e recuos;

II - Deixar de construir ou parcelar em terrenos quando notificado;

III - Deixar de cercar ou murar terrenos quando notificado;

IV - Colocar cartazes, letreiros, faixas, anúncios, placas, luminosos ou quaisquer publicidades ao ar livre, sem licença ou em desacordo com legislação;

V - Colocar barreiras ou concorrer para comprometer a acessibilidade urbana;

VI - A não observância da área mínima do padrão da unidade habitacional no dimensionamento do número de unidades no uso multifamiliar;

Art. 163. São infrações graves:

I - Concorrer para modificar de forma prejudicial o escoamento das águas superficiais, dos cursos de águas do subsolo;

II - Concorrer para o armazenamento, escoamento e qualidade química e biológica das águas superficiais e de subsolo;

III - Atentar ou concorrer para degradação de reservas ou ecossistemas ecológicos preservados pela legislação municipal, estadual e federal;

IV - Atentar ou concorrer para a descaracterização de construções, unidades ou conjuntos urbanísticos ou arquitetônicos de valor cultural ou histórico, tombados ou não, ou que tenham sido declarados de interesse cultural ou histórico;

V - Deixar de cumprir normas relativas ao saneamento ambiental;

VI - Deixar o proprietário de loteamento de realizar as obras de infraestrutura, acessibilidade ou mobilidade urbana;

VII - Ocupar indevidamente áreas públicas, de uso comum do povo ou destinadas ao município, com quiosque, bancas, trailer, ou qualquer equipamento instalado ou construído;

VIII - Deixar de respeitar os parâmetros relativos a gabaritos;

IX - Deixar de observar restrições que se referem à proibição de usos ou atividades em áreas que especifiquem tais restrições ou proibições;

X - Deixar de obedecer a restrições ou condicionamento estabelecido na aprovação de relatório de impacto ambiental ou plano de manejo;

XI - Omitir informações relativas a impacto decorrente de uso ou atividade que se pretenda licenciar, nos relatórios de impacto ou nos planos de manejo a serem analisados pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO II DAS PENALIDADES

Art. 164. Salvo disposições especiais, sem prejuízo das sanções civis e penais, as infrações previstas nesta Lei ficam sujeitas às seguintes penalidades:

- I - Multa;
- II - Embargo;
- III - Interdição;
- IV - Cassação de licença;
- V - Demolição;
- VI - Suspensão da habilitação do cadastro mercantil.

Art. 165. A multa consiste no pagamento pelo infrator, no prazo que lhe for fixado, em função da gravidade da infração, nos termos de decreto regulamentador de graus e valores.

§1º Na aplicação da multa atender-se-á à natureza e à gravidade da infração, a situação econômica do agente, o prejuízo concreto que sua atividade tenha causado ao interesse público e natureza, valor e destinação da obra.

§2º A multa será aplicada cumulativamente com penalidades de cassação da licença, embargo de obra ou serviço e demolição.

§3º No caso de o agente cometer nova infração da mesma espécie a multa será aplicada em dobro.

§4º A responsabilidade pela infração incidirá simultaneamente sobre o proprietário ou agente que o represente ou substitua e sobre o profissional responsável pela execução, orientação, coordenação ou elaboração de estudos técnicos envolvidos.

§5º Na hipótese de infração envolvendo pessoa jurídica, a penalidade será cumulativamente aplicada tanto ao ente quanto aos seus sócios ou seus responsáveis técnicos;

§6º A Prefeitura representará ao órgão incumbido de fiscalização do exercício da engenharia e arquitetura contra os profissionais ou empresa contumazes na prática de infração contra esta Lei, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

§7º Em casos de prática contumaz de infração a ser apurada em processo administrativo, assegurada a ampla defesa, e o contraditório, aos dispositivos desta Lei por parte de profissionais ou firmas de engenharia e de arquitetura, a Prefeitura poderá aplicar-lhe pena de suspensão de sua inscrição no cadastro municipal, por um período a ser arbitrado de acordo com o caso, não podendo ser superior a 02 (dois) anos, nem inferior a 02 (dois) meses, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, e durante este período de suspensão não será aceito para apreciação qualquer projeto sob sua responsabilidade.

§8º Se após o decurso do prazo de suspensão, persistir o profissional ou a empresa na prática dos atos que deram lugar a aplicação da penalidade, a Prefeitura declarará-la inidônea.

§9º A aplicação de penalidades decorrentes de infrações a esta Lei não prejudica:

I O reconhecimento e conseqüente sanção de infrações à legislação federal, estadual e municipal, inclusive de natureza tributária;

II A adoção de medidas judiciais cabíveis.

§10. Presumir-se-ão responsáveis solidários pela infração, o proprietário da obra e o seu responsável técnico, bem como o construtor, devendo ser a penalidade pecuniária aplicada cumulativamente a cada um.

§11. As multas que não forem quitadas no prazo legal, sujeitarão o infrator a sua inscrição na dívida ativa do Município.

Art. 166. O embargo consiste na determinação imediata de paralisação da obra, serviço ou atividade, enquanto não for sanada a falta que deu lugar a aplicação da penalidade e não for paga a multa imposta, aplicando-se aos casos de:

- I - Exposições de risco ou grave prejuízo ao meio ambiente, patrimônio público, interesse ou segurança pública;
- II - Descumprimento das normas urbanísticas ou edículas;
- III - Não atendimento à notificação que determine a adoção de providências para a regularização de obra, serviço, atividade ou parcelamento irregular.

Art. 167. A interdição consiste em impedir a continuidade execução de obra, serviço, desenvolvimento de atividade e de acesso ou uso de área ou benfeitoria, enquanto não for sanada a falta ou ilegalidade que deu lugar à aplicação da penalidade e não for paga a multa imposta, aplicando-se aos casos de:

I - Exposição de risco à população ou ocorrência de sinistros ou calamidade pública;

II - Desobediência à determinação de embargo ou persistência da infração, nos casos de cassação da licença.

Art. 168. A cassação da licença consiste no ato de anulação do alvará ou autorização concedida para execução de obra, serviço ou funcionamento de atividade, os quais somente poderão prosseguir após novo processo de licenciamento, aplicando-se aos casos de:

- I - Uso incorreto da licença;
- II - Não cumprimento das restrições, condicionantes ou recomendações especificadas na licença concedida;
- III - Motivo imperioso que obrigue o Poder Público a adotar medida;
- IV - Erro ou vício no processo de licenciamento.

Art. 169. A demolição é a determinação administrativa para que o agente proprietário, responsável ou infrator faça, às suas expensas, a demolição total ou parcial da obra, edificação, benfeitoria executada em desacordo com a legislação, as determinações desta Lei, que ponha em risco a segurança da vizinhança ou da coletividade, quando constatada a impossibilidade de legalização ou permanência dos mesmos.

§1º. A determinação de demolição deverá conceder um prazo de 30 (trinta) dias para a adoção dessa providência pelo proprietário.

§2º. Recusando-se o infrator a promover a demolição da obra, o Poder Executivo poderá fazê-la, cobrando, por via judicial, o custo do serviço.

Art. 170. A Secretaria Municipal de Tributação efetuará o cadastro dos infratores para controle dos casos de reincidência.

§1º A segunda inscrição de proprietário, firma ou responsável técnico nesse cadastro, enseja a classificação do infrator como reincidente, cabendo a aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

§2º A terceira inscrição de proprietário, firma o responsável técnico nesse cadastro, enseja a classificação do infrator como contumaz, cabendo a determinação de suspensão do direito de apresentar pedido para licenciamento de obras ou serviços concedidos pelo Poder Executivo, por prazo não inferior a 2 (dois) meses e não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§3º O Poder Executivo representará ao órgão incumbido de fiscalização do exercício de engenharia e arquitetura contra os profissionais ou empresas contumazes na prática de infração a esta Lei.

CAPÍTULO III DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 171. Na apuração das infrações aos dispositivos desta Lei ou seu regulamento, aplicar-se-á, no que couber, o procedimento estabelecido pelo código tributário do Município.

§1º Constatada a infração, expedir-se-á intimação ao proprietário ou responsável pela obra ou serviço concedendo-lhe prazo para regularização, e, quando aplicável, a determinação do embargo da obra, que deverá ser atendida imediatamente

§2º Da intimação constará o auto de infração, e além da identificação do autuado e endereço da obra ou atividade fiscalizada, as seguintes informações:

- I - Data da ocorrência;
- II - Descrição da infração constatada;
- III - identificação da base legal da autuação;
- IV - Valor da multa estipulada para o caso;
- V - Providências a serem efetuadas visando à regularização;
- VI - Prazo em que o autuado deve providenciar o processo de regularização;
- VII - Nome, endereço e função da pessoa que forneceu as informações colhidas ou, na inexistência desse agente, informação de como foram obtidos os dados que basearam a intimação.

Parágrafo único. Quando for possível a identificação do profissional responsável pela obra ou serviço, a fiscalização providenciará, também, a intimação do responsável técnico identificado.

Art. 172. Comparecendo o autuado, no prazo estabelecido, para proceder à regularização da obra ou serviço, deverá ser providenciada a abertura do processo administrativo, podendo ser estabelecido a ampliação do prazo para complementação dos documentos exigidos, não podendo ultrapassar a 30 (trinta) dias.

Art. 173. O Município disporá do prazo de 30 (trinta) dias para decidir sobre a aceitação ou não do pedido de regularização, devendo exigir o enquadramento da obra ou serviço aos parâmetros urbanísticos estabelecidos nesta Lei.

Art. 174. Atendidos os procedimentos estabelecidos nesta Lei, e a critério do órgão fiscalizador, poderá ser dispensada a multa correspondente, caso os agentes responsabilizados não sejam enquadrados como reincidentes, mediante consulta ao cadastro de infratores.

Art. 175. O não atendimento da determinação especificada na intimação ou dos prazos estabelecidos durante o processo, enseja o julgamento da infração, determinando-se a cobrança da multa estabelecida e demais providências cabíveis.

Art. 176. O Município deve proceder à remessa de correspondência, ao infrator, informando sobre o resultado do julgamento, bem como as penalidades aplicadas e prazos para cumprimento das determinações.

Art. 177. O proprietário preposto e responsável técnico, observando os prazos estabelecidos na intimação poderá recorrer da decisão do titular da secretaria municipal de tributação tendo o Município o prazo de 60 (sessenta) dias para se pronunciar sobre o recurso.

§1º Do julgamento de primeira instância, poderá o proprietário, preposto ou responsável técnico, observando os prazos estabelecidos, recorrer para o Chefe do Executivo Municipal, tendo o município o prazo de 30 (trinta) dias para se pronunciar sobre o recurso.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 178. Ficam estabelecidos os seguintes prazos, cuja contagem será iniciada imediatamente após a entrada em vigor da presente Lei:

I - 90 (noventa) dias para a instalação do conselho da cidade de Nísia Floresta;

II - 30 (trinta) dias para a elaboração e aprovação do regimento interno do conselho da cidade, referido nos termos do inciso I do §4º do artigo 40 do Estatuto da Cidade;

III - 120 (cento e vinte) dias para a elaboração do código de obras e posturas e do código municipal de meio ambiente.

Art. 179. A aplicação e gestão da presente Lei caberão a secretaria municipal de transportes e obras públicas e secretaria municipal de tributação até a devida regulamentação da estrutura organizacional-administrativa do Município.

Art. 180. Os loteamentos aprovados, ainda não implantados e que estejam inseridos em zonas ambientalmente protegidas, deverão ser submetidos à nova apreciação do órgão municipal competente, objetivando sua adequação aos preceitos desta lei e a garantir que o empreendedor utilize os procedimentos técnicos ambientais necessários ao ecodesenvolvimento.

Parágrafo único. Nas áreas de preservação permanente consideradas não edificantes, poderá ser concedida a transferência de potencial construtivo.

Art. 181. As áreas ambientalmente protegidas serão regulamentadas pelo código municipal de meio ambiente.

Parágrafo único. Todo e qualquer empreendimento inserido, no todo ou em parte, nas áreas ambientalmente protegidas somente serão objeto de licenciamento após entrar em vigor o código municipal de meio ambiente.

Art. 182. Para a regulação dos espaços no entorno de penitenciárias, cadeias públicas e áreas militares deverá obrigatoriamente ser apresentado à prefeitura um plano de segurança pública, o qual servirá

como instrumento norteador para o estabelecimento de área especial de segurança pública a ser incorporada nesta Lei, por legislação específica.

Parágrafo único. Caberá aos gestores dos equipamentos referidos no caput deste artigo, a apresentação do plano de segurança pública, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação do Município.

Art. 183. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

GLOSÁRIO DOS CONCEITOS E DOS TERMOS URBANÍSTICOS

Para os fins desta Lei, no que diz respeito aos termos de natureza urbanística, deverão ser considerados os seguintes termos e conceitos:

§1º Adensamento é a intensificação do uso do solo, considerando o aproveitamento construtivo no interior do lote;

§2º Arborização urbana - conjunto da vegetação de porte arbóreo que recobre a cidade seja em áreas públicas ou privadas.

§3º Áreas são porções integrantes das zonas, sem delimitação física definida por um perímetro espacialmente identificável, que possa eventualmente se sobrepor a mais de uma zona e são classificadas conforme sua utilização;

§4º Área construída computável é a soma das áreas de todos os pavimentos de uma edificação, excluindo as garagens, seus acessos e rampas, depósito e salas técnicas (caso localizadas no subsolo), sala de máquina, subestação, guaritas, depósitos de lixo e esgotos, além das escadas de segurança, elevadores, rampas de cadeirantes, caso localizados no espaço externo, com a devida arborização. Nas áreas comuns não serão computados os tetos, terraços da cobertura, desde que arborizado, bem como, pergolados, beirais, caramanchões, jardineiras e espaços verdes situados nas áreas comuns.

§5º Área degradada é aquela cujas condições físicas encontram-se comprometidas, seja por contingenciamentos ambientais ou por ocupações desordenadas indevidas, face à precariedade da infraestrutura e elevadas demandas;

§6º Área permeável é o índice que se obtém subtraindo a área construída e impermeabilizada da área do terreno, onde seja possível a infiltração de águas pluviais, limitada em, no mínimo 30% (trinta por cento) do terreno.

§7º Área urbana é aquela que atende simultaneamente aos seguintes critérios:

I definição legal pelo Poder Público;

II existência de, no mínimo, quatro dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana:

A - malha viária com canalização de águas pluviais ou canaletas de escoamento superficial quando via pavimentada;

b) rede de abastecimento de água;

c) rede de esgoto;

d) distribuição de energia elétrica e iluminação pública;

e) recolhimento de resíduos sólidos urbanos;

f) tratamento de resíduos sólidos urbanos;

g) densidade demográfica superior a cinco mil habitantes por km².

§8º Áreas verdes são todas as faixas de terra voltadas à melhoria da qualidade ambiental, incorporadas ao poder público municipal como bem de uso comum do povo, obrigatoriamente no mesmo loteamento, cuja impermeabilização artificial do solo ou aquela mecanicamente resultante da ação humana, não exceda a 15% (quinze por cento) da totalidade das áreas verdes consideradas.

§9º Coeficiente de aproveitamento é o índice que se obtém, dividindo-se a área construída pela área do lote.

§10. Coeficiente de aproveitamento básico é o coeficiente de aproveitamento do solo para todos os terrenos estabelecidos no território municipal.

§11. Coeficiente de aproveitamento máximo é o coeficiente máximo de aproveitamento do solo permitido nas áreas adensáveis.

§12. Condomínio urbanístico é a edificação ou conjunto de edificações, destinadas ao uso predominantemente residencial, composto de unidades autônomas, implantadas sobre terreno comum, dotado de instalações comuns, as quais correspondem frações ideais das áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura

de vias de domínio privado e vedada a instalação de áreas públicas de uso comum do povo, nos termos da lei específica.

§13. Conservação ambiental é o conjunto de métodos, procedimentos e políticas que visem à proteção, em longo prazo, das espécies, habitat e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais, mas permitindo o uso sustentável dos recursos ambientais de modo que as gerações futuras também possam utilizá-los.

§14. O desenvolvimento sustentável é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, de forma a assegurar qualidade de vida para presentes e futuras gerações.

§15. Densidade é a relação entre o número de habitantes e a área da unidade territorial considerada.

§16. Densidade habitacional é aquela que expressa o número total de unidades habitacionais construídas, dividida pela área em hectare (unidades habitacionais/ha).

§17. Desmembramento é a subdivisão de gleba em dois ou mais novos lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou modificação e prolongamento daquelas já existentes.

§18. Empresa rural: empreendimento de pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que explore econômica e racionalmente imóvel rural, dentro de condição de rendimento econômico da região em que se situe e que explore área mínima agricultável de 15% (quinze por cento) do imóvel.

§19. Equipamento comunitário - equipamento público destinado a educação, saúde, lazer, cultura, abastecimento de alimentos, segurança, serviços públicos de apoio ao turismo, comunicação, centro de convivência e outras prestações de serviços públicos.

§20. Estoque de área edificável é a totalidade da área em que é possível edificar em um determinado bairro, acima daquela correspondente ao coeficiente de aproveitamento e densidade básicos.

§21. Estudo de Impacto Ambiental (EIA) é o documento que apresenta o conjunto dos estudos e informações técnicas relativas à identificação, avaliação, prevenção, mitigação e compensação dos impactos no meio ambiente de um empreendimento ou atividade considerada nesta Lei como sendo de impacto, de forma a permitir a análise das diferenças entre as condições que existiriam com e sem a implantação do empreendimento ou atividade.

§22. Faixa de monitoramento especial é a faixa onde qualquer empreendimento, independente do uso, deverá requerer licença ambiental ao órgão competente.

§23. Falésia é o compartimento de relevo em forma de paredes verticais na linha de costa, construída nas sequências sedimentares de Barreiras.

§24. Favela - assentamento habitacional com situação fundiária e urbanística, total ou parcialmente ilegal e/ou irregular, com evidente precariedade de infraestrutura e baixo padrão de habitação, cuja população possui renda familiar até 03 (três) salários mínimos, considerada como assentamento consolidado a partir do segundo ano de sua existência.

§25. Gabarito é a medida vertical fixa a partir de qualquer ponto do perfil natural do terreno.

§26. Imóvel rural é o prédio rústico, de área contínua qualquer que seja a sua localização, que se destina à exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, quer através de planos públicos de valorização, quer através de iniciativa privada.

§27. Infraestrutura básica são os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não.

§28. Considera-se latifúndio, o imóvel rural que:

I - exceda 50 (cinquenta) módulos rurais, tendo-se em vista as condições ecológicas, sistemas agrícolas regionais e o fim ao qual se destine desde que não exceda o limite referido no parágrafo anterior, e tendo área igual ou superior à dimensão do módulo de imóvel rural, seja mantido inexplorado em relação às possibilidades físicas, econômicas e sociais do meio, com fins especulativos, ou seja, deficiente ou inadequadamente explorado, de modo a vedar-lhe a inclusão no conceito de empresa rural.

§29. Loteamento é a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros

públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§30. Loteamento clandestino é o parcelamento de solo não aprovado pelo Município e não registrado em cartório.

§31. Loteamento irregular é o parcelamento de solo aprovado pelo Município, não registrado em cartório, e/ou não executado conforme projeto licenciado.

§32. Lotes subutilizados são áreas públicas ou particulares com área construída menor ou igual a 15% (quinze por cento) da área edificável.

§33. Considera-se minifúndio o imóvel rural de área e possibilidades inferiores às da propriedade familiar.

§34. Mobiliário urbano: é o equipamento localizado em logradouros públicos e que visa proporcionar maior nível de conforto, segurança e urbanidade à população usuária, tais como: abrigos e paradas de ônibus, lixeiras, bancos, cabines telefônicas, caixas de coleta de correspondência e equipamentos de lazer.

§35. Módulo rural a área de 4 ha (quatro hectares) fixada pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

§36. Parcelamento é a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com objetivo de edificação, por iniciativa do titular do domínio, obrigatoriamente integradas à estrutura urbana e conectadas ao sistema viário municipal e às redes de serviços públicos existentes ou projetados, podendo ser realizado na forma de arruamento, loteamento, desmembramento, desdobro do lote e o re-parcelamento podendo, ainda, atender além das determinações contidas nesta Lei, as contidas na legislação federal específica.

§37. Polos ou áreas urbanizáveis são os distritos ou aglomerados edifícios e humanos que disponham dos requisitos de áreas urbanas consolidadas.

§38. Preservação ambiental é o conjunto de métodos, procedimentos e políticas que objetivam a proteção integral em longo prazo das espécies, habitat e ecossistemas, além da manutenção dos processos ecológicos, prevenindo a simplificação dos sistemas naturais.

§39. Propriedade familiar é o imóvel que, direta e pessoalmente explorado pelo agricultor e sua família, lhes absorva toda a força de trabalho, garantindo-lhes a subsistência e o progresso social e econômico, com área máxima de 3,5 (três vírgula cinco) módulos rurais e, eventualmente, trabalho com a ajuda de até 02 (dois) trabalhadores.

§40. Proteção integral é a manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitindo apenas o uso indireto dos seus atributos naturais.

§41. Recuo é a menor distância entre a divisa do terreno e o limite externo da projeção horizontal da construção em cada um dos seus pavimentos; denominando-se recuo frontal quando se referir aos limites com logradouros ou vias públicas e recuos de fundos e laterais, quando se referir às divisas com outros lotes.

§42. Recuperação é a restituição de um ecossistema ou de uma população silvestre degradada a uma condição não degradada, que pode ser diferente de sua condição original.

§43. Recursos ambientais são constituídos pela atmosfera, as águas interiores, superficiais e subterrâneas, os estuários, o mar territorial, o solo, o subsolo e os elementos da biosfera.

§44. Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) é o relatório sobre as repercussões significativas dos empreendimentos sobre o ambiente urbano e atividades conflitantes com o uso residencial, apresentado através de documento objetivo e sintético contendo as informações exigidas nesta Lei.

§45. Restauração é o processo mediante o qual se restitui um ecossistema ou uma população silvestre degradada o mais próximo possível da sua condição original.

§46. Restinga é a formação do depósito arenoso paralelo à linha da costa, de forma geralmente alongada, produzido por processos de sedimentação, onde se encontram diferentes comunidades que recebem influências marinhas também consideradas comunidades edáficas por dependerem mais da natureza do substrato do que do clima. Nas restingas a cobertura vegetal ocorre em mosaico e encontra-se em estuários, cordões arenosos e depressões, apresentando, de acordo com o estágio sucessional, estrato herbáceo, arbustivo e arbóreo, este último mais interiorizado.

§47. Sistema viário são o conjunto de vias, logradouros, acessos e travessias, destinado à circulação de veículos e pedestres,

operacionalizado com elementos de fiscalização, sinalização e controle de tráfego.

§48. Sustentabilidade ambiental é o uso das funções vitais do ambiente biofísico de maneira a permanecer disponível às gerações atuais e futuras.

§49. Sustentabilidade urbana é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir qualidade de vida para presentes e futuras gerações.

§50. Taxa de impermeabilização é o índice que se obtém dividindo-se a área que não permite a infiltração de água pluvial, pela área total do lote.

§51. Taxa de ocupação é o índice que se obtém dividindo-se a área correspondente à projeção horizontal da construção pela área total do lote ou gleba, sem considerar as projeções de beirais e marquises. Indica a percentagem de área horizontal de terrenos urbanos passível de ser ocupada.

§52. Unidade de conservação da natureza é o espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivo de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção.

§53. Uso direto é aquele que envolve coleta e uso, comercial ou não, dos recursos naturais.

§54. Uso indireto é aquele que não envolve consumo, coleta, dano ou destruição dos recursos naturais.

§55. Uso Residencial Multifamiliar caracteriza a edificação na qual habitam mais de uma família, seja esta, horizontal ou vertical.

§56. Uso Residencial Unifamiliar caracteriza a edificação que abriga apenas uma família.

§57. Uso sustentável é a exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.

§58. Usucapião especial de imóvel urbano é a forma de aquisição do domínio de área ou edificação particular, de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), na qual o ocupante a tenha possuído como sua, por 5 (cinco) anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural, nos termos do art. 183 da Constituição Federal.

§59. Vazios urbanos são os imóveis não edificados, de propriedade pública ou privados, existentes em zonas urbanas (com infraestrutura básica) em todo município.

§60. Via pública é todo leito carroçável, destinado ao trânsito de veículos e ao escoamento de águas pluviais, e passeios, adjacentes ou não ao leito carroçável, destinadas ao trânsito de pedestres.

§61. Vizinhança é a área contida numa distância de 150 m (cento e cinquenta metros) no máximo, tomados os limites do imóvel onde será implantado o empreendimento.

§62. Zonas são porções do território municipal, definidas e delimitadas por lei, caracterizadas segundo as suas funções sociais e físico-ambientais diferenciadas e em conformidade com sua forma de ocupação, abrangendo todo o território municipal.

§63. Zonas especiais são aquelas inscritas nas macrozonas, superpondo-se a estas, sem, no entanto, respeitar os mesmos limites quanto aos instrumentos de ordenamento urbano podendo estar ao mesmo tempo na macrozona urbana e na macrozona de expansão urbana. O limite de uma zona especial não se superpõe ao limite de outra zona especial.

Nísia Floresta, 16 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:D6E522F0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PPRP Nº04/2022**

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação expedido pelo Pregoeiro do Município.

HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das empresas a seguir descritas:

Licitantes vencedores:

COMERCIAL PAPARY EIRELI - CNPJ: 13.097.272/0001-01, saiu vencedora nos itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 29, 31, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 49, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 70, 71, 72, 74, 79, 80, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 101, 119, 120, 121, 122, 126, 128, 129, 131, 134, 135, 141, 147, 149, 151, 157, 159, 160, 164, 166, 172, 174, 180, 182, 186, 190, 195, 197, 204, 205, 206, 208, 209, 211, 216, 217, 218, 234, 235, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 252, 255, 256, 259, 260, 266, 280, 292, 301, 329, 330, 333, 356, 360, 363, 364, 365, 368, 369; **J C F CASA DA LAJE COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 36.555.310/0001-10**, saiu vencedora nos itens: 15, 27, 94, 95, 96, 98, 100, 102, 103, 104, 108, 109, 115, 116, 138, 142, 143, 150, 152, 154, 155, 165, 170, 176, 177, 178, 183, 184, 189, 191, 193, 194, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 215, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 229, 230, 231, 232, 236, 237, 247, 250, 251, 253, 257, 258, 263, 264, 265, 281, 282, 289, 290, 296, 297, 298, 299, 303, 304, 305, 306, 315, 317, 319, 320, 322, 323, 324, 325, 326, 332, 334, 348, 349, 353, 354, 355, 359; **JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP- CNPJ: 18.334.420/0001-70**, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 23, 32, 33, 44, 45, 47, 48, 51, 52, 53, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 73, 77, 78, 82, 91, 92, 97, 99, 105, 106, 107, 113, 114, 124, 125, 127, 144, 145, 146, 153, 171, 173, 175, 192, 210, 219, 220, 221, 228, 233, 245, 246, 248, 249, 267, 268, 269, 276, 284, 285, 286, 287, 288, 300, 302, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 316, 335, 336, 337, 338, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 357, 361, 362, 366, 367; **LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - CNPJ: 70.047.329/0001-93**, saiu vencedora nos itens: 10, 12, 13, 21, 28, 30, 38, 50, 60, 75, 76, 81, 84, 90, 93, 110, 111, 112, 117, 118, 123, 130, 132, 133, 136, 137, 139, 140, 148, 156, 158, 161, 162, 163, 167, 168, 169, 179, 181, 185, 187, 188, 196, 207, 212, 213, 214, 254, 261, 262, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 277, 278, 279, 283, 291, 293, 294, 295, 318, 321, 327, 328, 331, 339, 340, 341, 350, 351, 352, 358..

Nísia Floresta/RN, 17/05/2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:106EF12C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2022**

PORTARIA Nº 073/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 020/2022, de 17 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), totalizando R\$ 200,00 (Trezentos reais), ao Sr. **DILBERTO DIAS DE BARROS**, ocupante do cargo de enfermeiro PSF, CPF: 392.624.564-68, para fazer face às despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar de Seminário de qualificação do desempenho da atenção primária à Saúde.

Local de destino: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN, 59075-000.

Período do Afastamento: Partida:19/05/2022

Retorno:20/05/2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de maio de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF sob o nº 465.240.614-20

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:848B71F1

GABINETE DO PREFEITO

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PP 015/2017
REAJUSTE DE PREÇO - CONTRATO 2017080302**

**DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PP 015/2017
REAJUSTE DE PREÇO - CONTRATO 2017080302**

O (a) Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.807.948/0001-68, com sede na RUA ETELVINO SALES, S/N – CENTRO, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 07.605.255/0001-27, com sede na RUA MOISES GURGEL, 92, CENTRO, Janduís/RN, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor mensal de R\$ 501,72 (quinhentos e um reais e setenta e dois centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 623 - 4 . 4002 . 8 . 243 . 14 . 2.62 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'água do Borges – RN, 17 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 14.807.948/0001-68

Contratante

VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ 07.605.255/0001-27

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
CPF. _____

2. _____
CPF. _____

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:20011D50

GABINETE DO PREFEITO

**DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO - PP 015/2017 REAJUSTE DE
PREÇO - CONTRATO 2017080301**

**DÉCIMO TERCEIRO ADITIVO - PP 015/2017
REAJUSTE DE PREÇO - CONTRATO 2017080301**

O (a) Município de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.029/0001-95, com sede na Rua Etelvino Sales, SN – Centro, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 07.605.255/0001-27, com sede na RUA MOISES GURGEL, 92, CENTRO, Janduís/RN, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor mensal de R\$ 6.062,56 (seis mil e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 585 - 2 . 2005 . 4 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra 613 - 2 . 2004 . 12 . 361 . 3 . 2.8 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'água do Borges – RN, 17 de maio de 2022

MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 08.349.029/0001-95

Contratante

VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ 07.605.255/0001-27

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____
CPF. _____

2. _____
CPF. _____

Publicado por:

Adna Maria de Oliveira

Código Identificador:7A6E5E98

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PP 015/2017
REAJUSTE DE PREÇO - CONTRATO 2017080303

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO - PP 015/2017
REAJUSTE DE PREÇO - CONTRATO 2017080303

O (a) Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.339.844/0001-88, com sede na TV OZORIO FERNANDES, S/N – CENTRO, representado por Maria Helena Leite de Queiroga, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrito(a) no CNPJ 07.605.255/0001-27, com sede na RUA MOISES GURGEL, 92, CENTRO, Janduí/RN, já qualificado no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 3.027,03 (três mil e vinte e sete reais e três centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 604 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 11 . 2.44 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Olho D'água do Borges – RN, 17 de maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

CNPJ 11.339.844/0001-88

Contratante

VITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ 07.605.255/0001-27

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

CPF. _____

2. _____

CPF. _____

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:DC603A89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022/GP/PMP

Portaria nº 028/2022/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Maio de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20220200629,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **ELMANDO RODRIGUES DA SILVA**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 012.148.954-09, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Maio de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:D1259D17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022/GP/PMP

Portaria nº 029/2022/GP/PMP
Parazinho/RN, 18 de Maio de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal, de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 20220200623,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Senhor: **ANTÔNIO TEIXEIRA DE CARVALHO**, servidor público municipal, inscrito no CPF nº 465.407.764-20, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Licença Prêmio por assiduidade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Maio de 2022, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:B1551CF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 44
PROCESSO Nº 3.517/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual

(PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);
Pré-empenho;
Parecer Jurídico;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRIL TAMBOR DE AÇO.

JUSTIFICATIVA

O presente processo se faz necessário tendo em vista a necessidade da administração pública em oferecer e manter os espaços públicos limpos e organizados, uma vez que se trata de saúde pública. Ademais os mesmos serão alocados nas vias públicas das ruas do município.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): GENIVAN VIEIRA DE ANDRADE.					
CNPJ: 24.622.067/0002-07					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021089 - BARRIL TAMBOR DE AÇO, 225KG.	Unid	1	70,00	8.400,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de Maio de 2022.

CÍCERA PATRÍCIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria De Administração E Gestão De Pessoas

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:A3A1B799

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 44 PROCESSO
Nº 3.517/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BARRIL TAMBOR DE AÇO.

JUSTIFICATIVA

O presente processo se faz necessário tendo em vista a necessidade da administração pública em oferecer e manter os espaços públicos limpos e organizados, uma vez que se trata de saúde pública. Ademais os mesmos serão alocados nas vias públicas das ruas do município.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): GENIVAM VIEIRA DE ANDRADE.					
CNPJ: 24.622.067/0002-07					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021089 - BARRIL TAMBOR DE AÇO, 225KG.	Unid	1	70,00	8.400,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de Maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:4C154FB7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1806/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 25/2022**

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº25/2022 realizada em 02 de maio de 2022 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 510.967,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

JOSILANE A. DA SILVA -ME- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 ; totalizando o valor de **R\$ 199.975,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)**.

GUILHERME DANTAS BARROS- CNPJ: 38.383.559/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 310.992,00 (trezentos e dez mil e novecentos e noventa e dois reais)**

PARELHAS/RN, em 17 de maio de 2022

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO

Pregoeiro

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:01223117

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1806/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022**

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 25/2022 realizada em 02 de maio de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 510.967,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

JOSILANE A. DA SILVA -ME- CNPJ: 13.266.536/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 2 ; totalizando o valor de **R\$ \$ 199.975,00 (cento e noventa e nove mil e novecentos e setenta e cinco reais)**.

GUILHERME DANTAS BARROS- CNPJ: 38.383.559/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) lote(s) : LOTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 310.992,00 (trezentos e dez mil e novecentos e noventa e dois reais)**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 17 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:B0A7BFF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 133/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022 AQUISIÇÃO DE
COMBUSTIVEIS**

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 17/2022 realizada em 05 de abril de

2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 4.285.439,46, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PARELHAS GAS LTDA LAÍS I- CNPJ: 24.206.617/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.356.179,43 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)**.

PARELHAS GÁS LTDA LAÍS X- CNPJ: 24.206.617/0014-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 2.929.260,03 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e sessentareais e três centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 16 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:5FEE369F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 133/2022 PREGÃO
ELETRÔNICO 17/2022 AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 17/2022 realizada em 05 de abril de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 4.285.439,46, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

PARELHAS GAS LTDA LAÍS I- CNPJ: 24.206.617/0002-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4 ; totalizando o valor de **R\$ 1.356.179,43 (um milhão, trezentos e cinquenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e três centavos)**.

PARELHAS GÁS LTDA LAÍS X- CNPJ: 24.206.617/0014-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3 ; totalizando o valor de **R\$ 2.929.260,03 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil, duzentos e sessentareais e três centavos)**.

PARELHAS/RN, em 16 de maio de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Azevedo Simão
Código Identificador:CE85A1BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1744/2022 TOMADA
DE PREÇO 5/2022

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 5/2022 realizada em 20 de abril de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$364.334,08, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI- CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$**

364.334,08 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

PARELHAS/RN, em 17 de maio de 2022.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:395BC23E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1744/2022
TOMADA DE PREÇO 5/2022

Objeto: CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 5/2022 realizada em 20 de abril de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 364.334,08, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI- CNPJ: 40.272.438/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 364.334,08 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e oito centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 17 de maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:729AD160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 055/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 55/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **419.001/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **055/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **A. CANDIDO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ **17.764.834/0001-76**, com sede na Rua Dr Heraclito Vilar, Centro, Macaíba/RN, CEP 59.280-000, Contratação de empresa especializada em vendas de compras de Fogos de Artifício, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN, no valor de **R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil, novecentos reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 16 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:C2C2E5B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 16050001/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16050001/2022

CONTRATO Nº 16050001/2022

ORIGEM: **DISPENSA Nº 055/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **419.001/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **A. CANDIDO DE OLIVEIRA**
CNPJ: **17.764.834/0001-76**

OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada em vendas de compras de Fogos de Artifício, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN.**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil, novecentos reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 – Secretaria Municipal de Administração/Planejamento, Classificação econômica 33.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 33.90.30.99 em R\$ 16.900,00.**

VIGÊNCIA: **17 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.**

Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **17 de Maio 2022**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:030392F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003-16/MAI/2022 – GP**

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato, junto a Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Resolução Nº 032/2016 - TCE/RN, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração; RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **ANA CLARA DE LIMA NASCIMENTO DUARTE****, matrícula nº 1936-10, para os contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Passagem/RN.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Passagem/RN, 16 de maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

**** Republicada por incorreção, matéria veiculada no dia 17/05/2022, edição 2780**

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:C8708C23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001- 02/05/2022

Passagem/RN, 02 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **01 (uma meia diária)**, ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para **SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO**, CPF Nº 035.939.504-05 matrícula nº 1940/19, (**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**), afim de custear as despesas com alimentação e locomoção em virtude de deslocamento a cidade de CURRAIS NOVOS, para participar de Capacitação no Treinamento do Meu INSS Digital no dia 05 de maio de 2022.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F0AA7337

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002- 02/05/2022

Passagem/RN, 02 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **01 (uma meia diária)**, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para **MONALISA NELLY SILVA DO**

NASCIMENTO, CPF Nº 121.311.504-31 matrícula nº 2139/19, (**SECRETÁRIA ADJUNTA**), afim de custear as despesas com alimentação e locomoção em virtude de deslocamento a cidade de CURRAIS NOVOS, para participar de Capacitação no Treinamento do Meu INSS Digital no dia 05 de maio de 2022.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:555CA0D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001- 18/04//2022**

Passagem/RN, 18 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **08 (OITO DIÁRIAS)**, ao valor unitário de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR**, CPF Nº 010.389.384-90 matrícula nº 1816, (**PREFEITO MUNICIPAL**), afim de custear as despesas com alimentação e locomoção em virtude de deslocamento a cidade de BRASÍLIA, para participar da XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS no período de **23 a 30/04/2022**.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:55B78CAA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-18/04//2022**

Passagem/RN, 18 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **08 (OITO DIÁRIAS)**, ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, para **EDILSON GERÔNIMO DANTAS**, CPF Nº 635.138.624-15 matrícula nº 1939, (**VICE-PREFEITO MUNICIPAL**), afim de custear as despesas com alimentação e locomoção em virtude de deslocamento a cidade de BRASÍLIA, para participar da XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS no período de **23 a 30/04/2022**.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:0B1EF4E4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 003-18/04//2022**

Passagem/RN, 18 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **08 (OITO DIÁRIAS)**, ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, para **GUSTAVO BEZERRA TARGINO SILVA**, CPF Nº 088.371.834-02, matrícula nº 1818, (**SECRETÁRIO DE FINANÇAS**), afim de custear as despesas com alimentação e locomoção em virtude de deslocamento a cidade de BRASÍLIA, para participar da XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS no período de **23 a 30/04/2022**.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:0AE158C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 004-18/04//2022**

Passagem/RN, 18 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **08 (OITO DIÁRIAS)**, ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, para **EDMILSON TARGINO DE OLIVEIRA BEZERRA FILHO**, CPF Nº 104.771.214-89, matrícula nº 1883, (**SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**), afim de custear as despesas com alimentação e locomoção em virtude de deslocamento a cidade de BRASÍLIA, para participar da XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS no período de **23 a 30/04/2022**.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:F201A68E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005-18/04//2022**

Passagem/RN, 18 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **08 (OITO DIÁRIAS)**, ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, para **SÁVIO LÚCIO LOPES BARRETO**, CPF Nº 104.771.214-89, matrícula nº 1883, (**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**), afim de custear as despesas com alimentação e locomoção em virtude de deslocamento a cidade de BRASÍLIA, para participar da XXIII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS no período de **23 a 30/04/2022**.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:8660713B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-06/05//2022

Passagem/RN, 06 de maio de 2022

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **03 (três meia diária)**, ao valor unitário de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para a servidora **ANA MARIA DE MORAIS**, CPF Nº 052.208.274-21, matrícula nº 1822, (**SECRETÁRIA DE SAÚDE**), afim de custear as despesas com locomoção e alimentação em virtude de deslocamento a cidade de NATAL/RN, para participar de **CAPACITAÇÃO NO CURSO CODIFICADOR EM CAUSA BÁSICA DE ÓBITO – CID-10**, no período de 09 a 13 de maio de 2022.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:0048C7E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-06/05//2022

Passagem/RN, 06 de maio de 2022

O Prefeito Municipal de Passagem, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **03 (três meia diária)**, ao valor unitário de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para a servidora **ANA GABRIELLY DA SILVA**, CPF Nº 086.001.304-92, matrícula nº 2164, (**GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE**), afim de custear as despesas com locomoção e alimentação em virtude de deslocamento a cidade de NATAL/RN, para participar de **CAPACITAÇÃO NO CURSO CODIFICADOR EM CAUSA BÁSICA DE ÓBITO – CID-10**, no período de 09 a 13 de maio de 2022.

Registre-se,

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D4D08016

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2022-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO que foi apresentado por **JERSON FAGNER OLIVEIRA NASCIMENTO** um requerimento de **licença para tratamento de saúde**, conforme autos de Procedimento

Administrativo nº 007/2022 instaurado e em tramitação por esta Administração Municipal;

CONSIDERANDO que os documentos abrigados nos autos respectivos comprovam que o requerente necessita de tratamento de saúde, ficando assim demonstrado a impossibilidade de cumprimento da correta jornada de trabalho exigida legalmente para o servidor requerente;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 88 e 90 da Lei Municipal nº 111/2002;

CONSIDERANDO que foi emitido parecer jurídico nos autos, favorável à concessão do direito;

CONSIDERANDO que foi proferida decisão nos mesmos autos, deferidora da licença postulada;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida ao servidor **JERSON FAGNER OLIVEIRA NASCIMENTO** uma **licença para tratamento de saúde**, pelo período de **30 (trinta) dias**, a partir de **12/05/2022 até 11/06/2022**, sem prejuízo da remuneração do servidor, que deve continuar sendo pago durante o período da licença concedida.

Art. 2º. Deve ser dada ciência pessoal desta Portaria ao servidor requerente, com posterior remessa dos autos ao senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º. Deve ser juntada cópia da Portaria à pasta de arquivo dos dados e documentos funcionais do servidor requerente, e deve também ser lançado o fato na ficha funcional do servidor, para, em seguida, ser arquivado o processo administrativo no local próprio.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor da data, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu/RN, 16 de maio de 2022.

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:73C6EAF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Regulamenta a Lei Municipal nº 127, de 09 de junho de 2003, quanto ao Fundo Municipal da Infância e da Juventude, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, foi regulamentada em âmbito local pela Lei Municipal nº 127, de 09 de junho de 2003, parcialmente alterada pela Lei Municipal nº 135, de 14 de maio de 2004;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 127, de 2003, criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e o Fundo Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ;

CONSIDERANDO que as competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estão previstas no artigo 6º da Lei Municipal nº 127/2003, destacando-se as de “*IV – Captar recursos públicos ou de outras fontes, gerir o respectivo fundo, formular e aprovar o plano de aplicação*” e “*XVIII – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como, os ganhos sociais dos programas e projetos aprovados*”

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ está previsto no artigo 14 da Lei Municipal nº 127/2003;

CONSIDERANDO que o artigo 14, § 1º, da Lei Municipal nº 127/2003, determina que “o *Fundo Municipal terá sua administração regulamentada mediante decreto municipal do Chefe do Executivo, bem como prestação de contas dos recursos respectivos*”;

CONSIDERANDO que o artigo 14, § 2º, da Lei Municipal nº 127/2003, determina que o Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ “*é vinculado ao CMDCA, ao qual cabe a função de geri-lo, bem como deliberar sobre os critérios da utilização de suas receitas, consoante regulamentação constante do decreto municipal*”;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 55, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ, criado pela Lei Municipal nº 127, de 09 de junho de 2003, destina-se à captação, ao repasse e à aplicação dos recursos destinados à aplicação dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Para fins orçamentários, e para fins de captação de recursos financeiros, o Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ poderá também ser identificado como Fundo da Infância e da Adolescência – FIA.

CAPÍTULO II – DA CONSTITUIÇÃO DO FUNDO

Art. 2º. Os recursos financeiros que comporão o Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ serão provenientes de:

I – dotação consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA do Município, com as devidas previsões na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no Plano Plurianual - PPA;

II – recursos provenientes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III – doações, auxílios, contribuições e transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;

IV – doação de pessoas físicas ou jurídicas, conforme o disposto no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

V – rendas eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, respeitada a legislação em vigor;

VI – valores oriundos de multas decorrentes de condenações em ações civis ou imposição de penalidades administrativas previstas na legislação, quando destinadas pelo Poder Judiciário ao Fundo;

VII – valores decorrentes da aplicação de multas ou penas pecuniárias impostas a terceiros pessoas pelo Poder Judiciário em processos de natureza criminal, quando destinadas pela Justiça ao Fundo;

VIII – outros recursos que porventura sejam destinados ao Fundo.

Art. 3º. A destinação de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ em aplicações financeiras rentáveis e confiáveis, inclusive em caderneta de poupança, somente será permitida se houver recursos suficientes que não estejam sendo necessários para as atividades de destinação do Fundo.

Art. 4º. É vedado o uso de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ em aplicações financeiras no mercado de capitais de risco e em operações que envolvam moedas virtuais.

CAPÍTULO III – DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º. O Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ, ou Fundo da Infância e da Adolescência – FIA, será destinado às políticas públicas destinadas à assistência, à proteção e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes, especialmente:

I – políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, psicológico e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II – políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que dela necessitem;

III – serviços especiais, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e da Lei Municipal nº 127, de 09 de junho de 2003.

Art. 6º. O Município poderá criar os programas e serviços descritos nos incisos II e III e do artigo 5º, ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituindo e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante prévia autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando-se ainda, no caso de consórcio, a autorização legislativa.

Art. 7º. Os programas de assistência social, para os quais também poderão ser destinados recursos do Fundo Municipal da Infância e da Juventude, serão classificados como de proteção ou socioeducativos, e serão destinados a:

I – orientação e apoio sociofamiliar;

II – apoio socioeducativo em meio aberto;

III – colocação em família substituta;

IV – abrigo;

V – liberdade assistida;

VI – semiliberdade;

VII – internação.

Art. 8º. Os serviços especiais, que poderão receber recursos do Fundo Municipal da Infância da Juventude – FMIJ, serão os de:

I – prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão, ou esteja em qualquer condição de vulnerabilidade social;

II – identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

III – proteção jurídico-social.

Art. 9º. A divulgação de campanhas, ações, programas e serviços destinados à proteção e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes será realizada preferencialmente de forma gratuita, mediante a concessão de espaços em órgãos de divulgação oficial e de imprensa, e através da utilização de contas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e do Conselho Tutelar em redes sociais existentes na internet.

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante a autorização de dois terços dos seus membros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá autorizar a aplicação de recursos do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ para o custeio de divulgação de campanhas, ações, programas e serviços destinados à proteção e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes, aplicando-se às contratações realizadas pelo Conselho as mesmas normas jurídicas aplicáveis aos entes públicos em geral.

Art. 10. É vedada a utilização de recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ para a criação de

programas de caráter compensatório por ocasião da eventual ausência ou insuficiência de políticas sociais básicas no Município, salvo se, justificadamente, houver a manifestação prévia e a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA por dois terços de seus membros.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 11. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA adotar medidas para a captação de recursos para o Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Juventude – FMIJ, e administrar os recursos do referido Fundo.

Art. 12. Os recursos financeiros do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ serão depositados em conta bancária específica, de administração afeta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos do seu Regimento Interno.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA está obrigado a observar as normas jurídicas de transparência na gestão dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ.

Art. 14. Nos termos do seu Regimento Interno, sempre dentro do mesmo exercício financeiro, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por seus órgãos internos e mediante a participação de seus membros, deliberará pela aprovação ou desaprovação das contas decorrentes da aplicação do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA fará a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ ao Poder Executivo Municipal, através da Controladoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, e, sempre que necessário, remeterá essa prestação de contas aos demais órgãos e instituições de controle da Administração Pública, nos prazos legais e regimentais.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 17 de maio de 2022.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:E804A7CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013.2022

O Município de Pedra Grande torna público que no dia 30/05/2022, às 09hs01, fará licitação na modalidade PE nº 013/2022 – Objetivo: Registro de preços para contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender as demandas das diversas secretarias da administração pública municipal de Pedra Grande/RN. Edital e anexos em: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou na CPL na Rua Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN.

Pedra Grande/RN, 17/05/2022.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:BAFC7806

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PP - 012.2022

O Município de Pedra Grande torna público que no dia 01/06/2022, às 09hs30, fará licitação na modalidade PP nº 012/2022 – Objetivo: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens nacionais, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de TKTS aéreas para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN. Edital e anexos em: www.pedragrande.rn.gov.br, ou na CPL na Rua Severino Ferreira, 203, Centro, Pedra Grande/RN.

Pedra Grande/RN, 17/05/2022.

WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA.

Publicado por:

Wallace Maciel do Nascimento Silva

Código Identificador:5D91A94B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para prestação de serviços de atração musical de gênero “forró pé de serra” com sanfoneiro para animação do tradicional forró dos idosos, neste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, **recursos consignados no orçamento de 2022 – 04** – Fundo de Assistência; **001** - Fundo Municipal de Assistência Social; **08** – Assistência Social; **244-** Assistência Comunitária; **005** – Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social; **2021** – FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa: 33.90.36** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física. Demais documentos em anexo ao processo físico.

3 – Contratar a pessoa: BRUNO RENAN AMBROSIO DA SILVA, CPF: 127.481.204-69, Rua Francisco de Assis Câmara, nº 73, Centro, Pedra Preta/RN – CEP: 59.547-000.

4 – Valor global da aquisição R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 17 de maio de 2022.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:F2736B8B

CPL

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
042/2022**

PROCESSO Nº: 1240/2022

ASSUNTO: Prestação de serviços de atração musical de gênero “forró pé de serra” com sanfoneiro para animação do tradicional forró dos idosos, neste município.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 042/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **para prestação de serviços de atração musical de gênero “forró pé de serra” com sanfoneiro para animação do tradicional forró dos idosos, neste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta-RN, 17 de maio de 2022.

ROSILIANE MOREIRA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:5137150A

CPL

EXTRATO DE DISPENSA Nº 042/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 15.000.906/0001-83.

CONTRATADO: BRUNO RENAN AMBROSIO DA SILVA, CPF: 127.481.204-69

OBJETO: Prestação de serviços de atração musical de gênero “forró pé de serra” com sanfoneiro para animação do tradicional forró dos idosos, neste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

RECURSOS FINANCEIROS: transferência de recursos do fundo municipal de assistência social – FNAS.

VALOR MENSAL: R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta).

VALOR GLOBAL: R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

RATIFICAÇÃO: Rosiliane Moreira Câmara, Secretária Municipal de Assistência Social,

Pedra Preta, RN, em 17 de maio de 2022.

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:61A77716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.265/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.265/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 17/05/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, para a aquisição de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na vacinação da 1ª dose preventiva contra a Febre Aftosa, Clostridiose e Raiva, dos rebanhos bovinos do município de Pedro Avelino-RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor total de **R\$ 10.041,50 (DEZ MIL, QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:AE121DCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.265/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.265/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a empresa: **RANCHO ALEGRE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrito no CNPJ. 06.098.753/0001-68, localizada na Av. Dão Silveira, nº 3648, Neópolis II, Natal - RN, com valor global de **R\$ 10.041,50 (DEZ MIL, QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente à aquisição de vacina para o uso veterinário, sendo para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, na vacinação da 1ª dose preventiva contra a Febre Aftosa, Clostridiose e Raiva, dos rebanhos bovinos do município de Pedro Avelino-RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:5291B452

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 224/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 224/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.XXX.XXX-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **17/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 17 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6D55344F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 223/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 223/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **16/05** do corrente ano, objetivando **transportar o secretário de saúde para compromisso administrativo**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:8F2E49D3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 222/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 222/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/05** do corrente ano, objetivando **transportar o secretário de saúde para compromisso administrativo**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F21BD3B1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 221/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 221/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **14/05** do corrente ano, objetivando **transportar o secretário de saúde para compromisso administrativo**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:AF11FDE8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 220/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 220/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº 011.XXX.XXX-20, matrícula nº 318, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **13/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 13 de maio de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B3109445

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 193, DE 17 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº. 193, DE 17 DE MAIO DE 2022

DISPÕE ACERCA DA PERDA DE VAGA, DE CANDIDATO APROVADO NO PSS Nº 003/2021, CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL Nº 006/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para contratação temporária no cargo de nível superior de Professor de Educação Física da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata CARMEM SARA PINHEIRO DE OLIVEIRA, convocado por meio do Edital de Convocação nº. 006/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 11 de maio de 2022, para o cargo de PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS, BIOLOGIA OU QUÍMICA, aprovado em oitavo lugar;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2021, para atuar por tempo determinado de 12 (doze) meses no Município de Portalegre.

RESOLVE:

Art. 1º A candidata CARMEM SARA PINHEIRO DE OLIVEIRA classificada em oitavo lugar para o cargo de PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS, BIOLOGIA OU QUÍMICA, deixa de ser nomeada em virtude de não atendimento a convocação feita por meio do edital de Convocação nº 006/2022, e por conseguinte, perde o direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação e ou classificação do cargo previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:69F2C6FE

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 ALVANI**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR, PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ÁREAS DIVERSAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, destinado ao preenchimento de vaga do cargo de Professor de Áreas Diversas da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** o(s) candidato(s) habilitado(s), relacionado(s) no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. O candidato relacionado no Anexo I, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre (RN), sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias**, a partir da veiculação deste edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** e para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

PSS Nº 003/2021
ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICA OU QUÍMICA

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	ALVANI MOREIRA RIBEIRO	9º

PSS Nº 003/2021
ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Fotos 3x4;
 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS – frente e verso
 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:
 1.5 – CPF;
 1.6 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);
 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF;
 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 1.13 - Comprovante de residência atual;
 1.14 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
 1.15. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo IV), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 1.16. Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo V)
 1.17. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo VI);
 1.18- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
 1.19. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 1.20. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo VII);
 1.21. Comprovante de conta SALÁRIO Banco Bradesco

PSS Nº 003/2021
ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física

PSS Nº 003/2021

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

- Não possuo bens a declarar;
 Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Endereço			

Veículos	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Tipo				

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura

PSS Nº 003/2021
ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VI

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 003/2021
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

....

Assinatura do Candidato

PSS Nº 003/2021
ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO REFERENTE AO PSS 003/2021

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do PSS 003/2021, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:71FDE630

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da perícia médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 16 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS**I-NÍVEL SUPERIOR****CARGO: MÉDICO**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0503006	FRANCISCO NILTON PASCOAL FIGUEREDO	24º

CARGO: NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0504016	CAMILA MIKAELE TARGINO LIMA	04º

CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUÊSA

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0706018	ANA CRISTINA LIMA SANTOS	02º

II-NÍVEL MÉDIO**CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0903004	ISAQUE MARQUES BARROS	01º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**1.1. 01(duas) Fotos 3x4;****1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso) ;****1.3. Cópia do PIS/PASEP;****1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:**

1.4.1 – CPF;

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos com CPF dos filhos;

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico; Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta SALÁRIO Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

Não possuo bens a declarar;

Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____ = _____, inscrito no CPF sob o nº _____ = _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura Do Candidato

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº 001/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

- 1.1.EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).
 - 1.1.1.Eletrocardiograma com Laudo;
 - 1.1.2.Hemograma Completo;
 - 1.1.3.Glicemia de Jejum;
 - 1.1.4.Colesterol Total;
 - 1.1.5.Colesterol HDL;
 - 1.1.6.Colesterol LDL;
 - 1.1.7.Colesterol VLDL;
 - 1.1.8.Triglicerídeos;
 - 1.1.9.Urina Rotina/EAS
 - 1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo
 - 1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo
 - 1.1.12.Raio X da coluna total com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

- 3.1. Atestado de aptidão física;
- 3.2.Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Republicado por conter erro no original publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do norte em 16/05/2022

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:CEEDEF94

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 16030001/2021 - FMS CHAMAMENTO
PÚBLICO 002/2021

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Jefferson Libson L. A. Rocha ME, inscrito(a) no CNPJ nº 16.940.888/0001-82, sediada na Rua Francisca Lopes Cavalcante, 18, Sala 01, Bairro Aluízio Diógenes, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Senhor Jeferson Libson Lopes Alves de Rocha, apenas denominada de **CONTRATADA**.

Objeto: 1º (Primeiro) aditivo de Prazo ao contrato nº 16030001/2021, oriundo do chamamento público nº 002/2021 - **Prestação de serviços de consultas médicas e ultrassonografias de acordo com a necessidade do município, conforme consta no Termo de Credenciamento.**

Vigência: A vigência deste Termo Aditivo de Contrato é a partir do seu vencimento: 16/03/2022, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e JEFERSON LIBSON LOPES ALVES DE ROCHA.

Portalegre/RN, 17 de Maio de 2022.

Publicado por:
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:0DAE6432

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 25050003/2021 - FMS CHAMAMENTO
PÚBLICO 003/2021

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 14.775.280/0001-14, com sede na Rua Machado de Assis, 403. Ed. Office Center - Centro, Mossoró/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Francisco Diego Costa Dantas (Sócio-Administrador), apenas denominada de **CONTRATADA**.

Objeto: 1º (Primeiro) aditivo de Prazo ao contrato nº 25050003/2021, oriundo do chamamento público nº 003/2021 - **Prestação de serviços médicos para atuar como plantonistas, para prestação dos serviços médico-hospitalar aos Municípios que deles necessitem e dentro dos limites fixados pelo município, conforme consta no Termo de Credenciamento.**

Vigência: A vigência deste Termo Aditivo de Contrato é a partir do seu vencimento: 25/05/2022, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e FRANCISCO DIEGO COSTA DANTAS.

Portalegre/RN, 17 de Maio de 2022.

Publicado por:
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:37933091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 076, DE 02 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 076, DE 02 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública efetiva, **Francisca Gizélia de Almeida Lima**, com matrícula funcional nº 114, admitida em 22/03/2010, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, referente ao período aquisitivo de 22/03/2021 a 22/03/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2022 a 01/06/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/06/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
 Secretária de Administração e Recursos Humanos
 Portaria 002/2021

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F64554E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 077, DE 06 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 077, DE 06 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública efetiva, **Luziana Lopes Macário**, com matrícula funcional nº 617, admitida em 12/04/2021, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de 12/04/2021 a 12/04/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2022 a 01/06/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/06/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
 Secretária de Administração e Recursos Humanos
 Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:370CF2D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078, DE 02 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 078, DE 02 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, **30** (trinta) dias de FÉRIAS à servidora pública efetiva, **Francisca Antônia Soares Ribeiro**, com matrícula funcional nº 112, admitida em 01/07/2010, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 01/07/2021.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2022 a 01/06/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/06/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5880759A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075, DE 02 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 075, DE 02 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Ivanildo Pereira Rocha Junior**, admitido em 02/12/2022, com matrícula funcional nº 064, ocupante do cargo de Agente de Endemias lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 02/12/2021 a 02/12/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **06/06/2022 a 05/07/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **06/07/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B5AD9F20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 079, DE 06 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 079, DE 06 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Rita Cristina de Freitas Carlos**, admitida em 03/06/2002, com matrícula funcional nº 185, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem lotada na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 03/06/2021 a 03/06/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2022 a 31/05/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/06/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:659775B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080, DE 09 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 080, DE 09 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispões sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Anderson de Freitas Silva**, admitido em 10/05/2021, com matrícula funcional nº 619, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 10/05/2021 a 10/05/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá o período de **01/06/2022 a 30/06/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **01/07/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:947E8136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 081, DE 09 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 081, DE 09 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 30 (trinta) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Gessildo Menezes da Silva**, admitido em 07/04/2021, com matrícula funcional nº 613, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 07/04/2021 a 07/04/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **19/05/2022 a 18/06/2022**, devendo a servidora retornar às suas atividades em **18/06/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0FB79454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082, DE 10 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 082, DE 10 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que a servidora requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Mikael Andeson Anselmo de Oliveira**, admitido em **19/02/2018**, com matrícula funcional nº 492, ocupante do cargo de Motorista lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico**, referente ao período aquisitivo de 19/02/2020 a 19/02/2021.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/05/2022 a 21/05/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **22/05/2022** ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:66E177D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083, DE 15 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 083, DE 15 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Simara Kelly Silva Nobre**, com matrícula funcional nº 593, ocupante do cargo de Chefe do Setor de acompanhamento e fiscalização de serviços Públicos lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 01/09/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **16/05/2022 a 25/05/2022 e 12/09/2022 a 21/09/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **26/05/2022 e 22/09/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:310EDCBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084, DE 15 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 084, DE 15 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor público, **José Alan da Silva Fernandes**, com matrícula funcional nº 587, ocupante

do cargo de Agente de Contratações lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **01/06/2022 a 10/06/2022 e 01/09/2022 a 10/09/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **11/06/2022 e 11/09/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:B4446525

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085, DE 15 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de FÉRIAS à servidora pública, **Ana Beatriz Jacinto de Almeida**, com matrícula funcional nº 602, ocupante do cargo de Gerente de Contrato e Convênios lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de 11/01/2021 a 11/01/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **01/06/2022 a 10/06/2022 e 01/09/2022 a 10/09/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **11/06/2022 e 11/09/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:8E27D373

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 086, DE 15 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 086, DE 15 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de FÉRIAS à servidora pública, **Fabia Pricilla Moraes Rêgo**, com matrícula funcional nº 591, ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Recursos Humanos lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 04/01/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **01/06/2022 a 10/06/2022 e 01/09/2022 a 10/09/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **11/06/2022 e 11/09/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias da servidora em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:02632D42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087, DE 15 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 087, DE 15 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário;

CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Francisco Erinardo Holanda Costa**, com matrícula funcional nº 503, ocupante do cargo de Advogado lotada na **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito**, referente ao período aquisitivo de 07/05/2021 a 07/05/2022.

Art. 2º As férias concedias no art. 1º compreenderá os períodos de **01/06/2022 a 10/06/2022 e 01/09/2022 a 10/09/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **11/06/2022 e 11/09/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:57AFA662

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088, DE 15 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 088, DE 15 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor público, **José de Freitas Junior**, admitido em 03/02/2013, com matrícula funcional nº 10, ocupante do cargo de Contador lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Tributação**, referente ao período aquisitivo de 03/02/2021 a 03/02/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **06/07/2022 a 15/07/2022 e 08/09/2022 a 17/09/2022**, devendo o servidor retornar às suas atividades em **16/07/2022 e 18/09/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C94E8654

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089, DE 15 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 089, DE 15 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal, CONSIDERANDO a previsão legal de conversão de até um terço do período de férias em abono pecuniário; CONSIDERANDO, que o servidor requereu a concessão de gozo de Férias, com pecúnia;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, 20 (vinte) dias de FÉRIAS ao servidor público, **Everton Wagner da Silva Freitas**, admitido em 29/01/2018, com matrícula funcional nº 484, ocupante do cargo de Contador lotado na **Secretaria Municipal de Planejamento Finanças e Tributação**, referente ao período aquisitivo de 29/01/2021 a 29/01/2022.

Art. 2º As férias concedidas no art. 1º compreenderá os períodos de **08/06/2022 a 17/06/2022 e 10/08/2022 a 19/08/2022**, devendo o

servidor retornar às suas atividades em **18/06/2022 e 20/08/2022**, respectivamente ou no próximo dia útil, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor em abono pecuniário, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:6E8896DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 056/2022-GP**

Pureza/RN, 17 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ROBERTA DE FRANÇA SILVA, MAT. 7781**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/05/2022 a 31/07/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/08/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3FF3C842

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO ARP Nº 016/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022– PMMA***

CONTRATANTE: Município de Pureza, CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Nacional Veículos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ: 04.770.238/0001-57.

OBJETIVO: Aquisição de veículos automotores 0 (zero) KM, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Pureza-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

FUNDAMENTO LEGAL De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 008/2013.

VIGÊNCIA: 13/05/2022 a 30/12/2022.

PUREZA/RN, 13 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 04.770.238/0001-57
Contratada

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:3D30A49A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12050001/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Miranda Computação e Comércio Ltda - CNPJ: 11.982.113/0005-80.

Valor Global: R\$ 758,10 (setecentos e cinquenta e oito reais e dez centavos);

OBJETIVO: Aquisição de um aparelho smartphone, para apoio às atividades do programa Auxílio Brasil, onde servirá como um canal de comunicação entre usuários e os profissionais da Secretaria de Assistência Social, atendendo as necessidades desta Administração.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.30 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 12 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 11.982.113/0005-80
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:EF9B268E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17050001/22

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN - CNPJ: 08.290.223/0001-42.
CONTRATADO(A): Breno Leonardo Almeida Queiroz - CNPJ: 17.291.671.0001-51.

Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Contratação de empresa do ramo pertinente, para a produção de fotografias editadas em alta resolução, com tratamento profissional, destinadas a compor um banco de imagens deste Município de Pureza.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recursos Ordinários
ELEMENTOS DE DESPESAS: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 17 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.
Contratante

BRENO LEONARDO ALMEIDA QUEIROZ

CNPJ: 17.291.671.0001-51
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:65338FE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DAS ENTREVISTAS DO PROCESSO
SELETIVO PARA CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE
ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS PARA
O PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A prefeitura Municipal de Rafael Fernandes, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público, conforme disposto no item 6.2.1 do Edital 004/2022, o **RESULTADO DAS ENTREVISTAS** do processo seletivo para constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender.

RESULTADO DAS ENTREVISTAS

Nº da inscrição	Nome do candidato	Entrevista/Nota
002	Ana Vitória Maia	6,8
001	Jéssica Tailane da Costa	5,0
003	Reija Clébia da Silva Alves	4,0

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:215AF5ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 410.2022 - LEI RATIFICADORA CIMOP

LEI MUNICIPAL Nº. 410/2022

RAFAEL GODEIRO/RN, EM 17 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos Municípios de ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº

11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Rafael Godeiro/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito especial, no valor mínimo de **R\$ 15.060,96 (quinze mil, sessenta reais e noventa e seis centavos)** no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 17/05/2022.

CLEVLÂNDIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal
CPF nº 089.519.024-98

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:86496827

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20220019 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE 202201-002

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220019

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 202201-002

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

CONTRATADA(O).....: H F DINIZ

CNPJ: 28.121.546/0001-10

OBJETO.....: Aquisição gradual de material de expediente, escolar e esportivo para o município de Rafael Godeiro /RN e Fundos Municipais

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.477,34 (três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0701.123610007.2.009 Manut.das Ativ.da Sec.Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R\$ 348,00, Exercício 2022 Atividade 1601.041220007.2.003 Man das Ativ da Sec de Adm e Gestão, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 3.129,34

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2022

ASSINARAM: Clevilândia Samara de Vasconcelos Berlarmino, CPF: 089.519.024-98, pela CONTRATANTE. e Handenbergy Ferreira Diniz, CPF 093.314.044-41 pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:A6357F3A

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20220020 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE 202201-002

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220020

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 202201-002

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: H F DINIZ

CNPJ: 28.121.546/0001-10

OBJETO.....: Aquisição gradual de material de expediente, escolar e esportivo para o município de Rafael Godeiro /RN e Fundos Municipais

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.358,78 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1001.101220007.2.030 Manut.do FMS/Conselho Mun.de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.358,78

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2022
ASSINARAM: Irenilma Tomas Amaral do Nascimento, CPF nº 672.523.974-91 pela CONTRATANTE e Handenbergy Ferreira Diniz, CPF 093.314.044-41 pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:FA083A2E

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 20220021 DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº PE 202201-002

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220021

ORIGEM.....: PREGÃO Nº PE 202201-002

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O).....: H F DINIZ

CNPJ: 28.121.546/0001-10

OBJETO.....: Aquisição gradual de material de expediente, escolar e esportivo para o município de Rafael Godeiro /RN e Fundos Municipais

VALOR TOTAL.....: R\$ 1.358,78 (um mil, trezentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 1101.082440007.2.029 Man do Fmas/Cons Mun de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 1.358,78

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2022

ASSINARAM: Damiana Fablícia Bento de Paiva, CPF nº 075.364.394-40 pela CONTRATANTE e Handenbergy Ferreira Diniz, CPF 093.314.044-41 pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2AB3889F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TP 007/2021

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 125/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO LARGO DA RUA JOVELINO COSTA, LOCALIZADA EM RIACHUELO/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de maio do ano de 2022, por despacho do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, encarregado de promover a Licitação Pública de que trata a **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021**, com base no Parecer da CPL, resolve **ADJUDICAR** a presente Licitação a Empresa: **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP / CNPJ nº 16.882.115/0001-97**, no valor global estimado de **R\$ 79.153,24** (setenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos). Pelo que lavrou o presente termo, que vai devidamente assinado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Riachuelo/RN, 17 de maio de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Art. 38 - VII, da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D7516E81

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO - TP 007/2021

TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 125/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO LARGO DA RUA JOVELINO COSTA, LOCALIZADA EM RIACHUELO/RN.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS nº 007/2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer da CPL, onde escolheu a proposta da Licitante: **ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP / CNPJ nº 16.882.115/0001-97**, no valor global estimado de **R\$ 79.153,24** (setenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), como a proposta válida mais vantajosa para esta administração.

Riachuelo/RN, 17 de maio de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Art. 38 - VII, da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:A05B8C03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
051/2022

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE E ENTREGA DE ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13KG MEDIANTE SISTEMA DE TROCA DE BOTIJÕES**, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 20 de maio de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 17 de março de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO
 Setor de Cotações

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:116E387A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
052/2022

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA**

LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTO(PALCO E SOM), PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO ALUSIVO AO DIA DAS MÃES, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração .

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 20 de maio de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 17 de março de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:FE2ADFFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
053/2022**

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo COTAÇÃO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM RESPECTIVO SOFTWARE, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO PARA REGISTRO E O CONTROLE DIÁRIO DA FREQUÊNCIA, consoante as descrições dos serviços contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração .

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 20 de maio de 2022, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 17 de março de 2022.

JOSÉ VANDERLUCIO VARELA FILHO

Setor de Cotações

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:72F94890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2022 – GPMRF**

Portaria nº 140/2022 – GPMRF

Nomeia Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN** Marcio Luiz Pereira Barbosa, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEIA** o Senhor (a) **MARCIO REGINALDO DA SILVA** - CPF: 051.138.634-67, RG nº 002.267.665 ITEP/RN, do cargo Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 17 de maio de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:61D6F9B0

**GABINETE DO PREFEITO
0342022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA**

0342022 - TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

Marcio Luiz Pereira Barbosa, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração, o Senhor Marcell de Oliveira Souza, e o Secretário Municipal de Finanças, o senhor Edmar Aurelio Bezerra da Silva, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade e tendo em vista atender as necessidades do Fundo de Saúde deste município de Rio do Fogo/RN, considerando o Art. 30 inciso VII da Constituição, e os Arts. 18 inciso I e Art. 17 inciso III da Lei Federal nº 8.080 de 19 de Setembro de 1990, que determina a competência dos Municípios e, supletivamente, ao Estado gerir e executar serviços públicos de atendimento a saúde da população, podendo ambos recorrer, de maneira complementar, aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando o serviço de saúde da rede pública for insuficiente, e ainda considerando a portaria nº 1.034/GM/MS, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos de assistência a saúde no âmbito do SUS.

CONSIDERANDO que o este município de Rio do Fogo/RN, não dispõe de equipamento específico nem tão pouco profissional capacitado para atender a paciente ao senhor Sebastião Severino da Silva, CPF 043.242.594-29, cartão SUS 704 3055 4384 3091, residente na rua dezessete de setembro s/n – Zumbi – Praia – Rio do Fogo/RN, para realização de exame de imagem (RM CRANIO - ENCEFALO), conforme requisição medica e documentos em anexo.

CONSIDERANDO que o paciente acima citado necessita de diagnóstico.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa necessária para atender as políticas de saúde do município de Rio do Fogo/RN, sendo atendido pela LIGA NORTE RIO GRANDENSE CONTRA CANCER, CNPJ: 08.428.765/0001-39, empenho ordinário nº 502005 no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais); nota fiscal nº 359017, despesa referente a

exame de imagem (RM CRANIO - ENCEFALO), para atender a paciente ao senhor Sebastião Severino da Silva, CPF 043.242.594-29, cartão SUS 704 3055 4384 3091, residente na rua dezessete de setembro s/n - Zumbi - Praia - Rio do Fogo/RN, para realização de exame de imagem (RM CRANIO - ENCEFALO), conforme requisição medica e documentos em anexo.

Rio do Fogo/RN, 17 de maio de 2022.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN

MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA
Secretário Municipal de Administração de Rio do Fogo/RN

EDMAR AURÉLIO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1E845427

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº014/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS 04077273455 - CNPJ: 42.115.116/0001-16;

Objeto do contrato: Prorrogação por mais doze (12) meses, da contratação de empresa para realizar a prestação de serviços de assessoria administrativa, para a implantação dos processos de contratação de fornecimento de bens e serviços comuns desta Autarquia.

Valor global R\$ 25.200,00 (Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais), ao valor mensal de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais);

Vigência : 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF– Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;
Pela contratada : KIVIA LORENA CORDEIRO CAMPOS 04077273455 – Sra. Kivia Lorena Cordeiro Campos

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:2334C0F0

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/2021 - DISPENSA Nº 005/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: NATAL PRINTER LTDA (CNPJ 08.967.857/0001-97)

Objeto do contrato: Prorrogação de prazo por mais doze (12) meses, do contrato de prestação de serviços, que tem como objeto a realização da prestação de serviços gráficos, de forma continuada, para a produção de material gráfico de consumo, de escritório, no que se refere ao envelopamento de faturas e emissão de canhotos de 2ª via, indispensáveis à consecução das atividades e faturamento desta Autarquia.

Valor global R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), ao valor mensal de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais);

Vigência : 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF– Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;
Pela Contratada: NATAL PRINTER LTDA (CNPJ 08.967.857/0001-97) - LENIELSON PESSOA MENDONÇA, CPF sob o n. 751.278.904-10

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F5AC4AF8

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 007/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

Contratada: J W P DA CÂMARA - ME (CNPJ 09.665.020/0001-56)
Objeto do contrato: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS DOZE (12) MESES, DA LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA, COM CAÇAMBA ABERTA, SEM MOTORISTA, PARA O ATENDIMENTO DE APOIO AOS TÉCNICOS E SERVIDORES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DESTA MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global R\$ 27.360,00 (Vinte e Sete Mil, Trezentos e Sessenta Reais), ao valor mensal de R\$ 2.280,00,00 (Dois Mil, duzentos e oitenta reais);

Vigência : 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF– Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;
Pela Contratada: J W P DA CÂMARA - ME - JORGE WILSON PEREIRA DA CÂMARA CPF sob o n. 036.864.644-03

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:A4372ABB

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 006/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021 - SAAE - SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 02.793.292/0001-92

Contratada: JOÃO MARIA DE JESUS FERREIRA, inscrito no CPF: 597.033.504-53

Objeto do contrato: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS DOZE (12) MESES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS DE BOMBAS CENTRIFUGAS E SUBMERSAS, DAS ESTAÇÕES DE BOMBAMENTO DE ÁGUA PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA.

Valor global R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), ao valor mensal de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais);

Vigência : 04 de janeiro a 31 de junho de 2022

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF– Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;
Pela Contratada: JOÃO MARIA DE JESUS FERREIRA, inscrito no CPF: 597.033.504-53

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:F140E9A5

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 005/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - SAAE - SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 02.793.292/0001-92

Contratada: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ 03.203.315/0001-35

Objeto do contrato: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS DOZE (12) MESES, DA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GESTÃO COMERCIAL EM SANEAMENTO, NEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS, CONVÊNIO DE ARRECADAÇÕES, MÓDULO DE GERENCIAMENTO, DESTA AUTARQUIA.

Valor global : R\$ 12.571,44 (Doze Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Quatro Centavos) ao valor mensal de R\$ 1.047,62 (Hum Mil, Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos);

Vigência : 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e

Esgoto SAAE - 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF– Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;

Pela Contratada: JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI - JOÃO FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA
CPF nº 253.819.464-49

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:E7DBF783

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 002/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 - SAAE - SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 02.793.292/0001-92

Contratada: A.O.S. SOFTWARE LTDA - CNPJ ° 34.689.289/0001-10

Objeto do contrato: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS DOZE (12) MESES, DA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, PARA GERIR OS SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTA AUTARQUIA.

Valor global : R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) ao valor mensal de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais);

Vigência : 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2022

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF– Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;
Pela Contratada: A.O.S. SOFTWARE LTDA - ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA -CPF nº 688.828.153-15

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:17638F61

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 009/2021 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021 - SAAE - SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 02.793.292/0001-92

Contratada: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ ° 04.839.900/0005-01

Objeto do contrato: PRORROGAÇÃO POR MAIS SESENTA (60) DIAS, DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA AUTARQUIA, UMA VEZ QUE EXISTE AINDA SALDO DE QUANTITATIVOS DA REFERIDA DISPENSA.

Vigência : 04 de janeiro a 28 de fevereiro de 2022

Fundamentação: Inciso II do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), por considerar serviços de caráter continuado.

Dotação Orçamentária: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.30 - Material de Consumo - Recursos Ordinários

Assinatura:

Pelo contratante: SHIRLENNE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES - CPF- Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04;
Pela Contratada: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ ° 04.839.900/0005-01- IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - CPF nº 143.753.624-72

Rio do Fogo- RN, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5182B671

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão nº 0006/2022 PE. **Objeto:** Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estruturas diversas, materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pela prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: A T DA MOTA JUNIOR - CNPJ: 10.482.096/0001-25, com sede na R ALMIRANTE TAMANDARE, 161, SAO VICENTE, Apodi/RN com os seguintes valores A T DA MOTA JUNIOR - CNPJ: 10.482.096/0001-25, com o valor total de R\$ 447.146,00 de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 -

JOSÉ FLÁVIO MORAIS -

Prefeito Municipal - Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes

Rodolfo Fernandes/RN, 17/05/2022.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BD016A3C

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 189/2022**

Dispõe sobre a designação da comissão permanente de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade "Inexigibilidade" destinada ao pagamento das Inscrições de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no LICITAR 2022 - O MAIOR CONGRESSO INTERESTADUAL SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a ser realizado no período de 02 a 04 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que dispõe sobre o pagamento das Inscrições de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no LICITAR 2022 - O MAIOR CONGRESSO

INTERESTADUAL SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a ser realizado no período de 02 a 04 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que a contratação em questão visa capacitar os servidores do município de Rodolfo Fernandes/RN, o LICITAR 2022 objetiva apresentar as principais alterações e novidades da Nova Lei de Licitações, suas modalidades, procedimentos auxiliares, a quem se aplica, os prazos de entrada em vigor e as etapas para sua implantação, a participação dos servidores no LICITAR 2022, tem o objetivo de busca por conhecimento e capacitação na Administração Pública, principalmente por agentes que atuam na área de Licitações, e ter a melhor capacitação em prol do melhoramento das atividades públicas para tomar as decisões mais importantes com clareza, responsabilidade e transparência é extremamente importante.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Licitação a realização de procedimento Licitatório "Inexigibilidade" para o pagamento das Inscrições de servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no LICITAR 2022 - O MAIOR CONGRESSO INTERESTADUAL SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a ser realizado no período de 02 a 04 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:D4B8BBF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11050001/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de material de consumo e permanente destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para utilização nos serviços de limpeza urbana do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do município de Ruy Barbosa/RN, atendendo à demanda da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 5.722,12 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 1301.154520058.2.072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; e Exercício 2022 Atividade 1301.154520058.2.072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 17 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:2F4FE128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11050001/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para utilização nos serviços de limpeza urbana do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97.

Valor Total: R\$ 5.722,12 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 1301.154520058.2.072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo; e Exercício 2022 Atividade 1301.154520058.2.072 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos,

Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 17 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:EBD92C42

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11050001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA, CNPJ nº 12.980.520/0001-97, referente à aquisição de material de consumo e permanente destinados a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para utilização nos serviços de limpeza urbana do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 5.722,12 (cinco mil, setecentos e vinte e dois reais e doze centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 17 de Maio de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4F0A8198

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE Nº 012/2022-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 17 de maio de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais), totalizando um montante de R\$ 140,00 (Cento e Quarenta reais) para o Sr. Allysson Martins da Silva, ocupante do cargo de Secretário Adjunto em Saúde, portador do CPF nº 017.478.334-52, para participar do Seminário de Qualificação do Desempenho na Atenção Primária à Saúde, que acontecerá no dia 19 de maio de 2022, no hotel Holiday Inn, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-000.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:546AF632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 013/2022-SMA

Ruy Barbosa/RN, em 17 de maio de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

RESOLVE:

Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), totalizando um montante de R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais) para o Sr. Alanderson Leonardo Fernandes Pontes, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 062.123.534-25, para participar do Seminário de Qualificação do Desempenho na Atenção Primária à Saúde, que acontecerá no dia 19 de maio de 2022, no hotel Holiday Inn, localizado na Av. Sen. Salgado Filho, nº 1906, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59075-000.

Publique-se e Cumpra-se.

DALIANE DE MOURA PIRES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CEEDF50D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 09 DE MAIO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 852, DE 09 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA E A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS DE INFORMAÇÃO PARA AS MULHERES em Santa Cruz-RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Santa Cruz, o reconhecimento da violência obstétrica enquanto uma das expressões da violência contra a mulher.

Parágrafo único: Caracteriza-se como violência obstétrica todo ato ou conduta praticado por profissional ou agente da saúde, no âmbito público e privado, que cause morte, dano físico, sexual ou psicológico à mulher durante todo o ciclo gravídico puerperal.

Art. 2º - Esta Lei tem por objetivo garantir os direitos da mulher relacionados ao parto e nascimento, e indicar medidas de proteção contra a violência obstétrica, nas redes pública e privada, no âmbito de Santa Cruz-RN.

Parágrafo único: Devem a Secretaria Municipal de Saúde, a Maternidade Ana Bezerra, o Hospital Regional Aluizio Bezerra, o Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos afins promover os devidos registros estatísticos acerca da temática com o fim de identificar os eventos morte causados, direta ou indiretamente, bem como os casos de morbidade materno-fetal pela violência obstétrica,

devendo os dados levantados ser registrados, transformados em estatísticas e relatórios a serem publicizados e compartilhados.

Art. 3º - O descumprimento desta Lei implica em:

I - Quando comunicado pela mulher à ouvidoria do serviço de saúde, será realizada notificação compulsória a ser feita pelo estabelecimento de saúde comunicando o ato ou conduta aos respectivos conselhos profissionais, para apuração da responsabilidade administrativa e eventuais penalidades cabíveis aos infratores;

II - Responsabilização administrativa, civil e criminal do profissional ou agente de saúde;

III - Responsabilização administrativa, civil e criminal do gestor de saúde, diretor clínico ou responsável pelo estabelecimento onde o descumprimento ocorreu;

IV - Aplicação das penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 6.437, de 1977, ao estabelecimento e responsável legal;

Art. 4º - Para o cumprimento desta Lei recomenda-se que sejam promovidas ações conjuntas entre a Secretaria Municipal de Saúde, a Maternidade Ana Bezerra, o Hospital Regional Aluizio Bezerra, o Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos afins entidades afins.

Art. 5º - Para o cumprimento desta Lei recomenda-se que sejam promovidas ações que facilitem o acesso às informações, por meio de formulação de cartilhas, cartazes, folders, em linguagem acessível, tratando das gestantes e da parturiente, propiciando às mulheres e a população em geral os esclarecimentos necessários para um atendimento hospitalar, clínico e de pronto atendimento digno e humanizado.

Parágrafo único: Recomenda-se que os materiais informativos decorrentes deste artigo sejam afixados nos estabelecimentos hospitalares, clínicas, postos de saúde e unidades de pronto atendimento localizados em Santa Cruz-RN.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 09 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:AE06D270

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 202/2022 – GAB

Portaria nº. 202/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **ANDREI ANTONOVITCH ANULINO BARROS, Matrícula: 0061007-2**, Secretário Municipal de Sistemas e Tecnologia da Informação deste Município, para cobrir suas despesas no dia 18 do corrente mês e ano, com o objetivo de resolver assuntos do interesse desta municipalidade, TOP WEB TELECOM LTDA ME, em Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:EFD6C59A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 203/2022 – GAB

Portaria nº. 203/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) ao Conselheiro JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO, CPF: 829.319.334-49, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias 19 e 20 do corrente mês e ano, onde participará do VIII Encontro Macrorregional Nordeste em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a ser realizada na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:433F70EC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 204/2022 – GAB

Portaria nº. 204/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, CARLOS GEISON TARGINO GOMES, CPF: 081.871.494-85, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas nos dias 19 e 20 do corrente mês e ano, onde participará do VIII Encontro Macrorregional Nordeste em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a ser realizada na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:63C774F1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 205/2022 – GAB

Portaria nº. 205/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) ao Sr. JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 1523333-2, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante os dias de 19 e 20 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo levar os membros do Conselho Municipal de Saúde, que participarão de um encontro Macrorregional Nordeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:80194D05

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 206/2022 – GAB

Portaria nº. 206/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Matrícula: 152267-1, para cobrir suas despesas durante o dia 18 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de reunião da CIB na Escola de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:F5391C4E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 207/2022 – GAB

Portaria nº. 207/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coordenadora de Planejamento em Saúde, MARIA JOSÉ MEDEIROS DA FONSECA, Matr.: 005384-8, para cobrir

suas despesas durante o dia 18 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará de reunião da CIB na Escola de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:4F585209

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES E CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que as impugnações interpostas pelas empresas INOVA – CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, ESTRATÉGICA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO EIRELI e ATUAL SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI ME contra o Edital da Licitação – CONCORRÊNCIA Nº 001/2022, foram CONHECIDAS, sendo, porém, INDEFERIDAS em suas integralidades. Desta feita, ficam mantidos os termos do Edital da referida licitação. Em não havendo alteração do prefalado instrumento convocatório e decorrido o prazo inicial desde a publicação do certame, fica APRAZADA a sessão pública da presente licitação para o próximo dia 23 de maio de 2022, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital continua à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações ou através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br. Os documentos relativos ao referido processo, inclusive os que ensejaram nessa decisão, estão com vistas fraqueadas aos interessados.

Santa Cruz/RN, em 17 de maio de 2022.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:93A26214

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS-AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando a Registro de preços para eventual aquisição futura e parcelada de medicamentos controlados e psicotrópicos conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de maio de 2022, às 09h50min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10h00min do Dia 30 de maio de 2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio:**

www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:E0CEF2A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 702/2022

Portaria de diária nº 702/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transporta universitários para as instituições de ensino, no dia 16, 17, 18, 19, 20 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:74D5AD70

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte Turismo E Lazer.

O Município de Santana do Matos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** a presente Dispensa de Licitação nº 020/2022.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que tomou conhecimento durante os tramites do presente processo de contratação, tal fato ocorrido, não se adequam aos princípios jurídicos que norteiam a administração pública.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Assim, verificado que o interesse público, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”

(TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, com fulcro no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Determino a **REVOGAÇÃO** da dispensa de licitação, a anulação de ordem de compras, Termo de Ratificação, cancelamento de nota de empenho por estimativa (se for caso).

Santana do Matos/RN, em 17 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:43D0AECE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE REVOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

O Município de Santana do Matos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público a seguir aduzidas, resolve **REVOGAR** a presente Dispensa de Licitação nº 025/2022.

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no artigo 9º da Lei nº 10.520/2002 c/c artigo 49 da Lei 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.

Nesse sentido, tendo em vista razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, que tomou conhecimento durante os tramites do presente processo de contratação, tal fato ocorrido, não se adequam aos princípios jurídicos que norteiam a administração pública.

Conforme os apontamentos acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438.

Assim, verificado que o interesse público, entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do

contraditório aos licitantes, na forma do § 3º do artigo 49 da Lei nº 8.666/93, consoante com o entendimento jurisprudencial, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final, veja-se:

“A revogação de licitação em andamento com base em interesse público devidamente justificado não exige o cumprimento do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93. (...) Só há aplicabilidade do parágrafo terceiro, do artigo 49, da Lei nº 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame”

(TJSP, Apelação Cível nº 175.932-5/4-00, Rel. Scarance Fernandes, j. em 16.03.2004).

Por fim, com fulcro no inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93, decido pela revogação da presente licitação.

Determino a **REVOGAÇÃO** da dispensa de licitação, a anulação de ordem de compras, Termo de Ratificação, cancelamento de nota de empenho por estimativa (se for caso).

Santana do Matos/RN, em 17 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3D452F8A

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2022

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial Nº 019/2022, da empresa:

SEBASTIÃO RODRIGUES - CNPJ: 08.386.906/0001-06, no item 001(serviços de transformação de um ônibus modelo urbano em caminhão trator 6x4, sendo colocado um terceiro eixo com rodas, tambores de freio, feixes de molas, balanças, eixo central. amortecedores, tensores, conjunto diferencial, transmissão, serviço de pintura e adaptação na caixa de marcha de cinco para dez de marchas) - com o valor unitário de R\$ 86.000,00(oitenta e seis mil reais);

Valor Total da Contratação **R\$ 86.000,00**(oitenta e seis mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE UM ÔNIBUS EM UM CAMINHÃO TRATOR**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 17 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:55D74C5D

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1567/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PÃES, SALGADOS E BOLOS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **PANIFICADORA SÃO MIGUEL LTDA - CNPJ: 09.374.422/0001-00**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 17 de maio de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: 1D94BA9F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 733/2022

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 733/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora Maria Alice Silva, Prefeita Municipal de Santana Do Matos-RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 946/2021, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
02.010.04.122.0003.2327.3.3.9.0.36.00.00.00 15000000	OUTROS SERVICOS DE RS
	TERCEIROS - PESSOA FISICA 10.000,00
Sub-Total:RS 10.000,00	
Total Parcial Reduzido: RS 10.000,00	

Art. 2§ Constitui Fonte de Recursos para fazer face ao credito que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor nas seguintes Dotacoes Orcamentarias, conforme dispoe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de Marco de 1964, no seu Artigo 43 §1§, inciso III.

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
02.010.26.782.0007.1071.4.4.9.0.51.00.00.00 15000000	OBRAS E INSTALACOES RS 10.000,00
Sub-Total:RS 10.000,00	
Total Parcial Reduzido: RS 10.000,00	

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santana Do Matos, 17 de Maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Zenilma Cavalcante de Souza
Código Identificador: 8D9B2CF9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 707/2022

Portaria de diária nº 707/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 14 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador: 786BB62D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 710/2022

Portaria de diária nº 710/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **AMANDA CRISTINA DE OLIVEIRA ALVES**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Coordenadora do PSF**. Valor unitário da diária R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 70,00 (setenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal -RN, no dia 19 de maio de 2022, para participar de Seminário de Qualificação do Desempenho na APS, no dia 19 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador: 9FB35E91

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 706/2022

Portaria de diária nº 706/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor

unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportando pacientes para tratamento de saúde, no dia 11 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B1FA0398

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 708/2022

Portaria de diária nº 708/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 378**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Currais Novos/RN. Com o objetivo de transporta pacientes para tratamento de saúde no dia 13 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:0B411C33

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 705/2022

Portaria de diária nº 705/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6B3BB6C4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 716/2022

Portaria de diária nº 716/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JULIANA SARAIVA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE**. Valor unitário da diária R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 100,00 (cem reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Seminário de Qualificação do Desempenho na APS, no dia 19 maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:573677AE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 704/2022

Portaria de diária nº 704/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014.

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **THAIZE ANGELICA F. QUINTO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:2986D585

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 715/2022

Portaria de diária nº 715/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 12 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:9762DDBE

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 714/2022**

Portaria de diária nº 714/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 12 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:1995A530

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 717/2022**

Portaria de diária nº 717/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE**

ENFERMAGEM. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:820A6AFF

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 713/2022**

Portaria de diária nº 713/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 11 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:A2051237

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 712/2022**

Portaria de diária nº 712/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 15 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:97A3AFFA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 703/2022

Portaria de diária nº 703/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 07 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6C459592

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 711/2022

Portaria de diária nº 711/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 12 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:6E4A2D0D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 711/2022

Portaria de diária nº 711/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 12 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:96275135

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 2006/2022

Portaria de diária nº 709/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **CARLOS AUGUSTO FERREIRA DANTAS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 07 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:520F8AF9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 718/2022

Portaria de diária nº 718/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R\$

80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 15 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:6EC19519

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 719/2022**

Portaria de diária nº 719/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **ANA ALINE M. DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Enfermeira**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de capacitação sobre o Teste do Pezinho, no auditório da IV URSAP, no dia 11 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:BB23519E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 721/2022**

Portaria de diária nº 721/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 10 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:21AA870F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 720/2022**

Portaria de diária nº 720/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar paciente para atendimento médico especializado, no dia 11 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 17 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:9FD6377D

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 019/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para os interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial 019/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE UM ÔNIBUS EM UM CAMINHÃO TRATOR** - cujo certame teve como vencedora a empresa: **SEBASTIÃO RODRIGUES - CNPJ: 08.386.906/0001-06, no item 001**(serviços de transformação de um ônibus modelo urbano em caminhão trator 6x4, sendo colocado um terceiro eixo com rodas, tambores de freio, feixes de molas, balanças, eixo central, amortecedores, tensores, conjunto diferencial, transmissão, serviço de pintura e adaptação na caixa de marcha de cinco para dez de marchas) - com o valor unitário de R\$ 86.000,00(oitenta e seis mil reais);

Perfazendo um montante de **R\$ 86.000,00**(oitenta e seis mil reais).

Santana do Matos/RN, 17 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis

Código Identificador:BED19AF1

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2022**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor da empresa:

SEBASTIÃO RODRIGUES - CNPJ: 08.386.906/0001-06, no item 001(serviços de transformação de um ônibus modelo urbano em caminhão trator 6x4, sendo colocado um terceiro eixo com rodas, tambores de freio, feixes de molas, balanças, eixo central, amortecedores, tensores, conjunto diferencial, transmissão, serviço de pintura e adaptação na caixa de marcha de cinco para dez de marchas) - com o valor unitário de R\$ 86.000,00(oitenta e seis mil reais);

Valor Total da Contratação **R\$ 86.000,00**(oitenta e seis mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE UM ÔNIBUS EM UM CAMINHÃO TRATOR**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 17 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:7BF71B35

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 652/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

ANTONIO JOAO DA PAZ JUNIOR – CNPJ: 40.330.350/0001-30; visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 17 de maio de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:9CFA31B2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 067.2022*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA**, CPF: 702.038.944-99, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Dagmar Belmiro, em substituição do servidor público municipal sr. Idário Lisboa da Silva, matrícula nº 123, que encontra-se em afastamento preventivo, conforme o artigo nº 157 da Lei nº 344/96 do Regime Jurídico do Município de Santana do Matos.

Do Valor Global: **R\$ 4.762,12 (quatro mil, setecentos e sessenta e dois reais e dose centavos)**.

Da Vigência: 06 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 06 de maio de 2022.

Signatários: **MARIA ALICE SILVA** (Prefeita Municipal - Contratante) e **FERNANDA LARISSA RICARDO DE SOUZA** (Contratada).

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:44910416

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 057.2022*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – **CONTRATANTE** e **MARIA FRANCIELY SILVA DE ARAÚJO**, CPF: 123.060.914-80, **CONTRATADA**.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. Professor Luiz Pereira em substituição da sra. Maria de Fátima da Silva, matrícula nº 2191 que se encontra em Afastamento para realização de Estudos.

Do Valor Global: **R\$ 11.013,82 (mil, e treze reais e oitenta e dois centavos)**.

Da Vigência: 02 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de maio de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARIA FRANCIELY SILVA DE ARAÚJO (Contratada).

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:B1DD5C70

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 070.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e JOSÉ GILBERTO TARGINO DE MEDEIROS, CPF: 012.484.352-22, CONTRATADO.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do CONTRATADO para exercer o cargo **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Professora Maria Antônia de Lima.

Do Valor Global: **R\$ 2.683,80 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos).**

Da Vigência: 16 de maio de 2022 a 17 de junho de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 16 de maio de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JOSÉ GILBERTO TARGINO DE MEDEIROS (Contratado).

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:C8057727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 0608/2022

Lei nº. 0608/2022.

De 17 de Maio de 2022.

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos Servidores que compõem o quadro do Magistério público do Município de Santana do Seridó/RN e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó (RN) faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Santana do Seridó autorizado a reajustar o vencimento base de todos os servidores que compõem o quadro do Magistério público desta municipalidade, no importe de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), a partir de 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo único – O saldo retroativo referente aos meses de janeiro à abril pagar-se-á entre os meses de julho à dezembro de 2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei ficarão por conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Janeiro de 2022, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, 17 de Maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:B000890E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 22030002/2022– Pregão Eletrônico 004/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição gradativa de Gás (GLP), e água mineral (copo 200l). Declaro como vencedor do certame a empresa E S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11070662/0001-64, no(s) item(ns): 02, totalizando o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Santana do Seridó/RN, 17 de maio de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:B550D107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
PE 004/2022- PMSS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão eletrônico nº 004/2022, referente ao PROCESSO Nº 22030002/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição gradativa de Gás (GLP), e água mineral (copo 200l) , em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedor do certame a empresa E S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11070662/0001-64, no(s) item(ns): 02, totalizando o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Santana do Seridó/RN, 17 de maio de 2022

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:21697160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº PE 004/2022- PMSS

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preços para aquisição gradativa de Gás (GLP), e água mineral (copo 200l), em favor da empresa E S SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 11070662/0001-64, no(s) item(ns): 02, totalizando o valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

Santana do Seridó/RN, 17 de maio de 2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:17ED7A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 026/22 – PMSS
PROCESSO Nº 09050010/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13

CONTRATADO: Valentim Construções LTDA– CNPJ.:
07.594.374/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de modernização do sistema de iluminação pública com material incluso para atender as demandas do Município de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 17/05/2022 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

RATIFICAÇÃO: Em 17/05/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:0522C1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022

“Dispõe Sobre a Convocação de Servidor e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, usando das atribuições legais,

Considerando a Portaria Municipal nº 0129/2019 de 28 de fevereiro de 2019, na qual concedeu a servidora vacância por posse em outro cargo inacumulável, a contar de 01 de março daquele ano;

Considerando que, a "suspensão" do vínculo com o antigo cargo do servidor em posse de outro cargo, tem prazo determinado, qual seja: os 03 (três) anos do estágio probatório no cargo de destino.

Considerando que, o Supremo Tribunal Federal já decidiu que, tendo "pedido vacância" no cargo de origem, o servidor pode a ele retornar, tanto por inabilitação no estágio probatório, quanto a pedido e que essa recondução a pedido só pode ser exercida durante o período do estágio probatório: após isso, cessam os efeitos do pedido de vacância, que passa a ter conseqüências iguais às do pedido de exoneração. (2ª Turma, MS nº 24.543/DF, Relator Ministro Carlos Velloso).

Considerando o fim do período de 03 (três) anos em 01 de março de 2022 e que até a presente data, a servidora não compareceu ao município para manifestar-se acerca de seu retorno.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR para retorno ao trabalho a Srª IOLANDA DA SILVA MEDEIROS, Servidora Pública Municipal, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130203-5, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, afastada por posse em outro cargo inacumulável desde 01 de março de 2019;

Art. 2º. Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste e o não comparecimento da servidora resultará em ABANDONO DE EMPREGO E DESISTÊNCIA DO CARGO PÚBLICO.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:9A00B2AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 072/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARIO SILVERIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130118-7, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 03/02/2022 à 04/03/2022, referente ao exercício de 2021, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:739F0162

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 073/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 64, inciso III, e 92 inciso II “a” ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 54 da Lei Complementar nº 001/1994 (estatuto do servidor municipal).

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora no dia 31 de março de 2022, por motivos de concessão de sua aposentadoria.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR: a pedido, a funcionária efetiva, **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DUARTE**, portadora do CPF nº 875.198.284-68, matrícula 130113-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 31 de março de 2022.

Santana do Seridó (RN), 17 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6FC9B34B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 074/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **LUZIA BEZERRA SANTOS**, Matrícula nº 1300628, ocupante do cargo de Diretora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 02/05/2022 à 31/05/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º – Em virtude da concessão de “FÉRIAS” da servidora **LUZIA BEZERRA SANTOS** fica designado à servidora **HELIA MARIA DE MACEDO MORAIS**, Matrícula 130079-2, ocupante do cargo de “PROFESSORA”, para substituí-la Interinamente em suas funções as ações da Escola Jardim de Infância Cremeilda Dantas – Educação Infantil Pré-Escolar, enquanto perdurar o afastamento da titular e por consequência, receber a diferença de salário por substituição.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de maio de 2022.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:ECAC6A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 075/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 130093-8, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 17 de Maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F6D74A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 076/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **FLAVIA PALMEIRA DE OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130203-4, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **09/05/2022 à 06/08/2022**, referente ao período aquisitivo 2016/2020.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09 de maio de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 17 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:4A7BCEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 077/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 077/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **RAYONARA BEZERRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130211-2, ocupante do cargo de Chefe de Setor-CC-03, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença para o gozo de Férias no período de 23/05/2022 à 21/06/2022, referente ao período aquisitivo de 2021, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:8B80F51D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 078/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor efetivo **JOVAN GONÇALVES DA SILVA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130097-0, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de 90 (noventa dias) a contar de **03/05/2022 à 31/07/2022**, referente ao período aquisitivo 2014/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de maio de 2022

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 17 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:2FBC72A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 079/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **MARIA DAS VITORIAS DA SILVA**, Matrícula nº 130207-0, ocupante do cargo de ASG, lotada na

Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 16/05/2022 à 14/06/2022, referente ao exercício de 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 16 de maio de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:3E27B8FF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 080/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCINALDO BEZERRA DE MACEDO**, Matrícula nº 130133-0, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2022 à 30/03/2022, referente ao exercício de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5E84DDEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 081/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **EDIVALDO MACEDO PEREIRA**, Matrícula nº 130211-7, ocupante do cargo de Chefe de Serviços CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, licença para o gozo de Férias no período de 01/04/2022 à 30/04/2022, referente ao exercício de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:DE66A06B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 082/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 082/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSÉ SANTINO DE LIMA**, Matrícula nº 130134-9, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2022 à 30/03/2022, referente ao exercício de 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:8D3EDDF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 083/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 083/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **LAERTE BEZERRA DE AZEVEDO**, Matrícula nº 130120-9, ocupante do cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/03/2022 à 30/03/2022, referente ao exercício de 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5FFB4E92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 084/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MANOEL MACENA NETO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130143-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **15/03/2022 à 12/06/2022**, referente ao período aquisitivo 2009/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 15 de março de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 17 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F74D86EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 085/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 085/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **JOSÉ BORGES DOS SANTOS**, Matrícula nº 130209-0, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 07/03/2022 à 05/04/2022, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07 de março de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 17 de março de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:66A47C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 086/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 086/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MARCELO ROQUE BATISTA**, Matrícula nº 130209-8, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 07/03/2022 à 05/04/2022, referente ao exercício 2021/2022, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07 de março de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5B0D3CF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 087/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SEBASTIÃO RAIMUNDO DE SOUTO**, Matrícula nº 130141-1, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/04/2022 à 30/04/2022, referente ao exercício de 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 17 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:8FCF9310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 088/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **MARLENE PEREIRA DE AZEVEDO MACEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130046-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/04/2022 à 29/06/2022**, referente ao período aquisitivo 2009/2013.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 17 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:6618C78C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028-2022- APÓS SESSÃO DE NEGOCIAÇÃO
DE PREÇOS.

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 019-GPMSF/2022, de 12 de Abril de 2022, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe a licitante **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO-EPP**, CNPJ 70.307.939/0001-89, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida **HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 16 de Maio de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:04EDFDDF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 019/2022, de 12 de Abril de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 07 de junho de 2022**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta,

pele regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com pedras graníticas, de estrada vicinal – Trecho II (II.1 e II.2), no Sítio Serrote e outros, zona rural de São Fernando/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, s/n.º, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:B88B59C4

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO DECORRENTE DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2022

ORDEM DE SERVIÇO

A: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.883.801/0001-52, com sede na Rua Antônio Pinto 10 centro, cidade de Olho D'água dos Borges/RN		
FICA AUTORIZADO(A) A EXECUTAR O QUE ABAIXO DISCRIMINA		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (RS)
01	Contratação, de empresa prestadora de serviços de engenharia para a execução de obras civis de drenagem e pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional das Ruas Delorino Alves da Silva, trecho I, e Vicente de Paula, São Fernando/RN, decorrente de Transferência Especial – Plano de Ação n.º 09032021-009793/2021.	RS 162.024,87 (Cento e Sessenta e Dois Mil Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Sete Centavos).
Vigência do Contrato: O contrato decorrente do presente processo licitatório tem vigência a partir da data de sua assinatura prolongando por cento e oitenta dias, permitida sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.		
TOTAL		RS 162.024,87
Condições de Pagamento: Será efetuado de acordo com as condições previstas na Cláusula 4.ª do Instrumento Contratual.		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO		
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 – Processo/PMSF/RN n.º 2022.02.0113		
Função: 15 Urbanismo Sub-função: 451 – Infra-estrutura Urbana Programa: 58 – Urbanismo Projeto/Atividade: 1.12 - Pavimentação com Drenagem e Demais Obras Urbanas – Zona Urbana Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Obras e Instalações, Fontes: 1510000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União/ Transferência Especial – Plano de Ação n.º 09032021-009793/2021.		

PUBLIQUE-SE!

São Fernando – RN, 17 de Maio de 2022.

Autorizo,

Município De São Fernando
Pref. Municipal
GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C4F695D4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DECORRENTE DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2022 APÓS A FASE DE NEGOCIAÇÃO
DE PREÇOS

DESPACHO:

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 028/2022, na forma consubstanciada na Ata da sessão pública retro a licitante ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO-EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 16 de Maio de 2022

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:DE082458

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ata de Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023. Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas foi realizada a Audiência Pública através de uma reunião com a presença de Secretários municipais, Prefeito, Vice-prefeito, funcionários, cargos comissionados e outras pessoas interessadas. Os trabalhos foram abertos pela prestadora de serviços Maria Wagneide de Araújo, que cumprimentou a todos, ressaltou a importância da realização da Audiência. A seguir fez explanações sobre os instrumentos de planejamentos que o município tem obrigação de elaborar, controlar e acompanhar as Leis de Diretrizes Orçamentárias. Falou também sobre o Ciclo Orçamentário que engloba o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a Lei Orçamentária Anual (LOA), a execução orçamentária e financeira, e o controle de execução orçamentária e financeira. Em seguida disse que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é uma norma orçamentária que trata as diretrizes para que o município possa elaborar sua Lei Orçamentária Anual, reforçou que as pessoas que estão à frente dessa execução orçamentária têm que procurar entender o que é orçamento e que os secretários que assumem sua pasta também têm essa obrigação. Mostrou que deve-se analisar metas do Plano Plurianual (PPA), na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e que deve estabelecer quanto o município estima em arrecadar e quanto vai poder gastar no período de 2023, nisso se estabelece e cumpre metas fiscais. Explicou como vai se elaborar essa Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), tendo o cuidado de analisar todas as receitas, observando o que vai poder ser gasto e sempre fazer uma consulta ao orçamento antes de efetuar despesas. Logo após mostrou três instrumentos de planejamento que estão interligados, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA); nisso tendo que analisar sempre suas condições orçamentárias. Dando continuidade à sua fala explicou que o município só deve fazer despesas se ver que aquilo está dentro do seu orçamento, falou também que para elaboração de um planejamento precisa-se ter conhecimento e técnicas; que essas duas coisas são indispensáveis. Logo após o excelentíssimo Prefeito Genilson Maia de Medeiros fez o uso da palavra levantando vários questionamentos, assim o senhor Jedaías Dias e a senhora Maria Wagneide de Araújo fizeram breves comentários esclarecendo as dúvidas do excelentíssimo Prefeito Genilson Maia de Medeiros. Retomando a fala o excelentíssimo Senhor Prefeito fez outros questionamentos sobre dívidas ao longo prazo, dando como exemplo o INSS; assim a senhora Maria Wagneide de Araújo usou da palavra novamente e procurou esclarecer as dúvidas dando várias explicações sobre o assunto, em seguida fez alguns destaques em relação ao Plano Plurianual (PPA), planejamento que tem como propósito estabelecer de forma regionalizada. Mostrou também que se o município fizer seu planejamento levando em consideração alguns aspectos que não são confiáveis, o município não terá uma boa gestão, surgindo mais uma vez um questionamento do excelentíssimo Prefeito Genilson Maia de Medeiros de como se deve planejar de forma confiável, com a palavra a senhora Maria Wagneide de Araújo mostrou e tentou explicar sobre os questionamentos e voltou a falar sobre o controle de execução orçamentária, falando que os municípios tem as mesmas obrigações que a União. A seguir dando continuidade a senhora Maria Wagneide de Araújo deu vários exemplos de receitas e afirmou que sempre tem que se fazer a análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); falou que o município, que todas as receitas dele estão vinculadas, completando sua fala o senhor

Jedaías Dias mostra vários, citando o exemplo de arrecadações do município como o IPTU. Gerando também questionamentos da parte do excelentíssimo Prefeito Genilson Maia de Medeiros. Com a palavra Maria Wagneide de Araújo mostrou e explicou um quadro com várias demonstrações sobre metas fiscais e metas anuais 2022. Dialogou sobre a questão do IPTU, em questão fez uma solicitação ao setor de tributação, querendo algumas informações sobre valores que o município tem a receber no ano de 2023; informações essas que serão colocadas na elaboração do planejamento. Em seguida o excelentíssimo Prefeito Genilson Maia de Medeiros fez o uso da palavra e questionou algumas coisas, usou da palavra a senhora Maria Wagneide de Araújo e fez explanações com o auxílio do senhor Jedaías Dias. A senhora Maria Wagneide frisou que deve se ter uma ligação entre o setor tributário, setor contábil e o setor financeiro diminuindo assim alguns impactos, falou que a Lei de Diretrizes Orçamentária estabelece metas e prioridades para o ano seguinte, mostrou tudo o que se deve colocar na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Continuando a senhora Maria Wagneide mostrou alguns exemplos de parcelamento de INSS, relatou alguns números que tinham em documentos recebidos pela contadora do município, fez toda explanação sobre esses quadros demonstrativos, coma palavra o senhor Jedaías fez explicações sobre a dívida consolidada do município e retomando o uso da palavra a senhora Maria Wagneide falou sobre a DCL de São Fernando em relação a 2021, mostrando o demonstrativo da dívida consolidada que é o mais próximo da realidade, retomou a fala sobre parcelamento de INSS, acrescentou sobre operações de créditos, sobre quanto se arrecada de COSIP. Em outro quadro demonstrativo explicou sobre dívidas consolidada, sobre receita corrente líquida, explicou que o que ficou em restos a pagar foram pagos, relatou que vários outros resultados está tranquilo, tipo resultados primários, restos a pagar, resultado nominal, metas de Lei de Diretrizes Orçamentárias dentro de 2021 que tudo isso está sobre controle. Logo após Maria Wagneide de Araújo apresentou outro quadro demonstrativo sobre riscos fiscais e providências fazem parte da LDO sendo que é um demonstrativo que vai zerado, explicando os motivos. Também falou sobre empenhos estimativos, globais e em seguida sobre despesas executadas em 2021 e em despesas estimadas em 2022, fez algumas especificações sobre despesas correntes. Voltou a falar sobre orçamento, receitas, despesas, como executar o orçamento de forma correta, recomendou em ter o cuidado de olhar a fonte que está vinculada a retenção, tem que se pagar com a mesma fonte, ou seja mostrou que tem que se criar mecanismos de controle. Finalizou dizendo que foram repassadas metas que estão sendo passadas como é a dinâmica da Lei de Diretrizes Orçamentária que vai se materializar na lei até o dia 30 de abril do corrente ano, que as pessoas que estavam lá pudessem compreender esse grau de importância, abrindo espaço para sugestões e dúvidas e não tendo mais nada a tratar finalizou agradecendo a presença de todos e deu por encerrada a Audiência.

Participantes:

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

FÁBIA PATRÍCIA SALDANHA DANTAS

ANA SANTANA DOS SANTOS

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

EDKÁTIA DE MEDEIROS MAIA

NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS

VERA LÚCIA VERÔNICA DOS SANTOS

TÁSIA LOPES DE LIMA

JAÍNA CARLA ALVES ROCHA

RAFAELA DA SILVA BRITO

CAIO CÉSAR DE MEDEIROS

ISAAC ALEXANDRE DOS SANTOS

FERNANDA LINS DE MEDEIROS MAIA

YSLA K. DOS S. FERREIRA

ISABELLE ARAÚJO

ALDA DANTAS DE MACÊDO

ANA SANTANA SANTOS

ELIZABETHE MEDEIROS ALVES

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS SANTOS

KLEDY GARCIA BEZERRA

TÂNIA M. S. ALVES

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8364246C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0175/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 17 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A9AEDF6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2021 CR

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 013/2021 CR, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM

CONVENIÊNICA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA K D FREITAS DIAS EIRELI ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada na Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor **PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, **POLIANA ALVES PORFÍRIO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa **K D FREITAS DIAS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 32.305.950/0001-10, estabelecida na Rua Luciano Veras Sobrinho, nº 26, Centro, Janduí/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal **KARLA DAIANE FREITAS DIAS**, brasileiro, casado, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 2.049.702 SSP/RN, inscrita na CPF/MF nº 044.961.284-89, residente e domiciliada na Rua Luciano Veras Sobrinho, nº 26, Centro, Janduí/RN, resolvem firmar o presente Termo de Apostilamento, regido pelas normas preconizadas pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão da Dotação Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde – FMS, no Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº 013/2021 CR, visando o credenciamento destinado a prestação de serviços médicos e exames especializados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, exercício 2022, atividade: 236 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 243 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 282 - 3 . 8001 . 10 . 302 . 4 . 4.180 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 231 - 3.8001.10.301.4.4.32.0.339036 – estratégia saúde bucal (ESB) e 232 - 3.8001.10.301.4.4.32.0.339039 – estratégia saúde bucal.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

4.2 – Assim, estando justos e acordados, lavrou-se o presente Termo de Apostilamento, em duas vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, sendo assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo assinadas.

São Francisco do Oeste/RN, 10 de maio de 2022.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

POLIANA ALVES PORFÍRIO

Representante do FMS
CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

KARLA DAIANE FREITAS DIAS

Titular da Contratada
CNPJ/MF Nº 32.305.950/0001-10

Publicado por:
Emanuela Cristina Esteveo Leite
Código Identificador:7D68EC49

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2022-GP**

Em, 17 de maio de 2022.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 218 de 16 de maio de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, a **LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA – Matrícula: 137308-0, CPF: 513.369.794-53**, Prefeito Constitucional do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Prefeito que irá participar do **3º Seminário Nacional de Governança para o Turismo e Feira de Negócios Turísticos Destinos do Brasil**, edição Parauapebas/PA e Região do Carajás, que acontecerá no período de 19 a 21 de maio de 2022.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GISELY PORFIRIO CAVALVANTE

Chefe de Gabinete
Matrícula: 138017-6

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:34D01D0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2022-GP**

Em, 17 de maio de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do

município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 218 de 16 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, a **ANTONIA NILCIENE DA SILVA – Matrícula: 138024-9, CPF: 056.453.324-66**, Secretária Municipal de Administração do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Secretária, que participará do **3º Seminário Nacional de Governança para o Turismo e Feira de Negócios Turísticos Destinos do Brasil**, edição Parauapebas/PA e Região do Carajás, que acontecerá no período de 19 a 21 de maio de 2022.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:B7CC54D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2022-GP**

Em, 17 de maio de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 218 de 16 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 03 (três) diárias, no valor unitário de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, totalizando o valor de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, a **POLIANA ALVES PORFÍRIO – Matrícula: 138019-2, CPF: 092.766.244-22**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem da Secretária, que participará do **3º Seminário Nacional de Governança para o Turismo e Feira de Negócios Turísticos Destinos do Brasil**, edição Parauapebas/PA e Região do Carajás, que acontecerá no período de 19 a 21 de maio de 2022.

Art. 2º -A servidora beneficiária de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:A477F376

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2022-GP**

Em, 17 de maio de 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 218 de 16 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, a **MACELO RYK LOPES RAULINO– Matrícula: 138032-0, CPF: 017.402.584-01**, Diretor da Unidade de Saúde Francisca Emília Leite do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do servidor, que participará do **Seminário de Qualificação do Desempenho na APS**, que ocorrerá no dia 19 de maio de 2022, em Natal-RN.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:C6D9E211

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
RB GRÁFICA E EDITORA.	Confecção de material gráfico, destinado a Secretaria Municipal de Administração.

São José de Mipibu/RN, 17 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:F1285FEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 09/2022**

CONTRATANTE: Município de São Jose de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Prefeitura Municipal**, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº **08.365.850/0001-03**, com sede à **Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN**, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor **Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**
CONTRATADA: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.563.938/0014-35, situada na Av. Pierre Simon DE Laplace, 965, Techno Park, Campinas, São Paulo – BRASIL – CEP 13069-320, representada por sua **FORNECEDORA, a Senhora Marly Sayuri Eishima**, inscrita no

CPF sob nº 110.896.598-90 com endereço na Av. Ceci, nº328, Tamboré, Barueri/SP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR (TOMÓGRAFO), para atender as necessidades da prefeitura municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR VALOR: R\$ 1.468.000,00 (Um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

São José de Mipibu, 16 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

Contratada

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:A8CCB763

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
RB GRÁFICA E EDITORA.	Confecção de material gráfico, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

São José de Mipibu/RN, 17 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral Do Município

Publicado por:

Odete Ferreira de Souza

Código Identificador:21CEB506

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022,
ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
COLEGIADO NAC. DE GESTORES MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	R\$ 300,00

Fonte de Recurso: Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil – CC: 41.451-4

São José de Mipibu/RN, 17 de maio de 2022.

MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador:EAB9467C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 17 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão funcional do servidor **GLADYSTON FLORÊNCIO DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1.120, do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mais precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 21 de maio de 2022 a 20 de maio de 2024, com ônus para o Município, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 21/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:67E8176B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022 - GP**

São José do Campestre/RN, 17 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a cessão funcional da servidora **MARIA DAS DORES MORAIS CARDOSO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 2.070, do quadro efetivo deste Poder Executivo Municipal, para prestar serviço ao Poder Judiciário Estadual, mais precisamente no Fórum Clóvis Gomes da Costa, da Comarca de São José do Campestre/RN, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período compreendido entre 21 de maio de 2022 a 20 de maio de 2024, com ônus para o Município, nos moldes do Termo de Cooperação Técnica nº 21/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:4CDDFAC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022-SRP**

A Prefeitura Municipal de São José de Campestre/RN, torna público o resultado da licitação acima epigrafada. OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de peças de reposição para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de São Jose do Campestre - RN. Empresas vencedoras: **ROSELHO DE SOUZA, CNPJ: 02.667.417/0001-38**, vencedora dos itens, **LOTE 01 - JUMPER** com valor total de R\$ 45.125,00 (QUARENTA E CINCO MIL CENTO E

VINTE E CINCO REAIS); **LOTE 02 - PALIO WEEKEND** com valor total de R\$ 29.447,00 (VINTE E NOVE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS); **LOTE 03 - AMAROK** com valor total de R\$ 17.498,00 (DEZESETE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS); **LOTE 04 - PALIO FIRE** com valor total de R\$ 32.137,00 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA E SETE REAIS); **LOTE 05 - PRISMA** com valor total de R\$ 27.264,00 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS); **LOTE 06 - SAVEIRO** com valor total de R\$ 65.242,00 (SESSENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS); **LOTE 07 - MOBI** com valor total de R\$ 22.009,00 (VINTE E DOIS MIL E NOVE REAIS); **LOTE 08 - NOVO GOL** com valor total de R\$ 109.658,00 (CENTO E NOVE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS); **LOTE 09 - PEUGEOT PARTNER** com valor total de R\$ 21.585,00 (VINTE E UM MIL QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS); **LOTE 10 - L-200 TRITON** com valor total de R\$ 10.998,00 (DEZ MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS); **LOTE 11 - ONIBUS MB 1519** com valor total de R\$ 12.989,00 (DOZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS); **LOTE 12 - CHEVROLET D-60** com valor total de R\$ 22.322,00 (VINTE E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS); **LOTE 13 - ONIBUS VOLKS 15.190** com valor total de R\$ 73.498,00 (SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS); **LOTE 14 - FORD CAÇAMBA 1519** com valor total de R\$ 13.998,00 (TREZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E OITO REAIS); **LOTE 15 - VALKSWAGEN 8.160** com valor total de R\$ 24.999,00 (VINTE QUATRO NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS); **LOTE 16 - IVECO 70C16** com valor total de R\$ 14.999,00 (QUATORZE MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS); **LOTE 17 - CAMINHÃO INTERNACIONAL** com valor total de R\$ 19.490,00 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS); **LOTE 18 - TRATOR LS-80** com valor total de R\$ 8.699,00 (OITO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS); **LOTE 19 - DIVERSOS** com valor total de R\$ 63.499,00 (SESSENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS); ficando assim a presente licitação ADJUDICADA E HOMOLOGADA.

São José do Campestre - RN, 17 de maio de 2022.

JOSEILSON BORGES DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:76418399

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 145/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	16 de maio de 2022	310,00	155,00

R\$ 155,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de maio de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FF0278E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 146/2022, 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01 de 50%	Natal/RN	16 de maio de 2022	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 17 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de maio de 2022.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:4EBBC28A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
PORTARIA N.º 009 IPREVSJS/GP DE 17 DE MAIO DE 2022.

Disciplina a concessão de pagamento de diárias no âmbito do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, insertas no inciso IX, do artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014, e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Ordinária Municipal n.º 346, de 15 de julho de 2013;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Regulamentar Municipal n.º 319, de 27 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução n.º 028/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, de 15 de dezembro 2020,

RESOLVE:

Art. 1.º. A indenização pelo pagamento das diárias dos servidores, efetivos e comissionados, lotados no Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, observará as disposições contidas na Lei Ordinária Municipal n.º 346, de 15 de julho de 2013, bem como, as normas predispostas no Decreto Regulamentar Municipal n.º 319, de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2.º. Compete ao Departamento Administrativo e ao Departamento Financeiro do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, respectivamente, processarem as requisições de diárias e os respectivos pagamentos.

Parágrafo Único: Nas faltas, ausências ou inexistência de lotação de um ou outro cargo dos departamentos mencionados no *caput*, a competência para processar as requisições e realizar os pagamentos respectivos será do presidente do Instituto de Previdência do Município de São José do Seridó, em observância ao que dispõe os incisos IX e XIII, do artigo 56, da Lei Complementar Municipal n.º 38, de 30 de abril de 2014.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhes são contrárias.

IZABEL CRISTINA DANTAS CIRNE

Presidente do IPREV SJS

Portaria PMSJS/GP n.º018/2021

Publicado por:
Izabel Cristina Dantas Cirne
Código Identificador:F12921C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA N.º. 001/2022 – 2º CHAMADA

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade CHAMADA PÚBLICA, objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Receberá documentação para o objeto da presente Licitação até as 09h 00 min do dia 09 (nove) de junho de 2022, (horário de Brasília) na sede do departamento de protocolo, localizada na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, de São Miguel/RN, Centro, CEP 59920-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, n.º 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 17 de maio de 2022.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:F8EDA46B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0047/2022

OBJETO: Aquisição de aparelho sonar cardio fetal.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 174 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME 35.662.667/0001-34, objetivando a Aquisição de aparelho sonar cardio fetal, com o valor total julgado de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/05/2022

THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:99400215

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0047/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 174 - SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME 35.662.667/0001-34, objetivando a **Aquisição de aparelho sonar cardio fetal**, com o valor total julgado de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/05/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:0F645F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0046/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por este município.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 963 - CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA 26.776.175/0001-89, objetivando a Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por este município., com o valor total julgado de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/05/2022

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:64903449

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0046/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 963 - CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA 26.776.175/0001-89, objetivando a **Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por este município.**, com o valor total julgado de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/05/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:14DE13A7

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0048/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas Nacional.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor

da empresa 2100 - MARETUR - VIAGENS E TURISMO 03.474.155/0001-58, objetivando a Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas Nacional, com o valor total julgado de R\$ 33.143,95 (trinta e três mil e cento e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 17/05/2022

JOSÉ HELDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:4E80EA58

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0048/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2100 - MARETUR - VIAGENS E TURISMO 03.474.155/0001-58, objetivando a **Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens com emissão de passagens aéreas Nacional**, com o valor total julgado de R\$ 33.143,95 (trinta e três mil e cento e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 17/05/2022

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:9F3D8541

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº.
005/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico**, nº. 005/2022– **Menor Preço por Item** – que tem por objeto **Aquisição de um Trator para o Município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme Proposta Número 032766/2021 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, no dia **30 de MAIO de 2022 às 09:01hs (Horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59.585-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs, ou poderá ser solicitado no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de maio de 2022.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:91AB69FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 60/2022**

Nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.1333/21, fica dispensada a realização do certame licitatório para contratação de serviço de consultoria ambiental, para regularização de 17 (dezessete) poços tubulares do município de São Miguel do Gostoso/RN, perante ao IGARN, conforme condições, especificações e demais exigências estabelecidas no termo de referência. Declaro o interessado ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 40.481.941/0001-09, com sede na Rua José Ferreira de Lima, 257, Emaús, Parnamirim/RN, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para a execução do serviço de natureza não contínua. O serviço será realizado sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo pequeno valor da contratação R\$ 46.886,20 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) e em face de notório interesse público na regularização dos poços tubulares desta municipalidade. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o exercício de 2022, na classificação a seguir: Unid. Adm.:03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Proj/Ativid: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Natureza da Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. Por fim, determino a ampla divulgação do presente ato autorizativo através do Diário Oficial do Município de São Miguel do Gostoso e Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), mantendo-se, todavia, à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do cart. 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Miguel do Gostoso/RN, 13 de maio de 2022.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:6305694B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 113/2022**

PORTARIA Nº 113/2022

NOMEAR o cidadão ao cargo de Chefia do Setor de Esportes, do município de São Miguel do Gostoso e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a cidadão RAIMUNDO NONATO ALVES, brasileiro, inscrita no CPF de nº 023.368.584-79, ao cargo de Chefia do Setor de Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos ao dia 01 de maio de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 17 de maio de 2022.

JOSE RENATO TEIXEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Agostinho Fagundes Júnior
Código Identificador:891E6206

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **02 de Junho de 2022**, às **09h00min**, no Auditório do Sindicato Rural - SENAR, situada a Rua Boa Vista, 995, Bairro Novo Juremal, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas do Município de São Paulo do Potengi – RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de Maio de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B40331AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em **03 de Junho de 2022**, às **09h00min**, na sala de Licitação, situada a Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi – RN, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria e assessoria técnica de engenharia civil junto a secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Paulo do Potengi - RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de Maio de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:CF58183D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
011/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 30 de maio de 2022, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022, objetivando Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de material esportivo, destinado a atender as demandas das Secretarias do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às

13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 17 de maio de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:376C463D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora SUZANY IASNAYA LOPES MOREIRA para o cargo de provimento em comissão de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de maio de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:DDB97558

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora CAMILA LUANDRA MAFRA DOS SANTOS DE MEDEIROS para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 25 de abril de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:8B232C9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2022

cria comissão de elaboração e acompanhamento das audiências públicas para a LOA e LDO para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica criada a Comissão de elaboração e Acompanhamento das Audiências Públicas a serem realizadas no Município de São Paulo do Potengi/RN, objetivando a construção dos Projetos de Lei da Lei Orçamentária e da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023.

Art. 2º – A Comissão que trata o art. 1º será composta pelos servidores municipais BRUNO GOMES DE ANDRADE, CPF nº 054.309.164-39; LUCIANA DE LOURDES BEZERRA MACEDO, CPF nº 700.680.044-78; e ALTAMIR JERÔNIMO FERREIRA DANTAS, CPF nº 274.375.664-00, quando terá como incumbências as seguintes atividades:

I – definir calendário das audiências públicas regionalizadas de que trata o art. 3º a seguir;

II – promover a divulgação e o chamamento da comunidade local, para que esteja presente no dia e hora marcados, para a respectiva audiência pública na sua comunidade ou na mais próxima localidade;

III – promover os trabalhos da audiência pública, nos locais e horas marcados, quando nelas serão definidas juntamente como a comunidade, as prioridades das ações de investimentos e ações de governo, por área de atuação;

IV – coleccionar as prioridades por região e por natureza da atividade, bem como a meta física a ser alcançada, se possível, deliberadas e aprovadas nas audiências públicas, objeto desta Portaria; e

V – encaminhar ao Chefe do Executivo, a instrução do processo de escolha popular das prioridades a serem executadas para que sejam ratificadas pelo Chefe do Executivo, quando as consolidará nas minutas do projeto de lei da LOA e LDO.

Parágrafo 1º – Caberá ao servidor BRUNO GOMES DE ANDRADE a presidência da Comissão de que trata esta Portaria.

Parágrafo 2º – Os trabalhos a serem prestados pelos membros ora nomeados, por essa Comissão, não serão remunerados.

Art. 3º – O conhecimento das prioridades de que trata o inciso III do art. 2º se dará através das audiências públicas regionalizadas, conforme preceitua o inciso I do Par. 1º do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal - Lei Federal Complementar nº 101/2000 – LRF, quando serão convidadas para esses eventos a comunidade local e as autoridades municipais.

Art. 4º – Após a promoção das audiências públicas, a Comissão ora criada instruirá os documentos de comprovação desses eventos, quando os encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal até o dia 27 de maio de 2022.

Art. 5º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:A51B2BCF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, e nos termos do inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Senhores e Senhoras, a se fazerem presentes na 1ª Audiência Pública a ser promovida no Centro de Capacitação e Estudos em Metodologias de Desenvolvimento Sustentável da Agricultura Familiar – CEMTRAF, no dia 24 de maio de 2022, às 9:00 horas, para definirem as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023 e do Projeto de lei que trata do orçamento participativo para o ano de 2023, esses do Município de São Paulo do Potengi/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 8:30 horas, e a segunda e última chamada às 9:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela comunidade local, essas nas mais diversas áreas precípua de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de maio de 2022.

Publicado por:
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota
Código Identificador:F5EB79A5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2022**

A Comissão de Avaliação do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de SÃO PAULO DO POTENGI, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Fundamento Legal.....: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

Contratado.....: L G VARIEDADES LTDA | CNPJ: 19.314.336/0001-57;

Valor Total.....: R\$ 5.878,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS);

Dotação Orçamentária: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Avaliação e ratificado pelo Sr. FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA, DIRETOR-PRESIDENTE.

São Paulo do Potengi-RN, 13 de maio de 2022.

JOÃO PAULO DE LUNA GOMES
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:601E1914

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0006/2022**

CONTRATO Nº.....: 0006;

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022;

CONTRATANTE.....: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE PAPELARIA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN;

CONTRATADO.....: L G VARIEDADES LTDA | CNPJ: 19.314.336/0001-57;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93;

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.878,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.1016 – ADMINISTRAÇÃO DO IPREVSAPP | 09.272.1016.2.103 – ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS DO IPREVSAPP | 33.90.39.00 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

VIGÊNCIA.....: 15 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

DATA DA ASSINATURA.....: 15 de maio de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, 15 de maio de 2022.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
Diretor- Presidente - Contratante

PAULO RENATO DE AZEVEDO
P/ Contratado

Publicado por:
Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:6861C847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ARTIGO 13 DA LEI FEDERAL Nº 14.039/20.
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE LER-SE - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
LEIA-SE- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: G M G DUARTE.

CNPJ: 12.999.878/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR MENSAL: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: DE 02 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE MAIO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.
Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:342987D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
24510977/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 015/2022, que tem como objeto a **Contratação de empresa para execução dos serviços de assessoria e consultoria contábil, fiscal e planejamento aplicado ao setor público, bem como o acompanhamento na elaboração de justificativa técnica e defesas administrativas na seara técnico contábil, ora para atender a Lei da Responsabilidade Fiscal ao TCE/RN e outros órgãos de controle.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.portaldecompraspublicas.com.br, ou através do e-mail: licitacoesstrn@gmail.com, ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 18/05/2022 até às 09h00min do dia 30/05/2022, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 30/05/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

São Tomé/RN, 17 de maio de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F2E60EC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 102/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO ANUAL DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO DESTINADA AOS ESTUDANTES EM ESTÁGIO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME PREVISÃO DO § 3º DO ART. 12, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 054/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, com base na Constituição Federal e no art. 64, VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a Lei Complementar municipal n.º 054/2021, de 14 de maio de 2021 criou o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado para os estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos;

Considerando que a referida Lei Complementar instituiu obrigatoriamente, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, o programa de incentivo ao estágio remunerado;

Considerando que o programa municipal de incentivo ao estágio remunerado, dar-se-á mediante processo seletivo público, devendo ser precedido de convocação por edital público e disciplinado por ato do Chefe do Poder Executivo;

Considerando que a mencionada Lei Complementar autoriza ao poder público municipal conceder aos estagiários vinculados ao Programa Municipal de Incentivo ao Estágio Remunerado uma bolsa-auxílio no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) mensais nos casos de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, bem como de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) nos casos de estágios com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;

Considerando que o valor da bolsa-auxílio poderá ser corrigido anualmente, com base no índice de correção oficial utilizado pelo Município de São Vicente-RN.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado, a partir da publicação deste Decreto a correção anual do valor da bolsa-auxílio prevista nos incisos I e II do § 2º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 054/2021, tendo como base o índice de correção oficial utilizado pelo Município de São Vicente-RN, cuja remuneração passará ser a seguinte:

I – bolsa-auxílio no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais) mensais nos casos de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais;

II – bolsa-auxílio no valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) nos casos de estágios com carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 17 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A37686A4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2022-GP, DE 06 DE MAIO DE 2022**

São Vicente – RN, 06 de maio de 2022.

Concede diária(s) ao Senhor ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de ¼ ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807**, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **Comparecer à FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN – FEMURN, no dia 06 de maio de 2022, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor

de R\$ 262,50 (Duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7AD1DF35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 103, DE 17 DE MAIO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL NOS DIAS 17, 18 e 19 DE MAIO DE 2022.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento precoce da Excelentíssima Juíza de Direito, vinculada ao TJRN, a Sra. Monica Maria Andrade Figueiredo de Oliveira, ocorrido hoje, dia 17 de maio de 2022, na qual prestou relevantes e notáveis serviços na comarca de Florânia/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – Decretar, no município de São Vicente/RN, Luto Oficial nos dias 17, 18 e 19 de maio de 2022.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 17 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:55BC30BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº -016/2022-FMAS, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora **MARIA JOSE ALVES MEDEIROS**, Mat. 859, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE PROGRAMA FEDERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **COMPARECER AO INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERICIA – ITEP, PARA TEINAMENTO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) QUE SERA FEITA NO MUNICÍPIO, PARCERIA FIRMADA COM INSTITUTO ITEP E O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, NO DIA 14 DE MARÇO DE 2022, SITUADO NA AV DUQUE DE CAXIAS 97, RIBEIRA - NATAL/RN**, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:531EC7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 014/2022-SMAS, DE 14 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO INSS, LOCALIZADO NA R. JOSÉ C. SANTANA, 43- SANTA CRUZ / RN, NO DIA 14 DE MARÇO DE 2022**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:24EAAEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 017/2022-FMAS, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora **GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**, Mat. 1068, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de **COMPARECER A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (SETHAS/RN) PARA PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO COM A COORDENAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS SOBRE OS SISTEMAS UTILIZADOS NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: SIS, CADSUAS, PRONTUÁRIO ELETRÔNICO,**

SUASWEB, SAA RMA CRAS, CREAS, CARTEIRA DO IDOSO, SIBEC, BPC NA ESCOLA, CECAD E OUTROS ALIMENTADOS PELOS MUNICÍPIOS, NO DIA 15 DE MARÇO DE 2022, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, S/N – LAGOA NOVA - NATAL/RN, totalizando o valor de R\$ 262,50 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0DC2EF19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 018/2022-SMAS, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO INSS, LOCALIZADO NA RUA CEL. JOSE TOMAZ – JARDIM DO SERIDO/RN, NO DIA 15 DE MARÇO DE 2022**, totalizando o valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B31F5592

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 015/2022-SMAS, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

Concede diária(s) a VILMA SOARES SANTANA DA SILVA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, Mat. 1086, ocupante da função de COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS E AÇÃO COMUNITARIA deste Município, para **COMPARECER AO INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE PERICIA – ITEP,**

PARA TEINAMENTO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) QUE SERA FEITA NO MUNICÍPIO, PARCERIA FIRMADA COM INSTITUTO ITEP E O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN, NO DIA 14 DE MARÇO DE 2022, SITUADO NA AV DUQUE DE CAXIAS 97, RIBEIRA - NATAL/RN, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 14 de março de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C4BEAE21

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04050002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CJ COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 07.865.242/0001-97 referentes empenho n.º 04050002, datado em 04/05/2022, referente nota fiscal n.º 004.026, no valor R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), no caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de pneus.

Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos produtos, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de maio de 2022.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1126920C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 12040001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CJ COMERCIO DE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ:07.865.242/0001-97) referente empenho n.º 12040001, datado em 12/04/2021, no valor de R\$ 4.532,00 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS), referente nota fiscal n.º 3873. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de pneus destinado ao veículo de placa QGV-8D87 E QGV-8J16 - VAN. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/05/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:90AF4314**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18040002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CJ COMERCIO DE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ:07.865.242/0001-97) referente empenho nº. 18040002, datado em 18/04/2021, no valor de R\$ 1.440,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 3974. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de pneus destinado ao veículo de placa QGN-7419. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/05/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5D8F5901**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04030007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CJ COMERCIO DE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ:07.865.242/0001-97) referente empenho nº. 04030007, datado em 04/03/2021, no valor de R\$ 1.440,00 (HUM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), referente nota fiscal nº. 3878. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de pneus destinado ao veículo de placa RGF-7F26. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/05/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:167DA2B7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040036**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador GILSON DIEGO DA SILVA, (CPF: 077.262.134-93), referente empenho nº 01040036, datado em 01/04/2022, no valor de R\$ 704,00 (SETECENTOS E QUATRO REAIS), referente nota fiscal nº. 53. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos tipo, ambulância, passeio e van. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para manter a limpeza e higienização do veículo de placa QGV-8D87, RGF-7F26, NOF-5958, QGR-3F76, visto que o mesmo transporta pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/05/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:31C66087**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 04030008**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CJ COMERCIO DE PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ:07.865.242/0001-97) referente empenho nº. 04030008, datado em 04/03/2021, no valor de R\$ 1.296,00 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS), referente nota fiscal nº. 3879. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de pneus destinado ao veículo de placa OJX-7127. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/05/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E2AF636**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01040038**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador GILSON DIEGO DA SILVA, (CPF: 077.262.134-93), referente empenho nº 01040038, datado em 01/04/2022, no valor de R\$ 1.595,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS), referente nota

fiscal nº. 54. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de lavagem de veículos tipo, ambulância, passeio e van. Com efeito, o serviço foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal serviço é de suma importância para manter a limpeza e higienização do veículo de placa QGN-7419, OJX-7127, QGU-2D18, QGS-8F36, QGN-7429, QGV-8J16 E RGG-7E76, visto que o mesmo transporta pacientes do município para hospitais da região, para realizarem consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17/05/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CBAB1BBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03010018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 30.248.766/0001-50) referente ao empenho nº 03010018, datado em 03/01/2022, empenhado no valor de R\$ 3.450,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 491, no valor de R\$ 3.450,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), no caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviço de controle de gestão de frota. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço prestado, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos prestado a todos os veículos lotados e locados. Esse serviço busca sempre a transparência no controle de frota do município atendendo os requisitos dos órgãos fiscais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 17 de MAIO de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D6EDC27F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
7º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DE
CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominada CONTRATANTE, e MULTICONSTRUSERV LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.458.335/0001-50, com sede na RUA SERRA DO MEL, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59068-170, representada por JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia para realizar os serviços de implantação do passeio público na margem da rodovia RN 002, no município de Senador Georgino Avelino/RN.

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual do valor, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 16 de maio de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:4A19B14C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO**

**7º TERMO ADITIVO DE VALOR QUE CELEBRAM AO
CONTRATO DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

7º ADITIVO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN E A EMPRESA: DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviço, sendo de um lado como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.168.478/0001-37, com sede nesta cidade de Senador Georgino Avelino/RN, Rua Santo Antônio, nº 144, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000 neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1386210 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 393.411.194-72, residente e domiciliado à Rua Santo Antonio, nº 25, Centro – Senador Georgino Avelino/RN, CEP: 59.168-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, a empresa DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ/MF: 05.163.087/0001-31, com sede na Rua Gilson de Souza, nº 10, Centro, Serrinha/RN, CEP: 59.258-00, neste ato representada pelo o senhor FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO, portador da Carteira de Identidade Profissional de nº 1.076.192 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 614.111.464-68, residente e domiciliado a Rua Oscar Brandão, nº 816, Centro – Ceará - Mirim/RN, CEP: 59.570-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O objeto do presente termo é acréscimo no contrato para, contratação de empresa especializada em engenharia para realizar os serviços de conclusão da obra de implantação da praça Arlindo Benedito, no

município de senador Georgino Avelino/RN, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 16 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Dyo Colluma Construções e Serviços

FRANCISCO CANINDE PEREIRA DO NASCIMENTO

Representante Legal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:8DFC2F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2017.

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e JERONIMO PAULINO DA SILVA ME, inscrita no CNPJ 11.579.288/0001-17, com sede na RUA NOVA DESCOBERTA, 733, CARNAUBA, Senador Georgino Avelino-RN, CEP 59168-000, representada por JERONIMO PAULINO DA SILVA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, Contratação de pessoa jurídica visando a locação de veículos para as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais no Município de Senador Georgino Avelino/RN, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 17 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

JERONIMO PAULINO DA SILVA ME

CNPJ 11.579.288/0001-17

Contratado(a)

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:E68E135C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2022 PROCESSO Nº. 324.013/2022

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos da atenção básica, injetáveis e psicotrópicos para atender as necessidades do Município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios e Federais.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES:

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263 ; totalizando o valor de R\$ 4.034.277,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais).

HOMOLOGAÇÃO:Decidido o recurso administrativo interposto e feita a ratificação da decisão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores pelo Prefeito Municipal, o que homologa o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º. XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 17 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:F3C252ED

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022 PROCESSO Nº. 1.005.007/2021

TIPO: Menor Preço por item.

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos injetáveis para atendimento de urgência e emergência, soros e fraldas descartáveis adultas e infantis para atender as necessidades do município de Serra Caiada/RN, de acordo com as informações contidas no Termo de Referência-Anexo I.

FONTE DE RECURSO: Recursos próprios e Federais.

BASE LEGAL:Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICITANTES VENCEDORES:

R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA- CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36; totalizando o valor de R\$ 731.595,00 (setecentos e trinta e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocadas as licitantes acima citadas, para formalizarem a assinatura dos respectivos contratos nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 17 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:5851C48B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 170501/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 503.001/2022

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANO DE REVISÃO DE 100 HORAS A SER REALIZADA NO VEICULO RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO: JCB/3CX DOADO A ESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR UTILIZADO EM DIVERSOS SERVIÇOS EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO SERRA-CAIADENSE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.893.377/0001-70.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 1.579,00 (um mil quinhentos e setenta e nove reais).

SERRA CAIADA - RN, 17 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:00D1C757

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 170502/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511.004/2022

Conforme parecer jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de despesa cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANO DE REVISÃO DE 500 HORAS A SER REALIZADA NO VEICULO RETRO ESCAVADEIRA MARCA/MODELO: JCB/3CX DOADO A ESTE MUNICÍPIO ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR UTILIZADO EM DIVERSOS SERVIÇOS EM BENEFÍCIO DA POPULAÇÃO SERRA-CAIADENSE, fica dispensada de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XVII, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) credor a baixo citado.

Diante do Exposto autorizado a contratação através do:

CREDOR.....: NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.893.377/0001-70.

VALOR CONTRATADO...: R\$ 4.562,00 (quatro mil quinhentos e sessenta e dois reais).

SERRA CAIADA - RN, 17 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:12118E5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 002/2022

CONVOCAÇÃO Nº 02 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER Nº 002/2022

O Município de Serra do Mel, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer convoca o nome no quadro abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, até dia 19/05/2022, para ser direcionada as devidas Unidades Escolares.

Classificação	Candidato	Data nascimento	de	CPF	Nota
08	Joanita Flavia Moura Fernandes	24/06/1991		099.627.164-38	9,0

Serra do Mel/RN, 16 de maio de 2022

MILANE DE OLIVEIRA AZEVEDO

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:0FEF6F4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 001/2022

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE EFETIVO Nº 001, DE 10 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 58 da Lei Complementar nº 373/2010:

CONSIDERANDO que a servidor Público Municipal Braz Lino de Oliveira, matrícula nº 0230, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, requereu a sua demissão do cargo efetivo deste Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. Braz Lino de Oliveira, Engenheiro Agrônomo, matrícula 0230, CPF 108.256.494-04 portaria de nomeação de 02 de maio de 2012, do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, a pedido do mesmo, cujas razões foram expressas na solicitação de demissão, datado de 10 de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Serra do Mel/RN, 10 de maio de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:79AD92D0**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 139/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao G FONSECA DA SILVA ME para aquisição de garrações de água com capacidade para 20 litros, afim de atender a demanda e garantir o efetivo funcionamento das unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no valor global de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2022

913.468.274 00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:CB01DDAA**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 140/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao WANDERLEY F DE MACEDO para custeio de equipe médica para realização de procedimento cirúrgico de histeroscopia para a munícipe Maria Brito Pereira da Silva, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:4A10D3BD**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 141/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente,

considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao CARDIODIAGNOSTICO LTDA para custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de histeroscopia para a munícipe Maria Brito Pereira da Silva, no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:7E50C03B**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 142/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao WANDERLEY F DE MACEDO - ME para custeio de equipe médica para realização de procedimento cirúrgico de histeroscopia para a munícipe Edileuza Libânio Bezerra, no valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:C388CEB5**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 143/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto ao CARDIODIAGNOSTICO LTDA para custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de histeroscopia para a munícipe Edileuza Libânio Bezerra, no valor global de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:33889564**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 144/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLÍNICA EQUÍBIO LTDA** para custeio de terapia ocupacional (01 sessão de terapia e 01 uma avaliação) para o menor Rodrigo Arruda Gomes, no valor global de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:5BEB12D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 145/2022**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CLÍNICA EQUÍBIO LTDA** para custeio de avaliação neuropsicológica para o menor Lucas Antonnyo de Moura Nogueira, no valor global de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), ancorado no Art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Maio de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:BA3A11A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36, DE 17 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 36, DE 17 DE MAIO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas de viagem à cidade de Natal/RN, para a Secretária Municipal de Saúde Anacelia Freitas do Nascimento, CPF: 022.784.754-79, Matrícula 1522. A mesma irá participar a convite da Secretária de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS), em parceria com a Secretária de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte (SES/RN) e o Conselho de Secretários Municipais do Rio Grande do Norte (COSEMS/RN) realizará o SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA APS,

no dia 19/05/22, a partir das 8h, local a ser informado posteriormente em Natal/RN

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de maio de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:AFC114A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37, DE 17 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37, DE 17 DE MAIO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade, Natal/ RN, para a servidora Karla Caliani Fernandes da Silva, portadora do CPF 093.942.674-92, matrícula 962. A mesma irá acompanhar a secretária de saúde do município de serra do mel ao SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA APS, no dia 19/05/22, a partir das 8h, local a ser informado posteriormente em Natal/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de maio de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:8FA38D3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
04/2022 PROCESSO ADM. Nº PROCESSO ADM. Nº 819/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico-SRP nº 04/2022

Processo Adm. nº Processo Adm. nº 819/2022

ADJUDICAMOS o (s) vencedor (es) do Pregão Eletrônico-SRP nº 04/2022, realizado em 05/04/2022, a saber:

Objeto: Registro de preços visando à futura e possível Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELLI |-CNPJ: 22.416.068/0002-70, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 03 e 09 totalizando o valor de **R\$ 5.928,75 (Cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos).**

EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELLI | CNPJ: 31.768.037/0001-98, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 06 totalizando o valor de **R\$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais)**.

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO | CNPJ: 34.152.516/0001-73, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 04 totalizando o valor de **R\$ 71.300,00 (Setenta e um mil e trezentos reais)**.

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS | CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 07 e 08 totalizando o valor de **R\$ 33.350,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais)**

PICOLINI REPRESENTAÇÕES LTDA | CNPJ: 36.630.384/0001-73, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 10 totalizando o valor de **R\$ 79.999,80 (Setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, oitenta centavos)**.

RJ INFORMÁTICA LTDA | CNPJ: 43.791.740/0001-04, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 02 totalizando o valor de **R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais)**.

SANDRO VILMAR PIRES ME | CNPJ: 09.253.952/0001-91, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01 totalizando o valor de **R\$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais)**.

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFROMÁTICA LTDA | CNPJ: 08.784.976/0002-95, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01 totalizando o valor de **R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos reais)**.

Serra do Mel/RN, em 05 de abril de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:2AEE79D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 08/2022-PMSM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 08/2022-PMSM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de **propostas e habilitação a partir das 08h00min do dia 18/05/2022 até as 08h00min do dia 30/05/2022**, através do **Pregão Eletrônico-SRP nº 08/2022**. A sessão eletrônica será aberta às **08h01min do dia 30/05/2022 (horário de Brasília)**, para o registro de preços visando a futura e possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE**, para o fornecimento a todas as secretarias e fundos deste órgão administrativo em suas atividades e rotinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo ao edital.

O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: pregaosm@gmail.com e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 17 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E800457D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 38, DE 17 DE MAIO DE 2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 38, DE 17 DE MAIO DE 2022

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diárias para custear despesas em viagem à cidade de Apodi/RN, para a Secretária Municipal de Agricultura, Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, Matrícula 1387. A mesma irá participar de uma Capacitação em Gestão Administrativa, Controles Internos e Análise de Mercados em Agroindústria de Polpas de Frutas, Dia 17 e 18 de Maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 17 de maio de 2022

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4439A495

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO REF. AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205030001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora e habilitada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2205030001**, cujo objeto é o Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas: **AGRO AMBIENTAL EIRELI; CML CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – ME e RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - ME**, que Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **Sérgio Fernandes de Medeiros** requereu a assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

Assim, como forma de dar celeridade ao processo, será enviada através do E-mail comercial das empresas supracitadas, cópia da **Ata de Registro de Preços**, cujas páginas deverão ser rubricadas, assinada por extenso a sua última e remetida em duas vias através dos Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o **MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59318-000. O envio deverá acontecer até o dia **24 de maio de 2022** (conforme registrado no AR). Opcionalmente, a **Ata de Registro de Preços** poderá ser entregue na própria sede da Prefeitura Municipal, sendo protocolada na recepção da mesma, no mesmo endereço acima mencionado e com a mesma data limite para entrega ou ainda assinada de forma digital (eletrônica) e encaminhada para o e-mail da comissão permanente de licitação: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (**artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**).

Atenciosamente,

Serra Negra do Norte/ RN, 17 de maio de 2022.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:DE48D1FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2205030001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: AGRO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.223.739/0001-41; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 18 de maio de 2022 a 17 de maio de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 379.655,58 (trezentos e setenta e nove mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Macilano Silva de Andrade - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F5E1871B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2205030001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 18 de maio de 2022 a 17 de maio de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 157.818,78 (cento e cinquenta e sete mil oitocentos e dezoito reais e setenta e oito centavos); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Judineide Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AA9EB67A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2205030001**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 17.783.270/0001-19; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação de empresa especializada para a execução gradativa de locação de equipamentos e máquinas pesadas; VALIDADE: 18 de maio de 2022 a 17 de maio de 2023; VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Rafael Josué da Costa Araújo - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:1E8D136D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2022 – PROCESSO ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2205030001.**

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, PROMOTENTE CONTRATADA: RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ nº 17.783.270/0001-19

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO, TIPO MUNCK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8 TONELADAS, ANO NÃO INFERIOR A 2010, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METÁLICA E LANÇA MÍNIMA DE 8 METROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	DIA	12	800,00	9.600,00

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:FBA16303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
CMAS SERRINHA DOS PINTOS/RN**

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a Aprovação do Relatório de Execução da Portaria MC Nº 618, de 22 de março de 2021 – Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal de nº 350/2014 e em consonância às normas gerais de

organização da Assistência Social, estabelecidas na Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal do SUAS de nº 439 de 22 de novembro de 2019.

CONSIDERANDO, a necessidade de aprovação do Relatório de Execução da Portaria MC Nº 618, de 22 de março de 2021 – Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN;

CONSIDERANDO, a deliberação obtida na Sessão Plenária ocorrida no dia 17 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Após análise e deliberação em Plenária, conceder parecer favorável, aprovando integralmente o Relatório de Execução da Portaria MC Nº 618, de 22 de março de 2021 – Ação de Distribuição de Alimentos (ADA) da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Serrinha dos Pintos/RN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

CASSIO JALLES ALVES SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:302B47DF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
110503/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 04040005/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
110503/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADO: ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA

OBJETIVO: Constitui o objeto do presente Contrato, a prestação dos serviços inerentes à apresentação de 01 (um) show artístico musical do artista **“ZÉ CANTOR”**, no dia 17/06/2022, no evento sociocultural e tradicional **“XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos”**, a ser realizada durante o período em alusão as comemorações do mês Junino, na Praça de Eventos neste Município, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 11 de maio de 2022.

ASSINANTES:

BARBARA TEIXEIRA DE QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL

ICZ GRAVAÇÕES, PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA - CONTRATADA

ANTONIO ISAIAS PAIVA DUARTE - SÓCIO DA CONTRATADA
CARLOS ARISTIDES ALMEIDA PEREIRA- SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:AADCD0C0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO REF. AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
300300012/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 00012/2022

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ, brasileira, solteira, Prefeita do Município de Serrinha dos Pintos - RN, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar o Pregão Eletrônico 00012/2022, pelos fundamentos que passa a expor.
Conforme constam nos fôlios, as empresas licitantes, apresentaram na fase de lances em quase que 50% (cinquenta por cento) dos itens contidos na Ata da Sessão valores bastante inferiores não somente ao termo de referência, mas, aos preços praticados no mercado.

Isto por que, a Lei 8.666/1993, em seu Art. 48, inciso II, apregoa que:

Art.48.Serão desclassificadas:

II-propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

§ 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou
- valor orçado pela administração.

§ 2º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

§ 3º Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oitodias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

Ressalta-se, que o momento ideal para a análise da exequibilidade dos preços propostos pelo licitante, é na própria sessão de julgamento, no entanto, o princípio da autotutela permite a revisão por parte da administração pública de atos considerados ilegais, inconvenientes ou inoportunos, podendo para tanto anulá-los ou revoga-los.

O Mestre José dos Santos Carvalho Filho leciona que:

“A administração Pública comete equívocos no exercício de sua atividade, o que não é nem um pouco estranhável em vista das múltiplas tarefas a seu cargo. Defrontando-se com esses erros, no entanto, pode ela mesmo revê-los para restaurar a situação de regularidade. Não se trata apenas de uma faculdade, mas também de uma dever, pois que não se pode admitir que, diante de situações irregulares, permaneça inerte e desinteressada. Na verdade, só restaurando a situação de regularidade é que a Administração observa

o princípio da legalidade, do qual a autotutela é um dos mais importantes corolários.”

E arremata o ilustre professor:

“A capacidade de autotutela está hoje consagrada, sendo, inclusive, objeto de firma orientação do Supremo Tribunal Federal, que a ela faz referência nas clássicas Súmulas 346 e 473”.

Assim, os preços apresentados pelos licitantes vencedores, após acurada análise, demonstram serem inexequíveis, razão pela qual, a revogação é caminho mais salutar para a administração.

Assim, em análise ao contido no presente processo administrativo licitatório, não resta outra alternativa, senão sua REVOGAÇÃO.

A Súmula 473 do E. STF discrimina que:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

O Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 prescreve que:

“A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.**”

Pelos dispositivos citados, conclui-se que para haver a revogação do procedimento licitatório, deverá a autoridade competente demonstrar e comprovar a superveniência de fatos, bem como a sua pertinência e suficiência.

Não há dúvidas quanto à superveniência dos fatos no caso em análise, visto que após a realização da sessão para habilitação dos licitantes e análise das propostas de preço, observou-se as questões aqui mencionadas.

Quanto à pertinência, verifica-se que haverá a impossibilidade de manutenção de um futuro contrato.

Pelo Exposto, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; determina-se a REVOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 00012/2022, nos termos da fundamentação exarada, com advertência às empresas que as mesmas poderão sofrer as sanções previstas na Lei 8.666/1993 e 10520/2002, inclusive, a suspensão de poder licitar junto ao município de Serrinha dos Pintos – RN, caso seja observada a mesma conduta aqui discutida em outros processos licitatórios. Dê ciência aos interessados participantes do processo.

Serrinha dos Pintos 17 de maio de 2022.

BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:ADA9B916

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2904001/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ ME

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2904001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ ME

OBJETO CONTRATAÇÃO DE FARMÁCIA LOCAL PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DAS PRESCRIÇÕES MÉDICAS DIÁRIAS NESTE MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do Pregão Eletrônico de nº 0018/2021, processada nos termos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ 82.075,11 (oitenta e dois mil, setenta e cinco reais e onze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente Termo Aditivo se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2022, através da Unidade Orçamentária :

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	33903200	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita
Fonte:	15001002	Identificação das Despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/04/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 29 de abril de 2022.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXEIRA - PREFEITO MUNICIPAL
MARIA DA CONCEIÇÃO XAVIER QUEIROZ – CONTRATADO

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:8C3FEE1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2022

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2022

Aprovar a Prestação de Contas da Ação de Distribuição de Alimentos - ADA

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE Severiano Melo/RN, reunido no dia 16 de Maio de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 526/2016.

Considerando a Portaria 618/2021 do Ministério da Cidadania.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas da Ação de Distribuição de Alimentos – ADA, prevista na portaria 618/2021, através do “Relatório de Execução”, que tem por objetivo a distribuição gratuita de alimentos de forma complementar a outras estratégias de fomento e acesso à alimentação para públicos em situação de insegurança alimentar;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Severiano Melo/RN, 17 de maio de 2022.

MARIA DAMIANA GOMES PINTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:17DC7191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2022-GP/PMSN DE 17 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 118/2022-GP/PMSN DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **JOSÉ CLAUDIO PORTELA DA SILVA**, Matrícula nº 255, inscrito no CPF/MF sob o nº 807.272.714-15, portador da Cédula de Identidade nº 1.298.853/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **VIGILANTE**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 17 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:C1C1B504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2022-GP/PMSN DE 17 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 119/2022-GP/PMSN DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **SILVESTRE FRANCISCO DA SILVA PEIXOTO**, Matrícula nº 516-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.303.124-85, portador da Cédula de Identidade nº 3.103.218/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 17 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:6FBE77CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2022-GP/PMSN DE 17 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 120/2022-GP/PMSN DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **MARIA JOSÉ DIAS DE SOUZA**, Matrícula nº 1872, inscrita no CPF/MF sob o nº 091.361.194-82, portadora da Cédula de Identidade 2.890.602/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 17 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:833974CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 10/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de medicamentos**. Empresas Vencedoras: **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**- CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 40, 54, 62, 85, 117, 182, 199, 304 ; **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**- CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26,

27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 95, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 118, 119, 121, 122, 126, 127, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 139, 143, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 170, 172, 173, 175, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 201, 202, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 242, 244, 246, 247, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 272, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 298, 299, 300, 303, 306, 307, 309; **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA-** CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 41, 50, 65, 69, 72, 91, 112, 115, 120, 123, 124, 125, 128, 132, 137, 138, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 164, 169, 174, 196, 200, 203, 204, 205, 207, 220, 238, 239, 241, 243, 254, 257, 269, 273, 274, 276, 285, 290, 295, 296, 297, 301, 305, 308, 318, 324, 340, 349, 359, 366, 372, 373, 380 ; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 310, 311, 312, 314, 321, 344, 348, 367, 368, 369, 379 ; **PN COMERCIO E SERVICO LTDA-** CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 55, 56, 64, 82, 84, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 107, 129, 144, 161, 171, 176, 177, 178, 189, 190, 240, 249, 275, 302, 313, 316, 317, 319, 323, 325, 328, 329, 338, 339, 341, 342, 347, 355, 362, 364, 365, 370, 371, 374, 377, 378, 382, 383 ; **SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-** CNPJ: 40.797.692/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 179, 245, 315, 320, 322, 326, 327, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 343, 345, 350, 351, 352, 353, 354, 356, 357, 358, 360, 361, 363, 375, 376, 381 ; **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP-** CNPJ: 05.763.509/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 180, 181.

Taipu, RN, 17/05/2022

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:B65D321F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 10/2022**

**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022**

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de medicamentos.** Empresas Vencedoras: **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 40, 54, 62, 85, 117, 182, 199, 304 ; **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 95, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 118, 119, 121, 122, 126, 127, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 139, 143, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 170, 172, 173, 175, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 201, 202, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 242, 244, 246, 247, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 272, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 298, 299, 300, 303, 306, 307, 309; **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA-** CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 41, 50, 65, 69, 72, 91, 112, 115, 120, 123, 124, 125, 128, 132, 137, 138, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 164, 169, 174, 196, 200, 203, 204, 205, 207, 220, 238, 239, 241, 243, 254, 257, 269, 273, 274, 276, 285, 290, 295, 296, 297, 301, 305, 308, 318, 324, 340, 349, 359,

366, 372, 373, 380 ; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 310, 311, 312, 314, 321, 344, 348, 367, 368, 369, 379 ; **PN COMERCIO E SERVICO LTDA-** CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 55, 56, 64, 82, 84, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 107, 129, 144, 161, 171, 176, 177, 178, 189, 190, 240, 249, 275, 302, 313, 316, 317, 319, 323, 325, 328, 329, 338, 339, 341, 342, 347, 355, 362, 364, 365, 370, 371, 374, 377, 378, 382, 383 ; **SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-** CNPJ: 40.797.692/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 179, 245, 315, 320, 322, 326, 327, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 343, 345, 350, 351, 352, 353, 354, 356, 357, 358, 360, 361, 363, 375, 376, 381 ; **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP-** CNPJ: 05.763.509/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 180, 181. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 17/05/2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:DED57504

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 10/2022**

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2022**

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de medicamentos.** Empresas Vencedoras: **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 32, 40, 54, 62, 85, 117, 182, 199, 304 ; **NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 28.091.295/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 57, 58, 59, 60, 61, 63, 66, 67, 68, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 95, 97, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 109, 110, 111, 113, 114, 118, 119, 121, 122, 126, 127, 130, 131, 133, 134, 135, 136, 139, 143, 151, 152, 153, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 165, 166, 167, 168, 170, 172, 173, 175, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 198, 201, 202, 206, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 242, 244, 246, 247, 250, 251, 252, 253, 255, 256, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 272, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 291, 292, 293, 294, 298, 299, 300, 303, 306, 307, 309; **R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA-** CNPJ: 33.853.517/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 38, 41, 50, 65, 69, 72, 91, 112, 115, 120, 123, 124, 125, 128, 132, 137, 138, 140, 141, 142, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 154, 155, 164, 169, 174, 196, 200, 203, 204, 205, 207, 220, 238, 239, 241, 243, 254, 257, 269, 273, 274, 276, 285, 290, 295, 296, 297, 301, 305, 308, 318, 324, 340, 349, 359, 366, 372, 373, 380 ; **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 37, 310, 311, 312, 314, 321, 344, 348, 367, 368, 369, 379 ; **PN COMERCIO E SERVICO LTDA-** CNPJ: 32.173.778/0001-99, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 55, 56, 64, 82, 84, 93, 94, 96, 98, 99, 100, 107, 129, 144, 161, 171, 176, 177, 178, 189, 190, 240, 249, 275, 302, 313, 316, 317, 319, 323, 325, 328, 329, 338, 339, 341, 342, 347, 355, 362, 364, 365, 370, 371, 374, 377, 378, 382, 383 ; **SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI-** CNPJ: 40.797.692/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 179, 245, 315, 320, 322, 326, 327, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 343, 345, 350, 351, 352, 353, 354, 356, 357, 358, 360, 361, 363, 375, 376, 381 ; **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP-** CNPJ: 05.763.509/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 180, 181. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 17/05/2022

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:2BD0BA0D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 523, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Altera a redação do parágrafo 1º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 494, de 27 de maio de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º: Fica alterada a redação do parágrafo 1º, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 494/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Parágrafo 1º. As equipes que não atingirem a pontuação máxima ou igual ou superior a 60% (sessenta por cento), farão jus ao recebimento do incentivo de forma proporcional”.

Art. 2º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2022.

Taipu/RN, em 17 de maio de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:50965AA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 524, DE 17 DE MAIO DE 2022

Cria a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), para os servidores que estejam em efetivo exercício na Farmácia Básica/QUALIFAR da Secretaria de Saúde do Município de Taipu e dá outras providências.

O PREFEITO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taipu/RN, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Gratificação de Incentivo ao Desempenho (GID), devida aos servidores que estejam em efetivo exercício na Farmácia Básica da Secretaria de Saúde do Município de Taipu/RN, utilizando os recursos de custeio provenientes do QUALIFAR-SUS (HORUS).

Art. 2º - O valor da GID será apurado com base nos percentuais de avaliação dos indicadores de gestão, os quais estão definidos no Anexo Único, parte integrante da presente Lei.

§ 1º - Os itens serão avaliados proporcionalmente ao atendimento ao indicador, os quais variarão entre 25 (vinte e cinco) e 100 (cem) pontos;

§ 2º - A média das pontuações de avaliações dos indicadores igual ou superior a 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos garante o pagamento integral da GID.

Art. 3º - Compete a Gestão Municipal avaliar e aferir a pontuação referente ao desempenho da Assistência Farmacêutica Básica, a cada quadrimestre, conforme estabelecido no art. 2º e §§ 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Os indicadores dispostos no Anexo Único poderão ser alterados, acrescidos ou suprimidos, mediante decisão da gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - O pagamento da GID será realizado mensalmente, utilizando como parâmetro o resultado da última avaliação, na forma do art. 2º e do art. 3º desta Lei.

Art. 6º - O valor da GID será calculado proporcionalmente à pontuação de avaliação dos indicadores de que trata o art. 2º desta Lei, tendo como limite máximo mensal o valor equivalente aos seguintes percentuais:

I – De 20% (vinte por cento) até no máximo 50% (cinquenta por cento) sob o valor do repasse correspondente ao QUALIFAR SUS mensal;

II – O valor correspondente será rateado entre os servidores que estejam em efetivo exercício na Farmácia Básica/QUALIFAR da Secretaria de Saúde do Município de Taipu/RN, obedecendo aos seguintes percentuais: 40% (quarenta por cento) para profissionais de nível auxiliar e 60% (sessenta por cento) para profissionais de nível superior.

§ Único – A primeira gratificação será concedida aos Servidores Públicos previstos por este artigo independentemente de avaliação pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS) na mesma data dos seus respectivos pagamentos.

Art. 7º - A GID constitui-se de parcela autônoma, não servindo de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento, suplementações se necessário.

Art. 9º - A Gratificação de Incentivo ao Desempenho, ora instituída, deixará de ser devida aos servidores ocupantes dos cargos elencados no inciso II, do art. 6º desta Lei, caso seja encerrado o repasse, ao Município, dos recursos de custeio do QUALIFAR-SUS.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de janeiro de 2022.

Taipu, 17 de maio de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
AValiação

(Quadrimestre: _____ /Ano: _____)

Indicadores	Pontuação da Avaliação			
	25 ()	50 ()	75 ()	100 ()
Abastecimento da Farmácia Básica com medicações constantes no elenco da farmácia básica e existente no almoxarifado local.	25 ()	50 ()	75 ()	100 ()
Conservação do ambiente limpo e arrumado.	25 ()	50 ()	75 ()	100 ()
Controle da temperatura do ambiente.	25 ()	50 ()	75 ()	100 ()
Manutenção do sistema HORUS.	25 ()	50 ()	75 ()	100 ()
Educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos.	25 ()	50 ()	75 ()	100 ()
Entrega do medicamento ao usuário com orientação do uso.	25 ()	50 ()	75 ()	100 ()
Nota Parcial de Referência.....	150	300	450	600
Média Geral Obtida.....				

. Legenda da pontuação: 25 = insuficiente; 50 = regular; 75 = esperado; 100 = muito bom.

Taipu/RN, 17 de maio de 2022

Gestor Municipal de Saúde: Avaliador

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:068572FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 525, DE 17 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei Municipal nº 312, de 02 de maio de 2007, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do município de Taipu.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no art. 87, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a

Câmara Municipal de Taipu/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Os artigos 46 e 47 da Lei Municipal nº 312, de 02 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 46. O vencimento base inicial é fixado de acordo com a carga horária, notadamente:

I – Para o exercício de 20 (vinte) horas semanais o vencimento base inicial é de R\$ 1.922,81 (mil, novecentos e vinte e dois reais, e oitenta e um centavos);

II – Para o exercício de 30 (trinta) horas semanais o vencimento base inicial é de R\$ 2.884,22 (dois mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, e vinte e dois centavos);

III – Para o exercício de 40 (quarenta) horas semanais o vencimento base inicial é de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais, e sessenta e três centavos).

“Art. 47. O valor dos vencimentos correspondentes aos níveis da Carreira do Magistério Público Municipal será obtido pela aplicação dos coeficientes constante do Anexo I, que tratam as três Tabelas de Vencimentos do Magistério, respectivamente, 20 horas, 30 horas e 40 horas.

Art. 2º. O Anexo I da Lei Municipal nº 312, de 02 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte alteração:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
20 horas	R\$ 1.922,81
30 horas	R\$ 2.884,22
40 horas	R\$ 3.845,63

Art. 3º. As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

Ação: 1042 – Manutenção das atividades de educação básica – magistério fundamental 70%

Ação: 1046 – Manutenção das atividades de educação básica – magistério infantil 70%

Natureza: 3.1.90.11 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoa Civil

Fonte: 15401070 – Transferência do FUNDEB – Impostos e transferências de impostos – Pagamento dos profissionais da educação básica – 70%

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de maio de 2022.

Taipu, 17 de maio de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:C8A8FE2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060, DE 17 DE MAIO DE 2022**

“Concede Gratificação a Servidor Público”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

CONSIDERANDO, a Organização Administrativa disciplinada na Lei Complementar Municipal nº 442/2017, artigos 28, inciso II e 91, Anexo I,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, a servidora **FRANCINEIDE FERNANDES DE SOUZA**, ocupante do cargo de provimento de confiança de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, a gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu vencimento base.

Artigo 2º - Revoga-se a Portaria nº 106, de 26 de maio de 2021, que Concede Gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) a servidora Francineide Fernandes de Souza.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Taipu/RN, 17 de maio de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

José Viana Júnior

Código Identificador:46F6EC92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 920220001

PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2022-0001

CONTRATO: 920220001

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADO: M. B. COM. E DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI

CNPJ: 08.345.698/0001-99

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE NATA/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA M. DE SAÚDE.

FICA AUTORIZADO O 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº920220001, MAJORANDO O PREÇO DO COMBUSTÍVEL OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE: 1- ÓLEO DIESEL EM R\$ 0,43 (QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022

VIGÊNCIA: 17/05/2022 ATÉ 31/12/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA M. B. COM. DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI - CONTRATADO

TENENTE ANANIAS/RN, 17 DE MAIO DE 2022

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima

Código Identificador:50D08390

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO: 920220002

PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2022-0002

CONTRATO: 920220002

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADO: JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP

CNPJ: 09.246.769/0001-69

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL NA CIDADE DE TENENTE ANANIAS/RN, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FROTAS DE VEÍCULOS PERTENCENTE A PREFEITURA M. DE TENENTE ANANIAS/RN.

FICA AUTORIZADO O 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº920220002, MAJORANDO O PREÇO DO COMBUSTÍVEL OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, CONFORME SEGUE: 1- ÓLEO DIESEL COMUM EM R\$ 0,30 (TRINTA CENTAVOS), 2- DIESEL S10 EM R\$0,35 (TRINTA E CINCO CENTAVOS), E 3- ETANOL EM R\$0,15 (QUINZE CENTAVOS), PREVALECENDO TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONVENCIONADAS NO CONTRATO ORIGINAL.

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2022

VIGÊNCIA: 17/05/2022 ATÉ 31/12/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA JACOME COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA EPP- CONTRATADO

TENENTE ANANIAS/RN, 17 DE MAIO DE 2022

Publicado por:

Francisco Clesiano de Paiva Lima
Código Identificador:B3DB9C0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 –
PMTLC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. **CNPJ:** 01.612.382/0001-77.

Contratado(a): MKT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 22.198.355/0001-70.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PODCAST.

Valor Global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO
Ação: 2011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 07 de abril de 2022 até 08 de janeiro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 07 de abril de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:596AE263

GABINETE DO PREFEITO

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2022 SRP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA DAR SUPORTE A UNIDADE**

MATERO INFANTIL SANTA LAURENTINO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:00m (horário de Brasília) do dia 02/06/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Maio de 2022.

THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Thomaz Gustavo Cortez da Silva
Código Identificador:8950963E

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
059/2022 – PMTLC/SMASDC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: FRANCISCA DANIELE DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Auxiliar de Serviços Gerais**, para o Centro de Referência de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais) valor este pago mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços prestados.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de maio de 2022 até 01 de agosto de 2022.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de maio de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

CPF Nº. 077.240.194-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:EBE68CB6

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2022 – PMTLC/SMASDC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: JESSICA RAQUEL TOMAZ MEDEIROS

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Psicólogo (a)**, para o Centro de Referência de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em

vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) valor este pago mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços prestados.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de maio de 2022 até 01 de agosto de 2022.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de maio de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

CPF Nº. 077.240.194-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:0BED17EB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 054/2022 –
PMTLC/SMASDC**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediado à Rua Vicente Batista, Nº 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, Nº 32 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA**, brasileira, maior, solteira capaz, portadora da Cédula de Identidade Nº 003066897-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o Nº 013.243.674-40, residente e domiciliada na Rua Jarino Tinoco, nº347, Paz e Amor, Florânia/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO do Contrato nº 054/2022 – PMTLC/SMS**, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - SMASDC**

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 14 de março de 2022

ADJA MEIRELLY DAMASCENO SOUZA

CPF: 013.243.674-40

Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Contratante

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:4F67F831

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO – Nº 048/2022 –
PMTLC/SMASDC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: ALLANA DE OLIVEIRA DANTAS

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Visitador (a) do Programa Criança Feliz**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais, valor este pago mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços prestados. Incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviço.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 15 de maio de 2022 até 12 de agosto de 2022.

Data da Assinatura: 15 de maio de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de maio de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

CPF Nº. 077.240.194-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:6EA45CFF

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
049/2022 – PMTLC/SMASDC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: RAFAEL IVANILDO DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (um) **Visitador do Programa Criança Feliz**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais, valor este pago mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços prestados. Incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviço.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 15 de maio de 2022 até 12 de agosto de 2022.

Data da Assinatura: 15 de maio de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de maio de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

CPF Nº. 077.240.194-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:3673BA2F

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2022 – PMTLC/SMASDC.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: EDICLEIDE BARROS DA SILVA

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Visitador (a) do Programa Criança Feliz**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais, valor este pago mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços prestados. Incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviço.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 15 de maio de 2022 até 12 de agosto de 2022.

Data da Assinatura: 15 de maio de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de maio de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
 CPF: 045.006.414-08
 Prefeito do Município

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
 CPF Nº. 077.240.194-28
 Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:EB1C874A

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
051/2022 – PMTLC/SMASDC

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: MARIA DAS VITORIAS SILVA COSTA

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Visitador (a) do Programa Criança Feliz**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais, valor este pago mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços prestados. Incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviço.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 15 de maio de 2022 até 12 de agosto de 2022.

Data da Assinatura: 15 de maio de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de maio de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
 CPF: 045.006.414-08
 Prefeito do Município

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
 CPF Nº. 077.240.194-28
 Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:9DCA48AB

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
052/2022 – PMTLC/SMASDC

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: MARISON JUNIOR DE SOUZA RODRIGUES

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Visitador (a) do Programa Criança Feliz**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais, valor este pago mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços prestados. Incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviço.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 15 de maio de 2022 até 12 de agosto de 2022.

Data da Assinatura: 15 de maio de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 15 de maio de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA
 CPF: 045.006.414-08
 Prefeito do Município

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
 CPF Nº. 077.240.194-28
 Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:
 Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:84A5BDE6

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
053/2022 – PMTLC/SMASDC

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: ADRIANA XAVIER

Objeto: Contratação de 01 (uma) **Visitador do Programa Criança Feliz**, junto a Secretaria Municipal de Ação social e Desenvolvimento Comunitário - SMASDC, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais). Referente à carga horária de 40 horas semanais, valor este pago mensalmente, de acordo com a quantidade de serviços prestados. Incidindo sobre este, os encargos inerentes a prestação de serviço.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 04 de maio de 2022 até 01 de agosto de 2022.

Data da Assinatura: 04 de maio de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de maio de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

MARIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

CPF Nº. 077.240.194-28

Secretária Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:BD50A0AC

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2022 – PMTLC/SMEC**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JOSE NETO MACEDO

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que ao **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista**, junto a **Secretaria Municipal de Educação**.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de maio de 2022 até 30 de julho de 2022.

Data da Assinatura: 02 de maio de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de maio de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA

CPF Nº. 913.128.764.68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:84047673

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 029/2022 –
PMTLC/SMS**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, sediado à Rua Vicente Batista, Nº 107 - Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Demétrio, Nº 32 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN, portador da Cédula de Identidade Nº 1.884.594 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.006.414-08, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **JOSE CAMARGO SILVA COSTA**, brasileiro, maior, solteiro, capaz, portador da Cédula de Identidade Nº 002751754-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o Nº 083.185.674-20, residente e domiciliado na Rua Arcelina Maria da Conceição, nº11, Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

1. O contratante estabelece o presente **DISTRATO** do **Contrato nº 029/2022 – PMTLC/SMS**, firmado entre as partes acima especificadas, que consiste na Prestação de Serviços nas funções de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS**.

2. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o foro da Comarca de Florânia/RN, por mais privilegiado que outro possa ser.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de maio de 2022

JOSÉ CAMARGO SILVA COSTA

CPF: 083.185.674-20

Contratado

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Contratante

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:357E2A1E

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2022– GP TENENTE LAURENTINO
CRUZ/RN, EM 17 DE MAIO DE 2022**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 042/2022-GP, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 10/05/2022. Edição 2775, Código Identificador: A3F7490C

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, em 17 de maio de 2022.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:74AFF5A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 287/2022 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 287/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **294/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **AURICELIO ROBERTO DO NASCIMENTO** portador do CPF nº 055.338.664-69, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **10 de Maio de 2022**, saindo as **09:12** e retornando as **16:27** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Maio de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:7CAFF50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 288/2022 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 288/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 295/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº 014.928.284-24, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **12 de Maio de 2022**, saindo de **11:40** e retornando as **20:24** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **17 de Maio de 2022**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:802BFD6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº6 ao Contrato nº 18/2018.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA – CNPJ 14.582.607/0001-31

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E ORÇAMENTO PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES E URBANISMO DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 18/2018.

Data de Assinatura: 14 de abril de 2022

Prazo de Vigência: 16 de abril de 2022 a 15 de dezembro de 2022

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau
Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	2049 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0019 - EXCELENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATIVA PARA GARANTIR O DESENVOLVIMENTO URBANO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Região:	0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 12/2018

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MAKEY NONDAS MAIA

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:3CE5B6CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 15/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Tibau/RN – CNPJ: 12.745.010/0001-35

Contratada: PROMEDICA - SERV MED E ASSIS AMBUL E CONS DE SAUDE – CNPJ 21.016.719/0001-90

Objeto do Contrato: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços médicos especializados em regime de plantão presencial de 12 (doze) horas ininterruptas para atendimento na urgência e emergência na Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha, bem como no Centro de Atendimento e Referência a COVID-19

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 15/2021.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2022

Prazo de Vigência: 03 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023

Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Tibau Unidade Orçamentária:03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / FMS Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 0031 - SAUDE Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Tibau
Amparo Legal:art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Presencial nº 4/2021.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA
Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

RODOLFO MACIEL MELO MARTINS
Contratado

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:AEA0B653

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00604 DE 17 DE MAIO DE 2022

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0596, DE 25 DE MARÇO DE 2022 (REFIS MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Constitucional do Município de Tibau/RN** faz saber que a **Câmara Municipal de Tibau/RN** aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º. O parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 0596, de 25 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, a saber:

(...)

Parágrafo único. A adesão ao Programa REFIS Municipal 2022 poderá ser feita até o dia **29 de Julho de 2022**.

(...)

Art. 2º. Ficam mantidos os demais artigos da Lei Municipal nº 0596, de 25 de março de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 15 de abril de 2022.

Tibau/RN, 17 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 014/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **11 de maio de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00604 de 17 de maio de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 0596, DE 25 DE MARÇO DE 2022 (REFIS MUNICIPAL), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 17 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:FC43F903

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00605 DE 17 DE MAIO DE 2022

“INSTITUI A GALERIA DE EX-PREFEITOS (AS) DO MUNICÍPIO DE TIBAU (RN), TORNA OBRIGATÓRIA A SUA EXPOSIÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita Constitucional do Município de Tibau – Estado do Rio Grande do Norte**, usando das atribuições legais, que notadamente lhe são conferidas pelo art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica instituída a Galeria de Fotografias dos (as) Ex-Prefeitos (as) do Município de Tibau - RN.

§ 1º. A galeria será formada por fotografias dos cidadãos que exerceram os cargos de Prefeito (a) ou intendente Municipal, incluindo seus substitutos, desde que a substituição tenha se dado em caráter definitivo, obedecendo a ordem cronológica do exercício do cargo.

§ 2º. Serão encaminhadas cópias das fotografias dos (as) Ex-Prefeitos (as) Municipais ao Setor de Cultura e Turismo e ao Site Oficial do Município, para fins preservação da história política do Município de Tibau - RN.

Artigo 2º. A Galeria deverá ser padronizada, formada por fotografias em tamanho 21 x 29,7 centímetros, preta e branca, emoldurada em quadro de tamanho 44 x 33 centímetros com moldura na cor preta e vidro incolor/transparente.

Artigo 3º. Abaixo das fotografias será disposta placa em alumínio com tamanho de 15 x 06 centímetros que deverá conter o nome completo do (a) Ex-Prefeito (a) Municipal e a data completa, com dia, mês e ano, de início e término do mandato eletivo de cada ex-gestor.

Artigo 4º. A Galeria deverá ser instalada no imóvel-sede da Prefeitura Municipal de Tibau - RN, no *hall* de entrada principal do Gabinete do (a) Prefeito (a), em local a ser designado exclusivamente a esse fim, sendo obrigatória a sua exposição pública.

Artigo 5º. Caberá à Secretaria Municipal do Gabinete do (a) Prefeito (a), preservar e dar continuidade à Galeria devendo providenciar a fotografia oficial do(a) Prefeito(a) recém-empossado no início de cada mandato, observando os requisitos contidos no artigo 3º desta Lei.

Parágrafo único. Ao término do mandato do (a) prefeito (a) em exercício, a fotografia do (a) ex-gestor (a) deverá ser posicionada na Galeria.

Artigo 6º. Para a implantação do disposto nesta Lei caberá a Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito (a) providenciar projeto de pesquisa histórica para levantamento dos nomes de todos (as) os Ex-Prefeitos (as) Municipais, períodos de exercícios dos mandatos eletivos.

Artigo 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de elemento próprio da despesa do orçamento do exercício financeiro vigente.

Artigo 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau/RN, 17 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

<https://www.tibau.rn.gov.br/>**ATO DE SANÇÃO**

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 013/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **11 de maio de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00605 de 17 de maio de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **“INSTITUI A GALERIA DE EX-PREFEITOS (AS) DO MUNICÍPIO DE TIBAU (RN), TORNA OBRIGATÓRIA A SUA EXPOSIÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 17 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6135205C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0231/2022 – REPUBLICADO POR CORREÇÃO**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Turismo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO I WORKSHOP DO TURISMO NAUTICO E DO LAÇAMENTO DA WEBSÉRIE COM O TEMA SIMBORA VISITE O RIO GRANDE DO NORTE**, no período: de **16/05/2022 à 16/05/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 13 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:DDE6409A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0232/2022**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **LASARO CAMPOS REBOUÇAS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **938.658.723-87** e **Cédula de Identidade nº 003.751.445 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 29 de abril de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:076550FC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0233/2022**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAD, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PEDRO FELIPE VIANA REBOUCAS**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **083.871.583-48** e **Cédula de Identidade nº 2020034115-9 - SSP/CE**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ANALISTA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 02 de maio de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:70D671AC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0234/2022**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARCIA ALIEIDE DA COSTA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **011.801.054-94** e **Cédula de Identidade nº 002.403.103 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 29 de abril de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BF1A0C53

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0235/2022**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA - SECULT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROBSON CHARLES PAULO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **076.348.534-96** e **Cédula de Identidade nº 002.678.187 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 02 de maio de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:BDEE72A4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0236/2022**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA -

SECULT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **GLEDSON HENRIQUE MORAIS DA COSTA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **706.250.894-21** e **Cédula de Identidade nº 003.862.707 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE SETOR**, lotado na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 02 de maio de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:92E4A19C

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0237/2022**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DE SETOR, NA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA - SECULT, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00602 de 30/03/2022** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **KALIDIA FERNANDES DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **010.808.964-90** e **Cédula de Identidade nº 002.000.395 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE SETOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Cultura - SECULT**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 02 de maio de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:761184FC

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0238/2022**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SEMOS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). **MARIA DE FATIMA FERNANDES**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **010.847.084-93** e Cédula de Identidade nº **1.760.135 - SSP/RN**, matrícula nº 0000165-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **ASG**, lotado na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOS**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **16/05/2022 à 18/08/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 16 de maio de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:436178AB

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0239/2022**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). **MARIA JOSE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **597.274.544-53** e Cédula de Identidade nº **1.044.947 - SSP/RN**, matrícula nº 0000231-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **PROFESSORA CLASSE PN3**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **03/05/2022 à 31/07/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 03 de maio de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:10343B78

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0240/2022**

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 0024 de 13/10/1997**, inciso VIII e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(o) Sr(a). **MARIA HELIA GOMES BEZERRA DE ABREU**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **009.615.294--07** e Cédula de Identidade nº **1.469.581 - SSP/RN**, matrícula nº 000016-1, ocupante do Cargo Efetivo de: **TECNICO SECRETARIADO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**, a **LICENÇA PRÊMIO** no período de: **01/04/2022 à 29/06/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data, **com efeito a partir a 01 de abril de 2022**, sendo providenciada sua imediata publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:F84983B4

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0241/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LENDEW HALYSON CANDIDO DA SILVA**, ocupante do Cargo de **GERENTE DE PROJETO**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE A INICIATIVA CONSTRUÍDO CIDADES RESILIENTES NA DEFESA CIVIL ESTADUAL**, no período: de **18/05/2022 à 18/05/2022**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:39C17D6A

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0242/2022**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **LUIZ NAZARENO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO DO GABINETE DA PREFEITA**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DA PREFEITA - SEGAP**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE A INICIATIVA CONSTRUÍDO CIDADES RESILIENTES NA DEFESA CIVIL ESTADUAL**, no período: de **18/05/2022 à 18/05/2022**

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	400,00	400,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 17 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:5F72F52A

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0243/2022

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MÁRCIA CRISTINA ALVES JUSTINO**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA JUNTO A COPIRN E CIB E O SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA APS**, no período: de **18/05/2022 à 19/05/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A9A0070C

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0244/2022

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA**, ocupante do Cargo de **COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA**, Lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **02 (DUAS)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA APS**, no período: de **18/05/2022 à 19/05/2022**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	400,00	800,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 17 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:8E10F730

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022

Pelo presente Termo, o Município de Tibau do Sul/RN, através do Prefeito Constitucional e da Comissão Permanente de Licitações do Município de Tibau do Sul/RN/RN, torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação que trata o Processo Administrativo nº 048/2022, Tomada de Preço nº 002/2022, que tem como o objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO LIGANDO A COMUNIDADE DO UMARI A COMUNIDADE DO PIAU**, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, em conformidade com as especificações constantes no edital e seus anexos. O processo licitatório foi em toda sua tramitação conduzido de acordo à legislação pertinente nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e a Lei nº123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o processo licitatório **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 e ADJUDICO** ao proponente, à empresa **SOLAR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº: 30.500.281/0001-02**, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e em consonância com os requisitos editalícios, no valor global de R\$ 466.314,61(quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos). Estando tudo em conformidade com a Ata da sessão de julgamento, datada do dia 06 de maio de 2022.

Tibau do Sul/RN, em 17 de maio de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:AA3883D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - FASE DE
PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSOS - FASE DE
PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Município de Tibau do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público análise do recurso apresentado de forma tempestiva pela empresa H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 12.980.272/0001-84, que questiona sua inabilitação na fase de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL. Após a devida a análise, a Comissão de Licitação, observando os prazos recursais, e circunstanciada pelo parecer técnico da assessoria jurídica do município, e em cumprimento aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, isonomia, legalidade, moralidade e do julgamento objetivo, julga PROCEDENTE o recurso apresentado, reconhecendo sua HABILITAÇÃO pelo atendimento das exigências editalícias. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN - CEP: 59.178-000 no horário de expediente (08:00h às 14:00h), de segunda a sexta-feira, exceto feriados e facultativos. Fica agendado para as 09h00min horas do dia 20/05/2022, a sessão pública para abertura das propostas de preço das empresas HABILITADAS. Será disponibilizado o link zoom.us possibilitando a participação virtual, de conformidade com o Edital. Maiores informações: e-mail: cplpmts2021@gmail.com. Fone: (84)3246-4441.

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2022.

A COMISSÃO.

**MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
DESPACHO E RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista as informações constantes no processo administrativo nº 69/2022, Tomada de Preços n.º 003/2022, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS NO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE DE BELA VISTA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL, referente ao recurso apresentado pela empresa: H & M CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 12.980.272/0001-84, ACATO E RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, datada de 16 de maio de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:87F69F49

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 745, DE 16 DE MAIO DE
2022.**

Ementa: Dispõe sobre a criação da gratificação para os servidores municipais da área da Assistência Social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a

Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação do Grupo Gestor SUAS, a qual será devida aos servidores da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, ocupantes dos cargos de Diretora de Gestão do SUAS, de Coordenador do Programa Auxílio Brasil, e de Coordenador de Programas e Projetos de Combate à Fome e à Miséria.

Art. 2º. A Gratificação instituída nesta Lei será paga mensalmente no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e será paga exclusivamente com recursos financeiros repassados pelo Governo Federal, através do Ministério da Cidadania.

Art. 3º. A Gratificação instituída nesta Lei não sofrerá reajuste por ocasião da revisão geral de vencimentos dos servidores municipais, ficando a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, arbitrar o índice e a ocasião do reajuste.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:8C36D6BC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 746 DE 16 DE MAIO DE
2022.**

Modifica os procedimentos para regularização urbanística de edificações no âmbito do Município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição da República Federativa do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para efeito desta lei, define-se como regularização de imóvel, o ato do poder público em determinar que a forma e a situação do imóvel possam ser reconhecidas como lote edificável para uso ou edificação construída, desde que o mesmo seja oriundo de um processo de regularização, considerando sua não conformidade com a legislação urbanística vigente, podendo resultar na adoção e elaboração de instrumento de compensação urbanística.

§1º - A compensação urbanística se caracteriza pela possibilidade da parte infratora em compensar o município por meio de prestação de serviços ou valor a ser depositado na conta do Fundo Municipal de Urbanização e Meio Ambiente - FUMUMA, quando seu empreendimento edificado ou o parcelamento não estiver em conformidade com os índices e os parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação urbanística municipal.

§2º - Entende-se por lote edificável uma área de terra com localização e configuração definidas, com pelo menos uma divisa lindeira à via pública oficial, resultante de parcelamento do solo, para fins urbanos.

§3º - Entende-se por edificação comprovadamente construída aquela que apresente, no mínimo, estrutura concluída, com todo o conjunto de vigas, pilares e lajes e/ou cobertura da edificação.

Art. 2º - A presente lei estabelece critérios para análise e aprovação de edificações e parcelamentos que não estejam em conformidade com a legislação urbanística municipal vigente, em especial a prevista no Plano Diretor e no Código de Obras e Posturas do Município de Tibau do Sul.

I - A partir do dia 1º de janeiro de 2009, quando do início da vigência do Plano Diretor do Município de Tibau do Sul (Lei Complementar de nº 06/2008), até a data de início da vigência desta Lei.

Art. 3º - A(s) inconformidade(s) constatada(s) na edificação construída ou no lote edificável para uso, em situação comprovada de preexistência, serão classificadas, para fins de valoração da compensação urbanística, da seguinte forma:

I – Imóveis que comprovem preexistência até o dia 31 de dezembro de 2008, antes do início da vigência do Plano Diretor do Município de Tibau do Sul (Lei Complementar de nº 006/2008), serão analisados para possível enquadramento de anuência.

II – Imóveis edificados a partir do dia 1º de janeiro de 2009, quando do início da vigência do Plano Diretor do Município de Tibau do Sul (Lei Complementar de nº 006/2008), até a data de início da vigência desta Lei.

Parágrafo único - A preexistência do lote edificável para uso ou da edificação construída será comprovada nas categorias temporais estabelecidas nos incisos anteriores, com base no rol de documentos listados no inciso I, do art. 6º desta Lei.

Art. 4º - O proprietário da edificação objeto do pedido de regularização deverá requerer o Alvará de Regularização da Edificação, a Certidão de Característica e o Habite-se junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO.

Art. 5º - Compete ao órgão gestor da política urbana do Município de Tibau do Sul conduzir, instruir e supervisionar o processo de aplicação da compensação urbanística, ouvida a Assessoria Jurídica e/ou a Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único – Somente na hipótese de ocorrer dúvida insanável ou nos casos em que for constatada a clara omissão da legislação municipal, poderá o órgão gestor da política urbana do Município de Tibau do Sul, após ouvida a Assessoria Jurídica e/ou a Procuradoria-Geral do Município, solicitar consulta ao Conselho da Cidade e Habitação – CONCIDADES.

Art. 6º - O requerimento para o processo de regularização deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – pelo menos três (3) documentos de comprovação de preexistência de parcelamento do lote edificável ou comprobatórios da edificação em um dos períodos mencionados no art. 3º desta Lei, dentre os seguintes documentos:

- a) carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel - IPTU, com as características pretendidas de regularização;
 - b) plantas de levantamento topográfico (em se tratando de lote);
 - c) imagens de satélite atuais e contemporâneas da(s) edificação(ões);
 - d) fotos ou outros documentos que vinculem a(s) edificação(ões) à data de registro da imagem;
 - e) declarações dos vizinhos confinantes, com firma reconhecida;
 - f) faturas relativas às tarifas dos órgãos fornecedores de energia elétrica ou abastecimento d'água, expedidas em datas contemporâneas ao lote ou da edificação construída, conforme o caso específico;
- II - projeto do parcelamento do solo ou da edificação construída e a sua respectiva metragem com a respectiva ART ou RRT do responsável técnico;
- III - de outras questões técnicas que o profissional habilitado julgar pertinentes.

Art. 7º - A regularização se dará com a flexibilização dos parâmetros urbanísticos, observados os limites abaixo estabelecidos nas seguintes áreas demarcadas pelo Plano Diretor do Município de Tibau do Sul/RN:

I - Da Taxa de Ocupação:

- a) Área de Urbanização Intensa - estabelece-se a tolerância de que a taxa de ocupação seja de até 100% (cem por cento) da área total do lote;
- b) Área de Adensamento Básico - estabelece-se a tolerância de que a taxa de ocupação nesta área seja de até 80% (oitenta por cento) da área total do lote;
- c) demais áreas: não será permitida tolerância nas demais áreas.

II - Do Coeficiente de Aproveitamento:

- a) Área de Urbanização Intensa - estabelece-se a tolerância de que o coeficiente de aproveitamento atinja o limite máximo de dois (2,0);
- b) Área de Adensamento Básico - estabelece-se a tolerância de que o coeficiente de aproveitamento atinja o limite máximo um inteiro e cinco décimos (1,5);
- c) nas demais áreas não será permitida tolerância.

III - Dos Recuos frontais e das divisas – isento, desde que respeitado o direito de vizinhança previsto no Código Civil e possua a declaração dos vizinhos anuindo à regularização.

IV - Do Gabarito - dois (2) pavimentos com altura máxima de oito (8) metros de altura;

V - Da Taxa de permeabilidade – isento, na área de urbanização intensa, desde que apresente um projeto de captação de águas pluviais e/ou seu devido reaproveitamento, visando minimizar a saturação do solo na via pública, e, caso contrário, poderá ser tolerado até o mesmo limite da Zona de Adensamento Básico e de expansão urbana, mínimo de 20% (vinte por cento).

VI - Das dimensões, áreas mínimas dos ambientes ou aberturas para insolação, iluminação e ventilação - podem se apresentar inferiores ao mínimo estabelecido, desde que respeitado o direito de vizinhança previsto no Código Civil.

VII - Quantidade de vagas para estacionamento de veículos em número inferior ao mínimo estabelecido.

Parágrafo único - A quantidade de vagas não ofertadas e passíveis de regularização ficará vinculada à contratação de estacionamento privado pelo interessado, obrigando-se o mesmo a fazer a comprovação do cumprimento dessa exigência anualmente perante a SEMURBMO.

Art. 8º - Não poderão ser objeto de regularização os imóveis que prejudiquem os lotes lindeiros, no que concerne ao direito de vizinhança, salvo a concordância expressa do vizinho (terceiro) diretamente prejudicado.

§1º - Para efeito desta lei, entende-se como elementos prejudiciais aos lotes lindeiros:

- a) o impedimento de ventilação e iluminação dos compartimentos de acesso ao lote ou à edificação;
- b) o direcionamento da drenagem de águas pluviais ou de outro tipo de resíduo e outros elementos relativos ao direito de vizinhança previsto no Código Civil Brasileiro e legislação afim.

§2º - É vedada a aplicação de compensação urbanística para regularização de parcelamento do solo ou de edificações comprovadamente construídas que:

- a) estejam construídas em balanço sobre a via pública, de maneira a interferir nas redes de energia elétrica e telefonia;
- b) estejam com aberturas laterais de menos de um vírgula cinco (1,5) metros, ressalvada a hipótese de expressa ou tácita concordância do(s) vizinho(s), cuja comprovação deverá se dá mediante a apresentação de documento hábil, seja o vizinho proprietário ou legítimo possuidor;
- c) que não tenham a devida comprovação legal de propriedade ou de posse legítima;
- d) estejam construídas, total ou parcialmente, em logradouros e terrenos públicos, além de praças, áreas de preservação e áreas não edificantes;
- e) estejam localizados em faixas não edificáveis de duna, junto a lagoas, rios, córregos, mangue, faixas de escoamento de águas pluviais, canalizações, linhas de transmissão de energia de alta tensão;
- f) sejam caracterizadas como edificações provisórias, estandes de vendas, instalações de canteiros de obras e similares;
- g) estejam situadas em áreas de risco, de acordo com Parecer Técnico da Defesa Civil Municipal ou Estadual;
- h) proporcionem riscos comprovados quanto à salubridade, segurança de uso e a sua estabilidade.

Art. 9º - Para a regularização do imóvel, conforme estabelecido nesta Lei, deverá o(a) interessado(a) apresentar Certidão Negativa de Débitos do Imóvel junto à Fazenda Municipal, fornecida pela Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 10 - O imóvel sobre o qual exista processo fiscalizatório poderá ser objeto de pedido de regularização nos termos previstos nesta Lei, desde que o interessado efetue o pagamento da(s) multa(s) eventualmente aplicada(s).

§ 1º - Na hipótese do interessado não concordar com o pagamento da(s) multa(s) eventualmente aplicada(s), o procedimento de regularização somente poderá ser formalizado quando do arquivamento do processo de fiscalização que se encontre em tramitação perante a SEMURBMO.

§2º Os imóveis que não tenham sido objeto de autuação urbanística que ingressarem com processo de regularização de que trata esta Lei estarão automaticamente anistiados de eventuais multas respeitante às edificações objeto do pedido de regularização.

Art. 11 - Para fins de regularização de edificações preexistentes de que trata esta Lei, quando transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos de sua conclusão, não será exigido do proprietário da obra a

comprovação de quitação do ISS incidente sobre a construção, por ter se operado a prescrição quinquenal.

Parágrafo único - Em nenhuma hipótese, a simples solicitação de Habite-se constitui fato gerador de ISS de construção, haja vista tratar-se de certidão expedida pelo órgão urbanístico que apenas atesta estar o imóvel em condições de habitabilidade e ter sido construído conforme as exigências legalmente estabelecidas.

Art. 12 - O valor da compensação urbanística será calculado com base nas fórmulas abaixo apresentadas, sendo:

§1º Para os casos de quaisquer formas de parcelamento do solo:

$VC = A \times \text{valor venal do m}^2 \text{ do imóvel (conforme IPTU)} \times IP$

onde:

VC = Valor da Compensação;

A = Área total do lote não conforme;

IP = Índice de Ponderação (de acordo com a classificação das zonas referenciadas no Plano Diretor do Município de Tibau do Sul).

sendo:

a) IP1 (Área Especial de Urbanização Intensa e ao Longo do Anel Viário de Pipa) = 1,2;

b) IP2 (Zona de Adensamento Básico) = 0,7;

c) IP3 (Áreas especiais de interesse Habitacional) = 0,5

§2º Para os casos de edificações comprovadamente construídas em lotes conformes: $VC = A \times CUB \times IZ$

onde:

VC = Valor da Compensação;

A = Área não conforme em desacordo com a legislação urbanística;

CUB = Custo Unitário da obra disponibilizado pelo SINDUSCON/RN de acordo com o enquadramento do Imóvel;

IZ = Índice da Zona (de acordo com a classificação das zonas referenciadas no Plano Diretor do Município de Tibau do Sul).

sendo:

a) IZ1 (Área Especial de Urbanização Intensa e ao Longo do Anel Viário de Pipa) = 0,5;

b) IZ2 (Zona de Adensamento Básico) = 0,3;

c) IZ3 (Áreas especiais de interesse Habitacional) = 0,5

§3º Quando houver mais de um item em desacordo com a legislação urbanística, estes deverão ser somados, de forma que a compensação urbanística seja calculada pela soma destas áreas:

I – Em se tratando da hipóteses de cumulatividade dos itens em desacordo, os índices IZ (Índice da Zona) previstos no § 2º deverão ser reduzidos em 0,1 (cada).

§4º No caso de edificação comprovadamente construída não conforme, situada também em lote não conforme, o valor da compensação urbanística será obtido pelo somatório dos valores encontrados por meio das fórmulas constantes dos parágrafos primeiro e segundo.

§5º As compensações urbanísticas dos imóveis considerados de interesse social pelo Município, especialmente quando as pessoas comprovadamente não possuem condições de arcar com esse custeio, poderão receber os benefícios necessários sendo competência do Poder Executivo Municipal regulamentar essa temática por Decreto.

Art. 13 - Os valores estipulados a título de compensação urbanística poderão ser pagos em até vinte e quatro (24) parcelas mensais, não podendo a parcela ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) quando se tratar de pessoa física e de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoa jurídica.

§ 1º - Os valores objeto de parcelamento serão corrigidos monetariamente pelo IPCA.

§ 2º - Ocorrendo o não pagamento de duas (2) parcelas consecutivas, ou não, implicará no cancelamento do parcelamento e na imediata inscrição na dívida ativa municipal do saldo remanescente, devidamente atualizado.

§ 3º - É facultado ao contribuinte antecipar parcial ou totalmente o valor de parcelas vincendas.

§ 4º - O Alvará de construção somente será entregue ao interessado(a) após o pagamento da compensação urbanística em única parcela ou, se parcelado, após a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Promessa de Pagamento de Débito Não Tributário, tornando-se obrigatório que o bem seja garantia do cumprimento do parcelamento firmado.

§ 5º - A emissão do Habite-se da edificação somente será entregue ao interessado(a) após o pagamento da compensação urbanística em única parcela ou, se parcelado, após a assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Promessa de Pagamento de Débito Não

Tributário, estando sujeito à cassação pelo poder público, caso haja inadimplemento do pagamento parcelado por, pelo menos um (1) mês.

Art. 14 - Os valores referentes às compensações que importem em acréscimo do IPTU serão lançados no ano subsequente à regularização do imóvel, devendo ser atualizado anualmente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, nos últimos doze meses imediatamente anteriores ao lançamento do IPTU.

§1º Do total dos valores arrecadados com os processos regularização que resultem em compensações financeiras nos termos desta Lei 60% (sessenta por cento) dos recursos serão destinados para o Fundo Municipal de Urbanização e Meio Ambiente - FUMUMA, ficando os 40% (quarenta por cento) restantes para serem destinados à área específica a ser definida pelo Poder Executivo Municipal.

§2º Os valores depositados na conta do Fundo Municipal de Urbanização e Meio Ambiente - FUMUMA terão sua aplicação definida pelo Conselho da Cidade, devendo ser aplicados obrigatoriamente ações de infraestrutura viária.

Art. 15 - Os contribuintes que buscarem a regularização de seus imóveis, de forma espontânea, em até trezentos e sessenta (360) dias, a contar da publicação desta Lei, serão beneficiados com um desconto extra, calculado sobre o valor final da regularização, observada a seguinte graduação:

I – para os processos protocolados em até noventa (90) dias, a contar da publicação desta Lei, incluindo os que já se encontrem em tramitação perante a Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana - SEMURBMO, o(a) interessado(a) terá o desconto de 50% (cinquenta por cento);

II – para os processos protocolados após os noventa (90) dias e até cento e oitenta (180) dias, a contar da publicação desta Lei, o(a) interessado(a) terá o desconto de 30% (trinta por cento);

III – para os processos protocolados após os cento e oitenta (180) dias e até trezentos e sessenta (360) dias, o(a) interessado(a) terá o desconto de 20% (vinte por cento);

Parágrafo Único - Não é considerado como regularização espontânea, quando houver atestado qualquer ato ou procedimento administrativo ou judicial de fiscalização urbanística relativo ao imóvel em questão, salvo quando julgado improcedente.

Art. 16 - Será isento da contrapartida de regularização, bem como das respectivas taxas:

I - o imóvel situado em áreas de interesse social, desde que não se configure como lote padrão definido no Plano Diretor Municipal;

II - o imóvel residencial pertencente família com renda familiar igual até três (3) salários mínimos ou meio salário mínimo per capita, para imóveis de até 70m² (setenta metros quadrados).

Parágrafo único - A avaliação do perfil socioeconômico das famílias beneficiadas pela isenção de que trata este artigo deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, emitindo-se o respectivo Parecer Social.

Art. 17 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana, para fins de averbação no Cartório competente, deverá fazer constar na descrição do imóvel as informações da área objeto de regularização.

§1º A avaliação do perfil socioeconômico das famílias beneficiadas deverá ser realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de parecer socioeconômico.

Art. 18 - O Município possui a faculdade de propor ao responsável pelo imóvel em situação irregular a substituição de parte do pagamento da regularização em pecúnia pela compensação em serviços a serem executados em prol do Poder Público Municipal, com valores compatíveis ao valor da legalização prevista para o imóvel.

§1º A substituição prevista no caput poderá ocorrer até o limite máximo de 70% (setenta por cento) do valor devido, havendo a necessidade de que 30% (trinta por cento) seja pago em pecúnia, sendo cabível o parcelamento desse percentual em, no máximo, 18 (dezoito) meses, observados os limites mínimos da parcela previstos nesta Lei.

§2º O serviço a ser prestado pelo interessado deverá utilizar como parâmetro os orçamentos do valor CUB, e na falta de aplicabilidade deste deverão ser apresentados, pelo menos, 03 (três) orçamentos em planilha dos serviços a serem executados, com ART do responsável técnico, desde que a diferenças entre os 02 (dois) orçamentos (da

compensação a ser paga e dos serviços a serem elaborados) não tenham variações superiores a 20% (vinte por cento)

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal, através da SEMURBMO poderá propor, a título de compensação urbanística, os seguintes serviços:

I - elaboração de projetos e/ou execução de obras de pavimentação e drenagem em vias públicas;

II - elaboração de projetos e/ou execução de obras de construção ou recuperação de praças;

III - elaboração de projetos e/ou execução de obras de construção ou recuperação de passeios públicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, em atendimento à legislação vigente;

IV - elaboração de projetos e/ou execução de obras de construção de acessos às praias do município, com a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

V - elaboração de projetos e/ou execução de obras de construção ou reformas/recuperação de equipamentos comunitários tais como: escolas, postos de saúde, SEMEIS, CRAS, quadras poliesportivas, etc.;

VI - elaboração de projetos e/ou execução de obras de construção de casas populares no âmbito de programa de governo municipal;

VII - serviços de sinalização vertical e horizontal de vias públicas, voltados ao bom funcionamento do trânsito municipal;

VIII - elaboração de projetos e/ou execução de obras voltadas à consecução das ações oriundas da municipalização do trânsito;

IX - implantação de mobiliários urbanos.

Art. 20 - Deverá constar na descrição do imóvel, para fins de averbação em cartório, a informação da área de regularização a que o mesmo foi submetido.

Art. 21 - O proprietário de Imóvel Regularizado poderá, a qualquer tempo que julgar conveniente, optar pela condição de "Legalizado", desde que promova a devida adequação da edificação à legislação vigente à época, seja através de reforma ou demolição.

§1º A reversão de que trata o caput deste artigo poderá ser concedida sem ônus adicionais, desde que seja formalizada a intenção através de processo administrativo, e que fique comprovada a total finalização das obras conforme licenciado, assim como a quitação de todos os débitos porventura existentes.

Art. 22 - Fica assegurado ao Município, revisar e ajustar, a qualquer tempo, no próprio processo de licenciamento, as regularizações concedidas em desconformidades com esta Lei, inclusive quanto a "erro de cálculo" e "vício de projeto", garantindo o contraditório e o direito de defesa.

Art. 23 - Esta Lei deverá ser regulamentada, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Art. 24 - O Município deverá promover ampla campanha publicitária para divulgação desta Lei, destacando os prazos e descontos nela previstos.

Parágrafo único - O Município poderá firmar convênios ou termos de parceria com instituições que possuam capacidade técnica para apoiar e promover a prestação de assistência técnica para regularização urbanística que atenda às famílias de baixa renda, priorizando programas de estágio, residência ou extensão universitária.

Art. 25 - Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária Municipal nº 646/2019.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:DA258EEA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 053/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora ANA CRISTINA SALMERON, brasileira, solteira, licenciada em Educação Física, inscrita no CPF/MF sob o número 135.XXX.XXX-23, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de maio de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:C26952F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA
Nº 35/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 35/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: DOIS A PUBLICIDADE EIRELI

Processo nº 89/2022 - Dispensa nº 35/2022 - CPL

Objeto: Este projeto tem como objetivo elaborar uma campanha publicitária para o Município de Tibau do Sul/RN que tenha como ênfase um conjunto de ações de marketing que serão planejadas e executadas para promoção e aumento do fluxo de turistas e excursionista, posicionamento do destino, valorização de elementos da cultura local, do meio ambiente e desenvolvimento de boas práticas para o Turismo Sustentável.

VALOR: R\$ 17.300,00 (dezesete mil e trezentos reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

DOIS A PUBLICIDADE EIRELI

Contratada

Publicado por:

Ítala Maiara Marinho de Mederos

Código Identificador:CB904D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO/MTB/RN Nº
402.001/2022– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**

ASSUNTO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de fardamentos em geral para atender as demandas das Secretarias Municipais de Timbaúba dos Batistas/RN.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de

Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: **J A DE ARAUJO - ME**, CNPJ nº 08.894.694/0001-60, no valor global de R\$ 173.294,00, (cento e setenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO –
Pela Proponente Contratante e

JARBAS ANDRE DE ARAÚJO,
Pela Promitente Contratada.

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:102E56E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 402.001/2022- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 009/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBADOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. PROMITENTE CONTRATADA: **J A DE ARAUJO - ME**, CNPJ nº 08.894.694/0001-60, no valor global de R\$ 173.294,00, (cento e setenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais), conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de fardamentos em geral, para atender a demanda das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Timbaúba dos Batistas, 12 de maio de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:7C90E09E

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 51.701/2022

Objeto: Despesa com Inscrição no evento "I MULTIVERSO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas, com sede Rua Rui Barbosa, 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP:59320000, CNPJ/MF: **08.096.596/0001-87**.

CONTRATADA: APAQ - CONSULTORIA E CAPACITACAO EMPRESARIAL LTDA, com sede AV CABO BRANCO, 1780, CABO BRANCO, JOÃO PESSOA/PB, CEP:58045010, CNPJ/MF: **42.014.635/0001-98**

VALOR: R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93

PUBLIQUE-SE

Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de maio de 2022

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:7DB1A886

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **JOSE AUGUSTO MELO DE MEDEIROS**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS** e lotado a secretaria municipal de TRIBUTAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **10 de maio de 2022 a 08 de agosto de 2022**. Retornando as suas atividades em **09 de agosto de 2022**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 17 de maio de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:13A431D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **ANTONIO CARLOS PEIXOTO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **PROFESSOR** e lotado a secretaria municipal de EDUCAÇÃO, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **06 de maio de 2022 a 04 de agosto de 2022**. Retornando as suas atividades em **05 de agosto de 2022**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 17 de maio de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:870A5540

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2022**

PORTARIA Nº 122/2022-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º **DESIGNAR**, o Senhor **ARISON FAGNER DO NASCIMENTO**, portador do CPF: **064.847.694-43**, para exercer suas funções da UMC – UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRO no Setor de Agricultura e Abastecimento, com fundamento legal na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN.

Em 17 de maio de 2021.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:B72500A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO**

Eu, **SILVIO DE BRITO LEITE CASSIANO**, funcionário, publico, efetivo, sobre o cargo de **VIGIA** e lotado a secretaria municipal de **EDUCAÇÃO**, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PRÊMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **10 de maio de 2022 a 08 de agosto de 2022**. Retornando as suas atividades em **09 de agosto de 2022**.

De acordo entre as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela senhora Prefeita **JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença, podendo retornar as suas funções caso necessite!

Na certeza do pronto atendimento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente

Triunfo Potiguar/RN, 17 de maio de 2022.

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:F48092EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - JONAS
QUEIROZ DA SILVA-ME**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME**, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 13 de Maio de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:EF25B430

**CPL
EXTRATO DE CONTRATO - JONAS QUEIROZ DA SILVA-
ME**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°.....: 20220084

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE N° 056/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O).....: JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME

OBJETO.....: contratação de " JONAS DE QUEIROZ DA SILVA " empresa da Banda Forró dos 3, para apresentação na programação cultural do RASTA PÉ DO GAVIÃO 2022, realizada dia 17/07, dentro das Festividades do SÃO JOÃO do município de Umarizal/Rn,

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0601.133920005.2.084 Promoção das Festividades de São João e do Festival de Quadrilhas Juninas Auréli, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.23, no valor de R\$ 12.000,00

VIGÊNCIA.....: 13 de Maio de 2022 a 28 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 13 de Maio de 2022

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:40DC6E54

**CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - JONAS
QUEIROZ DA SILVA-ME**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: contratação de " JONAS DE QUEIROZ DA SILVA " empresa da Banda Forró dos 3, para apresentação na programação cultural do RASTA PÉ DO GAVIÃO 2022, realizada dia 17/07, dentro das Festividades do SÃO JOÃO do município de Umarizal/Rn,

FAVORECIDO.....: JONAS QUEIROZ DA SILVA-ME

VALOR.....: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 13 de Maio de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES

Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:95D50908

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade ao servidor **JOÃO ALVES DA SILVA SOBRINHO**, matrícula 010085-4, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 14/03/2022 a 14/06/2022, referente ao período de 2004 a 2009.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 17 de maio de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:F226F877

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 140 DE 17 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 140 DE 17 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 27/2022, datado de 09/05/2022, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO AQUINO, matrícula 268;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO AQUINO, matrícula 268, de 17/05/2022 a 17/08/2022, referente ao período aquisitivo de 2015 a 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 17 de Maio de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6497EE8D

PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP
15/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 15/2022, destinado a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 31 de Maio, às 09h00min horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 17 de Maio de 2022.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5B3C953D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO Nº 073/2021 *REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48
Processo nº 1457/2021 – Tomada de Preços nº 005/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pavimentação a paralelepípedo e drenagem superficial de vias do município de Upanema/RN.

Objeto do Aditivo: Acréscimo de valor da obra do Contrato nº 073/2021.

VALOR: R\$ 91.375,60 (noventa e um mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Unidade Orçamentária: 10.001 – Secretaria Municipal De Turismo, Infraestrutura e Desenv. Urbano

Ação: 1018 – Pavimentação e/ou Manutenção de Logradouros Públicos

Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos Não Vinculado de Impostos

Vigência: 06/12/2021 a 06/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante
NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48

Assinado pela Contratada

*TORNA-SE SEM EFEITO A MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 09/05/2022, EDIÇÃO 2774, CÓDIGO IDENTIFICADOR: E88E0ED1

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:260FEBBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: FRANCISCO LEANDRO DA PENHA
 Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL
 Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 14.392,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e dois reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE DOS RECURSOS	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

FONTE DOS RECURSOS 15500000 Transferência do Salário-Educação

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
 Assina pela contratada: Francisco Leandro da Penha
 Vigência: 13/05/2022 a 12/08/2022

Upanema/RN, 13 de Maio de 2022.

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3D389555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: MARIA GRAZIELY ARAUJO BEZERRA
 Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL
 Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 18.734,50 (dezoito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com

		manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE DOS RECURSOS	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

FONTE DOS RECURSOS 15500000 Transferência do Salário-Educação

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes
 Assina pela contratada: Maria Graziely Araújo Bezerra
 Vigência: 13/05/2022 a 12/08/2022

Upanema/RN, 13 de Maio de 2022.

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:D4AEB846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: ZEMILTON BASILIO DA SILVA JUNIOR
 Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL
 Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 6.717,50 (seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE DOS RECURSOS	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

FONTE DOS RECURSOS 15500000 Transferência do Salário-Educação

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernanda
 Assina pela contratada: Zemilton Basilio da Silva Junior
 Vigência: 13/05/2022 a 12/08/2022

Upanema/RN, 13 de Maio de 2022.

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DC3CD059

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
 ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 25/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
 25/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva, corretiva e preditiva em equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar a empresa ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 CNPJ: 24.955.001/0001-58, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva, corretiva e preditiva em equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais, com o valor total julgado de R\$ 46.515,00 (quarenta e seis mil e quinhentos e quinze reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 140/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14.133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 17 de maio de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:3FA223DC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO AÇUCE PUBLICO DE
VENHA-VER

A Prefeitura Municipal de Venha Ver/RN, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para **“Viabilizar os serviços de projeto de pavimentação em paralelepípedo rejuntado com argamassa nas vias de tráfego da passagem da parede do açude público de venha-Ver/RN. Localizada RN 177 estrada que dá acesso ao sítio bandeiras Venha-Ver/RN”** conforme especificações e quantidades relacionadas no Projeto Básico:

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço em até 03 (três) dias úteis a contar pela data desta publicação, através do e-mail compras@venhaver.rn.gov.br, ou fisicamente na Prefeitura Municipal de Venha Ver-RN, junto ao Setor de Protocolos.

As demais informações, constantes no Projeto Básico, estará disponíveis no site oficial do município - venhaver.rn.gov.br - em sua página inicial, na opção "Diário oficial", em seguida, "Município".

Venha Ver-RN, 10 de abril de 2022.

Atenciosamente,

CRESILTO JÁCOME DA COSTA

Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:C18ECFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 55/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 55/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Venha-Ver/RN

CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME, CNPJ: 35.662.667/0001-34

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 27/2022

OBJETO: Aquisição de peças e equipamentos odontológicos e hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 40.868,00 (quarenta mil e oitocentos e sessenta e oito reais).

DOTAÇÃO: 386 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - Material de Consumo

395 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

520 - 3 . 2013 . 10 . 302 . 6 . 1.8 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 16/05/2022 à 15/05/2023.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2022

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:5521B71E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 005/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço: Nº TP 005/2022, a ser realizada no dia 06/06/2022, às 10:00 horas, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL NOS DISTRITOS DE SÍTIO SANTA CRUZ E COBÉ (GULANDI) NO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), ou solicitação pelo E-mail da CPL: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 17 de Maio de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente Da CPL

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:67DCD7E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço: Nº TP 006/2022, a ser realizada no dia 08/06/2022, às 10:00 horas, tendo como objetivo contratar empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAPEAMENTO ASFALTICO EM DIVERSAS RUAS NO DISTRITO COBÉ DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), No portal de transparência no site: www.veracruz.rn.gov.br ou solicitação pelo E-mail da CPL: cplveracruz@hotmail.com.

Vera Cruz/RN, em 17 de MAIO de 2022.

FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES

Presidente Da CPL

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F8E5CEA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 011/2022 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 011/2022 - PE

Resultado da Adjudicação	
Lote:	0001
Descrição:	LOTE UNICO
Valor Referência	33.000,00
Valor Total:	35.000,00
Adjudicado em:	10/05/2022 - 11:26:48
Adjudicado por:	FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES
Nome da Empresa:	FRANCISCO MOACIR BRAZ 05445076490 (36.538.623/0001-60)

FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:0EA09B26

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO EM EXECUÇÃO DE OBRAS

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO EM EXECUÇÃO DE OBRAS

Ilustríssimo Senhor

GENECI GENIS FERREIRA

Representante Legal Perante a Dispensa de Licitação nº 180302/2022 - DISP, Contrato nº 11040001/2022

Empresa: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI, empresa estabelecida na R EGIDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, 855, CENTRO, SALA 01, Rafael Fernandes/ RN, com CNPJ nº 27.105.762/0001-09.

O município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, por meio do fiscal do Contrato Administrativo n.º 11040001/2022 e;

Considerando os termos do Contrato nº 11040001/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 180302/2022 - DISP, cujo objeto é Contratação direta do remanescente das obras de reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Família "Braz de Souza Barra", situada no Município de Viçosa/RN, o qual esta empresa configura como empresa contratada;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando que a Ordem de Serviços foi assinada em 11 de abril de 2022, e que até a presente data as obras não foram iniciadas e que esse descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Viçosa/RN;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta em rescisão com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE

NOTIFICAR a empresa AVANTY CONSTRUÇÕES SERVICOS E LOGISTICA EIRELI, representada pelo Sr. GENECI GENIS FERREIRA, para que retome a obra no **prazo máximo de 48 (quarenta oito) horas**, à contar da publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão da contratação, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, que apresente justificativa devidamente fundamentada, **também no prazo de 48h (quarenta e oito horas)**, após recebimento desta, o qual, caberá ao Município de Viçosa/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a rescisão da contratação e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município.

Viçosa/RN, 17 de maio de 2022.

BISMARC DANILO PIMENTA ALVES

Fiscal do Contrato

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:D4386967

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2022 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2022 - PP

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR RAMON ALVES**, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2022 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1344 - T. H. DA COSTA DIAS (13.289.884/0002-79)

Item	Material/Serviço	Percentual Desconto	de	Valor Orçado (RS)
2	8086 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA RESERVADA ME/EPP)	14,00%		90.000,00
5	8089 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	15,90%		90.000,00
Total Orçado (RS):				180.000,00

1899 - J BATISTA (13.851.990/0001-13)

Item	Material/Serviço	Percentual Desconto	de	Valor Orçado (RS)
3	8087 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES.	14,90%		90.000,00

	CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)		
4	8088 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA RESERVADA ME/EP)	15,90%	30.000,00
6	8090 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA RESERVADA ME/EP)	15,90%	45.000,00
Total Orçado (RS):			165.000,00

2116 - MIRAGEM ATACAREJO LTDA (11.939.808/0006-60)

Item	Material/Serviço	Percentual Desconto	de	Valor Orçado (RS)
1	8085 - FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	14,00%		270.000,00
Total Orçado (RS):				270.000,00

Viçosa/RN, 17/05/2022.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:408277A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 08/2022 – DE 17 DE MAIO DE 2022

“Decreta LUTO OFICIAL em todo território Municipal em virtude do falecimento da Dra. Mônica Maria Andrade Figueiredo de Oliveira.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65º, inciso VI, da lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o falecimento da Excelentíssima Sra. Dra. Juíza de Direito **Mônica Maria Andrade Figueiredo de Oliveira**, ocorrido em 17 de maio de 2022;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público Floraniense render justas homenagens àqueles que com seu trabalho e seu exemplo contribuíram para o bem-estar da coletividade.

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL no Município de Florânia, durante três dias, em virtude do falecimento da Excelentíssima Sra. Dra. Juíza de Direito **Mônica Maria Andrade Figueiredo de Oliveira**, pelo reconhecimento ao relevante trabalho prestado a este Município no período que foi Juíza de Direito desta Comarca;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia. Em 17 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros

Código Identificador:E3C7FE3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 666/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 16 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B79EC4B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 667/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **IRAFRAN LOPES NOBRE DE ALMEIDA**, ocupante da função de **COORDENADOR** deste município, portaria 002/2021 para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 17 de maio de 2022 com o objetivo de receber vacina contra COVID-19 neste município.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:F36B6B60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 668/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 17 de maio de 2022, com o objetivo de transportar vacina contra COVID-19 neste município

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:E65882AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 669/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 13 de maio de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C741AEB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 670/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 14 de maio de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:15473EC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 001 CONTRATO N.º 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2021 PROCESSO N.º 400/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO N.º 014/2022 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS, CNPJ: 08.085.409/0001-60; pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, CEP: 59.515-000, ora representado por seu prefeito Constitucional, MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, nº 89 – Centro - Angicos/RN, abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a **G D S COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 31.373.978/0001-22**, estabelecida à Rua Francisco Guilherme Teixeira de Souza, nº 1273-A – Alto da Alegria – Angicos/RN – CEP 59.515-000.;

representada por Arthur Luiz Gonçalves Guilherme de Souza – CPF: 093.352.874-40, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente termo Aditivo tem pôr objetivo o apostilamento de valores unitários ao contrato de nº **14/2022**.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ANTES DO REAJUSTE	(%) DO REAJUSTE	VALOR APÓS REAJUSTE
2	ÁGUA SANITÁRIA 1 LT, ÁGUA SANITÁRIA, TEOR DE CLORO ATIVO DE 2 A 2,5% P/P. DESINFETANTE PARA USO GERAL UTILIZADO NA LIMPEZA, HIGIENE DOMÉSTICA E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS. EMBALAGEM RESISTENTE, TAMPADA E LACRADA. FRASCO NÃO TRANSPARENTE COM 1000ML. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, E O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA (MS) DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS NOS FRASCOS OU NOS RÓTULOS. CX C/ 12 UND	R\$ 15,98	32,16%	R\$ 21,12
11	DESINFETANTE DE USO GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 01LT, COM AÇÃO ANTIMICROBIANA. DILUIÇÃO 1/50. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM DO PRODUTO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: AÇÃO EFETIVA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. AÇÃO DETERGENTE. PRINCÍPIO ATIVO: CLORETO DE AQUIL, DIMETIL, BENZIL E AMÔNIO. 5:10 P/P MÍNIMO DE 1%. CAIXA COM 12 UND.	R\$ 22,50	52,48%	R\$ 34,31
24	SABÃO EM PÓ CAIXA DE 500G, SABÃO EM PÓ, MULTIAÇÃO, BIODEGRADÁVEL, CONTENDO TENSOATIVOS, COADJUVANTES, SINERGISTAS, TAMPONANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, CORANTES, ENZIMAS, ADENUADORES DE ESPUMA, SEQUESTRANTE, ALVEJANTE, PERFUME E ÁGUA. APLICAÇÃO: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPAS E/OU PISOS. EMBALAGEM CAIXA COM 500GR, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 27 UND	R\$ 30,50	80,19%	R\$ 54,96
31	SABÃO EM BARRA NEUTRO; COMPOSIÇÃO BÁSICA, CARBONATO DE SÓDIO, DIOXÍDIO DE TITÂNIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICAÇÕES PH 1%=11,5 MÁXIMO, ALCALINIDADE LIVRE: MÁXIMO 0,5%P/P; DE GLICERINA; CORES VARIADAS; ISENTO DE FRAGÂNCIAS; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO CONTENDO 5 (CINCO) UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA	R\$ 5,45	30,27%	R\$ 7,10
35	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID	R\$ 1,85	9,18%	R\$ 2,02
42	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 18CM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 10 UNID	R\$ 1,50	10,66%	R\$ 1,66
52	COPOS DESCARTÁVEIS 150 ML COM 100 UNID	R\$ 3,50	27,71%	R\$ 4,47
69	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT - PACOTE COM 100	R\$ 18,00	46,83%	R\$ 26,43

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este aditivo é fundamentado nos artigos 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos princípios gerais da administração, dentre ele o da economia, eficiência, razoabilidade, tudo em conformidade com os dados constantes no procedimento administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº **14/2022**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem em acordo, às partes contratadas firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Angicos/RN, 04 de Abril de 2022.

Pela Contratante:	Pela Contratada
MIGUEL PINHEIRO NETO	G D S COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI –
CPF: 406.644.654-04	CNPJ: 31.373.978/0001-22
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Tonzette Darlyton da Silva
Código Identificador:6E2B6C87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0516/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1849/2022, de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2780, de 17 de maio de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde

Ação	2.098	Concessão de Auxílio Financeiro a Pessoa Carente			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	844	Outras Transferências			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.004	Subvenções Sociais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 5.000,00
Total da Anulação (RS)					5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:22EF8FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0517/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 234.639,74 (DUZENTOS E TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1851/2022, de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2780, de 17 de maio de 2022.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer** no valor de R\$ 234.639,74 (duzentos e trinta e quatro mil seiscientos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Construção de Quadra de Esporte no Bairro Bacurau I”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0011	Esporte e Lazer			
Ação	1.059	Construção de Quadra de Esporte do Bacurau I			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 234.639,74
Total do Crédito Especial (RS)					234.639,74

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 25-0 – Agência nº 3483-0 – Caixa Econômica Federal – Apodi/RN	Fonte de Recurso	25000000	R\$	234.639,74
Total do Superávit Financeiro (RS)				234.639,74

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:592B6262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0518/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1848/2022, de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2780, de 17 de maio de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de urbanismo, Transporte Obra e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação			
Função	12	Educação			
Subfunção	364	Ensino Superior			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2.030	Manutenção das Ações de Incentivo ao Ensino Superior			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	RS 30.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)					30.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais			
Função	28	Encargos Especiais			
Subfunção	845	Outras Transferências			
Programa	0000	Encargos Gerais do Município			
Ação	0.004	Subvenções Sociais			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3350	Outras Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	RS 30.000,00
Total da Anulação (RS)					30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BF42613A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0519/2022 DE 17 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL, NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1850/2022, de 16 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2780, de 17 de maio de 2022.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, a favor da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer**, no exercício corrente, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Construção de Alambrado da Quadra de Esportes do Distrito de Soledade”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	1053	Construção de Alambrado da Quadra de Esportes do Distrito de Soledade				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	90	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	RS	8.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	RS	32.000,00
Total do Crédito Especial (RS)						40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	1053	Construção de Alambrado da Quadra de Esportes do Distrito de Soledade				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS	40.000,00
Total da Anulação (RS)						40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 17 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5FB862F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021.

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua. Hermenegildo Montenegro. 126, Centro, Baraúna-RN, neste ato representado pela Prefeita Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **046/2021**, publicada no Diário Oficial do Município do Estado do Rio Grande do Norte em 10 de dezembro de 2021, processo administrativo nº **22100001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS** EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PECUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: STELISON JAIME DA SILVA VALE-ME						
CNPJ: 26.537.990/0001-95						
ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MOTA DA SILVA, 1406, SANTA DELMIRA – MOSSORÓ/RN						
REPRESENTANTE LEGAL: STELISON JAIME DA SILVA VALE						
E-MAIL: sjdasilvavale@hotmail.com TEL.: (84) 99868-6165						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

0004	LOCAÇÃO DE 01-VEICULO TIPO CAMINHÃO, Potência De 115cv Com Carroceria De Madeira E Gaiola, Movido A Diesel, Motorista E Manutenção Por Conta Da Contratada E Combustível Por Conta Da Contratante, Veiculo Destinado A Secretaria De Agricultura E Recursos Hídricos, Para A Remoção De Animais Em Via Pública.	Km	7.200	N/C	RS 4,30	RS 30.960,00
0006	LOCAÇÃO DE 01 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA com potência bruta 260hp, líquida 246hp, peso operacional 35000 - 35902 kg e capacidade da caçamba 0,68 - 2,7 m³ motorista e manutenção por conta da contratada e combustível por conta da contratante.	h	1.920	N/C	RS 117,00,	RS 224.640,00
VALOR TOTAL						RS 255.600,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1.A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 30 de março de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna
Contratante

STELISON JAIME DA SILVA VALE

Responsável legal
Stelison Jaime Da Silva Vale-ME
Contratada

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:B4EDB02A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SEGUNDO ADITIVO - PE 035/2021

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

SEGUNDO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N. 035/2021

Referência: reajuste autorizado após apreciação no pedido do processo administrativo nº 85910999-2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA O ATENDIMENTO NOS SERVIÇOS DE CORTES DE TERRAS NA RURAL DO MUNICÍPIO.

O Município de BARCELONA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, representado por FABIANO LOPES PEREIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, KJR COMERCIO E LOCACAO EIRELI - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim – CNPJ n. 39.892.378/0001-82 - Endereço: Rua Vice Prefeito João Lorenço de Moraes - CEP: 59.250-000 - UF: RN - Município: Elói de Souza - Telefone: (84) 8705- 6226, neste ato representada por Kerginaldo Medeiros de Araújo Júnior, RG n. 1.729.200, CPF n. 043.859.224-70, domiciliado na Rua prefeito Milton Dantas de Medeiros, 01, cond. San marino, casa 17, nova Parnamirim, Parnamirim/RN., já qualificados na ata inicial, determinaram por meio deste, alterar a referida ata, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva o reajuste no preço unitário dos produtos objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, nos termos do Art. 65, II, d da Lei n. 8.666/1993, ficando os valores da forma abaixo:

DESCRIÇÃO	MED. DE FORN	VALOR QUANDO	VALOR DURANTE	OS	DIFEREÇA	DE	VALOR REAJUSTA DO POR	VALOR DA HORA	VALOR REAJUSTAD
DIESEL	LITRO/HORA	LICITADO	SERVIÇOS		VALORES		LITRO	LICITADO	O
		RS 6,09	RS 7,09		-RS 1,00		RS 1,00	RS 109,00	RS 119,00

Tendo em vista que o prestador de serviços, em seu petição, informou que por hora trabalhada a um consumo de 10 L/H, e devidos os reajustes dos combustíveis precebeu-se um aumento de R\$1,00 no valor do Diesel, segundo tabelas da ANP tomando como base os valores apresentados na capital, desse modo se faz necessario um reajuste no valor da hora licitado, onde era R\$ 109,00, pasando a ter seu valor reajustado para R\$119,00.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

BARCELONA - RN, 17 de MAIO de 2022

Prefeitura Municipal De Barcelona
CNPJ Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Contratante

KJR Comercio E Locacao EIRELI
CNPJ n. 39.892.378/0001- 82
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF n, 043.859.224-70

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C6CCF612

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 010.2022 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico - 010/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 185/70/14 AplicaCAo gol, saveiro, fiat uno,
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	450,00
Valor Final:	299,00
Valor Total:	13.455,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PNEU 185/70R14 88T R1
Item:	0002
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 175/65/14 AplicaCAo Mobi
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	432,45
Valor Final:	280,00
Valor Total:	3.360,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PNEU 175/65R14 82T R1
Item:	0003
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 175/70/13 APLICACAO FIORINO, PALIO, MOBI
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	377,00
Valor Final:	225,00
Valor Total:	13.500,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PNEU 175/70R13 82T R1
Item:	0004
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 225/70/R16 APLICACAO TORO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	982,50
Valor Final:	729,00
Valor Total:	8.748,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PNEU 225/70R16 AT3 102T
Item:	0005
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 205/70/15 APLICACAO DUCATO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	512,41
Valor Final:	510,00
Valor Total:	7.650,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PNEU 205/70R15 106/104R
Item:	0006
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 215/75/16 APLICACAO DUCATO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	990,00
Valor Final:	728,00
Valor Total:	10.920,00

Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PNEU 215/75R16C R51 113R
Item:	0007
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 265/70/16 APLICACAO TRITON
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	932,30
Valor Final:	709,00
Valor Total:	10.635,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PNEU 265/70R16 AT5 112T
Item:	0008
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 185/60/15 APLICACAO DOBLO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	495,00
Valor Final:	314,00
Valor Total:	4.710,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PNEU 185/60R15 FM800 88H
Item:	0009
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 195/55/16 APLICACAO Citroen Air Cross
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	525,00
Valor Final:	352,00
Valor Total:	5.280,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PNEU 195/55R16 FM800 91V
Item:	0010
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 275/80/R22/5
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.361,67
Valor Final:	2.026,00
Valor Total:	97.248,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Euromina / West Lake
Item:	0011
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 750/16
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.219,59
Valor Final:	701,00
Valor Total:	50.472,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PNEU 750-16 AT52 10PR
Item:	0012
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 235/75R17.5
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.700,00
Valor Final:	879,00
Valor Total:	15.822,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PNEU 235/75R17.5 CR960A 18PR
Item:	0013
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 1000/20
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.065,00
Valor Final:	1.649,00
Valor Total:	79.152,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PNEU 1000-20 AT65 16PR
Item:	0014
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 716/16/750/16 APLICACAO CARROCA/TRATOR
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.022,33
Valor Final:	697,00
Valor Total:	13.940,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PNEU 750-16 AT52 10PR
Item:	0015
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 18.4/15/30 (TRASEIRO) APLICACAO TRATOR
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.980,00
Valor Final:	4.523,00
Valor Total:	18.092,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PNEU 18.4-30 TM95 10PR
Item:	0016
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.4/24 (DIANTEIRO) APLICACAO TRATOR
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.706,64
Valor Final:	1.989,00
Valor Total:	7.956,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PNEU 12.4-24 TM95 06PR
Item:	0017
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 1400/24 APLICACAO MAQUINA NIVELADORA
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.840,00
Valor Final:	3.840,00
Valor Total:	46.080,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PNEU 1400-24TT (G2/L2) 10PR
Item:	0018
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.5/80/18 (DIANTEIRO) APLICACAO RETRO ESCAVADEIRA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.360,20
Valor Final:	2.358,00
Valor Total:	18.864,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Ascenso
Item:	0019
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 16.9-24 10 lonas (TRASEIRO) APLICACAO RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.448,00
Valor Final:	4.444,00
Valor Total:	17.776,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Pet / RDG
Item:	0020
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 20.5-25 L-3 APLICACAO PA CARREGADEIRA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9.004,81
Valor Final:	8.999,00
Valor Total:	71.992,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Speedmax
Item:	0021
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.4/28 (TRASEIRO) APLICACAO TRATOR
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.401,88
Valor Final:	2.399,00
Valor Total:	9.596,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA (08.286.262/0001-76)
Modelo:	Speedmax
Item:	0022
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 900/20 (DIANTEIRO) APLICACAO TRATOR
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.337,50
Valor Final:	1.335,00
Valor Total:	5.340,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PNEU 900-20 AT65
Item:	0023
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 17.5-25 (TRASEIRO) APLICACAO RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.415,47
Valor Final:	4.415,00
Valor Total:	17.660,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PNEU 17.5-25 TL 12PR (G2/L2)
Item:	0024
Descrição:	CAMARA DE AR VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF ARO 16 APLICACAO MICRO-ONIBUS, CARROCAO/TRATORES
Quantidade:	92
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	85,31
Valor Final:	83,00
Valor Total:	7.636,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda. (13.545.473/0001-16)
Modelo:	QBOM
Item:	0025
Descrição:	CAMARA DE AR VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 1000/20 e 900/20
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	152,93
Valor Final:	149,00
Valor Total:	7.152,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda. (13.545.473/0001-16)
Modelo:	QBOM
Item:	0026
Descrição:	PROTETOR REF 16 APLICACAO
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	30,00
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda. (13.545.473/0001-16)
Modelo:	SBN
Item:	0027
Descrição:	PROTETOR REF 20
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	45,00
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em:	12/04/2022 - 14:44:36
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA (09.524.685/0001-40)
Modelo:	PROTETOR 20R

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:589D575E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 010/2022 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
Registro de Preços Eletrônico - 010/2022	
Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 185/70/14 AplicaCAo gol, saveiro, fiat uno,
Quantidade:	45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	450,00
Valor Final:	299,00
Valor Total:	13.455,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PNEU 185/70R14 88T R1
Item:	0002
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 175/65/14 AplicaCAo Mobi
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	432,45
Valor Final:	280,00

Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PNEU 175/65R14 82T R1
Item:	0003
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 175/70/13 APLICACAO FIORINO, PALIO, MOBI
Quantidade:	60
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	377,00
Valor Final:	225,00
Valor Total:	13.500,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PNEU 175/70R13 82T R1
Item:	0004
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 225/70/R16 APLICACAO TORO
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	982,50
Valor Final:	729,00
Valor Total:	8.748,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PNEU 225/70R16 AT3 102T
Item:	0005
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 205/70/15 APLICACAO DUCATO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	512,41
Valor Final:	510,00
Valor Total:	7.650,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PNEU 205/70R15 106/104R
Item:	0006
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 215/75/16 APLICACAO DUCATO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	990,00
Valor Final:	728,00
Valor Total:	10.920,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PNEU 215/75R16C R51 113R
Item:	0007
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 265/70/16 APLICACAO TRITON
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	932,30
Valor Final:	709,00
Valor Total:	10.635,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PNEU 265/70R16 AT5 112T
Item:	0008
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 185/60/15 APLICACAO DOBLO
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	495,00
Valor Final:	314,00
Valor Total:	4.710,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PNEU 185/60R15 FM800 88H
Item:	0009
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 195/55/16 APLICACAO Citroen Air Cross
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	525,00
Valor Final:	352,00
Valor Total:	5.280,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PNEU 195/55R16 FM800 91V
Item:	0010
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 275/80/R22/5
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.361,67
Valor Final:	2.026,00
Valor Total:	97.248,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Euromina / West Lake
Item:	0011
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 750/16
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.219,59

Valor Final:	701,00
Valor Total:	50.472,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PNEU 750-16 AT52 10PR
Item:	0012
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 235/75R17.5
Quantidade:	18
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.700,00
Valor Final:	879,00
Valor Total:	15.822,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PNEU 235/75R17 5 CR960A 18PR
Item:	0013
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 1000/20
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.065,00
Valor Final:	1.649,00
Valor Total:	79.152,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PNEU 1000-20 AT65 16PR
Item:	0014
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 716/16/750/16 APLICACAO CARROCA/TRATOR
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.022,33
Valor Final:	697,00
Valor Total:	13.940,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PNEU 750-16 AT52 10PR
Item:	0015
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 18.4/15/30 (TRASEIRO) APLICACAO TRATOR
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.980,00
Valor Final:	4.523,00
Valor Total:	18.092,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PNEU 18.4-30 TM95 10PR
Item:	0016
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.4/24 (DIANTEIRO) APLICACAO TRATOR
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.706,64
Valor Final:	1.989,00
Valor Total:	7.956,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PNEU 12.4-24 TM95 06PR
Item:	0017
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 1400/24 APLICACAO MAQUINA NIVELADORA
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.840,00
Valor Final:	3.840,00
Valor Total:	46.080,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PNEU 1400-24TT (G2/L2) 10PR
Item:	0018
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.5/80/18 (DIANTEIRO) APLICACAO RETRO ESCAVADEIRA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.360,20
Valor Final:	2.358,00
Valor Total:	18.864,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Ascenso
Item:	0019
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 16.9-24 10 lonas (TRASEIRO) APLICACAORETROESCAVADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.448,00
Valor Final:	4.444,00
Valor Total:	17.776,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Pet / RDG
Item:	0020
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 20.5-25 L-3 APLICACAO PA CARREGADEIRA
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	9.004,81
Valor Final:	8.999,00
Valor Total:	71.992,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Speedmax
Item:	0021
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.4/28 (TRASEIRO) APLICACAO TRATOR
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.401,88
Valor Final:	2.399,00
Valor Total:	9.596,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	ELETRO PECAS LTDA
Modelo:	Speedmax
Item:	0022
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 900/20 (DIANTEIRO) APLICACAO TRATOR
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.337,50
Valor Final:	1.335,00
Valor Total:	5.340,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PNEU 900-20 AT65
Item:	0023
Descrição:	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 17.5-25 (TRASEIRO) APLICACAO RETROESCAVADEIRA
Quantidade:	4
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.415,47
Valor Final:	4.415,00
Valor Total:	17.660,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PNEU 17.5-25 TL 12PR (G2/L2)
Item:	0024
Descrição:	CAMARA DE AR VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF ARO 16 APLICACAO MICRO-ONIBUS, CARROCAO/TRATORES
Quantidade:	92
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	85,31
Valor Final:	83,00
Valor Total:	7.636,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.
Modelo:	QBOM
Item:	0025
Descrição:	CAMARA DE AR VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 1000/20 e 900/20
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	152,93
Valor Final:	149,00
Valor Total:	7.152,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.
Modelo:	QBOM
Item:	0026
Descrição:	PROTETOR REF 16 APLICACAO
Quantidade:	72
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	30,00
Valor Final:	30,00
Valor Total:	2.160,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda.
Modelo:	SBN
Item:	0027
Descrição:	PROTETOR REF 20
Quantidade:	48
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	45,00
Valor Final:	45,00
Valor Total:	2.160,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 15:09:07 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	PNEUS SHOP LTDA
Modelo:	PROTETOR 20R

FABIANO LOPES PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:1192BFB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 010.2022 - AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES

VENCEDORES DO PROCESSO
Registro de Preços Eletrônico - 010/2022

ELETRONIC PECAS LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 08.286.262/0001-76 - Endereço: Rua Almino Afonso - CEP: 59012010 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3211-1189						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0010	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 275/80/R22/5	Euromina / West Lake	Euromina / West Lake	48 UN	R\$ 2.026,00	97.248,00
0018	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.5/80/18 (DIANTEIRO) APLICACAO RETRO ESCAVADEIRA	Ascenso	Ascenso	8 UN	R\$ 2.358,00	18.864,00
0019	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 16.9-24 10 LONAS (TRASEIRO) APLICACAO RETROESCAVADEIRA	Pet / RDG	Pet / RDG	4 UN	R\$ 4.444,00	17.776,00
0020	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 20.5-25 L-3 APLICACAO PA CARREGADEIRA	Speedmax	Speedmax	8 UN	R\$ 8.999,00	71.992,00
0021	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.4/28 (TRASEIRO) APLICACAO TRATOR	Speedmax	Speedmax	4 UN	R\$ 2.399,00	9.596,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 215.476,00	
Lukauto Comércio de Pneumáticos e Peças Ltda. Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 13.545.473/0001-16 - Endereço: Rua Marechal Octávio Saldanha Mazza - CEP: 81150060 - UF: PR - Município: - Telefone: (41) 3076-7210						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	CAMARA DE AR VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF ARO 16 APLICACAO MICRO-ONIBUS, CARROCAO/TRATORES	QBOM	QBOM	92 UN	R\$ 83,00	7.636,00
0025	CAMARA DE AR VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 1000/20 E 900/20	QBOM	QBOM	48 UN	R\$ 149,00	7.152,00
0026	PROTETOR REF 16 APLICACAO	SBN	SBN	72 UN	R\$ 30,00	2.160,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 16.948,00	
PNEUS SHOP LTDA Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 09.524.685/0001-40 - Endereço: Avenida Bernardo Vieira - CEP: 59051000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3653-3292						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 185/70/14 APLICACAO GOL, SAVEIRO, FIAT UNO,	PNEU 185/70R14 88T R1	DUNLOP	45 UN	R\$ 299,00	13.455,00
0002	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 175/65/14 APLICACAO MOBI	PNEU 175/65R14 82T R1	DUNLOP	12 UN	R\$ 280,00	3.360,00
0003	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 175/70/13 APLICACAO FIORINO, PALIO, MOBI	PNEU 175/70R13 82T R1	DUNLOP	60 UN	R\$ 225,00	13.500,00
0004	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 225/70R16 APLICACAO TORO	PNEU 225/70R16 AT3 102T	DUNLOP	12 UN	R\$ 729,00	8.748,00
0005	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 205/70/15 APLICACAO DUCATO	PNEU 205/70R15 106/104R	FALKEN	15 UN	R\$ 510,00	7.650,00
0006	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 215/75/16 APLICACAO DUCATO	PNEU 215/75R16C R51 113R	FALKEN	15 UN	R\$ 728,00	10.920,00
0007	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 265/70/16 APLICACAO TRITON	PNEU 265/70R16 AT5 112T	DUNLOP	15 UN	R\$ 709,00	10.635,00
0008	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 185/60/15 APLICACAO DOBLO	PNEU 185/60R15 FM800 88H	DUNLOP	15 UN	R\$ 314,00	4.710,00
0009	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO, REF 195/55/16 APLICACAO CITROEN AIR CROSS	PNEU 195/55R16 FM800 91V	DUNLOP	15 UN	R\$ 352,00	5.280,00
0011	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 750/16	PNEU 750-16 AT52 10PR	ANTEO	72 UN	R\$ 701,00	50.472,00
0012	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 235/75R17.5	PNEU 235/75R17 5 CR960A 18PR	WESTLAKE	18 UN	R\$ 879,00	15.822,00
0013	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 1000/20	PNEU 1000-20 AT65 16PR	ANTEO	48 UN	R\$ 1.649,00	79.152,00
0014	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 716/16/750/16 APLICACAO CARROCA/TRATOR	PNEU 750-16 AT52 10PR	ANTEO	20 UN	R\$ 697,00	13.940,00
0015	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 18.4/15/30 (TRASEIRO) APLICACAO TRATOR	PNEU 18.4-30 TM95 10PR	PIRELLI	4 UN	R\$ 4.523,00	18.092,00
0016	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 12.4/24 (DIANTEIRO) APLICACAO TRATOR	PNEU 12.4-24 TM95 06PR	PIRELLI	4 UN	R\$ 1.989,00	7.956,00
0017	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 1400/24 APLICACAO MAQUINA NIVELADORA	PNEU 1400-24TT (G2/L2) 10PR	PIRELLI	12 UN	R\$ 3.840,00	46.080,00
0022	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 900/20 (DIANTEIRO) APLICACAO TRATOR	PNEU 900-20 AT65	ANTEO	4 UN	R\$ 1.335,00	5.340,00
0023	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO, COM SELO DO INMETRO, NOVO REF 17.5-25 (TRASEIRO) APLICACAO RETROESCAVADEIRA	PNEU 17.5-25 TL 12PR (G2/L2)	PIRELLI	4 UN	R\$ 4.415,00	17.660,00
0027	PROTETOR REF 20	PROTETOR 20R	ABC/VALADARES	48 UN	R\$ 45,00	2.160,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 334.932,00	

Valor Total: R\$ 567.356,00

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:57517EF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 008.2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico - 008/2022
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ALPRAZOLAM 0,5MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,08

Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0002
Descrição:	ALPRAZOLAM 0,25MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,09
Valor Total:	540,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0003
Descrição:	ALPRAZOLAM 1MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodnt Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0006
Descrição:	AMITRIPILINA 25MG
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,06
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	BRAINFARMA/(GO)
Item:	0007
Descrição:	AMITRIPILINA 75MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,24
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	E.M.S
Item:	0008
Descrição:	BIPERIDENO 2MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,23
Valor Total:	2.208,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0012
Descrição:	CARMABAZEPINA 200MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,16
Valor Total:	5.760,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0013
Descrição:	CARMABAZEPINA 20MG/ML - SUSP ORAL
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	15,20
Valor Final:	8,70
Valor Total:	20.880,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR(MG)
Item:	0014
Descrição:	CARMABAZEPINA 400MG
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,66
Valor Final:	0,59
Valor Total:	28.320,00

Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0015
Descrição:	CARBONATO DE LITIO 300MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,30
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	BIOLAB / AC(SP)
Item:	0017
Descrição:	CITALOPRAM 20MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,17
Valor Total:	2.040,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	PRATI
Item:	0020
Descrição:	CLOMIPRAMINA 25MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,84
Valor Final:	0,50
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	U QUIMICA
Item:	0021
Descrição:	CLOMIPRAMINA 75MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,10
Valor Final:	1,00
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	U QUIMICA
Item:	0024
Descrição:	CLONAZEPAM 2MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,06
Valor Final:	0,06
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	E.M.S
Item:	0026
Descrição:	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,79
Valor Final:	0,59
Valor Total:	3.540,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0029
Descrição:	CLORPROMAZINA 100MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,25
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0030
Descrição:	CLORPROMAZINA 25MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,29
Valor Total:	2.784,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0035
Descrição:	DIAZEPAM 10MG
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,08
Valor Total:	3.840,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	SANTISA
Item:	0036
Descrição:	DIAZEPAM 5MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,44
Valor Final:	0,07
Valor Total:	1.260,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0038
Descrição:	DOLANTINA 50 MG/2ML - INJETAVEL - 2ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,35
Valor Final:	2,35
Valor Total:	14.100,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0039
Descrição:	ESCITALOPRAM 10MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,21
Valor Total:	5.040,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	PRATI
Item:	0040
Descrição:	ESCITALOPRAM 20MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,35
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	PRATI
Item:	0043
Descrição:	FENITOINA 100MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,12
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0044
Descrição:	FENOBARBITAL 100MG
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,20
Valor Total:	9.600,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0046
Descrição:	FENOBARBITAL 200MG/ML - INJETAVEL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,18
Valor Final:	3,18
Valor Total:	3.816,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa

Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0048
Descrição:	FLUOXETINA 20MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	MEDQUIMICA-(MG)
Item:	0050
Descrição:	HALOPERIDOL 20MG/ML - SOL. ORAL - 2%
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,46
Valor Final:	3,46
Valor Total:	1.245,60
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0051
Descrição:	HALOPERIDOL 5MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,25
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0052
Descrição:	HALOPERIDOL 5MG/ML - INJETAVEL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,46
Valor Final:	1,46
Valor Total:	1.752,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0054
Descrição:	LAMOTRIGINA 50MG- NEURAL
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,47
Valor Total:	2.820,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0055
Descrição:	LEVOMEPROMAZINA 100MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,98
Valor Final:	0,65
Valor Total:	6.240,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0056
Descrição:	LEVOMEPROMAZINA 25MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,50
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0059
Descrição:	LORAZEPAM 2MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,15
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)

Modelo:	EMS LTDA
Item:	0061
Descrição:	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETAVEL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,63
Valor Final:	2,52
Valor Total:	3.024,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0062
Descrição:	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,83
Valor Final:	2,60
Valor Total:	3.120,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0063
Descrição:	MORFINA 10MG/ML - INJETAVEL - AMPOLA DE IML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,14
Valor Final:	3,30
Valor Total:	1.980,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0064
Descrição:	MORFINA 5MG/ML - INJETAVEL - IML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,00
Valor Final:	5,47
Valor Total:	3.282,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0066
Descrição:	NEULEPTIL 4%
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	21,17
Valor Final:	20,00
Valor Total:	4.800,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	SANOFI
Item:	0067
Descrição:	OLANZAPINA 10MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,65
Valor Final:	1,65
Valor Total:	15.840,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	GEOLAB IND.FARMACEUT
Item:	0068
Descrição:	OLANZAPINA 2,5MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,10
Valor Final:	0,33
Valor Total:	1.980,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0070
Descrição:	OXCARBAZEPINA 600MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,70
Valor Final:	1,63
Valor Total:	19.560,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	RANBAXY

Item:	0072
Descrição:	PAROXETINA 20MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,22
Valor Total:	5.280,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0073
Descrição:	PREGABALINA 150MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,83
Valor Final:	0,56
Valor Total:	3.360,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0075
Descrição:	PREGABALINA 75MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,35
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0076
Descrição:	QUETIAPINA 100MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,48
Valor Total:	2.880,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	GENERICO
Item:	0077
Descrição:	QUETIAPINA 25MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,18
Valor Total:	2.160,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	CRISTALIA-S(
Item:	0078
Descrição:	QUETIAPINA 50MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,22
Valor Final:	1,00
Valor Total:	12.000,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	GEOLAB
Item:	0079
Descrição:	RISPERIDONA IMG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,09
Valor Total:	864,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	ACCORD(SP)
Item:	0080
Descrição:	RISPERIDONA IMG/ML- SOL. ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,51
Valor Final:	13,38
Valor Total:	8.028,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (42.946.717/0001-70)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0081

Descrição:	RISPERIDONA 2MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,10
Valor Total:	960,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda (08.778.201/0001-26)
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0082
Descrição:	RISPERIDONA 3MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,11
Valor Total:	1.056,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0083
Descrição:	RITALINA 10MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,35
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0087
Descrição:	SERTRALINA 50MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,14
Valor Total:	3.360,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. (04.372.020/0001-44)
Modelo:	GENERICO
Item:	0088
Descrição:	TIORIDAZINA 50MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,28
Valor Final:	0,83
Valor Total:	4.980,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0089
Descrição:	TOPITAMATO 50MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda (04.451.626/0001-75)
Modelo:	GERMED LTDA
Item:	0092
Descrição:	VALPROATO DE SODIO 250/5ML - SOL ORAL
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,00
Valor Final:	3,80
Valor Total:	9.120,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0094
Descrição:	VENLAFAXINA 50MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,56
Valor Final:	1,00
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. (33.379.154/0001-95)
Modelo:	PRATI
Item:	0100
Descrição:	ZOLPIDEM 10MG

Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,24
Valor Total:	1.440,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)
Modelo:	NEO QUIMICA
Item:	0102
Descrição:	TRAMADOL 50MG/ML - INJETAVEL - AMPOLA IML
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,19
Valor Final:	1,66
Valor Total:	3.984,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 14:22:39
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda (40.787.152/0001-09)
Modelo:	UNIAO QUIMICA

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:067CE65D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 008/2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Barcelona
Município Barcelona
Registro de Preços Eletrônico - 008/2022
Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	ALPRAZOLAM 0,5MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,08
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0002
Descrição:	ALPRAZOLAM 0,25MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,09
Valor Total:	540,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0003
Descrição:	ALPRAZOLAM 1MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.920,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	NOVAQUIMICA
Item:	0006
Descrição:	AMITRIPILINA 25MG
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,06
Valor Total:	2.880,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	BRAINFARMA/(GO)
Item:	0007
Descrição:	AMITRIPILINA 75MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,53
Valor Final:	0,24
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda

Modelo:	E.M.S
Item:	0008
Descrição:	BIPERIDENO 2MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,23
Valor Final:	0,23
Valor Total:	2.208,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0012
Descrição:	CARMABAZEPINA 200MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,18
Valor Final:	0,16
Valor Total:	5.760,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0013
Descrição:	CARMABAZEPINA 20MG/ML - SUSP ORAL
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	15,20
Valor Final:	8,70
Valor Total:	20.880,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR(MG)
Item:	0014
Descrição:	CARMABAZEPINA 400MG
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,66
Valor Final:	0,59
Valor Total:	28.320,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0015
Descrição:	CARBONATO DE LITIO 300MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,46
Valor Final:	0,30
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	BIOLAB / AC(SP)
Item:	0017
Descrição:	CITALOPRAM 20MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,17
Valor Total:	2.040,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	PRATI
Item:	0020
Descrição:	CLOMIPRAMINA 25MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,84
Valor Final:	0,50
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	U QUIMICA
Item:	0021
Descrição:	CLOMIPRAMINA 75MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	2,10
Valor Final:	1,00
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	U QUIMICA
Item:	0024
Descrição:	CLONAZEPAM 2MG
Quantidade:	36.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,06
Valor Final:	0,06
Valor Total:	2.160,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira

Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	E.M.S
Item:	0026
Descrição:	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,79
Valor Final:	0,59
Valor Total:	3.540,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0029
Descrição:	CLORPROMAZINA 100MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,25
Valor Final:	0,25
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0030
Descrição:	CLORPROMAZINA 25MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,29
Valor Final:	0,29
Valor Total:	2.784,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0035
Descrição:	DIAZEPAM 10MG
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,15
Valor Final:	0,08
Valor Total:	3.840,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	SANTISA
Item:	0036
Descrição:	DIAZEPAM 5MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,44
Valor Final:	0,07
Valor Total:	1.260,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0038
Descrição:	DOLANTINA 50 MG/2ML - INJETAVEL - 2ML
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	2,35
Valor Final:	2,35
Valor Total:	14.100,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0039
Descrição:	ESCITALOPRAM 10MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,21
Valor Total:	5.040,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	PRATI
Item:	0040
Descrição:	ESCITALOPRAM 20MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,54
Valor Final:	0,35
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	PRATI
Item:	0043
Descrição:	FENITOINA 100MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,12
Valor Total:	2.880,00

Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0044
Descrição:	FENOBARBITAL 100MG
Quantidade:	48.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,20
Valor Total:	9.600,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0046
Descrição:	FENOBARBITAL 200MG/ML - INJETAVEL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,18
Valor Final:	3,18
Valor Total:	3.816,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0048
Descrição:	FLUOXETINA 20MG
Quantidade:	18.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,08
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA-(MG)
Item:	0050
Descrição:	HALOPERIDOL 20MG/ML - SOL. ORAL - 2%
Quantidade:	360
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	3,46
Valor Final:	3,46
Valor Total:	1.245,60
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0051
Descrição:	HALOPERIDOL 5MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,25
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	CRISTALIA
Item:	0052
Descrição:	HALOPERIDOL 5MG/ML - INJETAVEL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	1,46
Valor Final:	1,46
Valor Total:	1.752,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0054
Descrição:	LAMOTRIGINA 50MG- NEURAL
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,50
Valor Final:	0,47
Valor Total:	2.820,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	EUROFARMA
Item:	0055
Descrição:	LEVOMEPRAMAZINA 100MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,98
Valor Final:	0,65
Valor Total:	6.240,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0056
Descrição:	LEVOMEPRAMAZINA 25MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,50
Valor Final:	0,50

Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(SP)
Item:	0059
Descrição:	LORAZEPAM 2MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,32
Valor Final:	0,15
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0061
Descrição:	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETAVEL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,63
Valor Final:	2,52
Valor Total:	3.024,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0062
Descrição:	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL
Quantidade:	1.200
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	5,83
Valor Final:	2,60
Valor Total:	3.120,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0063
Descrição:	MORFINA 10MG/ML - INJETAVEL - AMPOLA DE IML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	7,14
Valor Final:	3,30
Valor Total:	1.980,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	HIPOLABOR-M(MG)
Item:	0064
Descrição:	MORFINA 5MG/ML - INJETAVEL - IML
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	10,00
Valor Final:	5,47
Valor Total:	3.282,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0066
Descrição:	NEULEPTIL 4%
Quantidade:	240
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	21,17
Valor Final:	20,00
Valor Total:	4.800,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	SANOFI
Item:	0067
Descrição:	OLANZAPINA 10MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,65
Valor Final:	1,65
Valor Total:	15.840,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	GEOLAB IND.FARMACEUT
Item:	0068
Descrição:	OLANZAPINA 2,5MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,10
Valor Final:	0,33
Valor Total:	1.980,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
Item:	0070
Descrição:	OXCARBAZEPINA 600MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,70

Valor Final:	1,63
Valor Total:	19.560,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	RANBAXY
Item:	0072
Descrição:	PAROXETINA 20MG
Quantidade:	24.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,22
Valor Final:	0,22
Valor Total:	5.280,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0073
Descrição:	PREGABALINA 150MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,83
Valor Final:	0,56
Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0075
Descrição:	PREGABALINA 75MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,55
Valor Final:	0,35
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	MEDQUIMICA
Item:	0076
Descrição:	QUETIAPINA 100MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,80
Valor Final:	0,48
Valor Total:	2.880,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	GENERICO
Item:	0077
Descrição:	QUETIAPINA 25MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,18
Valor Total:	2.160,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	CRISTALIA-S(
Item:	0078
Descrição:	QUETIAPINA 50MG
Quantidade:	12.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,22
Valor Final:	1,00
Valor Total:	12.000,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	GEOLAB
Item:	0079
Descrição:	RISPERIDONA 1MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,30
Valor Final:	0,09
Valor Total:	864,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	ACCORD(SP)
Item:	0080
Descrição:	RISPERIDONA 1MG/ML- SOL. ORAL
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	13,51
Valor Final:	13,38
Valor Total:	8.028,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0081
Descrição:	RISPERIDONA 2MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido

Valor Referência	0,35
Valor Final:	0,10
Valor Total:	960,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Drogafonte Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMI(DF)
Item:	0082
Descrição:	RISPERIDONA 3MG
Quantidade:	9.600
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,20
Valor Final:	0,11
Valor Total:	1.056,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Modelo:	PRATI DONADUZZI
Item:	0083
Descrição:	RITALINA 10MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,00
Valor Final:	0,35
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	EMS LTDA
Item:	0087
Descrição:	SERTRALINA 50MG
Quantidade:	24,000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,14
Valor Total:	3.360,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda.
Modelo:	GENERICO
Item:	0088
Descrição:	TIORIDAZINA 50MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,28
Valor Final:	0,83
Valor Total:	4.980,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA
Item:	0089
Descrição:	TOPITAMATO 50MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,26
Valor Final:	0,20
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Phospodont Ltda
Modelo:	GERMED LTDA
Item:	0092
Descrição:	VALPROATO DE SODIO 250/5ML - SOL ORAL
Quantidade:	2.400
Unidade de Fornecimento:	Frasco
Valor Referência	5,00
Valor Final:	3,80
Valor Total:	9.120,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	HIPOLABOR
Item:	0094
Descrição:	VENLAFAXINA 50MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	1,56
Valor Final:	1,00
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA.
Modelo:	PRATI
Item:	0100
Descrição:	ZOLPIDEM 10MG
Quantidade:	6.000
Unidade de Fornecimento:	Comprimido
Valor Referência	0,24
Valor Final:	0,24
Valor Total:	1.440,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Artmed Comercial Ltda
Modelo:	NEO QUIMICA
Item:	0102
Descrição:	TRAMADOL 50MG/ML - INJETAVEL - AMPOLA 1ML
Quantidade:	2.400

Unidade de Fornecimento:	Ampola
Valor Referência	3,19
Valor Final:	1,66
Valor Total:	3.984,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 14:23:28 Por: Fabiano Lopes Pereira
Nome da Empresa:	Cirufarma Comercial Ltda
Modelo:	UNIAO QUIMICA

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E7EBC7A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 008.2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL.

VENCEDORES DO PROCESSO
Registro de Preços Eletrônico -008/2022

Armed Comercial Ltda Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 04.361.467/0001-18 - Endereço: AV. PRESIDENTE BANDEIRA, 326 - CEP: 59031200 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3211-9821						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0035	DIAZEPAM 10MG	SANTISA	SANTISA	48.000 CPR	R\$ 0,08	3.840,00
0051	HALOPERIDOL 5MG	CRISTALIA	CRISTALIA	24.000 CPR	R\$ 0,25	6.000,00
0054	LAMOTRIGINA 50MG- NEURAL	EUROFARMA	EUROFARMA	6.000 CPR	R\$ 0,47	2.820,00
0064	MORFINA 5MG/ML - INJETAVEL - 1ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	600 AMP	R\$ 5,47	3.282,00
0067	OLANZAPINA 10MG	GEOLAB IND.FARMACEUT	GEOLAB IND.FARMACEUT	9.600 CPR	R\$ 1,65	15.840,00
0070	OXCARBAZEPINA 600MG	RANBAXY	RANBAXY	12.000 CPR	R\$ 1,63	19.560,00
0100	ZOLPIDEM 10MG	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	6.000 CPR	R\$ 0,24	1.440,00
						TOTAL DO ENCEDOR
						RS 52.782,00

Cirufarma Comercial Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 40.787.152/0001-09 - Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 - CEP: 59031100 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3213-6910						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	AMITRIPILINA 75MG	E.M.S	E.M.S	6.000 CPR	R\$ 0,24	1.440,00
0012	CARMABAZEPINA 200MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	36.000 CPR	R\$ 0,16	5.760,00
0024	CLONAZEPAM 2MG	E.M.S	E.M.S	36.000 CPR	R\$ 0,06	2.160,00
0029	CLORPROMAZINA 100MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	9.600 CPR	R\$ 0,25	2.400,00
0036	DIAZEPAM 5MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	18.000 CPR	R\$ 0,07	1.260,00
0038	DOLANTINA 50 MG/2ML - INJETAVEL - 2ML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6.000 AMP	R\$ 2,35	14.100,00
0050	HALOPERIDOL 20MG/ML - SOL. ORAL - 2%	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	360 FR	R\$ 3,46	1.245,60
0052	HALOPERIDOL 5MG/ML - INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200 AMP	R\$ 1,46	1.752,00
0061	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200 AMP	R\$ 2,52	3.024,00
0062	MIDAZOLAM 5MG/ML INJETAVEL	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.200 AMP	R\$ 2,60	3.120,00
0088	TIORIDAZINA 50MG	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6.000 CPR	R\$ 0,83	4.980,00
0092	VALPROATO DE SODIO 250/5ML - SOL ORAL	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.400 FR	R\$ 3,80	9.120,00
0102	TRAMADOL 50MG/ML - INJETAVEL - AMPOLA IML	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.400 AMP	R\$ 1,66	3.984,00
						TOTAL DO VENCEDOR
						RS54.345,60

Drogafonte Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 08.778.201/0001-26 - Endereço: RUA BARAO DE BONITO - CEP: 50740080 - UF: PE - Município: - Telefone: (81) 2102-1821						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	AMITRIPILINA 25MG	BRAINFARMA/(GO)	BRAINFARMA/(GO)	48.000 CPR	R\$ 0,06	2.880,00
0008	BIPERIDENO 2MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	9.600 CPR	R\$ 0,23	2.208,00
0013	CARMABAZEPINA 20MG/ML - SUSP ORAL	HIPOLABOR(MG)	HIPOLABOR(MG)	2.400 FR	R\$ 8,70	20.880,00
0015	CARBONATO DE LITIO 300MG	BIOLAB / AC(SP)	BIOLAB / AC(SP)	12.000 CPR	R\$ 0,30	3.600,00
0030	CLORPROMAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	9.600 CPR	R\$ 0,29	2.784,00
0043	FENITOINA 100MG	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	24.000 CPR	R\$ 0,12	2.880,00
0044	FENOBARBITAL 100MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	48.000 CPR	R\$ 0,20	9.600,00
0048	FLUOXETINA 20MG	MEDQUIMICA-(MG)	MEDQUIMICA-(MG)	18.000 CPR	R\$ 0,08	1.440,00
0056	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CRISTALIA-S(SP)	CRISTALIA-S(SP)	6.000 CPR	R\$ 0,50	3.000,00
0063	MORFINA 10MG/ML - INJETAVEL - AMPOLA DE 1ML	HIPOLABOR-M(MG)	HIPOLABOR-M(MG)	600 AMP	R\$ 3,30	1.980,00
0072	PAROXETINA 20MG	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	24.000 CPR	R\$ 0,22	5.280,00
0077	QUETIAPINA 25MG	CRISTALIA-S	CRISTALIA-S	12.000 CPR	R\$ 0,18	2.160,00
0079	RISPERIDONA 1MG	ACCORD(SP)	ACCORD(SP)	9.600 CPR	R\$ 0,09	864,00
0081	RISPERIDONA 2MG	UNIAO QUIMI(DF)	UNIAO QUIMI(DF)	9.600 CPR	R\$ 0,10	960,00
						TOTAL DO VENCEDOR
						RS60.516,00

Phospodont Ltda Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.451.626/0001-75 - Endereço: AV. AYRTON SENNA, 4148(ANTIGO)/526(NOVO) - CEP: 59080100 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3217-5960						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALPRAZOLAM 0,5MG	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	12.000 CPR	R\$ 0,08	960,00
0002	ALPRAZOLAM 0,25MG	EMS LTDA	EMS LTDA	6.000 CPR	R\$ 0,09	540,00
0003	ALPRAZOLAM 1MG	NOVAQUIMICA	NOVAQUIMICA	24.000 CPR	R\$ 0,08	1.920,00
0026	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5MG	EMS LTDA	EMS LTDA	6.000 CPR	R\$ 0,59	3.540,00
0059	LORAZEPAM 2MG	EMS LTDA	EMS LTDA	6.000 CPR	R\$ 0,15	900,00
0068	OLANZAPINA 2,5MG	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	6.000 CPR	R\$ 0,33	1.980,00
0073	PREGABALINA 150MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	6.000 CPR	R\$ 0,56	3.360,00
0075	PREGABALINA 75MG	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	6.000 CPR	R\$ 0,35	2.100,00
0083	RITALINA 10MG	EMS LTDA	EMS LTDA	6.000 CPR	R\$ 0,35	2.100,00
0089	TOPITAMATO 50MG	GERMED LTDA	GERMED LTDA	6.000 CPR	R\$ 0,20	1.200,00
						TOTAL DO VENCEDOR
						RS18.600,00

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 12.305.387/0001-73 - Endereço: Avenida Interventor Mário Câmara - CEP: 59.070-600 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3092-8000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0046	FENOBARBITAL 200MG/ML - INJETAVEL	CRISTALIA	CRISTALIA	1.200 AMP	R\$ 3,18	3.816,00

0082	RISPERIDONA 3MG	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	9.600 CPR	RS 0,11	1.056,00
					TOTAL DO VENCEDOR	RS 4.872,00

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA. Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 33.379.154/0001-95 - Endereço: Rua Olinto Meira - CEP: 59030180 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3346-6304						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0014	CARMABAZEPINA 400MG	CRISTALIA	CRISTALIA	48.000 CPR	RS 0,59	28.320,00
0017	CITALOPRAM 20MG	PRATI	PRATI	12.000 CPR	RS 0,17	2.040,00
0020	CLOMIPRAMINA 25MG	U QUIMICA	U QUIMICA	9.600 CPR	RS 0,50	4.800,00
0021	CLOMIPRAMINA 75MG	U QUIMICA	U QUIMICA	6.000 CPR	RS 1,00	6.000,00
0039	ESCITALOPRAM 10MG	PRATI	PRATI	24.000 CPR	RS 0,21	5.040,00
0040	ESCITALOPRAM 20MG	PRATI	PRATI	12.000 CPR	RS 0,35	4.200,00
0055	LEVOMEPRMAZINA 100MG	HIPOLABOR	HIPOLABOR	9.600 CPR	RS 0,65	6.240,00
0066	NEULEPTIL 4%	SANOFI	SANOFI	240 FR	RS 20,00	4.800,00
0078	QUETIAPINA 50MG	GEOLAB	GEOLAB	12.000 CPR	RS 1,00	12.000,00
0094	VENLAFAXINA 50MG	PRATI	PRATI	6.000 CPR	RS 1,00	6.000,00
					TOTAL DO VENCEDOR	RS79.440,00

ULTRA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 42.946.717/0001-70 - Endereço: RUA MARIA THEREZA FÁVERO, N. 100 - CEP: 99713060 - UF: RS - Município: - Telefone: (54) 99697-9666						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0080	RISPERIDONA 1MG/ML- SOL. ORAL	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	600 FR	RS 13,38	8.028,00
					TOTAL DO VENCEDOR	RS 8.028,00

Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda. Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.372.020/0001-44 - Endereço: Rodovia perimetral norte, 591 - CEP: 85601971 - UF: PR - Município: - Telefone: (46) 3211-5000						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0076	QUETIAPINA 100MG	GENERIC	EMS	6.000 CPR	RS 0,48	2.880,00
0087	SERTRALINA 50MG	GENERIC	GEOLAB	24.000 CPR	RS 0,14	3.360,00
					TOTAL DO VENCEDOR	RS6.240,00
					Valor Total:	RS 284.823,60

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:2863B1A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –PSS Nº 001/2022

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO –PSS Nº 001/2022

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito José Wellington Alves Rocha, nomeada pela portaria nº 184/2022 torna público o **RESULTADO PRELIMINAR** da 1ª fase do Processo Seletivo Simplificado-PSS Nº 001/2022, nos termos do Edital nº 001/2022.

RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS (1ª FASE)

FUNÇÃO: Fiscal de Tributos - CÓDIGO: F001

Nº ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	
	002/2022	MARCOS HELENO MOURA	50	10	60	CLASSIFICADO
	008/2022	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	50	0	50	CLASSIFICADO
	007/2022	THIAGO YSRAEL DA SILVA VIANA	40	0	40	CLASSIFICADO
	005/2022	ESTEFANIO FERREIRA DA SILVA	0	35	35	CLASSIFICADO
	003/2022	FRANCISCO TARGINO VITAL	0	5	5	DESCLASSIFICADO
	006/2022	ADJADINA ROSALIA FELIX DA COSTA	0	0	0	DESCLASSIFICADO

FUNÇÃO: Fiscal de Obras - CÓDIGO: F002

Nº DE ORDEM	DE Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO ANÁLISE DE CURRÍCULO/TÍTULOS			SITUAÇÃO
			EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	CURSO APERFEIÇOAMENTO	DE PONTUAÇÃO TOTAL	
	001/2022	AGNALDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	50	50	100	CLASSIFICADO
	009/2022	JAMES RANIER DA SILVA	40	0	40	CLASSIFICADO
	004/2022	ANA KELYANNE DA SILVA	0	30	30	CLASSIFICADO

CANDIDATOS ELIMINADOS DO PROCESSO SELETIVO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
003/2022	FRANCISCO TARGINO VITAL	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 7.1 'a')
006/2022	ADJADINA ROSALIA FELIX DA COSTA	ELIMINADO (CONFORME O ITEM 7.1 'a')

Boa Saúde/RN, 17 de maio de 2022.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JESIEL CARLOS DA SILVA

Membro

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

Membro

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:BFCE5D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0770/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0770/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jacielma Gomes de Brito, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Regional Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 12/05/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	12/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:74278912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0771/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0771/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	NILTON ARAÚJO DOS SANTOS			
CARGO:	TEC. DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	9655-3			
DOCUMENTOS:	CPF: 736.252.134-00	RG: 1.212.339 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Jacielma Gomes de Brito, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Regional Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 12/05/2022.			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. RS	V. TOTAL RS
01	Parnamirim/RN	12/05/2022	RS 80,00	RS 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de maio de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D5E9E6E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 061/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 2,5 (duas diárias e meia) (s) ao (à):

SERVIDOR (A):	Maria Santana de Brito			
CARGO:	Conselheira Tutelar			
MATRÍCULA:	1117025-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 039.592.554-11	RG: 1.869.158 SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social			
HORÁRIO DE SAÍDA:	17:00 hs			
HORARIO DA VOLTA	07:00 hs			
TIPO DE TRANSPORTE:	Avião			
OBJETIVO DA VIAGEM	ACOMPANHAR A ADOLESCENTE M.R. PARA SER ENTREGUE A SUA RESPONSÁVEL DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO DO MPRN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5			
Conforme solicitação da Secretaria:	Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.			
QUANTIDADE	DESTINO	DATA	V.UNIT. RS	V.TOTAL RS
2,5 diárias	Caxias do Sul/RS	17 de maio de 2022 a 19 de maio de 2022	C/pernoite 200,00 S/pernoite 100,00	500,00

Importa a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2022

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:A49D425C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.350/2022. DE 13 DE MAIO DE 2022.

Lei Ordinária Municipal Nº 1.350/2022.
De 13 de maio de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	4 – Fundo Municipal de Assistência Social		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12000 - Fundo Municipal de Assistência Social		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social		
FUNÇÃO	08 – Assistência Social		
SUB-FUNÇÃO	244 - Assistência Comunitária		
PROGRAMA	0011 - Caraúbas Cidadã - Acolhedora, Justa e Igualitária		
AÇÃO	2191 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único		
Elementos de despesas	3.3.90.30 - Material de Consumo	Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social	140.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	30.000,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	110.000,00
Total R\$	280.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos dos repasses financeiros provenientes do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados na Fonte 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social.

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual – 2022 a 2025 e Lei de Diretrizes Orçamentária – 2022, vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EA3D34A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 412027/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Pessoa Física: Emilly Praxedes de Oliveira, portadora da Cédula de Identidade nº 003.495.816, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 708.365.754-82 residente e domiciliada na Rua Nero Nazareno Fernandes, nº 59, bairro: Alto da Liberdade, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 doravante denominada **LOCADORA**, tendo em vista o que consta no *Processo Administrativo nº 412027/2022 referente à Dispensa de Licitação nº 024/2022* e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel para sediar o CRAS Edigardo Braga, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA

A **LOCADORA** obriga-se a:

- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria;
- Fornecer à LOCATÁRIA recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente;
- Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como:
 - Obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;
 - Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
 - Obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
 - Indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
 - Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
 - Despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
 - Constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
 - Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de condicionadores de ar, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA obriga-se a:

Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria inicial, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito da LOCADORA;

Entregar imediatamente à LOCADORA os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada à LOCATÁRIA;

Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como:

Salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

Consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

Limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

Manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comuns destinados à prática de esportes e lazer;

Manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;

Pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;

Rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;

Reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

A LOCATÁRIA somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;

Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pela LOCADORA, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) no período de 12 meses.

As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente à LOCATÁRIA, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves.

O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADORA e LOCATÁRIA suas respectivas partes da parcela. Caso a LOCATÁRIA a pague na integralidade, a parte de responsabilidade da LOCADORA será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pela LOCADORA.

Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a LOCADORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a LOCATÁRIA.

Antes do pagamento, a LOCATÁRIA verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade junto ao FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, em original ou em fotocópia autenticada, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela LOCADORA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A LOCATÁRIA não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela LOCADORA, que porventura não tenha sido acordada neste Termo de Contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LOCADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 16/05/2022 (16 de maio de 2022) e encerramento em 16/05/2023 (16 de maio de 2023), nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Caso não tenha interesse na prorrogação, a LOCADORA deverá enviar comunicação escrita à LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENACÃO

Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do *(Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M* ou outro que venha a substituí-lo, divulgado pela *Fundação Getúlio Vargas – FGV*, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

O reajuste, decorrente de solicitação da LOCADORA, será formalizado por apostilamento, salvo se coincidente com termo aditivo para o fim de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, a LOCADORA deverá negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação no município em que se situa o imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2116 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DÉSPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

FONTE: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

A LOCADORA poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará a LOCADORA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de **0,3% (zero vírgula três por cento)** por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a LOCADORA ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta à LOCADORA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.

Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa da LOCADORA, a LOCATÁRIA a ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique a LOCADORA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente à LOCADORA ou por via postal, com aviso de recebimento.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	EMILLY PRAXEDES DE OLIVEIRA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	EMILLY PRAXEDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Locatário)	(Locadora)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:D45CC1D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 313, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 896/2020, de 10 de dezembro de 2020, combinado com a Lei municipal 928/2021, de 16 de novembro de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 631.168,25 (seiscentos e trinta e um mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 18 de novembro de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					631.168,25
03.007 Fundo Municipal de Saúde					631.168,25
	1182 Aquisição de Ambulâncias				290.330,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	290.330,00
	2171 Manutenção das Ações Estratégicas em Saúde				340.838,25
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	91.209,25
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	249.629,00
Anexo II (Redução)					631.168,25
03.007 Fundo Municipal de Saúde					631.168,25
	1140 Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica e MAC				151.168,25
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	151.168,25
	1179 Reforma e ampliação de UBSs				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	300.000,00
	1182 Aquisição de Ambulâncias				180.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	180.000,00

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:2DD04E3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022, DE 03 DE MARÇO DE 2022**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$693.699,73 (Seiscentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0372/21

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$693.699,73 (Seiscentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$693.699,73 (Seiscentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Três Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 03 de Março de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2022 de 03 de Março de 2022, autorizado pela LEI Nº 0372/21.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			02 02 27 812 2008 1.001 4.4.90.51.00	100.000,00
			02 03 04 122 0008 1.003 4.6.90.71.00	30.000,00
			02 05 15 451 0005 1.019 4.4.90.51.00	80.000,00
anulação de dotação	02 05 15 451 0018 1.020 4.4.90.51.00	164.984,86		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.40.00	21.000,00		
			02 03 04 122 1001 2.013 3.3.90.39.00	60.000,00
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.39.00	17.500,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.36.00	2.400,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.39.00	31.091,60		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.30.00	8.770,30		
anulação de dotação	02 04 12 122 2006 2.018 3.3.90.40.00	7.000,00		
anulação de dotação	02 04 12 361 0010 2.022 3.3.90.30.00	2.803,20		
anulação de dotação	02 04 12 361 2006 2.029 3.3.90.40.00	7.000,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.39.00	31.789,50		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.057 3.3.90.39.00	73.329,56		
			02 05 15 451 2010 2.057 3.1.90.13.00	140.000,00
			02 05 15 451 2010 2.057 4.4.90.51.00	90.000,00
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.058 3.3.90.92.00	3.000,00		
			02 05 15 452 0016 2.059 3.1.90.11.00	100.000,00
			02 06 18 544 1003 2.067 3.1.90.11.00	93.699,73
anulação de dotação	02 08 08 243 0094 2.072 3.3.90.36.00	5.000,00		
anulação de dotação	02 08 08 243 0094 2.072 3.3.90.40.00	3.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	120.230,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	10.320,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	36.531,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	56.441,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.080 3.3.90.39.00	12.018,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.081 3.3.90.39.00	31.011,11		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.081 3.1.90.91.00	4.754,22		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.30.00	6.441,60		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.086 3.3.90.40.00	3.900,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.098 3.3.90.39.00	21.483,78		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.098 3.3.90.36.00	7.000,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.111 3.3.90.40.00	4.900,00		
	Totais :	693.699,73		693.699,73

Fernando Pedroza, 03 de Março de 2022.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:C144D59F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 163/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 39.910.323/0001-58, com sede na cidade de Natal/RN, CEP: 59.015-050, na Rua Coronel Costa Pinheiro, nº 1522, Bairro Tírol, neste ato representada pelo Sr. **CESAR MEDEIROS SAMPAIO**, CPF nº 076.241.084-10 doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
053	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W	LUZ SOLLAR	300	UNID	28,50	8.550,00
054	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W	LUZ SOLLAR	300	UNID	28,50	8.550,00
057	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W	OUROLUX	600	UNID	7,70	4.620,00
091	REATOR (VAPOR DE METÁLICO DE 250W - EXTERNO)	TECNOLINSA	300	UNID	49,80	14.940,00
092	REATOR (VAPOR DE METÁLICO DE 400W - EXTERNO)	TECNOLINSA	150	UNID	67,54	10.131,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 46.791,00 (quarenta e seis mil, setecentos e noventa e um reais), correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) produto(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) produto(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) produto(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) produto(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) produto(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ao) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega do(s) produto(s) será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo.
Sub função	452 – Serviços Urbanos.
Programa	2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Projeto/Atividade	2050 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos	10010000 – Recursos Ordinários
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Função	15 – Urbanismo.
Sub função	452 – Serviços Urbanos.
Programa	1012 – Melhoria da Infraestrutura, da Mobilidade e dos Serviços Urbanos.
Projeto/Atividade	1081 – Ampliação, Eficientização e Manutenção da Iluminação Pública.
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo.
Fonte de Recursos	15300000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo.
Fonte de Recursos	16200000 – Contribuição para o custeio dos serviços de iluminação pública – COSIP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	CSM Comercio E Servicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CESAR MEDEIROS SAMPAIO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

FRANCISCO CHARLES PEREIRA FERREIRA

CPF: 009.333.644-66

Portaria Nº 219/2021

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:CBC59365

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a **MULTILUZ COMERCIAL LTDA**, CNPJ/MF nº 31.128.170/0001-80, com sede na cidade de Palhoça/SC, CEP: **88.132-712**, na Rua Santa Marta, nº 151, Bairro Bela Vista, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA**, CPF nº 003.232.052-32, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx
xxx	xxxx	xxxx	xxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
55	LÂMPADA DE VAPOR SÓDIO DE 70W	SO70E27-T	UNID	2.000	13,50	27.000,00
93	REFLETORES DE LED (50W)	REFLETLED50W	UNID	150	30,00	4.500,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 11 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Multiluz Comercial LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 39.910.323/0001-58, com sede na cidade de Natal/RN, CEP: 59.015-050, na Rua Coronel Costa Pinheiro, nº 1522, Bairro Tirrol, neste ato representada pelo Sr. **CESAR MEDEIROS SAMPAIO**, CPF nº 076.241.084-10, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15(quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
053	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 250W	LUZ SOLLAR	300	UNID	28,50	8.550,00
054	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO DE 400W	LUZ SOLLAR	300	UNID	28,50	8.550,00
057	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W	OUROLUX	600	UNID	7,70	4.620,00
091	REATOR (VAPOR DE METÁLICO DE 250W - EXTERNO)	TECNOLINSA	300	UNID	49,80	14.940,00
092	REATOR (VAPOR DE METÁLICO DE 400W - EXTERNO)	TECNOLINSA	150	UNID	67,54	10.131,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 09 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	CSM Comercio E Servicos LTDA
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	CESAR MEDEIROS SAMPAIO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Girleudo Gomes da Silva
Código Identificador:BE99EC01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0053/2022

DECRETO Nº 53/2022
16/05/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Dotação

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			581 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 26000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00

Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 50.000,00
--------------------------------	---------------

Valor total da Suplementação: R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			582 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 26000000	R\$ 50.000,00
Total da Ação:					R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 50.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/05/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:C4EB117A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 0054/2022

DECRETO Nº 54/2022

17/05/2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.397,06 (dois mil e trezentos e noventa e sete reais e seis centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.397,06 (dois mil e trezentos e noventa e sete reais e seis centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.33 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
			393 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais		
					Fonte: 15001001
Total da Ação:					R\$ 2.397,06
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.397,06

Valor total Suplementado: R\$ 2.397,06

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 2.397,06 (dois mil e trezentos e noventa e sete reais e seis centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	17001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
		2.237			

		MANUTENÇÃO DO EJA			
			476	-	
			3.1.90.13.00	-	
			Obrigações Patronais		RS 2.397,06
				Fonte: 15001001	
Total da Ação:					RS 2.397,06
Total da Unidade Orçamentária:					RS 2.397,06

Valor total da Anulação: R\$ 2.397,06

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/05/2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4B725C36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.786, DE 11 DE MAIO DE 2022.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000–

Fones: (84)3472.3900–

Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.786, 11 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais) para os fins que se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e **CONSIDERANDO** o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264, de 22 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2022) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 188.000,00 (cento e oitenta e oito mil reais). I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 11 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ							Elaboração de Crédito		
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
80	11/05/2022	512.156/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	11/05/2022	DECRETO: 1.786	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	
Anexo I (Acréscimo)									Valor
06.001 Secretaria Municipal de Educação									5.000,00
2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB 30%									3.000,00
Nº Solic.: 45 Criar					4.4.90.52 MATERIAL PERMANENTE EQUIPAMENTOS E	15001001	0001	1.000,00	

Nº Solic.: 45 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	1.000,00
Nº Solic.: 45 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	1.000,00
	2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%				2.000,00
Nº Solic.: 45 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	1.000,00
Nº Solic.: 45 Criar		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15410000	0001	1.000,00
Total:					5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					5.000,00
	2051 EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FUNDEB 30%				3.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001 3.000,00	
	2151 EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE) - FUNDEB 30%				2.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001 2.000,00	
Total:					5.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
81	11/05/2022	512.164/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	2.000,00	11/05/2022	DECRETO: 1.786	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								2.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								2.000,00	
			1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00	
Nº Solic.: 19 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000		0001	2.000,00
Total:					2.000,00				
Anexo II (Redução)								2.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								2.000,00	
			1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					2.000,00	
Nº Solic.: 20 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000		0001	2.000,00
Total:					2.000,00				

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
82	11/05/2022	512.166/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	6.000,00	11/05/2022	DECRETO: 1.786	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								6.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								6.000,00	
			1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00	
Nº Solic.: 21 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002		0001	6.000,00
Total:					6.000,00				
Anexo II (Redução)								6.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								6.000,00	
			1047 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					6.000,00	
Nº Solic.: 22 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000		0001	6.000,00
Total:					6.000,00				

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
83	11/05/2022	512.168/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	11/05/2022	DECRETO: 1.786	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza			Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								5.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde								5.000,00	
			2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE					5.000,00	
Nº Solic.: 23 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002		0001	5.000,00
Total:					5.000,00				
Anexo II (Redução)								5.000,00	
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								5.000,00	
			1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO					5.000,00	
Nº Solic.: 42 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000		0001	5.000,00
Total:					5.000,00				

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Crédito	
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT									

CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
84	11/05/2022	512.170/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	11/05/2022	DECRETO: 1.786	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação									
					2029 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR				10.000,00
Nº Solic.: 47 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		18990000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
					1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				10.000,00
Nº Solic.: 43 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	10.000,00
Total:									10.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
87	11/05/2022	513.175/2022	Anulação de Dotação	Suplementar	60.000,00	11/05/2022	DECRETO: 1.786	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
06.001 Secretaria Municipal de Educação									
					2040 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO MÉDIO				60.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar					3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15001001	0001	30.000,00
					2042 APOIO AS ATIVIDADES NO ENSINO SUPERIOR				30.000,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar					3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		15001001	0001	30.000,00
Total:									60.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos									
					1032 IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO				60.000,00
Nº Solic.: 46 Reduzir					4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		17010000	0001	60.000,00
Total:									60.000,00

Publicado por:
Leticia Silva da Costa
Código Identificador:58C73E83

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de transporte intramunicipal e zona rural, em veículo tipo carro leve, com motorista, para os usuários e profissionais do Centro de Reabilitação "Professora Wilde Santos de Medeiros", localizado município de Jardim do Seridó-RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Unidade de Medida	de	Quant.	Dias da semana	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
01	Transporte em veículo contendo as seguintes características: possuir 4 (quatro) portas, capacidade mínima de 5 (cinco) lugares, incluindo o motorista, combustível por responsabilidade do contratado, ano/modelo no mínimo 2010, cintos de segurança conforme normas CNT, sistema de ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, documentação do veículo regularizada e possuir autorização para realizar transporte intramunicipal e localidades rurais do município de Jardim do Seridó-RN.	Mês		12	De segunda a sexta-feira				

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Leticia Silva da Costa
Código Identificador:E040C78A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2022 PP

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 016/2022 PP, destinado à Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos de ar condicionados do Município de José da Penha. Considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA (07.986.555/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	8147 - PLACA PCB DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS.	UND	EOS	20	313,10	6.262,00
2	8148 - CONTROLE REMOTO DE AR CONDICIONADO	UND	EOS	10	51,82	518,20
3	8149 - COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS	UND	TECUMSEH	15	890,70	13.360,50
4	8150 - COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS.	UND	TECUMSEH	20	1.418,48	28.369,60
5	8154 - SENSOR DE AR CONDICIONADO	UND	EOS	20	100,50	2.010,00
6	8155 - CABO DE ALIMENTAÇÃO. (LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0 MM)	UND	EOS	20	56,75	1.135,00
7	8156 - FILTRO ANTI BACTERIANO AR CONDICIONADO	UND	EOS	100	75,79	7.579,00
8	8157 - MOTOR DO VENTILADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT	UND	EOS	10	413,39	4.133,90
9	8159 - TERMOSTADO	UND	EOS	20	146,99	2.939,80
10	8160 - CAPACITORES DE AR CONDICIONADO	UND	EOS	20	132,50	2.650,00
11	12085 - PLACA PCB DE AR CONDICIONADO 12 BTUS.	UND	EOS	10	357,86	3.578,60
12	12086 - PLACA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.	UND	EOS	5	426,75	2.133,75
13	12088 - PLACA PCB DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	UND	EOS	5	461,98	2.309,90
Total (RS):						76.980,25

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 17 de maio de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D5E5BF8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico N.º 017/2022

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2022, destinado à Aquisição de brinquedos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

1714 - Rejane Comercio de Produtos Pedagogicos Ltda (01.763.210/0001-02)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
31	11113 - Conjunto de carrinho de boneca (metal) carrinho de boneca em estrutura metálica com capota revestida de tecido 100% algodão com movimento retrátil, encosto reclinável, cesto porta objeto, rodas duplas frontais direcionáveis, depois de fechado o carrinho deverá permanecer em pé. Dimensões aproximadas: C: 54cm; L: 40cm e A: 73cm. Embalagem: caixa de papelão.	UND	DMTOYS	8	69,00	552,00
33	11115 - Bandinha rítmica Conjunto contendo 10 instrumentos musicais com nomes em Braille: Observação: Todos os instrumentos que compõem a Bandinha Rítmica devem ser isentos de arestas, farpas ou saliências cortantes, a fim de garantir segurança na sua usabilidade.	UND	SC	8	278,47	2.227,76
44	11126 - Almofadão de Bichos Colorido Almofada com formato de animais, entre joaninha, jacaré, sapo, tartaruga, golfinho e cachorro, revestida de bagum com enchimento de espuma em flocos. As almofadas devem ser confeccionadas em bagum, costurada, com recheio de espuma em flocos. Medindo aproximadamente 90 cm de comprimento X 70 cm de largura X 25 cm de altura.	UND	LDM	8	163,40	1.307,20
Total (RS):						4.086,96

2110 - FLASH PRESTACAO DE SERVICOS EIRELI EPP (19.458.719/0002-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	11084 - Conjunto de boneca menina negra (vinil) boneca negra vinil com membros articulados. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidade de por e tirar. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	UND	ROMA	8	55,00	440,00
2	11057 - Teatro de fantoche (Tecido) Um teatro de fantoche, medindo aproximadamente 1,90cm X 0,85cm, confeccionado em tecido 100% algodão reforçado (tipo lona/lonita) com detalhes coloridos. Cortina em tecido 100% algodão estampado. Possui alças para serem fixadas em gancho/suporte na porta da sala de aula. Possui estrutura interna em madeira reforçada facilitando a estruturação do teatro. Embalagem: Caixa de papelão	UND	TIKA	8	92,00	736,00
3	11086 - Conjunto de caminhão tipo cegonha - plástico. Vem com rampa deslizante acionada por botão giratório, porta ferramentas e acompanham 4 carrinhos que montam e desmontam com chaves. A carroceria deverá conter até 8 rodas. O tamanho das peças do caminho deve ser grandes. Medidas aproximadas: 92 X 17 X 30cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola plástica PVC laminado transparente (crystal)	UND	ROMA	8	73,00	584,00
4	11087 - Conjunto de boneca bebê branca - vinil 01 boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão em antiálgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada por: chupeta em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 30 cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (crystal).	UND	MILK	8	90,00	720,00
5	11088 - Conjunto de boneca bebê negra (vinil)	UND	MILK	8	94,00	752,00

	Boneca bebê em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão, com possibilidade de por e tirar da boneca. Dimensões: boneca de aproximadamente 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.							
6	11089 - Conjunto de quebra cabeça progressivo (papelão) são 3 imagens diferentes com o tema fazenda com quantidades progressivas de peças:4, 6 e 9 peças. Dimensões aproximadas das imagens: 20 X 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 X 21 X 3 cm.	UND	PAIS E FILHOS	8	40,00	320,00		
7	11090 - Conjunto de boneco menino branco (vinil) Boneco brando em vinil, com membros articulados. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão	UND	MILK	8	88,00	704,00		
8	11091 - Conjunto de boneca menina branca (vinil) Boneca branca em vinil com membros articulados. Deverá acompanhar vestido confeccionado em algodão com possibilidades de por e tirar, além de 1 par de meias e 1 par de sapato. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	UND	MILK	8	70,00	560,00		
9	11092 - Conjunto de boneco menino negro (vinil) boneco negro em vinil, com membros articulados. Deverá acompanhar macacão em algodão costurado com possibilidade de por e tirar do boneco. Dimensão aproximada: 30 cm. Embalagem: caixa de papelão.	UND	MILK	8	91,00	728,00		
10	11093 - Conjunto de bolas de futebol (vinil) bola de futebol, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico)/Carbono de Cálcio (Atóxico) em cores diversas com pintura típica de bola de futebol simulando gomos com pigmento preto atóxico: Diâmetro: 21 cm (8”), circunferência de 64 cm. Peso médio: 315 a 325 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	UND	APOLO	8	7,00	56,00		
11	11094 - Conjunto de bolas (borracha) bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	UND	SILME	8	10,00	80,00		
12	11095 - Conjunto de bolas com guizo (borracha) bola de borracha com circunferência de 38 cm e peso 150 gramas com guizo. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	UND	SILME	8	18,00	144,00		
13	11096 - Conjunto de bolas de volley (vinil) bola de vôlei, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico)/Plastificante (Atóxico) /Carbonato de Cálcio (Atóxico) / Processo de fabricação – Roto moldagem / em cores diversas com pintura típica de bola de vôlei simulando gomos com pigmento preto atóxico: Diâmetro: 21 cm (8”), circunferência de 64 cm. Peso médio: 250 a 260 gramas. Observação: as bolas deverão ser entregues vazias	UND	APOLO	8	8,00	64,00		
14	11097 - Conjunto de bolas de basquete (vinil) bola de basquete, não oficial, confeccionada em PVC – (Atóxico) / Plastificante (Atóxico) / Carbonato de Cálcio (Atóxico) /Processo de fabricação – Roto moldagem na cor laranja com pintura típica de bola de basquete simulando gomos com pigmento preto atóxico. Diâmetro:22,80 cm (9”), e circunferência de 72 cm. Peso médio:300 a 310 gramas. Observação: As bolas deverão ser entregues vazias.	UND	APOLO	8	58,00	464,00		
15	11099 - Conjunto encaixes quebra-cabeça mamãe e filhotes (papelão) 3 placas, produzidos em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1,8 mm + papel couche 115 gr impresso 4 cores com verniz atóxico + forro em papel alta alvura 90 gr impresso em 1 cor, com 3 versos diferenciados (um para cada imagem). Em cada uma das imagens deve existir uma família de animal, com 2 ou 3 filhotes que são recortado sem peças grandes, com facas exclusivas, que podem ser encaixadas na cena . Dimensões aproximadas das imagens: 20 X 20 cm. Embalagem: tipo tampa e fundo medindo aproximadamente 21 X 21 x 3 cm produzida em papelão cinza laminado com espessura mínima de 1.0 mm +papel couche 105 gr impresso em 4 cores com verniz atóxico.	UND	FUNDAMENTAL	8	29,00	232,00		
16	11056 - Teatro de fantoche (madeira) um teatro para bonecos de fantoche, com estrutura em madeira maciça lixada, sem rebarbas ou partes pontiagudas. Paredes frontal e laterais em MDF , com 3mm de espessura, cor branca, ilustradas com serigrafia ou adesivo para MDF. O painel frontal deve medir aproximadamente 79 cm de largura x 75 de altura e 3 mm de espessura – com janela de aproximadamente 68 x 33 cm. As laterais devem ser afixadas com dobradiças metálicas e medir aproximadamente 29 cm de largura x 59 cm de altura. Estrutura acompanhada de cortina de tecido 100% algodão, antialérgico, cobrindo toda a área da janela, dividida em duas partes, fixada na estrutura de madeira, permitindo abertura e fechamento. Laterais fixadas com dobradiças metálicas; Isento de arestas, rebarbas, partes pontiagudas e/ou cortantes Cantos arredondados; Grampos e parafusos fixados e não expostos. Embalagem: caixa de papelão.	UND	BRINK MOBIL	8	131,63	1.053,04		
17	11100 - Conjunto de bichos com filhotes – tecido conjunto composto por quatro animais: galinha, tartaruga marinha, porca e vaca. Os animais deverão ser confeccionados em tecido de algodão colorido e com enchimento de fibra sintética. Os filhotes deverão ser acondicionados no interior da barriga de cada animal e retirados através de um zíper ou velcro. Galinha: Deverá ter no mínimo 2 filhotes acondicionados no interior de no mínimo 2 ovos. Tartaruga Marinha: Deverá conter 4 filhotes acondicionados a 4 ovos. Porca: Deverá conter no mínimo 3 filhotes na barriga. Vaca: Deverá conter no mínimo 1 filhote na barriga. Embalagem: o conjunto deverá ser revestido em filme plástico e colocado em caixa de papelão.	UND	BRINK MOBIL	8	280,00	2.240,00		
18	11101 - Conjunto de caminhão tipo caçamba – plástico caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, com até 6 rodas livres. A caçamba deverá ser articulada, sendo movimentada por meio de uma manivela que girará uma engrenagem para movimentá-la para que seu conteúdo caia pela abertura posterior. Dimensões aproximadas do caminhão: 50 X 22 X 22cm. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).2	UND	ROMA	8	50,00	400,00		
19	11102 - Conjunto de caminhão coletor de lixo – plástico Caminhão de plástico dotado de até 6 rodas livres, botões de movimentação. Encaixe para cesto de lixo e caçamba móvel. O tamanho das peças do caminhão deverá ser grande. Medidas aproximadas: 50 X 22 X 22cm. Embalagem: caixa de papelão .	UND	USUAL	8	90,00	720,00		
20	11085 - Conjunto passa peça (MDF) Caixa de madeira e tampa deslizante em MDF com recorte de formas na tampa para brincar de passar bloco. Medidas da caixa: 180 X 90 X 79mm. Abertura na parte frontal para pegar os blocos e continuar a brincadeira. 4 formas diferentes: triângulo, cruz, cilindro e meia lua. Material colorido, mínimo 4 cores. Embalado em saco plástico tipo B12 shrink resistente.	UND	FUNDAMENTAL	8	28,00	224,00		
21	11103 - Conjunto de caminhão tipo bombeiro- plástico um caminhão de bombeiro, em plástico, máximo de 6 rodas, dotado de mecanismo de lançar água; escada de giro de 180 graus e regulagem de altura. Deverá conter tanque de abastecimento e cabine com portas laterais flexíveis que permitam a abertura e fechamento. Medidas aproximadas do caminhão: 40 X 28 x 22 cm. Peso aproximado: 1,8 kg. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal)	UND	USUAL	8	70,00	560,00		
22	11104 - Conjunto dominó com textura Dominó confeccionado em MDF com 28 peças retangulares, onde cada retângulo possui nas duas pontas um pequeno círculo de cor e textura diferente. Dimensões das peças: 7cm X 3,5cm	UND	FUNDAMENTAL	8	46,00	368,00		
23	11105 - Conjunto jogo da memória com textura (MDF) tabuleiro de MDF, com 24 quadrados em MDF, formando 12 pares dividido em 24 quadrados de 5,5cm; peças – 24 quadradas, formando 12 pares. medindo 5cm cada. Embalado em saco de TNT.	UND	FUNDAMENTAL	8	46,00	368,00		
24	11106 - Conjunto jogos profissão (MDF) : 8 conjuntos em MDF medindo 120mm X 60mm X 3mm (com 3 peças cada – totalizando 24 peças de 40mm X 60mm X 3mm). As peças deverão ser impressas frente e verso com 4 cores – com ilustrações de profissões, seus instrumentos de trabalho e nomação – de forma que possibilitem o intercâmbio entre elas – cabeça /tronco/pernas. Caixa de madeira tipo estojo medindo aproximadamente: 290mm X 230mm X 45mm e plástico encaixável.	UND	TOYSTER	8	43,00	344,00		
25	11107 - Conjunto de blocos lógicos (MDF) conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74 X 74 X 18mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com instruções detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 200 X 180 X 8mm.	UND	FUNDAMENTAL	8	40,00	320,00		
26	11108 - Conjunto de telefone – plástico confeccionado em plástico atóxico. Dimensões aproximadas: C19cm X L17cm X A12cm. Embalagem: Caixa de papelão.	UND	ELKA	8	75,00	600,00		
27	11109 - Conjunto de máquina fotográfica – plástico máquina em material plástico. Com flash e sons reais de tirar foto. Possui 3 botões com frases em português: “Olha o passarinho”, “Diga X” e “Vamos tirar uma foto”. Lentes giratórias com som divertido. Espaço para colocar a foto da criança. Idade a partir de: 12 meses. Dimensões aproximadas: L19cm X A22cm X P10cm. Embalada em cartucho resistente.	UND	DGS	8	38,00	304,00		
28	11110 - Conjunto de encaixe de blocos (madeira) conjunto de blocos lógicos em MDF, pintados em três cores diferentes, formado por 48 peças sem rebarbas nas medidas: 74 X 74 X 18 mm (quadrado maior), divididas igualmente em 4 formas geométricas (Triângulo, Quadrado, Círculo e Retângulo). Deve acompanhar folheto com ilustrações detalhadas de uso. Embalagem: estojo em MDF medindo 200 X 180 X 8mm. MADEIRA	UND	FUNDAMENTAL	8	44,00	352,00		
29	11111 - Conjunto de berço para boneca (metal) berço para boneca com estrutura de metal, deverá acompanhar colchão revestido de algodão com zíper, lençol, travesseiro e fronha em algodão e mosquiteiro em tule. Deverá possuir bolsa porta trecos em tecido nas cabeceiras. Dimensões aproximadas: 35 cm de altura X 58 cm comprimento. Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	UND	XALINGO	8	170,00	1.360,00		
30	11112 - Conjunto de peças sopradas para encaixe – Plástico jogo em polietileno soprado formado por 50 peças coloridas em formato de estrelas com seis pontas em forma de bolas que se encaixam umas nas outras. As peças devem medir 11 cm de uma extremidade a outra. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	UND	MARALEX	8	44,15	353,20		
32	11114 - Conjunto caixa brinquedoteca (MDF) caixa organizadora com espessura em MDF com espessura de 9 mm pintada com tinta atóxica. As laterais menores com 54 cm X 40,5 cm devem conter uma furação para encaixe das mãos. A base deve possuir 4 rodízios em plástico injetado para que a caixa possa ser transportada facilmente. Deverá ser entregue desmontado com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 54 cm X L 63 cm X P 40,5 cm. Embalagem: caixa de papelão.	UND	JUNGES	8	92,60	740,80		
34	11037 - Cavalão de balanço – madeira cavalo de balanço de madeira maciça tipo pinus dotado de crina e cauda de sisal ou pelúcia sintética antialérgica fixada na madeira. Dimensões	UND	JUNGES	8	167,43	1.339,44		

	aproximadas: C75cm X P25cm X A63cm, altura do assento: min. 30 e Max. 35cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os acessórios, acompanhado de manual de instrução de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão					
35	11116 - Conjunto de avião BI-PLANO - Madeira Deverá ser produzido em madeira maciça de pinus com a hélice móvel (que dê para rodar), pintado com tinta atóxica em 4 cores. Dimensões aproximadas: C: 29cm X l: 31CM x A12cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão.	UND	FUNDAMENTAL	8	46,00	368,00
36	11117 - Pia de cozinha - MDF o móvel será composto de bancada/gabinete com duas portas de abrir e fechar com tampo de MDF 15mm com pia embutida confeccionada em plástico resistente; armário superior deverá conter o reservatório de água com capacidade de 1 litro que estará conectado ao encanamento embutido no sistema que interliga o reservatório com a torneira e ao abrir a torneira deverá encher a pia; deverá conter ainda a tampa na pia e balde no gabinete inferior para escoar a água. O móvel deverá ser fabricado com placas de madeira reciclada (MDF) de 15mm laminado. Os recipientes de água e o material hidráulico são de material plástico resistente e deverão estar incluídos no móvel. Dimensões aproximadas: A 55cm x l 44cm X P22cm. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhado de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão. OBS: Não serão aceitos grampos para colagem do material.	UND	JUNGES	8	165,67	1.325,36
37	11118 - Geladeira em MDF geladeira confeccionada em MDF espessura de 15mm laminado, com duas portas (freezer e geladeira) e mecanismo de abrir e fechar nas duas portas com sistema de segurança. Na parte interna deverá haver duas prateleiras em MDF e uma gaveta em MDF para verduras além de uma porta ovos para uma dúzia. Deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios, acompanhada de manual de instruções de montagem com ilustrações. Dimensões aproximadas: A 85cm X L 37 CM x p 22cm. Embalagem : caixa de papelão.	UND	JUNGES	8	250,00	2.000,00
38	11119 - Fogão - MDF O fogão deverá ser confeccionado em MDF espessura de 15mm laminado. O tampo com suporte de painéis deverão ser confeccionados em madeira (MDF) em relevo e a tampa do forno deve possuir visor inquebrável e transparente, com mecanismo para ser aberta/fechada com sistema reforçado nas dobradiças com sistema de segurança e fecho com trava. Os 5 botões reguladores de gás devem possuir mecanismo para ser girados e indicadores na horizontal em relevo para sinalizar o gás ligado/desligado, similar ao um botão de fogão real. Dimensões aproximadas: A 55cm X l 44CM x P22cm deverá ser entregue desmontado, com todos os seus acessórios acompanhado de manual de instruções de montagem com ilustrações. Embalagem: caixa de papelão.	UND	JUNGES	8	183,65	1.469,20
39	11120 - Conjunto de fantoches animais domésticos conjunto de 6 fantoches de animais domésticos, com aproximadamente 25cm de altura confeccionados em feltro e costurados nas laterais, com corpo em diferentes cores e detalhes similares aos animais. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche. Embalagem: sacola de plástico em PVC laminado transparente (cristal)	UND	TIKA	8	140,00	1.120,00
40	11121 - Conjunto de fantoches folclore conjunto de personagens de contos populares tradicionais composto por 5 personagens: a sereia, a saci Pererê, o curupira, boto rosa e mula sem cabeça com aproximadamente 30cm. Confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada, cada um dos fantoches deve possuir acessórios característicos do folclore do personagem representado. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	UND	TIKA	8	110,00	880,00
41	11122 - Conjunto de fantoche família branca conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30cm de altura (mamãe, papai, menino, menina, vovó, vovó); matéria prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor creme/pérola/bege claro, com vestimentas, cabelos acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente.	UND	TIKA	8	143,00	1.144,00
42	11124 - CONJUNTO DE FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA Descrição: conjunto de 6 fantoches com aproximadamente 30cm de altura (mamãe, papai, menino, menina, vovó, vovó); matéria prima: fantoches confeccionados em tecido 100% acrílico e antialérgico e espuma flexível; cabelos de lã 100% acrílica antialérgica e bem costurados na cabeça. Acabamento: fantoches com corpo na cor marrom com vestimentas, cabelos acessórios e demais características representativas de cada membro da família. Olhos com sistema de segurança, dotados de trava interna na cabeça do fantoche e boca articulada na cor vermelha. Embalagem: sacola de plástico PVC laminado transparente.	UND	TIKA	8	111,00	888,00
43	11125 - Almofada de Atividades Bebe Interativa Brinquedos almofada de atividades com formato em meia-lua diversos brinquedos removíveis como mordedor, argolas com textura e uma linda abelhinhas. O painel É colorido, com estampa vibrante de animais e barulho de amassadinho, Contém: 1 Almofada, 3 Argolas Fecho, 2 Argolas com textura; 1 Mordedor; 1 brinquedo de Atividades. Tamanho aproximado do produto: 48 cm x 32 cm x 6 cm (CxLxA)	UND	ZOOP TOYS	8	129,82	1.038,56
Total (RS):						28.463,60

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 17 de maio de 2022

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:D4833888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 PP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17050001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 PP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17050001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 016/2022 PP, homologada em 17/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de peças para manutenção dos equipamentos de ar condicionados do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 016/2022 PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
323 - FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA (07.986.555/0001-01)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	8147 - PLACA PCB DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS. EOS	UND	20	313,10	6.262,00
2	8148 - CONTROLE REMOTO DE AR CONDICIONADO EOS	UND	10	51,82	518,20
3	8149 - COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS TECUMSEH	UND	15	890,70	13.360,50
4	8150 - COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 24.000 BTUS. TECUMSEH	UND	20	1.418,48	28.369,60
5	8154 - SENSOR DE AR CONDICIONADO EOS	UND	20	100,50	2.010,00
6	8155 - CABO DE ALIMENTAÇÃO. (LARGURA 16 A 20 MM E ESPESURA 6,0 A 8,0 MM) EOS	UND	20	56,75	1.135,00
7	8156 - FILTRO ANTI BACTERIANO AR CONDICIONADO EOS	UND	100	75,79	7.579,00
8	8157 - MOTOR DO VENTILADOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT EOS	UND	10	413,39	4.133,90
9	8159 - TERMOSTADO EOS	UND	20	146,99	2.939,80
10	8160 - CAPACITORES DE AR CONDICIONADO EOS	UND	20	132,50	2.650,00
11	12085 - PLACA PCB DE AR CONDICIONADO 12 BTUS. EOS	UND	10	357,86	3.578,60
12	12086 - PLACA DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS. EOS	UND	5	426,75	2.133,75
13	12088 - PLACA PCB DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS EOS	UND	5	461,98	2.309,90
Total					76.980,25

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 17/05/2022, tendo seu término em 17/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 17/05/2022

RAIMUNDO NONATI FERNANDES

Prefeito

FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 07.986.555/0001-01

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:DE58A47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, TORNA PÚBLICA A SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, DESCRITAS NA PLANILHA A BAIXO, A QUAL PODERÁ SER FORNECIDA EM ATÉ TRÊS (03) DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DESTA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADA NA PRAÇA JOÃO EUFRÁSIO DE MEDEIROS, Nº 14 – CENTRO, DAS 07:00 ÀS 13:00 HORAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU VIA E-MAIL - **COMPRAS@JUCURUTU.RN.GOV.BR**. AS COTAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO, DATADAS E ASSINADAS PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA. TELEFONE: 084 99850-2440.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL 40 ML	UND	105			
2	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO 40 ML	UND	116			
3	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERDE 40 ML	UND	90			
4	ABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO 40 ML	UND	70			
5	AGENDA EXECUTIVA DO EXERCÍCIO ATUAL	UND	141			
6	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	UND	120			
7	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 PRETO	UND	75			
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM SUPORTE PARA DOIS LÁPIS	UND	342			
9	APOIO PUNHO PARA MOUSE DIGITADOR TOTALMENTE FLEXÍVEL, EM ESPUMA SEMIRÍGIDA DE POLIURETANO ALTURA: APROX 24.00CM.	UND	10			
10	APONTADOR DE LÁPIS CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	175			
11	BALÕES 7.0mm - CORES VARIADAS	PCT	2350			
12	BARBANTE 8 FIOS, 100% ALGODÃO, ROLO COM APROX 330 M.	ROLO	7			
13	BASTÃO COLA QUENTE - 11,2mmX30cm (GROSSO)	UND	59			
14	BASTÃO COLA QUENTE - 7,2mmX30cm (FINO)	UND	61			
15	BATERIA ALCALINA DE 9V, NÃO RECARREGAVEL E NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDmio, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE - BLISTER COM 1 UNIDADE - tipo Gold, Elgin, Bic, Rayovac, Sanyo, Duracel, com o mesmo padrão de qualidade ou similar.	UND	35			
16	BATERIA TIPO LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2032- Tensão alimentação 3V- NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDmio, EMBALAGEM COM 5 LITHIUM-ION-LI-ION-CELL-CR2025- Tensão alimentação 3V- NÃO CONTER MERCÚRIO E CÁDmio, EMBALAGEM COM 5 UNID - tipo gold, elgin, bic, maxxell rayovac, sanyo, duracell, com o mesmo padrão de qualidade ou similar	UND	20			
17	BLOCO DE ANOTAÇÕES (TIPO RASCUNHO) PACOTE COM 20 UNIDADES, BLOCO COM 50 FOLHAS.	PCT	194			
18	BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS COR AMARELA.	PCT	192			
19	BLOCO POST-IT 38X50 PACOTE COM 04 UNIDADES COM 100 FOLHAS CORES NEON.	PCT	204			
20	BLOCO POST-IT 47,6 X 47,6 CUBO ULTRA PACOTE COM 400 FOLHAS CORES NEON.	PCT	186			
21	BLOCO POST-IT 76X76 PACOTE COM COM 100 FOLHAS AMARELA	PCT	173			
22	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 100 MM	UND	170			
23	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 200MM	UND	140			
24	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 250MM	UND	140			
25	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 35MM	UND	70			
26	BOLAS DE ISOPOR - TAMANHO 75MM	UND	70			
27	BORRACHA BICOLOR - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	28			
28	BORRACHA ESCOLAR Nº 20 - CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	150			
29	BORRACHA ESCOLAR Nº 40 - CAIXA COM 40 UNIDADES.	CX	120			
30	BORRACHA PONTEIRA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	80			
31	CADERNETA CAPA DURA - 10 MATÉRIAS - 200 FOLHAS	UND	1000			
32	CADERNETA CAPA DURA - 12 MATÉRIAS - 240 FOLHAS	UND	700			
33	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 6 MATÉRIAS	UND	350			
34	CADERNETA CAPA FLEXÍVEL - 8 MATÉRIAS	UND	750			
35	CADERNO BROCHURA 1/4 COM 48 FOLHAS – CAPA DURA.	UND	850			
36	CADERNOS BROCHURA 1/4 COM 48 FOLHAS – CAPA FLEXÍVEL.	UND	300			
37	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIIONDA PLÁSTICA PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	327			
38	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO DUPLA ARTICULÁVEL CRISTAL DELLO CX 1 CX	UND	82			
39	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA CAP PARA 15 L	UND	85			
40	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA CAP PARA 30 L	UND	85			
41	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA, CAP PARA 50 L.	UND	60			
42	CAIXA ORGANIZADORAS, COM TAMPA, CAP PARA 80ML ALTURA 44CM, LARGURA 41,60CCM, PROF. 63 ,10CM.	UND	90			
43	CALCULADORA CIENTÍFICA 240 FUNÇÕES	UND	6			
44	CALCULADORA GRANDE 12 DÍGITOS	UND	112			
45	CALCULADORA PEQUENA 8 DÍGITOS.	UND	104			
46	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 1.2 mm	CX	281			
47	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETO 1.2 mm	CX	316			
48	CANETA ESFEROGRÁFICA CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 1.2 mm	CX	281			
49	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - AZUL 0.7 MM ESCRITA FINA.	CX	76			
50	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - PRETA 0.7 MM ESCRITA FINA.	CX	67			
51	CANETA ESFEROGRÁFICA, CAIXA COM 50 UNIDADES - VERMELHA 0.7 MM ESCRITA FINA.	CX	17			
52	CANETA HIDROGRÁFICA COLOR 850L-JUNIOR CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150			

53	CANETA HIDROGRAFICA P/ COLORIR - CAIXA COM 12 CORES VARIADAS.	UND	190			
54	CANETA HIDROGRAFICA PONTA 2.0 mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	320			
55	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 AZUL.	CX	57			
56	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAMANHO A4 PRETO.	CX	22			
57	CARBONO A4 DUPLA FACE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	CX	20			
58	CARIMBOS PEDAGÓGICOS - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	77			
59	CARREGADOR DE PILHA AA e AAA COM FONTE DE ENERGIA ELÉTRICA QUE INDICA O CARREGAMENTO COM LUZ DE LED	UND	100			
60	CARTOLINA COLOR-SET CORES VARIADAS	FOLHA	1700			
61	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS.	FOLHA	1800			
62	CARTOLINA GUACHE - CORES VARIADAS	FOLHA	1000			
63	CD - R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.	CX	6			
64	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 1 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	50			
65	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100			
66	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2/0 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	392			
67	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	118			
68	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 4/0 - COM 50 UNIDADES.	CX	299			
69	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 6/0 - CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	307			
70	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 8/0 - CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	131			
71	COLA BRANCA 1 KG	UND	124			
72	COLA BRANCA DE 40GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	300			
73	COLA BRANCA DE 90GR - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	226			
74	COLA COLORIDA - CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	240			
75	COLA DE ISOPOR DE 90 GR CX C/12 UND.	CX	336			
76	COLA GLITTER CORES VARIADAS - CAIXA COM 06 UNIDADES, 23G	CX	285			
77	COLA PARA EVA 90 GR CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	60			
78	COLEÇÃO DE GIZ MÉDIO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	2300			
79	COLEÇÃO DE GIZÃO DE CERA - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	270			
80	COLEÇÃO DE MADEIRA GRANDE - COM 12 UNIDADES	CX	2000			
81	COPIA DE CHEQUE BLOCO COM 100 FOLHAS.	UND	4			
82	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	52			
83	CORRETIVO EM FITA - 4MMX12M	UND	70			
84	DUREX 12X30 - CORES VARIADAS	UND	205			
85	DUREX 19MMX50M.	UND	51			
86	DUREX 45X50 - CORES VARIADAS	UND	43			
87	DUREX MÉDIO -12X30 -PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	65			
88	DVD-R CAIXA ACRÍLICA COM 100 UNIDADES ACOMPANHADOS COM CAPA DE PAPEL.	CX	8			
89	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL LATEX PURO Nº 18 PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	61			
90	ELASTICO FINO, ROLIÇO - CORES BRANCA E PRETA 2 MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	10			
91	ENVELOPE 10 X 15 CORES VARIADAS-COM 100 UNIDADES	PCT	20			
92	ENVELOPE 11 X 16 CORES VARIADAS-COM 100 UNIDADES	PCT	23			
93	ENVELOPE 15,5X21,5CM CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80			
94	ENVELOPE 10X7 CM CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	80			
95	ENVELOPE 160X235 CORES VARIADAS PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	90			
96	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	UND	1650			
97	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	UND	540			
98	ENVELOPE BRANCO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	UND	740			
99	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	UND	1750			
100	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	UND	410			
101	ENVELOPE KRAFT - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	UND	590			
102	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	UND	1650			
103	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	UND	360			
104	ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	UND	350			
105	ENVELOPE OURO - TAMANHO 23 X 34 75 G - A4	UND	1550			
106	ENVELOPE OURO - TAMANHO 19 X 25 75 G - A5	UND	390			
107	ENVELOPE OURO - TAMANHO 31,7 X 45,5 75 G - A3	UND	340			
108	ESPETO PARA PAPEL COM BASE META	UND	35			
109	ESTILETE FINO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	22			
110	ESTILETE LARGO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	17			
111	ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM.	UND	115			
112	ETIQUETA ADESIVA PARA CODIFICAÇÃO - 16mm CORES VARIADAS	UND	33			
113	EVA COM GLITTER 600X400X2MM - CORES VARIADAS	FOLHA	5400			
114	EVA COMUM 600X400X2MM - CORES VARIADAS	FOLHA	3600			
115	EVA ESTAMPADO 600X400X2MM	FOLHA	1200			
116	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATUA/AÇO INOX.	UND	195			
117	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 25 MM	UND	30			
118	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON - 45 MMX50M.	UND	722			
119	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19 MMX50M	UND	262			
120	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50M	UND	17			
121	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX45M.	UND	842			
122	FITA DE CETIM - 10 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	UND	50			
123	FITA DE CETIM - 16 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	UND	50			
124	FITA DE CETIM - 22 MM - COM 50 METROS CORES VARIADAS	UND	50			
125	FITA DE CETIM - 38 MM COM 50 METROS - CORES VARIADAS	UND	50			
126	FITA FESTA - 23X50 COM 50 METROS CORES VARIADAS	UND	125			
127	FITA FESTIVA - 16 X 50 - COM 50 METROS CORES VARIADAS.	UND	265			
128	FOLHA DE ISOPOR 10MM - 100CMX50CM	FOLHA	130			
129	FOLHA DE ISOPOR 15MM - 100CMX50CM	FOLHA	180			
130	FOLHA DE ISOPOR 20MM - 100CMX50CM	FOLHA	130			
131	FOLHA DE ISOPOR 25MM - 100CMX50CM	FOLHA	130			
132	FOLHA DE ISOPOR 50MM - 100CMX50CM	FOLHA	70			
133	FOLHA DE ISOPOR 5MM - 100CMX50CM	FOLHA	130			

134	FRAGMENTADORA DE PAPEL- EM PARTICULAS 12 FOLHAS TAMBÉM FRAGMENTAM CD/DVDS, CARTÃO DE CREDITO E CARTÕES DE VISITAS 25 LITROS 220V.	UND	8			
135	GLITTER EM PÓ - 3G - CORES VARIADAS	UND	135			
136	GRAMPEADOR ALICATE- GRAMPEADOR ALICATE 26/6 25FL METAL. GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, COM CAPACIDADE PARA ATE 25 FOLHAS 75 GRAMAS, TRILHO COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 24/6 OU 200 GRAMPOS 26/6. PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 52CM. BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES.	UND	16			
137	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO METAL 26/6 CAPACIDADE 30 FOLHAS.	UND	207			
138	GRAMPEADOR DE MESA METAL 26/6 CAPACIDADE 20 FOLHAS	UND	75			
139	GRAMPEADOR DE PAREDE	UND	71			
140	Grampeador grande 100 folhas, 23/6- 23/8 - 23/10 e 23/13- grampeador de grande capacidade, pintado, tipo mesa, cor preta, com ajusta de profundidade e reposição de grampos aço. Apoio da base em resina termoplástica dimensoes 279x68x280. Base de fechamento	UND	7			
141	GRAMPEADOR GRANDE 240 FOLHAS	UND	7			
142	GRAMPO 23/10, GRAMPO GAVANIZADO PARA GRAMPEADOR 23/10, CX 5000 UND.	UND	10			
143	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR METAL 23/13 - CAIXA COM 5.000 UNIDADES	UND	52			
144	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 COM 5000 UNIDADES	UND	21			
145	GRAMPO PARA GRAMPEADOR EM METAL, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CX COM 5000 UNIDADES, TIPO POLY, ACC, BACCHI, CIS, GRAMP, LINE, CARBEX, GENMES, COM O MESMO PADRAO DE QUALIDADE OU SIMILAR.	UND	303			
146	GRAMPO PARA GRAMPEADOR T50 8 MM COM 1000 UNIDADES	UND	170			
147	GRAMPO TRILHO EM METAL CAIXA COM 50 UND.	UND	43			
148	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM BRANCO PARA 200 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	32			
149	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO PARA 600 FOLHAS 75 GR PACOTE COM 50 UNIDADES.	UND	235			
150	Guilhotina facção A4 - base com marcação em centímetros e para os tamanhos A4, B5, A5,B6 E B7, faca com mola e cabo em plástico ABS de alta resistencia, com trava, base em aço, pés emborrachados, capacidade máxima, 15 folhas, medida da base 32 x25cm.	UND	4			
151	LÁPIS MADEIRA GRAFITE - CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	500			
152	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO AZUL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	241			
153	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	241			
154	LÁPIS PARA QUADRO BRANCO VERMELHO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	1			
155	LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	85			
156	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS.	UND	120			
157	LIVRO DE ATA COM 50 FOLHAS.	UND	76			
158	LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UND	166			
159	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS.	UND	91			
160	LIXEIRA CESTO LIXO ESCRITORIO ARAMADO PRETO METAL 18 L.	UND	10			
161	MARCA TEXTO - AMARELO - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	114			
162	MARCA TEXTO - VERDE - CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	100			
163	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 2.0mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	18			
164	MARCADOR PERMANENTE AZUL - CAIXA COM 12 UND	CX	38			
165	MARCADOR PERMANENTE PRETO - CAIXA COM 12 UND	CX	37			
166	MASSA DE MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES - CORES VARIADAS	CX	1200			
167	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0,5mm-12 MINAS POR TUDO	UND	7			
168	MINAS PARA LAPISEIRA RECARREGÁVEL Nº 0.7mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	UND	55			
169	MINI PISTOLA DE COLA	UND	20			
170	MOLHA DEDO CAIXA COM 12	CX	27			
171	PALITO DE PICOLÉ MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	180			
172	PALITO PARA ESPETO GRANDE - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	100			
173	PAPEL A4 PESO 40 - PACOTE 250 FLS	PCT	259			
174	PAPEL A4 PESO 60 - PACOTE 125FLS	PCT	207			
175	PAPEL ADESIVO A4- PAPEL ADESIVOO 115G A4 GLOSSY BRANCO BRILHANTE RESISTENTE A AGUA/ 20 FOLHAS NO PACOTE.	PCT	85			
176	PAPEL CELOFANE INCOLOR 80X80	UND	800			
177	PAPEL CREPOM - CORES VARIADAS	UND	650			
178	PAPEL DE PRESENTE - CORES VARIADAS	UND	1200			
179	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS	UND	700			
180	PAPEL MADEIRA	UND	2400			
181	PAPEL MICROONDULADO - CORES VARIADAS	UND	580			
182	PAPEL OFÍCIO 9 - CAIXA COM 10 RESMA.	CX	7			
183	PAPEL OFÍCIO A4 - CAIXA COM 10 RESMAS	CX	1174			
184	PAPEL OFÍCIO A4 - CORES VARIADAS - PACOTE 100 FLS	PCT	299			
185	PAPEL PAUTADO	FOLHA	300			
186	PAPEL TIPO FOTOGRÁFICO - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	41			
187	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 20MM	UND	100			
188	PASTA A-Z - TAMANHO LARGA 34cm X 28cm X 8cm	UND	143			
189	PASTA A-Z - TAMANHO MÉDIO 34cm X 27,5cm X 5 cm	UND	225			
190	PASTA CANALETA	UND	10			
191	PASTA CLASSIFICADORA 345MM X 235MM PCT COM 10 UNIDADES	PCT	580			
192	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 17 MM	UND	660			
193	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 25 MM	UND	600			
194	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 30 MM	UND	1100			
195	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 50 MM	UND	400			
196	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 55MM	UND	200			
197	PASTA DE PAPELÃO CARTÃO DUPLEX PINTADA E ENVERNIZADA COM GRAMPO TRILHO	UND	2600			
198	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO.	UND	1800			
199	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE 40MM	UND	230			
200	PASTA PLÁSTICA COM ZÍPER	UND	200			
201	PASTA SUSPensa MARMORIZADA - CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	110			

202	PENDRIVE 16GB	UND	7			
203	PENDRIVE 32GB	UND	2			
204	PENDRIVE 4GB	UND	67			
205	PENDRIVE 8GB	UND	77			
206	PERCEVEJOS LATONADOS - CAIXA 100 UNIDADES	CX	27			
207	PERFURADOR COM DESENHO	UND	80			
208	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS.	UND	70			
209	PERFURADOR DE PAPEL COM RÉGUA MARGEADORA, ESTRUTURA METÁLICA, COM BASE ANTIDERRAPANTE CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS.	UND	80			
210	PILHA AA - PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	70			
211	PILHA AAA - PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	270			
212	PILHA C - PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT	97			
213	PILHA D - PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT	92			
214	PILHA RECARREGAVEL AA PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	100			
215	PILHA RECARREGAVEL AAA PACOTE COM 04 UNIDADES	PCT	100			
216	PINCEL ARTÍSTICO Nº 04 - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	150			
217	PINCEL ARTÍSTICO Nº 06 - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	7			
218	PINCEL ARTÍSTICO Nº 08 - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	154			
219	PINCEL ARTÍSTICO Nº 12 - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	7			
220	PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	125			
221	PINCEL ATOMICO 1.100 PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	135			
222	PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	112			
223	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	UND	49			
224	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	UND	70			
225	PORTA CANETAS TRIPLO CRISTAL, CLIPS E LEMBRETE INJETADO EM POLIESTIRENO, DIMENSÕES; ALTURA: 8CM, COMPRIMENTO: 24CM, LARGURA: 7CM.	UND	60			
226	PORTA DUREX GRANDE - 19X50	UND	80			
227	PRANCHETA OFICIO EM EUCATEX COM PRENDEDOR DE METAL.	UND	140			
228	PRENDEDOR DE PAPÉIS 15mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	79			
229	PRENDEDOR DE PAPÉIS 19mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	124			
230	PRENDEDOR DE PAPÉIS 25mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	122			
231	PRENDEDOR DE PAPÉIS 32mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	106			
232	PRENDEDOR DE PAPÉIS 41mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	81			
233	PRENDEDOR DE PAPÉIS 51mm - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	84			
234	PROTETOR PARA CRACHÁ PVC VERTICAL 6X9 PRESILHA JACARE C/25	PCT	116			
235	QUADRO BRANCO 1,20 X 0,90 M	UND	30			
236	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	226			
237	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	226			
238	REABASTECEDOR PARA LÁPIS DE QUADRO BRANCO - VERMELHO - CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	221			
239	RÉGUA TRANSPARENTE DE 30cm	UND	2173			
240	RÉGUA TRANSPARENTE DE 50cm	UND	195			
241	TAPETE DE BORRACHA E.V.A. ALFABETO, 26 PEÇAS 30cmX30cmX5mm	UND	35			
242	TESOURA DE PICOTAR EM INOX TAMANHO 23,5 CM	UND	71			
243	TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM.	UND	268			
244	TESOURINHA ESCOLAR EM INOX - CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	431			
245	TINTA ESPECIFICA PARA CARIMBO AUTO-ENTINTADO PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	38			
246	TINTA GUACHE CAIXA COM 06 UNIDADES.	CX	800			
247	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML - AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	18			
248	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO 37ML - PRETO CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	25			
249	TNT ROLO COM 50 METROS- CORES VARIADAS	ROLO	500			

JUCURUTU/RN, 16 DE MAIO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS.

Publicado por:
Reoman Araújo Cabral
Código Identificador:3F0982D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

Ao **décimo sexto** dia do mês de **maio** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 020/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **36.521.392/0001-81**, estabelecida a Avenida Dom Pedro II, nº 830, sala 03, universitário, Lajes/SC – CEP: 88.509-000, sendo representada pelo Sr. **GUSTAVO OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 087.015.959-38 e RG nº 4.339.811 – SSP/SC, em face de sua classificação para fornecimento dos itens

conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND	VALOR UNIT
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - POTENTE 2 LITROS ALTA ROTAÇÃO, DIMENSÕES: ALTURA TOTAL : 53 CM PESO: 2,500 KG, MARCA DE REFERENCIA: COLOMBO OU SIMILAR.	SPOLU/SPL-022ECO	8	UN	R\$ 499,99
VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$ 3.999,92 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)	

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 1.
- 2.
- 3.
- 3.1. A Os materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Educação, devendo os mesmos serem entregues junto à seda da mesma, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa contratada.
- 3.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.
- 3.3. A contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.
- 3.4. A contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.
- 3.5. O recebimento dos materiais será efetuado nos seguintes termos:
 - 3.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;
 - 3.5.2. Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos materiais, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1. São obrigações da Contratante:
 - 4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
 - 4.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações contratuais, dentro das condições pactuadas;
 - 4.1.3. Notificar, por escrito, a CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do presente instrumento de contrato, fixando o prazo para sua correção;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;
- 5.2. Os materiais deverão ser entregues em caixas lacradas/plásticos quando necessários, contendo a quantidade e código.
- 5.3. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;
- 5.4. Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (frete, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.
- 5.5. Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;
- 5.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 5.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;
- 5.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- 5.9. Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 16 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/ RN

Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GO Vendas Eletrônicas EIRELI

CNPJ: 36.521.392/0001-81

GUSTAVO OLIVEIRA

CPF nº 087.015.959-38 e RG nº 4.339.811 – SSP/SC

Fornecedor Registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:2665CCF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 760/2022, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 760/2022 Lucrécia/ RN, 17 de maio de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito Suplementar no valor de R\$ 12.375,03 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais e três centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito o adicional “suplementar” no valor de R\$ 12.375,03 (doze mil e trezentos e setenta e cinco reais e três centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 17 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			1483 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 12.375,03
Total da Ação:					RS 12.375,03
Total da Unidade Orçamentária:					RS 12.375,03
Valor total Suplementado:					RS 12.375,03
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA				
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura			
			1479 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 12.375,03
Total da Ação:					RS 12.375,03
Total da Unidade Orçamentária:					RS 12.375,03
Valor total Reduzido:					RS 12.375,03

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:6D981365

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 45 PROCESSO Nº 3.684/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO.

JUSTIFICATIVA

Este processo se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade imediata da locação de veículo tipo tanque com capacidade mínima de 8000l, com bomba acoplada, e motorista e ajudante incluso especializado em executar o serviço de esgotamento de fossas sanitárias, na zona urbana e rural deste município. Tendo em vista que, o último processo licitatório, pregão presencial nº 21 foi fracassado. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o devido funcionamento das instalações sanitárias nas residências da população deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os municípios. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar o presente processo, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da lei.

Esta solicitação se faz necessário e estende-se por 90 dias, para atender a demanda deste serviço, enquanto aguardamos a realização do novo processo licitatório.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): RENASCENÇA EMPRENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 08.487.196/0001-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	MES	0021024 - LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO - VEÍCULO TIPO TANQUE (CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LT), SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM BOMBA ACOPLADA, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA SÉPTICA DE FOSSA NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.		13.000,00	39.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de Maio de 2022.

JOSÉ CAETANO FERREIRA SOBRINHO

Secretário Mun. de Obras, Serv Urb. e Transportes

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:6129A258

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 45 PROCESSO Nº 3.684/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO.

JUSTIFICATIVA

Este processo se faz imprescindível, tendo em vista a necessidade imediata da locação de veículo tipo tanque com capacidade mínima de 8000l, com bomba acoplada, e motorista e ajudante incluso especializado em executar o serviço de esgotamento de fossas sanitárias, na zona urbana e rural deste município. Tendo em vista que, o último processo licitatório, pregão presencial nº 21 foi fracassado. A referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o devido funcionamento das instalações sanitárias nas residências da população deste município, em face da primazia do interesse público e do direito da qualidade de um ambiente saudável de todos os munícipes. Justificadamente, portanto, opta-se por realizar o presente processo, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da lei.

Esta solicitação se faz necessário e estende-se por 90 dias, para atender a demanda deste serviço, enquanto aguardamos a realização do novo processo licitatório.

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): RENASCENÇA EMPRENDIMENTOS LTDA						
CNPJ: 08.487.196/0001-00						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Und	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	03	MES	0021024 - LOCAÇÃO DE VEICULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO - VEÍCULO TIPO TANQUE (CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LT), SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM BOMBA ACOPLADA, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA SÉPTICA DE FOSSA NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.		13.000,00	39.000,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).

BASE LEGAL: Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 17 de Maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:F5E9A67B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62 PROCESSO Nº 3.690/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;
 Dotação orçamentária;
 Fonte de recurso;
 Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e a gestão pública composta de software web, aplicativo mobile e API's para levar informações, serviços atendimento, pesquisas e transparência diretamente a mão do cidadão em tempo real, gerenciável pelo próprio gestor sem necessidade de intervenções técnicas, permitido a criação de funcionalidades no FRONTEND mobile de forma customizada sem recompilação do aplicativo, permitido ainda a publicação do aplicativo com nome de parselhas digital, envolvendo a instalação, treinamento e suporte pelo período de licença.

JUSTIFICATIVA

A presente especificação técnica tem por objetivo, definir os requisitos mínimos e obrigatórios que deverão ser atendidos envolvendo as funcionalidades para os módulos de gestão de atendimento das solicitações e reclamações do cidadão, módulo de aplicativo para o smartphone do cidadão em contemplando no mínimo as plataformas ios e android e módulo de consultas e painel de indicadores.

Com o acelerado crescimento da utilização das redes sociais pelo cidadão brasileiro e conseqüentemente o cidadão do nosso município, além disso com o advento do combate ao corona vírus e a necessidade de reduzir o atendimento presencial, cada dia mais a população tem se utilizado deste meio de comunicação para expor os problemas e debater sobre melhorias da sua comunidade. E é com esta percepção que a Prefeitura de Parelhas/m, decidiu disponibilizar um canal moderno e ágil para a nossa população, como meio de estar a par dos problemas diários e de poderes se comunicar diretamente com os municípios, informando quando da conclusão de obras, reparos e atendimentos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA						
CNPJ: 35.143.471/0001-33		Email:		Telefone:		
Endereço: R CARVAO DE PEDRA, nº 11, Lagoa Nova, Natal-RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV.	0021128-IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE WEB, APLICATIVO MOBILE E API's		R\$ 6.288,00	R\$ 81.744,00
Total:						R\$ 81.744,00

VALOR: R\$ 81.744,00 (Oitenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais)

BASE LEGAL: Art. 25 I, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 17 de Maio de 2022.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS

Secretária Mun. De Administração E Gestão De Pessoas

Publicado por:

Ana Ligia de Macedo Dantas

Código Identificador:8E02D06C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 62 PROCESSO Nº 3.690/2022

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 I da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa especializada na implantação e cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e a gestão pública composta de software web, aplicativo mobile e API's para levar informações, serviços atendimento, pesquisas e transparência diretamente a mão do cidadão em tempo real, gerenciável pelo próprio gestor sem necessidade de intervenções técnicas, permitido a criação de funcionalidades no FRONTEND mobile de forma customizada sem recompilação do aplicativo, permitido ainda a publicação do aplicativo com nome de parselhas digital, envolvendo a instalação, treinamento e suporte pelo período de licença.

JUSTIFICATIVA

A presente especificação técnica tem por objetivo, definir os requisitos mínimos e obrigatórios que deverão ser atendidos envolvendo as funcionalidades para os módulos de gestão de atendimento das solicitações e reclamações do cidadão, módulo de aplicativo para o smartphone do cidadão em contemplando no mínimo as plataformas ios e android e módulo de consultas e painel de indicadores.

Com o acelerado crescimento da utilização das redes sociais pelo cidadão brasileiro e conseqüentemente o cidadão do nosso município, além disso com o advento do combate ao corona vírus e a necessidade de reduzir o atendimento presencial, cada dia mais a população tem se utilizado deste meio de comunicação para expor os problemas e debater sobre melhorias da sua comunidade. E é com esta percepção que a Prefeitura de Parelhas/m, decidiu disponibilizar um canal moderno e ágil para a nossa população, como meio de estar a par dos problemas diários e de poderes se comunicar diretamente com os municípios, informando quando da conclusão de obras, reparos e atendimentos.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA						
CNPJ: 35.143.471/0001-33		Email:		Telefone:		
Endereço: R CARVAO DE PEDRA, nº 11, Lagoa Nova, Natal-RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)

01	01	SERV.	0021128-IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE WEB, APLICATIVO MOBILE E API'S	RS 6.288,00	RS 81.744,00
Total:					RS 81.744,00

VALOR: R\$ 81.744,00 (Oitenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais)

BASE LEGAL: Art. 25 I, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 17 de Maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:EFF4B710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
ORDEM CRONOLÓGICA - ABRIL/2022 ** REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

Nº PROTOCOLO	DO	DATA PROCESSO	DO	VALOR	CREDOR	DATA LIQUIDAÇÃO	DE	CPF / CNPJ	DATA PAGAMENTO	DE
27010005		27/01/2022		RS 3.000,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	27/01/2022		15.230.289/0001-02	18/04/2022	
21020010		21/02/2022		RS 3.000,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	21/02/2022		15.230.289/0001-02	29/04/2022	
21020011		21/02/2022		RS 5.350,00	FREIRE E MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	21/02/2022		15.230.289/0001-02	29/04/2022	
9030001		09/03/2022		RS 3.234,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	09/03/2022		09.234.399/0001-40	08/04/2022	
16030011		16/03/2022		RS 5.800,00	AT & T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	16/03/2022		26.413.274/0002-87	08/04/2022	
16030014		16/03/2022		RS 400,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	16/03/2022		23.615.127/0001-10	08/04/2022	
17030005		17/03/2022		RS 320,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	17/03/2022		23.615.127/0001-10	08/04/2022	
17030006		17/03/2022		RS 600,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	17/03/2022		23.615.127/0001-10	08/04/2022	
17030009		17/03/2022		RS 470,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	17/03/2022		23.615.127/0001-10	08/04/2022	
17030010		17/03/2022		RS 240,00	JOSE ARMANDO DE MORAIS	17/03/2022		23.615.127/0001-10	08/04/2022	
18030005		18/03/2022		RS 3.400,00	CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA - EPP	18/03/2022		09.234.399/0001-40	13/04/2022	
18030007		18/03/2022		RS 2.031,80	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	18/03/2022		01.960.362/0001-97	08/04/2022	
18030008		18/03/2022		RS 2.672,40	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	18/03/2022		01.960.362/0001-97	08/04/2022	
18030009		18/03/2022		RS 2.216,00	ESPEDITO FRANCISCO GOMES EIRELI	18/03/2022		01.960.362/0001-97	08/04/2022	
22030018		22/03/2022		RS 1.155,00	DEYVISON SINOVAL MARINHO	22/03/2022		23.906.105/0001-00	08/04/2022	
22030022		22/03/2022		RS 4.634,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	22/03/2022		28.091.295/0001-78	08/04/2022	
22030023		22/03/2022		RS 5.920,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	22/03/2022		28.091.295/0001-78	08/04/2022	
22030024		22/03/2022		RS 6.489,00	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	22/03/2022		28.091.295/0001-78	08/04/2022	
22030025		22/03/2022		RS 3.249,50	NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	22/03/2022		28.091.295/0001-78	08/04/2022	
23030002		23/03/2022		RS 1.283,11	J A COMBUSTIVEIS LTDA	23/03/2022		41.563.238/0001-02	07/04/2022	
25030001		25/03/2022		RS 15.162,40	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	25/03/2022		40.777.690/0001-04	08/04/2022	
25030013		25/03/2022		RS 1.821,06	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	25/03/2022		40.777.690/0001-04	07/04/2022	
25030014		25/03/2022		RS 313,25	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	25/03/2022		40.777.690/0001-04	07/04/2022	
25030015		25/03/2022		RS 8.185,49	PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME	25/03/2022		40.777.690/0001-04	07/04/2022	
28030020		28/03/2022		RS 10.800,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	28/03/2022		34.310.563/0001-06	06/04/2022	
31030003		31/03/2022		RS 6.270,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	31/03/2022		27.472.402/0001-45	07/04/2022	
31030004		31/03/2022		RS 1.740,20	ALYSSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA	31/03/2022		047.195.794-18	08/04/2022	
31030005		31/03/2022		RS 1.450,00	ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	31/03/2022		02.288.268/0001-04	08/04/2022	
31030006		31/03/2022		RS 4.000,00	AMARILDO E ROCHA CONTABILIDADE LTDA	31/03/2022		10.552.820/0001-40	08/04/2022	
31030007		31/03/2022		RS 350,00	JUVENCIO CARLOS DE LIMA	31/03/2022		057.223.494-53	08/04/2022	
1040001		01/04/2022		RS 500,00	ADRIANA ANACLETO DE SOUZA	01/04/2022		045.005.734-88	08/04/2022	
1040002		01/04/2022		RS 2.875,00	JESSICA PRISCILA RODRIGUES MEIRELES EIRELI ME	01/04/2022		18.257.609/0001-06	14/04/2022	
1040003		01/04/2022		RS 4.500,00	LIGIA KALLINE LOPES FERNANDES	01/04/2022		40.459.542/0001-41	12/04/2022	
1040004		01/04/2022		RS 1.100,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	01/04/2022		03.954.830/0024-32	27/04/2022	
1040005		01/04/2022		RS 4.000,00	FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO	01/04/2022		10.858.461/0001-53	01/04/2022	
4040002		04/04/2022		RS 500,00	LECIO BARRETO DE LIMA	04/04/2022		897.819.294-72	08/04/2022	
4040003		04/04/2022		RS 13.524,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME	04/04/2022		26.782.544/0001-46	06/04/2022	
6040001		06/04/2022		RS 600,00	MARIA DA GLORIA DE MORAIS	06/04/2022		791.571.574-72	14/04/2022	
6040003		06/04/2022		RS 2.220,74	WG FONTOURA VIEIRA LTDA	06/04/2022		40.829.697/0001-22	14/04/2022	
6040004		06/04/2022		RS 4.026,34	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	06/04/2022		22.772.312/0001-56	08/04/2022	
6040006		06/04/2022		RS 4.976,02	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	06/04/2022		22.772.312/0001-56	08/04/2022	
6040007		06/04/2022		RS 4.523,63	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	06/04/2022		22.772.312/0001-56	08/04/2022	
6040008		06/04/2022		RS 5.800,00	AT & T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	06/04/2022		26.413.274/0002-87	12/04/2022	
7040013		07/04/2022		RS 300,00	COEGEMAS	07/04/2022		08.713.120/0001-48	20/04/2022	
7040014		07/04/2022		RS 705,60	FRANCISCO CANINDE AMANCIO DOS SANTOS	07/04/2022		026.287.434-26	07/04/2022	
8040009		08/04/2022		RS 1.000,00	FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO	08/04/2022		10.858.461/0001-53	08/04/2022	
11040008		11/04/2022		RS 2.189,98	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	11/04/2022		27.472.402/0001-45	12/04/2022	
11040011		11/04/2022		RS 1.406,76	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	14/04/2022	
11040012		11/04/2022		RS 1.333,87	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	14/04/2022	
11040013		11/04/2022		RS 8.977,40	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	11/04/2022	
11040014		11/04/2022		RS 10.720,18	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	11/04/2022	
11040015		11/04/2022		RS 2.706,98	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	11/04/2022	
11040017		11/04/2022		RS 1.884,86	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	12/04/2022	
11040018		11/04/2022		RS 3.269,63	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	12/04/2022	
11040019		11/04/2022		RS 4.418,86	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	12/04/2022	
11040020		11/04/2022		RS 9.563,01	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	19/04/2022	
11040022		11/04/2022		RS 10.918,74	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	14/04/2022	
11040025		11/04/2022		RS 65.700,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	11/04/2022		34.310.563/0001-06	11/04/2022	
11040027		11/04/2022		RS 1.355,74	J A COMBUSTIVEIS LTDA	11/04/2022		41.563.238/0001-02	11/04/2022	
11040029		11/04/2022		RS 39.250,00	MULTSERV DANTAS LTDA	11/04/2022		01.635.950/0001-55	11/04/2022	
12040004		12/04/2022		RS 1.326,14	J A COMBUSTIVEIS LTDA	12/04/2022		41.563.238/0001-02	12/04/2022	
12040007		12/04/2022		RS 48.399,84	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	12/04/2022		25.202.951/0001-74	12/04/2022	

12040008	12/04/2022	RS 47.611,72	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	12/04/2022	25.202.951/0001-74	13/04/2022
12040009	12/04/2022	RS 19.355,30	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	12/04/2022	25.202.951/0001-74	13/04/2022
12040010	12/04/2022	RS 82.404,90	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	12/04/2022	25.202.951/0001-74	12/04/2022
13040004	13/04/2022	RS 10.319,90	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	13/04/2022	27.472.402/0001-45	13/04/2022
13040006	13/04/2022	RS 6.200,00	JOSE JOAO BATISTA NETO ME	13/04/2022	27.472.402/0001-45	13/04/2022
13040007	13/04/2022	RS 2.950,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	13/04/2022	26.796.231/0001-47	14/04/2022
13040008	13/04/2022	RS 11.532,63	J A S DA PAZ	13/04/2022	35.965.583/0001-70	14/04/2022
14040001	14/04/2022	RS 2.950,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/04/2022	26.796.231/0001-47	14/04/2022
14040002	14/04/2022	RS 2.950,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/04/2022	26.796.231/0001-47	14/04/2022
14040003	14/04/2022	RS 2.950,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/04/2022	26.796.231/0001-47	14/04/2022
14040004	14/04/2022	RS 4.200,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/04/2022	26.796.231/0001-47	14/04/2022
14040005	14/04/2022	RS 3.100,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/04/2022	26.796.231/0001-47	14/04/2022
14040006	14/04/2022	RS 3.100,00	T.C.A. CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	14/04/2022	26.796.231/0001-47	14/04/2022
14040007	14/04/2022	RS 7.566,76	J A S DA PAZ	14/04/2022	35.965.583/0001-70	14/04/2022
14040008	14/04/2022	RS 2.754,35	J A COMBUSTIVEIS LTDA	14/04/2022	41.563.238/0001-02	14/04/2022
15040001	15/04/2022	RS 330,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	15/04/2022	03.954.830/0024-32	28/04/2022
15040002	15/04/2022	RS 880,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	15/04/2022	03.954.830/0024-32	27/04/2022
19040009	19/04/2022	RS 1.510,00	CAMPOFERTIL AGROPECUARIA LTDA	19/04/2022	12.980.520/0001-97	29/04/2022
19040012	19/04/2022	RS 10.950,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	19/04/2022	34.310.563/0001-06	19/04/2022
19040013	19/04/2022	RS 9.132,97	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
19040014	19/04/2022	RS 2.146,68	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
19040015	19/04/2022	RS 10.189,86	J A COMBUSTIVEIS LTDA	19/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
20040012	20/04/2022	RS 2.781,60	INSTITUTO EDUCACIONAL MENINO JESUS	20/04/2022	25.202.951/0001-74	20/04/2022
20040013	20/04/2022	RS 1.217,25	J A COMBUSTIVEIS LTDA	20/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
20040016	20/04/2022	RS 386,32	J A COMBUSTIVEIS LTDA	20/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
20040018	20/04/2022	RS 1.188,10	J A COMBUSTIVEIS LTDA	20/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
20040021	20/04/2022	RS 1.013,49	IRILENE DA SILVA MATIAS	20/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
20040022	20/04/2022	RS 537,60	FRANCISCO CANINDÉ AMÂNCIO DOS SANTOS	20/04/2022	026.287.434-26	20/04/2022
20040023	20/04/2022	RS 1.326,58	J A COMBUSTIVEIS LTDA	20/04/2022	41.563.238/0001-02	20/04/2022
20040025	20/04/2022	RS 1.698,45	IRILENE DA SILVA MATIAS	20/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
25040002	25/04/2022	RS 8.798,07	J A COMBUSTIVEIS LTDA	25/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
25040003	25/04/2022	RS 8.102,17	J A COMBUSTIVEIS LTDA	25/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
25040004	25/04/2022	RS 4.704,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME	25/04/2022	26.782.544/0001-46	29/04/2022
25040008	25/04/2022	RS 2.413,15	J A COMBUSTIVEIS LTDA	25/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
25040009	25/04/2022	RS 1.282,85	J A COMBUSTIVEIS LTDA	25/04/2022	41.563.238/0001-02	29/04/2022
25040011	25/04/2022	RS 5.452,18	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	25/04/2022	22.772.312/0001-56	27/04/2022
26040004	26/04/2022	RS 990,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040005	26/04/2022	RS 942,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	28/04/2022
26040006	26/04/2022	RS 48,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040007	26/04/2022	RS 1.266,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040008	26/04/2022	RS 114,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040009	26/04/2022	RS 120,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040010	26/04/2022	RS 1.140,00	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040016	26/04/2022	RS 2.213,67	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040017	26/04/2022	RS 2.863,09	IRILENE DA SILVA MATIAS	26/04/2022	34.310.563/0001-06	27/04/2022
26040019	26/04/2022	RS 1.000,00	KADAFE ALVES PESSOA	26/04/2022	23.977.882/0001-45	26/04/2022
26040020	26/04/2022	RS 1.400,00	KADAFE ALVES PESSOA	26/04/2022	23.977.882/0001-45	26/04/2022
26040021	26/04/2022	RS 600,00	KADAFE ALVES PESSOA	26/04/2022	23.977.882/0001-45	26/04/2022
27040004	27/04/2022	RS 3.205,43	J A S DA PAZ	27/04/2022	35.965.583/0001-70	27/04/2022
27040006	27/04/2022	RS 7.904,24	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	27/04/2022	22.772.312/0001-56	27/04/2022
27040007	27/04/2022	RS 6.784,27	H & G INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA	27/04/2022	22.772.312/0001-56	27/04/2022
27040014	27/04/2022	RS 440,00	DEPOSITO DE GAS SÃO TOME LTDA	27/04/2022	03.954.830/0024-32	27/04/2022
28040010	28/04/2022	RS 275,00	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO (ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS)	28/04/2022	05.133.406/0001-66	28/04/2022
28040011	28/04/2022	RS 275,00	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO (ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS)	28/04/2022	05.133.406/0001-66	28/04/2022
29040001	29/04/2022	RS 18.816,00	BRENO RAMSES TOMAZ DA SILVA - ME	29/04/2022	26.782.544/0001-46	29/04/2022

** Republicada por incorreção matéria veiculado na edição 2776, no dia 11/05/2022

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:0E64423F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 514, DE 17 DE MAIO DE 2022

LEI Nº 514, DE 17 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município, termos do art. 40 e 41, II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 815.000,00 (oitocentos e quinze mil reais), para atender às finalidades abaixo especificadas.

02	Poder Executivo
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED
12	EDUCAÇÃO
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0025.2133	MANUT. DAS ATIVID. DO ENS. FUND. – FUNDEB 70%		
540.1070	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	RS	600.000,00
12.361.0025.2133 - VALOR TOTAL DO CRÉDITO		RS	600.000,00
02	Poder Executivo		
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.365	ENSINO INFANTIL		
12.365.0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0026.2167	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL – FUNDEB 70%		
540.1070	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	RS	200.000,00
12.365.0026.2167 - VALOR TOTAL DO CRÉDITO		RS	200.000,00
02	Poder Executivo		
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
12.366.0024	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA		
12.366.0024.2168	MANUT. DAS ATIV. JOV. E ADULTOS – FUNDEB 70%		
540.1070	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	RS	15.000,00
12.366.0024.2168 - VALOR TOTAL DO CRÉDITO		RS	15.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária anual nº 501 de 30/12/2021, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02	Poder Executivo		
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.2133	MANUT. DAS ATIVID. DO ENS. FUND. – FUNDEB 70%		
540.1070	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	RS	500.000,00
12.361.0025.2133 - VALOR TOTAL DO CRÉDITO		RS	500.000,00
02	Poder Executivo		
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.365	ENSINO INFANTIL		
12.365.0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		
12.365.0026.2167	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL – FUNDEB 70%		
540.1070	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	RS	160.000,00
12.365.0026.2167 - VALOR TOTAL DO CRÉDITO		RS	160.000,00
02	Poder Executivo		
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
12.366.0024	GESTÃO DO ENSINO AOS JOVENS E ADULTOS - EJA		
12.366.0024.2170	MANUT. DAS ATIV. JOV. E ADULTOS – FUNDEB 30%		
540.0000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS	15.000,00
12.366.0024.2170 - VALOR TOTAL DO CRÉDITO		RS	15.000,00
02	Poder Executivo		
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0025.2133	MANUT. DAS ATIVID. DO ENS. FUND. – FUNDEB 70%		
540.1070	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS	100.000,00
12.361.0025.2133 - VALOR TOTAL DO CRÉDITO		RS	100.000,00
02	Poder Executivo		
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEMED		
12	EDUCAÇÃO		
12.365	ENSINO INFANTIL		
12.365.0026	GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL		

12.365.0026.2167	MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL – FUNDEB 70%		
540.1070	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 70%		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS	40.000,00
12.365.0026.2167 - VALOR TOTAL DO CRÉDITO		RS	40.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos termos e moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a presente lei até os limites estabelecidos no Art. 7º, II da Lei Municipal nº 501 de 27 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, se for necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:2D243CFA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 029/2022 - DISP/PMP

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 029/2022 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 029/2022 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual –EPI, destinados à distribuição aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Desportos em Portalegre/RN, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 8.838,00 (oito mil, oitocentos e trinta e oito reais)**, em favor de: **WALMIK FERNANDES MAGALHAES 05153686442, com endereço na R AGOSTINHO HERMES DE FREITAS, 32, PORTALEGRE/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.557.584/0001-15**, conforme abaixo descrito:

WALMIK FERNANDES MAGALHAES 05153686442, CNPJ n.º 40.557.584/0001-15

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 34): IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO.	PAR	6	65,00	390,00
2	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 35): IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO.	PAR	6	65,00	390,00
3	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 36): IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO.	PAR	18	65,00	1.170,00
4	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 37): IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO.	PAR	10	65,00	650,00
5	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 38): IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO.	PAR	16	65,00	1.040,00
6	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 39): IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO.	PAR	6	65,00	390,00
7	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 40): IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO.	PAR	6	65,00	390,00
8	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 41): IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO.	PAR	6	65,00	390,00
9	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 42): IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVIVÉL. COR: BRANCO.	PAR	6	65,00	390,00
10	SAPATO PROFISSIONAL FEMININO PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 44): IMPERMEÁVEL, FEMININO, CONFECCIONADO EM MATERIAL POLIMÉRICO (EVA), TOTALMENTE FECHADO, EXIGÊNCIA DA NR-32, PROTEGE OS PÉS CONTRA UMIDADE. MATERIAL LEVE, SOLADO APROVADO PELO MINISTÉRIO DO	PAR	6	65,00	390,00

	TRABALHO, ANTIDERRAPANTE E PALMILHA REMOVÍVEL. COR: BRANCO.				
11	BOTA PROFISSIONAL MASCULINA PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 37): BOTA, MASCULINA, TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO: 280 MM). ANTIDERRAPENTE, MATERIAL LEVE REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR: BRANCO.	PAR	10	58,00	580,00
12	BOTA PROFISSIONAL MASCULINA PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 38): BOTA, MASCULINA, TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO: 280 MM). ANTIDERRAPENTE, MATERIAL LEVE REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR: BRANCO.	PAR	16	58,00	928,00
13	BOTA PROFISSIONAL MASCULINA PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 39): BOTA, MASCULINA, TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO: 280 MM). ANTIDERRAPENTE, MATERIAL LEVE REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR: BRANCO.	PAR	6	58,00	348,00
14	BOTA PROFISSIONAL MASCULINA PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 40): BOTA, MASCULINA, TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO: 280 MM). ANTIDERRAPENTE, MATERIAL LEVE REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR: BRANCO.	PAR	6	58,00	348,00
15	BOTA PROFISSIONAL MASCULINA PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 41): BOTA, MASCULINA, TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO: 280 MM). ANTIDERRAPENTE, MATERIAL LEVE REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR: BRANCO.	PAR	6	58,00	348,00
16	BOTA PROFISSIONAL MASCULINA PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 42): BOTA, MASCULINA, TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO: 280 MM). ANTIDERRAPENTE, MATERIAL LEVE REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR: BRANCO.	PAR	6	58,00	348,00
17	BOTA PROFISSIONAL MASCULINA PARA COZINHAS E AMBIENTES DE LIMPEZA (TAMANHO Nº 44): BOTA, MASCULINA, TIPO GALOCHA, MATERIAL EM EVA, CANO LONGO (ALTURA DO CANO: 280 MM). ANTIDERRAPENTE, MATERIAL LEVE REVESTIMENTO INTERNO. APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E NR-32. COR: BRANCO.	PAR	6	58,00	348,00
Total do Proponente					8.838,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:A92C028B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA N.º 015/2022 - DISP/FMS

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 015/2022 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2022 - DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de pessoa jurídica, para segurar 02 (dois) veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 2.745,14 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)**, em favor de: **SEGUROS SURA S.A., com endereço na AV DAS NACOES UNIDAS, 12995, SAO PAULO/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.065.699/0001-27**, conforme abaixo descrito:

SEGUROS SURA S.A., CNPJ n.º 33.065.699/0001-27

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Seguro veicular – veículo tipo furgoneta, adaptado para ambulância tipo a. 1-especificação geral: Veículo 0km (zero quilometro) sendo do tipo furgoneta transformado em ambulância tipo a. Ano de fabricação mínimo: 2021. 2- motor: Dianteiro, mínimo de 1.3 litros, bicombustível (flex) álcool e/ou gasolina; torque não inferior a 14 kgf/m e potência mínima de 100cv. 3-direção: Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. 4-freios: A disco de serviço hidráulico com comando a pedal dianteiro. Discos com pinças flutuantes; traseiro a tambores; abs opcional. 5-rodas: Mínimo: Rodas 5,5 x 14 (em aço estampado) / 175/65 r14. 6-dimensões externas: Comprimento mínimo: 4.13m; largura mínima: 1.60m; altura mínima: 1.70m; largura mínima dos eixos: 2.40m; 7- compartimento do paciente: Janela de correr na lateral; vidros opacos nas portas traseiras; isolamento termoacústico de alta densidade; revestimento interno em (prfv) fibra de vidro; armário superior branco texturizado e portas de acrílico; banco lateral com cintos de segurança; estofamentos em courovin de alta resistência; maca móvel em alumínio com colchonete e cintos de segurança; régua de oxigênio; suporte para soro e plasma; pega mão semiembutido no teto. 8-sistema elétrico: Sinalização com sirene eletrônica; sinalizador acústico; luminárias =internas; exaustor e ventilador; painel elétrico com fusíveis de proteção. 9-outros itens: Régua tripla com fluxômetro; umidificador de 250 ml; aspirador tipo venturi; máscara nebulizadora (01 unidade); cilindro com oxigênio medicinal; exaustor de ventilação forçada; alteração de marca/modelo junto ao registro denatran; layout corporativo em autoadesivo; ar condicionado para paciente e condutor. Sensor de ré; sinalizador de ré; prancha de resgate; strobo no parachoque traseiro; strobo no parachoque dianteiro	UND	2	1.372,57	2.745,14
Total do Proponente					2.745,14

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 17 de maio de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:FB0A15FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **17/05/2022** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0006/2022 PE, HOMOLOGO** através da(o) Secretaria Municipal de Esportes, Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes, Fundo Municipal de Assistência Social, o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2958 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5X5 Tenda com 04 (quatro) lados, medida 5 m x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	51	200,00	10.200,00
2	2959 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6 Tenda com 04 (quatro) lados, medida 6 x 6 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	34	175,00	5.950,00
3	2960 - PALCO COBERTO 6X5m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 6 metros de frente por 5 metros de profundidade, 1 metro chão ao piso, com fechamento traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso.	Diária	29	1.755,00	50.895,00
6	5170 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS Tipo castelo, balanço, cama elástica, pula-pula, escorregador, para diversão e atividades da mesma, com montagem e desmontagem.	Diária	23	730,00	16.790,00
7	5171 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM MÓVEL VOLANTE (Carro de som) com potência mínima de 5.000 WATTS, contendo equipamentos de mesa, crossover, equalizador	HORA	430	100,00	43.000,00
8	2957 - LOCAÇÃO DE PALCO 8X6m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 15mm coberto com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	Diária	3	3.022,00	9.066,00
9	2973 - LOCAÇÃO DE MAQUINAS Fabricação de algodão doce, pipoca, sorvete, crepe, churros, para atividades da mesma, com assistência durante o evento.	Diária	25	866,00	21.650,00
10	2975 - PRODUÇÃO DE SPOTS COMERCIAIS PARA EVENTOS E ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL Produção de spots comerciais para eventos e atividades do governo municipal	UNID	70	95,50	6.685,00
11	5173 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELA E PROJETOR MULTIMÍDIA Locação de serviço de tela e projetor multimídia	Diária	5	955,00	4.775,00
12	2969 - OPERADOR DE MONITORAMENTO Serviço de operador de monitoramento para auxiliar a guarda municipal e a polícia militar na proteção patrimonial e ordem social durante os eventos deste Município	Diária	100	195,00	19.500,00
13	2955 - LOCAÇÃO DE CAMARIM Locação de camarim medindo 4m X 4m, Com Fechamento Em Placas de TS formcalizado, porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e Instalação elétrica compatível. Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	Diária	10	1.700,00	17.000,00
14	2956 - LOCAÇÃO DE PALCO 12X8m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura alumínio para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura com degraus ante derrapante com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	Diária	8	4.330,00	34.640,00
15	2961 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas	Diária	20	25,00	500,00
16	2962 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS Portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejeito, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado	Diária	80	88,00	7.040,00
18	2964 - LOCAÇÃO DE CAMAROTE Medindo 10 X 5M, totalizando 50m², com 1,00m de altura, piso em compensado naval de no mínimo 15 (quinze) milímetro, todo carpetado, coberto com toldos, parapeito medindo 1 (hum) metro e 10 (dez) centímetros de altura, com luz e 1 (hum) tomada, escada com degraus ante derrapante medindo 1(hum) metro, 60 (sessenta) centímetros de largura cada degrau	Diária	8	3.260,00	26.080,00
23	5172 - LOCAÇÃO DE DRONE Serviço de Locação de Drone Tamanho Diagonal (excluindo hélices): 350mm, Máxima Velocidade de Decolagem: Modo Sport: 6m/s Modo GPS: 5m/s, Sensor: 1 CMOS Pixels efetivos: 20M, Lente: FOV (campo de visão) 84°, 8,8mm (formato equivalente a 35 mm), f/2,8 - f/11, foco automático a 1m	Diária	15	1.100,00	16.500,00
24	5176 - LOCAÇÃO DE STANDS ABERTOS STANDS ABERTOS: Stand em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 3m (três) x 3m (três) totalizando 9m² de área, piso de madeira acarpetado, com instalações elétricas e hidráulicas, conforme o projeto básico, com no mínimo 2 (duas) tomadas aéreas para cada stand e luz. A estrutura devida estar aterrada conforme normas vigentes da ABNT.	Diária	35	1.115,00	39.025,00
25	6821 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR Locação, montagem e desmontagem de grade de contenção/disciplinador para isolamento em estrutura metálica de ferro galvanizado com 1,20m de altura	METRO	500	9,00	4.500,00
26	6822 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST Em formato P30 para montagem de Pórticos, Banners, Grids, com slives, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem e desmontagem por conta do contratante.	METRO	900	51,50	46.350,00
28	12665 - ARQUIBANCADA DE 05 DEGRAUS	MT	30	1.500,00	45.000,00

	Arquibancada de 05 degraus com 3 metros de altura e 30 metros de largura				
29	12666 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL Locação de climatizador evaporativo portátil, com vazão de 10.000 m³/hora	Diária	40	550,00	22.000,00
Total (RS):					447.146,00

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 17/05/2022

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:AFFD9944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0006/2022 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

A T DA MOTA JUNIOR (10.482.096/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2958 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5X5 Tenda com 04 (quatro) lados, medida 5 m x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	51	200,00	10.200,00
2	2959 - TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6 Tenda com 04 (quatro) lados, medida 6 x 6 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	34	175,00	5.950,00
3	2960 - PALCO COBERTO 6X5m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 6 metros de frente por 5 metros de profundidade, 1 metro chão ao piso, com fechamento traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso.	Diária	29	1.755,00	50.895,00
6	5170 - LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS Tipo castelo, balanço, cama elástica, pula-pula, escorregador, para diversão e atividades da mesma, com montagem e desmontagem.	Diária	23	730,00	16.790,00
7	5171 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM MÓVEL VOLANTE (Carro de som) com potência mínima de 5.000 WATTS, contendo equipamentos de mesa, crossover, equalizador	HORA	430	100,00	43.000,00
8	2957 - LOCAÇÃO DE PALCO 8X6m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 8 metros de frente por 6 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 15mm coberto com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	Diária	3	3.022,00	9.066,00
9	2973 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS Fabricação de algodão doce, pipoca, sorvete, crepe, churros, para atividades da mesma, com assistência durante o evento.	Diária	25	866,00	21.650,00
10	2975 - PRODUÇÃO DE SPOTS COMERCIAIS PARA EVENTOS E ATIVIDADES DO GOVERNO MUNICIPAL Produção de spots comerciais para eventos e atividades do governo municipal	UNID	70	95,50	6.685,00
11	5173 - LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELÃO E PROJETOR MULTIMÍDIA Locação de serviço de telão e projetor multimídia	Diária	5	955,00	4.775,00
12	2969 - OPERADOR DE MONITORAMENTO Serviço de operador de monitoramento para auxiliar a guarda municipal e a polícia militar na proteção patrimonial e ordem social durante os eventos deste Município	Diária	100	195,00	19.500,00
13	2955 - LOCAÇÃO DE CAMARIM Locação de camarim medindo 4m X 4m, Com Fechamento Em Placas de TS formiculado, porta de acesso, climatizado, piso revestido de carpete, iluminação e Instalação elétrica compatível. Obs.: a montagem obedecerá ao projeto arquitetônico do evento.	Diária	10	1.700,00	17.000,00
14	2956 - LOCAÇÃO DE PALCO 12X8m Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado naval de 18mm revestido todo com carpete, altura do solo de 1,60cm, com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura alumínio para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso medindo 1,60cm de largura com degraus ante derrapante com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes.	Diária	8	4.330,00	34.640,00
15	2961 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas	Diária	20	25,00	500,00
16	2962 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS Portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado	Diária	80	88,00	7.040,00
18	2964 - LOCAÇÃO DE CAMAROTE Medindo 10 X 5M, totalizando 50m², com 1,00m de altura, piso em compensado naval de no mínimo 15 (quinze) milímetro, todo carpetado, coberto com toldos, parapeito medindo 1 (hum) metro e 10 (dez) centímetros de altura, com luz e 1 (hum) tomada, escada com degraus ante derrapante medindo 1(hum) metro, 60 (sessenta) centímetros de largura cada degrau	Diária	8	3.260,00	26.080,00
23	5172 - LOCAÇÃO DE DRONE Serviço de Locação de Drone Tamanho Diagonal (excluindo hélices): 350mm, Máxima Velocidade de Decolagem: Modo Sport: 6m/s Modo GPS: 5m/s, Sensor: 1 CMOS Pixels efetivos: 20M, Lente: FOV (campo de visão) 84°, 8,8mm (formato equivalente a 35 mm), f/2,8 - f/11, foco automático a 1m	Diária	15	1.100,00	16.500,00

24	5176 - LOCAÇÃO DE STANDS ABERTOS STANDS ABERTOS: Stand em alumínio anodizado com fechamento em TS medindo 3m (três) x 3m (três) totalizando 9m² de área, piso de madeira acarpetado, com instalações elétricas e hidráulicas, conforme o projeto básico, com no mínimo 2 (duas) tomadas aéreas para cada stand e luz. A estrutura deverá estar aterrada conforme normas vigentes da ABNT.	Diária	35	1.115,00	39.025,00
25	6821 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO/DISCIPLINADOR Locação, montagem e desmontagem de grade de contenção/disciplinador para isolamento em estrutura metálica de ferro galvanizado com 1,20m de altura	METRO	500	9,00	4.500,00
26	6822 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO BOX TRUST Em formato P30 para montagem de Pórticos, Banners, Grids, com slives, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem e desmontagem por conta do contratante.	METRO	900	51,50	46.350,00
28	12665 - ARQUIBANCADA DE 05 DEGRAUS Arquibancada de 05 degraus com 3 metros de altura e 30 metros de largura	MT	30	1.500,00	45.000,00
29	12666 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL Locação de climatizador evaporativo portátil, com vazão de 10.000 m³/hora	Diária	40	550,00	22.000,00
Total (R\$):					447.146,00

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 17/05/2022

JOÃO EVERTON OLIVEIRA

CPF 016.781.424-92

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:E572BDA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0175/2022 – PMSF/RN - ANEXO I**

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN				Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br/pmsf@bol.com.br				Chave de autenticação: 1336-0865-204	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 0175/2022 de 17/05/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 42 - Ensino Fundamental					
Ação: 2.52 - Manut. Ens. Fundamental - Educação 5%					
Despesa 1068 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
17/05/2022	315177	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.000,00	
Total da Despesa:				15.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.7 - Manut. Ens. Infantil/ CRECHE - Educação 25%					
Despesa 1087 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos – Despesa com MDE - 0.1.01					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
17/05/2022	315179	Redução da Despesa			15.000,00
Total da Despesa:				0,00	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:				15.000,00	15.000,00
Total do Órgão Orçamentário:				15.000,00	15.000,00
Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 17000 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento					
Unidade Orçamentária: 17001 - Fundo Municipal de Saúde					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 75 - Saúde					
Ação: 2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 1388 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
17/05/2022	155693	Redução da Despesa			20.000,00
Total da Despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 1389 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
17/05/2022	155692	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
Total da Despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 1391 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não vinculados de Impostos- Despesas com ASPS - 0.1.02					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decrécimos (R\$)
17/05/2022	155694	Redução da Despesa			10.000,00

Total da Despesa:	0,00	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	30.000,00	30.000,00
Total do Órgão Orçamentário:	30.000,00	30.000,00
Total do Fundamento:	45.000,00	45.000,00
Total Geral:	45.000,00	45.000,00

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D8F4F88D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009 2022 CONTRATO 20220261**

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 CONTRATO 20220261

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000027/22

CONTRATO Nº.....: 20220261

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ 24.208.480/0001-49 ENDEREÇO AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59132-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003867	TINTA PARA TECIDO - Marca.: ACRILEX TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	CAIXA	50,00	21,000	1.050,00
051789	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas. - Marca.: BRW BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	100,00	2,400	240,00
051888	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (110/220 volts), mi nimo de 7W. - Marca.: CLASSE	UNIDADE	10,00	9,700	97,00
051892	QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de - Marca.: SOUZA QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.	UNIDADE	20,00	76,000	1.520,00
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm - Marca.: REPORT RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m ² , medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	50,00	190,000	9.500,00
074274	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espes RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, gradação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	200,00	0,600	120,00
VALOR GLOBAL RS					12.527,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.527,00 (doze mil, quinhentos e vinte e sete reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.024 Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 11 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de Maio de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS portador do CPF 307.504.904-20

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAUJO, MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45E5A25D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CADASTRO ORDINÁRIO DE FAMÍLIAS EXCEDENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE: EDITAL Nº 001/2022**

Lista Ordinária:		
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
01	Cleonice Dantas de Oliveira Lima	010.880.104-74
02	Bianca Santana dos Santos	114.030.724-00
03	Damiana França da Silva	057.851.144-45
04	Ana Raiane dos Santos Medeiros	084.000.054-57
05	Adriana Carla do Nascimento	609.381.934-01
06	Vaneza Ferreira dos Santos Silva	113.841.104-37
07	Maria Aparecida dos Santos Lima Romualdo	703.632.934-34
08	Maria Eduarda Trajano do Nascimento	706.536.764-92
09	Daphini Mirelle de Medeiros	128.419.484-12
10	Ana Clara da Silva Batista	016.694.624-98
11	Maria Luiza da Silva	051.475.954-22
12	Roseana Saraiva dos Santos	068.791.984-30
13	Daniela Galvão Melo	096.814.514-06
14	Damiana Barbosa da Silva	066.766.024-07
15	Luiz Luciano da Silva	807.701.694-49

16	Janieli Cristina Silva Araújo	016.693.784-38
17	Maria das Graças Pereira	047.187.014-57
18	Maria Kaline de Melo	109.889.334-46
19	Terezinha Guilherme de Medeiros Santos	039.356.254-99
20	Maria José Oliveira Santos	072.744.734-33
21	Rosália Clemente da Silva	043.356.774-05
22	Maria Aparecida Lopes Inocêncio Macedo	091.721.634-29
23	Maria da Guia Silva	074.588.884-40
24	Lúcia das Chagas Silva	701.408.074-11
25	Ana Priscila Ribeiro Silva	096.262.874-38
26	Juliana Soares de Lima Silva	016.692.834-88
27	Maria Hillary dos Santos	097.098.594-04
28	Geane Faustino de Medeiros	016.694.224-37
29	Valdemir Avelino da Silva	014.018.364-70
30	Iracema Medeiros de Lima	038.332.064-03
31	Anita Cecília de Medeiros Silva	702.846.644-21
32	Maria da Penha da Silva Santos	965.926.214-00
33	Auselita Augusta Câmara	070.597.554-11
34	Maria das Vitoria Garcia	703.680.004-60
35	Luana Barbosa dos Santos	705.950.754-01
36	Debora Cristina Barbosa Silva	090.321.924-77
37	Lourena Emilene de Medeiros	706.312.964-33
38	Rozangela Avelino de Souza	089.421.974-00
39	Josicleide da Silva	080.656.604-36
40	Selma Maria Araújo de Almeida	017.684.184-97
41	Rafaela Ferreira de Assis da Silva	101.373.174-33
42	Maria Aparecida Garcia	086.039.684-38
43	Ana Clara Medeiros de Lima	127.207.684-99
44	Mércia Layanne Ribeiro de Lima	702.843.754-03
45	Maria das Vitorias dos Santos	062.037.214-17
46	Lucicleide das Chagas Silva	101.278.974-88
47	Josineide Fagundes de Farias	038.260.204-80
48	Maria José da Silva	013.283.384-01
49	Maria Badia Garcia	018.172.734-00
50	Ana Cláudia Silva	701.051.844-03
51	Jéssica Fernanda Freire de Lima	096.812.344-99
52	Sheyla Kênia Medeiros de Freitas	017.511.884-18
53	Maria Aparecida da Silva	026.507.294-81
54	Maria das Vitorias Pereira de Medeiros	077.327.994-61
55	Sebastiana Maria da Silva Garcia	042.152.124-48
56	Andreza Maria da Costa	701.382.784-31
57	Gabriel dos Santos Soares	126.451.224-42
58	Maria José Barbosa Ferreira	125.797.714-84
59	Maria das Dores Oliveira Silva	701.659.874-80
60	Francisco Romualdo da Silva	792.107.184-34
61	Rafaela Galvão Melo	096.814.604-05
62	Maria Simone Santos Silva	071.259.614-36
63	José Robério Câmara	785.357.604-82
64	Suzane Pereira de Oliveira	096.842.934-37
65	Milene Freitas Soares	706.246.594-10
66	Maria das Graças Freire Araújo	878.425.994-91
67	Lidiane Pinheiro Barros	055.335.134-69
68	Elaine Franciane Silva de Oliveira	056.868.854-60
69	Maria das Graças Moura	045.939.044-98
70	Maria do Socorro Toscano de Medeiros	048.190.934-60
71	Lethícia Pereira da Silva	701.778.044-24
72	Damião Lucas de Oliveira Araújo	137.072.654-63
73	Zuleide Alves dos Santos	474.144.944-72
74	Edimilson Rodrigues da Silva	077.180.784-85
75	Joseilson Bertoldo Fernandes	007.824.364-55
76	Juliana Emanuele Aprígio Barbosa	074.070.454-02
77	Idaiane Milene Santos	077.393.164-31
78	Francisca Francinete de Oliveira Santos	513.299.644-20
79	Josefa Alves de Araújo	026.800.264-97
80	Solange Ferreira da Silva	038.392.384-04
81	Maria Polyana Lima de Santana	016.692.724-43
82	Lais Cristina Silva	077.260.994-29
83	Milene Alessandra de Medeiros Lima	016.693.304-00
84	Maria José Galvão Barros	124.436.334-03
85	Janaina da Silva Marcelino	085.083.084-26
86	Maria Islania Alves Pereira	016.694.444-06
87	Maria do Socorro de Souza	030970.034-52
88	Ailma Lima de Oliveira	077.695.424-56
89	Edinalda Dantas de Lima Assis	051.475.984-48
90	Simone Francisca das Chagas Silva	127.540.374-38
91	Maria Eliete Soares de Lima	033.457.664-42
92	Luana das Chagas Silva	016.694.144-18
93	Eliane Ferreira Viana	034.038.894-32
94	Ednalva Ferreira dos Santos	048.034434-59
95	Iara Aparecida de Medeiros	099.883.094-14
96	Maria de Fátima Andrade de Souza Medeiros	069.514.644-05
97	Maria Verônica Alves dos Santos	701.223.474-12
98	Alice Lima de Oliveira	087.768.864-84
99	Marleide Pereira da Silva	875.692.304-00
100	José Fernandes de Farias	761.707.564-20
101	Maria das Graças da Silva	049.043.134-88
102	João Batista Garcia	011.541.494-04
103	Maria Aparecida Rodrigues da Silva	016.452.613-79
104	Maria Fernanda de Medeiros Marques	700.487.224-64

105	Maria Marlene Silva Araújo	043.752.604-67
106	Ana Rosimere da Silva	019.492.934-59
107	Antônia dos Santos Lima	053.990.774-00
108	José Pedro da Silva	221.439.204-15
109	Maria Aparecida Ribeiro Silva	027.028.064-22
110	José Justino da Silva	056.356.964-65
111	Luciene Toscano de Medeiros	061.713.354-95
112	Juan Vitor Januário da Silva	081.516.304-50
113	Estefane Nayara Matias da Silva	130.984.764-94
114	Ana Lúcia de Medeiros Araújo	937.193.964-87
115	Maria de Fátima Garcia	038.365.804-70
116	Valéria Jeniffer Medeiros Lucena	123.891.914-60
117	Maria de Fátima de Araújo	056.760.064-55
118	Francisco Carlos Rodrigues	096.122.734-64
119	Josilene Batista dos Santos	085.460.254-28
120	Manoel da Cruz	342.000.964-04
121	Francisco Assis dos Santos Araújo	229.536.804-97
122	José Paulino	405.671.174-72
123	Gilvânia Martins de Oliveira	315.434.564-72
124	Jailson Juvino da Costa	032.974.474-78
125	Braulia Lidiana dos Santos Soares	099.123.364-61
126	Márcio França Batista dos Santos	407.798.328-25
127	Francisca Maria Silva de Almeida	037.542.244-76
128	Nadhia Dantas de Araújo	077.262.324-47
129	Rosângela Bezerra da Silva	029094.084-26
130	Jacieli Maria da Silva Lira	703.291.424-10
131	Jessica Garcia de Oliveira	095.939.434-63
132	Vanderleia Ribeiro Damasceno	640.474.314-00
133	Raimundo Pereira de Santana	638.641.774-72
134	Hestphany Gisely França Bezerra	706.308.404-66
135	Cristiane Araújo de Medeiros	016.692.844-50
136	Manoel Clementino de Melo Neto	711.650.244-03
137	Janayna Januário de Fátima Santos	117.147.774-05
138	Maria Cecília de Araújo	112.507.348-94
139	Rozemira Gomes de Oliveira	966.393.004-78
140	Maria Luzia de Araújo	937.274.534-00
141	Josimar Reinaldo Félix	063.651.414-59
142	Edyvaneza Cristina Firmino da Silva	702.238.494-05
143	Ana Beatriz Pereira da Silva	706.528.454-95
144	Alane Fernanda Romano	096.814.634-12
145	Jayne Silva Cardoso	706.311.494-81
146	Isa Samara de Souza Santos	096.812.364-32
147	Cristina Maria de Araújo	083.780.384-59
148	Silvana Diniz dos Santos	070.446.464-09
149	Isabelly Christiane Silva Santos	077.261.444-08
150	Debora Karla Rosendo dos Santos	016.693.424-09
151	Silvino de Medeiros Neto	937.219.784-04
152	Maria dos Milagres Laurentino dos Santos	026.585.944-10
153	Luiz Belmino de Aquino	854.593.804-72
154	Terezinha Pereira de Medeiros	129.931.824-04
155	Maykon Rytallo de Medeiros Silva	077.261.624-81

São Vicente/RN, 18 de Maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7C65BEED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE LEI Nº 937/2022

LEI MUNICIPAL Nº 937/2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 695.730,08 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINA REAIS E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento de Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de 695.730,08 (seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta reais e oito centavos), a favor da **Secretaria**

Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Fonte de Destinação de Recurso**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$	400.000,00
Valor da Anulação (RS)						400.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1016	Construção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$	200.000,00
Valor da Anulação (RS)						200.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2053	Manutenção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	R\$	95.730,08
Valor da Anulação (RS)						95.730,08
Total das Anulações (RS)						695.730,08

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	R\$	695.730,08
Total do Superávit Financeiro (RS)				695.730,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:7052A78C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE LEI Nº 936/2022

LEI MUNICIPAL Nº 936/2022

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 695.730,08 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da **Câmara Municipal de Vereadores**, no valor de R\$ 695.730,08 (seiscientos e noventa e cinco mil setecentos e trinta reais e oito centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, inciso I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Reforço de Dotações Orçamentárias**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	88.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$	290.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	207.462,85
Valor da Suplementação (RS)						595.462,85

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel				
Função	01	Legislativa				
Subfunção	031	Ação Legislativa				
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo				
Ação	2.004	Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	28.267,23
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	72.000,00
Valor da Suplementação (RS)						100.267,23
Total do Crédito Suplementar (RS)						695.730,08

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	400.000,00
Valor da Anulação (RS)						400.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1016	Construção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	200.000,00
Valor da Anulação (RS)						200.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2053	Manutenção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	95.730,08
Valor da Anulação (RS)						95.730,08
Total das Anulações (RS)						695.730,08

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 10 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:672310E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº 063/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 063/2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 695.730,08 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITO CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 937/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2776, de 11 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento de Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de 695.730,08 (seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta reais e oito centavos), a favor da **Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a “**Criação de Fonte de Destinação de Recurso**”, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0015	Esporte e Lazer			
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 400.000,00
Valor da Anulação (RS)					400.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0015	Esporte e Lazer			
Ação	1016	Construção de Quadras de Esporte			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 200.000,00
Valor da Anulação (RS)					200.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0015	Esporte e Lazer			
Ação	2053	Manutenção de Quadras de Esporte			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	25000000	R\$ 95.730,08
Valor da Anulação (RS)					95.730,08
Total das Anulações (RS)					695.730,08

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 71.867-X – Agência nº 5684 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	25000000	R\$	695.730,08
Total do Superávit Financeiro (RS)				695.730,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:565E5236

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETO Nº 064/2022**

DECRETO MUNICIPAL Nº 064/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 695.730,08 (SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL SETECENTOS E TRINTA REAIS E OITO CENTAVOS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 901/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 936/2022, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2776, de 11 de maio de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício corrente, a favor da **Câmara Municipal de Vereadores**, no valor de R\$ 695.730,08 (seiscentos e noventa e cinco mil setecentos e trinta reais e oito centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, inciso I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	2.003	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Câmara Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 88.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de mão-de-Obra	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 290.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 207.462,85
Valor da Suplementação (RS)					595.462,85

01 – Poder Legislativo

Unidade Orçamentária	01.001	Câmara Municipal de Serra do Mel			
Função	01	Legislativa			
Subfunção	031	Ação Legislativa			
Programa	0001	Gestão Administrativa do Poder Legislativo			
Ação	2.004	Manutenção de Serviços de Transportes da Câmara Municipal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Elemento de Despesa	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 28.267,23
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 72.000,00
Valor da Suplementação (RS)					100.267,23
Total do Crédito Suplementar (RS)					695.730,08

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			
Programa	0015	Esporte e Lazer			
Ação	1015	Ampliação e Reforma de Quadras de Esportes			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 400.000,00
Valor da Anulação (RS)					400.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Função	27	Desporto e Lazer			
Subfunção	812	Desporto Comunitário			

Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	1016	Construção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	RS	200.000,00
Valor da Anulação (RS)						200.000,00

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0015	Esporte e Lazer				
Ação	2053	Manutenção de Quadras de Esporte				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Elemento de Despesa	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	95.730,08
Valor da Anulação (RS)						95.730,08
Total das Anulações (RS)						695.730,08

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:8030FBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 05/2022**

PROCESSO Nº **812/2022**

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **16** dias do mês de **maio** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº40.876.269/0001-50,neste ato representada pelo (a) Sr(a).RAÍSSA RABELO FERREIRA, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 136.619.254-07,cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item (s):R\$ **1.250,00, (um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50		Telefone: (87) 3762-0445/ (87) 9 8836-3257			Email: distribuidora_agreste@outlook.com	
Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo, 0, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-280						
Representante: RAÍSSA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.254-07						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
7	0042306 - MOUSE PAD • Mouse pad ergonômico, com apoio para pulso em gel.	MULTILASER	UND	25,00	50,000	1.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA, CPF nº 093.942.674-92

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de R\$ **1.250,00, (um mil, duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 05/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 16 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:CF203B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022**PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 05/2022**

PROCESSO Nº 812/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de maio de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.807.635/0001-44, neste ato representada pelo (a) Sr(a).LUCILENE JUSTINO DANTAS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 024.033.774-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): R\$140.000,00, (cento e quarenta mil reais).

Fornecedor: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		
CNPJ: 07.807.635/0001-44	Telefone: (84)33125030	Email: orlean@flexx.net.br
Endereço: Rua: Dr. Mario Negócio, 143 2º Andar, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080		
Representante: LUCILENE JUSTINO DANTAS - CPF: 024.033.774-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0042301 - PROJETOR MULTIMÍDIA • Projetor multimídia portátil, pelo menos 3.000 lumens; • Resolução SVGA 800 x 600 pixels; • Distância de projeção de 1,2m a 13,1m (projeção frontal/teto/traseiro); • Lâmpada de mercúrio de alta pressão (190w), vida útil da lâmpada no modo padrão de pelo menos 4.500 horas e no modo econômico de pelo menos 5.800 horas; • Zoom e foco manuais; • Possuir pelo menos os seguintes recursos Keystone (Direção Vertical-Manual), modo av, congelar, redimensionar, trava kensington, inclina frente/traseira; pé ajustável; modo altitude, alto falante embutido de 2W mono; • Bivolt; • Pelo menos 02 (duas) entradas de vídeo e 01 (uma) entrada RGB; • Possuir os seguintes acessórios inclusos: cabo RGB simples, cabo de energia, CD ROM, Manual de operação, controle remoto com as pilhas inclusas e guia de início rápido. • Garantia de pelo menos 12 meses.	ricoh	UND	30,00	1.900,000	57.000,00
5	0042304 - GABINETE Gabinete para computador com no mínimo as seguintes configurações: • Processador INTEL CORE I7 (9ª geração), 6 núcleos e 6 threads; • Placa mãe com chipset H310M, ASUS TUF gaming RGB LGA 1155; • Placa de vídeo ultra HD graphics 630; • Memória RAM 1x8GB; • Armazenamento tipo SSD de pelo menos 256gb; • Saída de vídeo HDMI e VGA + monitor 24" + teclado + mouse; • Garantia de 12 meses.	Positivo	UND	10,00	4.500,000	45.000,00
6	0042305 - COMPUTADOR ALL IN ONE Com as seguintes especificações mínimas: • Processador: intel core i3-7100u 2.4ghz ou superior; • Tela de no mínimo 19" Antirreflexiva com Resolução da Tela Full HD; • Memória RAM: pelo menos 4GB; • Disco rígido: 1TB • Placa wireless pci padrão b/g/n • Gravador de DVD; • Teclado e mouse USB; • Fonte bivolt automatic; • Portas de Comunicação: Saída Fone-de-Ouvido (Combo com Entrada para Microfone); 2 portas USB; Ethernet RJ45 (LAN); • 12 meses de garantia	Positivo	UND	10,00	3.800,000	38.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA, CPF nº 093.942.674-92

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$140.000,00, (cento e quarenta mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 05/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 16 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:6D5936D2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 05/2022**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022****PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 05/2022**PROCESSO Nº **812/2022**VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **16** dias do mês de **maio** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.807.635/0001-44, neste ato representada pelo (a) Sr(a).LUCILENE JUSTINO DANTAS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 024.033.774-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$140.000,00, (cento e quarenta mil reais)**.

Fornecedor: FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME		
CNPJ: 07.807.635/0001-44	Telefone: (84)33125030	Email: orlean@flexx.net.br
Endereço: Rua: Dr. Mario Negócio, 143 2º Andar, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080		
Representante: LUCILENE JUSTINO DANTAS - CPF: 024.033.774-30		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0042301 - PROJETOR MULTIMÍDIA • Projetor multimídia portátil, pelo menos 3.000 lumens; • Resolução SVGA 800 x 600 pixels; • Distância de projeção de 1,2m a 13,1m (projeção frontal/teto/traseiro); • Lâmpada de mercúrio de alta pressão (190w), vida útil da lâmpada no modo padrão de pelo menos 4.500 horas e no modo econômico de pelo menos 5.800 horas; • Zoom e foco manuais; • Possuir pelo menos os seguintes recursos Keystone: (Direção Vertical-Manual), modo av, congelar, redimensionar, trava kensington, inclina frente/traseira; pé ajustável; modo altitude, alto falante embutido de 2W mono; • Bivolt; • Pelo menos 02 (duas) entradas de vídeo e 01 (uma) entrada RGB; • Possuir os seguintes acessórios inclusos: cabo RGB simples, cabo de energia, CD ROM, Manual de operação, controle remoto com as pilhas inclusas e guia de início rápido. • Garantia de pelo menos 12 meses.	ricoh	UND	30,00	1.900,000	57.000,00
5	0042304 - GABINETE Gabinete para computador com no mínimo as seguintes configurações: • Processador INTEL CORE I7 (9ª geração), 6 núcleos e 6 threads; • Placa mãe com chipset H310M, ASUS TUF gaming RGB LGA 1155; • Placa de vídeo ultra HD graphics 630; • Memória RAM 1x8GB; • Armazenamento tipo SSD de pelo menos 256gb; • Saída de vídeo HDMI e VGA + monitor 24" + teclado + mouse; • Garantia de 12 meses.	Positivo	UND	10,00	4.500,000	45.000,00
6	0042305 - COMPUTADOR ALL IN ONE Com as seguintes especificações mínimas: • Processador: intel core i3-7100u 2.4ghz ou superior; • Tela de no mínimo 19" Antirreflexiva com Resolução da Tela Full HD; • Memória RAM: pelo menos 4GB; • Disco rígido: 1TB • Placa wireless pci padrão b/g/n • Gravador de DVD; • Teclado e mouse USB; • Fonte bivolt automatic; • Portas de Comunicação: Saída Fone-de-Ouvido (Combo com Entrada para Microfone); 2 portas USB; Ethernet RJ45 (LAN); • 12 meses de garantia	Positivo	UND	10,00	3.800,000	38.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA, CPF nº 093.942.674-92

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$140.000,00, (cento e quarenta mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 05/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 16 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7D641C45**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 05/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2022****PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 05/2022**

PROCESSO Nº 812/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 16 dias do mês de maio de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.829.590/0001-58, 58865-000, neste ato representada pelo (a) Sr(a).NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 826.476.744-34, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 10.800,00, (dez mil e oitocentos reais)**.

Fornecedor: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS		
CNPJ: 03.829.590/0001-58	Telefone: (83) 98165-1278	Email: nlequipamentossb@gmail.com
Endereço: RUA INACIO SOARES, 316, 0, BOSQUE DO PIRANHAS, São Bento/PB, CEP: 58865-000		
Representante: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS - CPF: 826.476.744-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0042303 - MONITOR PARA COMPUTADOR widescreen, em LED, de no mínimo 23", com imagem em qualidade Full HD, alimentação bivolt, cor: preto. Garantia de 12 meses.	LG 24MK430H	UND	10,00	1.080,000	10.800,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA, CPF nº 093.942.674-92

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **RS 10.800,00, (dez mil e oitocentos reais)**).

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa;
Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 05/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 16 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante Do Órgão

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

Representante Da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA
TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA
TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:699266EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 05/2022

PROCESSO Nº **812/2022**
VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **16** dias do mês de **maio** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº42.580.139/0001-00, neste ato representada pelo (a) Sr(a).**JULIANE APARECIDA SCHAMNE FERREIRA**, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 042.420.719-22, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s):**RS 4.200,00, (quatro mil e duzentos reais)**.

Fornecedor: VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA		
CNPJ: 42.580.139/0001-00	Telefone: (41) 3107-8470	Email: : licitacao01@volgacomercial.com.br
Endereço: Rua Francisco Timóteo de Simas, 962, Uberaba, Curitiba/PR, CEP: 81570-270		
Representante: JULIANE APARECIDA SCHAMNE FERREIRA - CPF: 042.420.719-22		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0042302 - TRANSFORMADOR Transformador de voltagem 220 para 110v e 110 para 220v com potência de pelo menos 2.000va. Garantia de pelo menos 12 meses.	INDUSAT	UND	20,00	210,000	4.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2 Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA, CPF nº 093.942.674-92

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 4.200,00, (quatro mil e duzentos reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 05/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 16 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante Do Órgão

VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA

Representante Da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:B24891D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022 PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 05/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2022

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 05/2022

PROCESSO Nº 812/2022

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **16** dias do mês de **maio** de **2022**, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº **12.755.971/0001-20**, neste ato representado **por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 05/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.932.000/0001-16,59603-340, neste ato representada pelo (a) Sr(a).JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF n.º 055.622.814-65, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 56.000,00, (cinquenta e seis mil reais)**.

Fornecedor: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone: (84) 9 8899-4715 - (84) 99963-7451	Email: zibj@hotmail.com
Endereço: RUA FELIPE CAMARÃO Nº853 BAIRRO : DOZE ANOS MOSSORÓ, 0 , DOZE ANOS, Mossoró/RN, CEP: 59603-340		
Representante: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES - CPF: 055.622.814-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0042300 - TABLETS Características mínimas: • Tablet com tela de 8", com todos os seus componentes (carregador, cabo USB, Extrator de Chip e manual do usuário) • Garantia do Fornecedor: mínimo 12 Meses • Dimensões aproximadas do produto – cm (AxLxP) 21,0x12,4x0,8cm • Peso liq. aproximado do produto (Kg): 347g • Tipo de Tela: TFT FHD • Resolução: 8.0 MP • Bluetooth: Sim • Câmera Traseira: mínimo 8.0 MP • Câmera Frontal: mínimo 2.0 MP • GPS: Sim • Sistema Operacional: Android • Processador: Quad-Core 2GHz • Memória RAM: mínimo 2GB • Tamanho do Display: 8.0" 203.1mm • Conexão 4G • Memória Interna: 32GB • Memória expansiva MicroSD até 512GB (mínimo) • Conexões: Wi-Fi,3G,4G • Alimentação, tipo de bateria: Ions de Lítio 5100mAh • Similar ao Samsung Galaxy Tab A ou Samsung Galaxy A7 lite.	SAMSUNG	UND	50,00	1.120,000	56.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.2Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública: KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA, CPF nº 093.942.674-92

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A apresenta ARP importa o Valor Total de **R\$ 56.000,00, (cinquenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 05/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 2019, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Serra do Mel-RN, 16 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

Representante do Órgão

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA

TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA

TESTEMUNHA

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C0430239

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 016/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte
Município de Serra Negra do Norte
Pregão Eletrônico - 016/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO, TIPO MUNCK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8 TONELADAS, ANO NÃO INFERIOR A 2010, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METÁLICA E LANÇA MÍNIMA DE 8 METROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência:	2.683,33
Valor Final:	800,00
Valor Total:	9.600,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 13:38:59
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO (17.783.270/0001-19)
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, CABINADA COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO EM ATÉ 48H NO CASO DE QUEBRA OU DEFEITO. LIMITE MÉDIO DE 200H/MÊS TRABALHADAS
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	18.200,00
Valor Final:	11.499,94
Valor Total:	137.999,28
Adjudicado em:	17/05/2022 - 13:38:59
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me (10.402.186/0001-69)
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X4, TRAÇADA, TIPO CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	18.083,33
Valor Final:	6.999,99
Valor Total:	83.999,88
Adjudicado em:	17/05/2022 - 13:38:59
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	AGRO AMBIENTAL EIRELI (12.223.739/0001-41)
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO, ESCAVAÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESLOCAMENTO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência:	541,67
Valor Final:	396,39
Valor Total:	19.819,50
Adjudicado em:	17/05/2022 - 13:38:59
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me (10.402.186/0001-69)
Modelo:	N/C
Item:	0005
Descrição:	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO, ESCAVAÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESLOCAMENTO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. LIMITE MÉDIO DE 200H/MÊS TRABALHADAS
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência:	62.600,00
Valor Final:	36.957,00
Valor Total:	295.656,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 13:38:59
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	AGRO AMBIENTAL EIRELI (12.223.739/0001-41)
Modelo:	N/C

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:54C18D93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 016/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico - 016/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	CAMINHÃO TOCO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO, TIPO MUNCK, POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 8 TONELADAS, ANO NÃO INFERIOR A 2010, CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA OU METÁLICA E LANÇA MÍNIMA DE 8 METROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Diária
Valor Referência	2.683,33
Valor Final:	800,00
Valor Total:	9.600,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 13:54:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	RAFHAEL JOSUE DA COSTA ARAUJO
Modelo:	N/C
Item:	0002
Descrição:	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, CABINADA COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO EM ATÉ 48H NO CASO DE QUEBRA OU DEFEITO. LIMITE MÉDIO DE 200H/MÊS TRABALHADAS
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência	18.200,00
Valor Final:	11.499,94
Valor Total:	137.999,28
Situação:	Homologado em 17/05/2022 13:54:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me
Modelo:	N/C
Item:	0003
Descrição:	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X4, TRAÇADA, TIPO CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência	18.083,33
Valor Final:	6.999,99
Valor Total:	83.999,88
Situação:	Homologado em 17/05/2022 13:54:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	AGRO AMBIENTAL EIRELI
Modelo:	N/C
Item:	0004
Descrição:	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO, ESCAVAÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESLOCAMENTO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Hora
Valor Referência	541,67
Valor Final:	396,39
Valor Total:	19.819,50
Situação:	Homologado em 17/05/2022 13:54:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	Cml Construção, Mineração e Locação Ltda Me
Modelo:	N/C
Item:	0005
Descrição:	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO, ESCAVAÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESLOCAMENTO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. LIMITE MÉDIO DE 200H/MÊS TRABALHADAS
Quantidade:	8
Unidade de Fornecimento:	Mês
Valor Referência	62.600,00
Valor Final:	36.957,00
Valor Total:	295.656,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 13:54:31 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	AGRO AMBIENTAL EIRELI
Modelo:	N/C

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:0E0549C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2205030001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: AGRO AMBIENT AL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.223.739/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUCK 6X4, TRAÇADA, TIPO CAÇAMBA, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 13M³, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE.	MÊS	12	6.999,99	83.999,88
5	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC DE ESTEIRA, PARA MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO, ESCAVAÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESLOCAMENTO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE. <u>LIMITE MÉDIO DE 200H/MÊS TRABALHADAS</u>	MÊS	8	36.957,00	295.656,00

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:F7DDF662

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
VALORES UNITÁRIOS REGISTRADOS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 –
PROCESSO ADMINIST. MSNN/RN Nº 2205030001.

PROMOTENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN,
PROMOTENTE CONTRATADA: CML – CONSTRUÇÃO, MINERAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.402.186/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA 4X4 TRAÇADA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, CABINADA COM AR CONDICIONADO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2019, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERADOR CUSTEADOS PELA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATANTE, REPOSIÇÃO EM ATÉ 48H NO CASO DE QUEBRA OU DEFEITO. <u>LIMITE MÉDIO DE 200H/MÊS TRABALHADAS</u>	MÊS	12	11.499,94	137.999,28
4	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC DE ESTEIRA, COM OPERADOR, MANUTENÇÃO DA MÁQUINA, COMBUSTÍVEL CUSTEADO PELA CONTRATADA, PARA MANUTENÇÃO ATERRO SANITÁRIO, ESCAVAÇÃO DE MATERIAL PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CANAIS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, DESLOCAMENTO, MANUTENÇÃO, OPERADOR E COMBUSTÍVEL CUSTEADOS PELA CONTRATADA.	HORA	50	396,39	19.819,50

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:4139C9E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1305009/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2022, processo administrativo nº 160300010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de moveis e equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		31.070.140/0001-60 - A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA					
Qtd. Itens:		10	Média Desconto(%)	-	Total: R\$ 158.435,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
5	21354	21354 - MESA RETA 1200X750MM TAMPO EM MDF COM REVESTIMENTO	DMK	UND	50,00	260,00	13.000,00
11	21360	21360 - ARMARIO EM MADEIRA (02 PORTAS)ARMARIO ALTO ESTANTE DE MADEIRA	DMK	UND	11,00	580,00	6.380,00
17	21366	21366 - MESA PLÁSTICA QUÁDRADA BRANCA 4 LUGARES	PLASTMASTER	UND	100,00	60,00	6.000,00

20	21369	21369 - GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS.	DMK	UND	50,00	390,00	19.500,00
21	21370	21370 - CADEIRA PLASTICA MONOBLOCO SEM BRAÇO	PLASTMASTER	UND	300,00	32,00	9.600,00
23	21372	21372 - ARMÁRIO DE MDF COM 04 GAVETAS TIPO GAVETEIRO PARA ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS	DMK	UND	25,00	520,20	13.005,00
24	21373	21373 - ARMÁRIO DE AÇO COM 04 GAVETAS TIPO GAVETEIRO PARA ARQUIVO DE PASTAS SUSPENSAS	DMK	UND	25,00	750,00	18.750,00
25	21374	21374 - ARMÁRIO EM AÇO 1,70CM ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE	DMK	UND	50,00	870,00	43.500,00
27	21376	21376 - CADEIRA PLASTICA COM BRAÇO POLIPROPILENO	PLASTMASTER	UND	300,00	34,00	10.200,00
44	21394	21394 - MESA PARA ESCRITORIO COM TRES GAVETAS COM FECHADURA	DMK	UND	50,00	370,00	18.500,00
Total de Itens por Fornecedor:			10		Total por Fornecedor		158.435,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/05/2022, tendo seu término em 13/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de maio de 2022 .

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Constitucional

01.613.858/0001-94

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA

31.070.140/0001-60 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:4F47095B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 526, DE 17 DE MAIO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional especial para criação de dotação orçamentária no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a criar no orçamento vigente, Lei nº 515, de 13 de dezembro de 2021, créditos adicionais especiais, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para inclusão de dotação orçamentária, conforme segue:

CRIAÇÃO DE DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.091 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO				UNIDADE	
1143				10.091	
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS					
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3	3	90	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.000,00

FONTE	Título
13110000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.091 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA:

AÇÃO				UNIDADE	
1144				09.091	
PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE					
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

FONTE	Título
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO				UNIDADE	
2046				09.091	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	3	90	14	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
3	3	90	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00

FONTE	Título
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde

303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

AÇÃO				UNIDADE	
1150				09.091	
PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR					
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	1	90	04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12.000,00
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

FONTE	Título
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

AÇÃO				UNIDADE	
1159				09.091	
COMBATE AO COVID-19					
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3		90	30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

FONTE	Título
12140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO				UNIDADE	
2067				09.091	
MANUTENÇÃO DE UNIDADES HOSPITALARES					
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00

FONTE	Título
10010000	Recursos Ordinários

303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

AÇÃO				UNIDADE	
2136				09.091	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO BLOCO ASSIST. FARMACÊUTICA					
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

FONTE	Título
12200000	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde/ESTADO

301 - ATENÇÃO BÁSICA:

AÇÃO	INCREMENTO TEMPORÁRIO-CUSTEIO/PAP			09.091	
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00

FONTE	Título
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO	INFORMATIZAR APS			09.091	
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4	4	90	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

FONTE	Título
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

AÇÃO	UNIDADE			09.091	
2046	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE			09.091	
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

FONTE	Título
	CONVÊNIO ESTADO

303- SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

AÇÃO	CV19-CORONAVIRUS (COVID-19)-SCTIE-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			UNIDADE	09.091
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

FONTE	Título
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

2136	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADE DO BLOCO ASSIST. FARMACEUTICA			UNIDADE	09.091
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

FONTE	Título
	CONVÊNIO ESTADO

302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

AÇÃO	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA			UNIDADE	09.091
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
4	4	90	52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00

FONTE	Título
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FONTE	Título
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

392 DIFUSÃO CULTURAL

AÇÃO	PROGRAMA CIDADE CULTURAL APOIO E INCENTIVO ÀS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS E FESTA POPULARES)			UNIDADE	07.001
Categoria	Grupo Despesa	Modalidade Aplicação	Elemento	Título	VALOR:
3		90	30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3	3	90	36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
4	4	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
FONTE	Título				
15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados				

Art. 2º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei do Plano Plurianual vigente, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 515, de 13 de dezembro de 2021, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Taipu para o exercício de 2022, revogadas as disposições em contrário,

Taipu, 17 de maio de 2022.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:7650E4D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 37 SUPLEMENTACAO

DECRETO Nº 61, DE 13 de MAIO de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 13 de Maio de 2022

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO					100.000,00
	2013 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração				100.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
05 .001 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO					100.000,00
	2009 Pag.de Contribuição do PASEP				100.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	E 15000000	0001	100.000,00

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:0B440C9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
LEI MUNICIPAL Nº 00603 DE 17 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial do Município de Tibau, no exercício corrente, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **Construção do Centro de Velório Municipal "São Sebastião"**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infraestrutura Urbana			
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infraestrutura Urbana			
Ação		Construção do Centro de Velório Municipal "São Sebastião"			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 27.950,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 332.050,00
Total do Crédito Especial (RS)					360.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	132.050,00
Valor da Anulação (RS)						132.050,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2048	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	27.950,00
Valor da Anulação (RS)						27.950,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	200.000,00
Valor da Anulação (RS)						200.000,00
Total das Anulações (RS)						360.000,00

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Tibau para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

ATO DE SANÇÃO

A Prefeita do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 011/2022**, de iniciativa do **PODER EXECUTIVO** e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **11 de maio de 2022**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete da Prefeita, diligencie a imediata publicação a **LEI MUNICIPAL Nº 00603 de 17 de maio de 2022**, ora sancionada, em apenso, que: **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 17 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:6BD52A10

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social**, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0034	Gestão Administrativa da Assistência Social				
Ação	2122	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	RS	45.000,00
Total do Crédito Suplementar (RS)						45.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0015	Gestão de Limpeza Pública				
Ação	2051	Manutenção de Ações e Serviços de Limpeza Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	RS	23.000,00
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15000000	RS	22.000,00
Total das Anulações (RS)						45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 17 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CAA52E10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

CHEFIA DE GABINETE

EDITAL Nº001/2022-GPMU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN

Edital nº001/2022-GPMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 0132/2022-GPMU, no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Preliminar para contratação temporária dos candidatos classificados para Segunda Etapa (item 7.4), conforme os termos do Edital nº 001/2022 na forma a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I.1 - Nível Superior

CARGO	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO
Médico Psiquiatra	MARIANA DA COSTA VIEIRA	45,0
Enfermeiro	MISLANDIA DE MEDEIROS VALE TATIANE GLADYS DE MESQUITA REGIVANIA MARIA FERNANDES DE MOURA VITORIA VALENTINA MARQUES T. E DANTAS INGLIDY VITÓRIA BEZERRA EDNA PEREIRA DA SILVA LAYANE MEDEIROS DE ARAÚJO ANELLY CARLA DE ALMEIDA ISAIAS PEDRO DA SILVA ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA G.	65,0 64,0 42,0 41,0 39,0 30,0 22,0 19,0 18,0 15,0 7,0 7,0

	PONTES ANDERSON FELIPE DE ANDRADE FREIRE VITORIA DE CASSIA MEDEIROS PEREIRA	
Assistente Social	PATRICIA FERNANDES VIANA MARCIA ANITA DE MEDEIROS GUARDIÃO CRISTIANE ROCHELE MOURA G. DE A. OLIVEIRA PRISCILA DA COSTA FELIPE MEDEIROS	59,0 49,0 37,0 16,0
Psicólogo	IONE CASUSA FERNANDES LOPES FABRINE EMANUELLE SILVA MEDEIROS TERCIO TELES BATISTA FELINTO	45,0 39,0 18,0
Terapeuta Ocupacional	-	-

I.2 – Nível Médio

CARGO	CLASSIFICADOS	PONTUAÇÃO
Técnico em Enfermagem	ANGELA MARIA GOMES MIKAELLE OLIVEIRA DE SOUZA UBIRAJARA SILVA PRAXEDES DANIELE CRISTINA ALVES FERNANDES ANA WALKYRIA VIANA BEZERRA MARIA ERINEIDE DE SOUZA DA SILVA SHEILE RAMOS DA SILVA ERIKA DAYANE S. DE LIMA RHADJA EMANUELLY BEZERRA C. GURGEL EMILIA MADALENA NETA VIVIANE SOARES DO NASCIMENTO LEILA DAIANE DANTAS MARIA DA CONCEIÇÃO CUSTODIO KATIA KATHARINY CARVALHO R. E SILVA JOANA TATIANNY FERNANDES DE OLIVEIRA MARIA DE FÁTIMA DE AQUINO SILVA	66,0 55,0 51,0 51,0 48,0 46,0 38,0 37,0 26,0 19,0 13,0 5,0 3,0 2,0 2,0 2,0

Upanema/RN, 16 de Maio de 2022.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRAPresidente da Comissão de PSS
Portaria n.º 0132/2022 – GPMU**MANUELA TAVARES BEZERRA**Secretária da Comissão de PSS
Portaria n.º 0132/2022 – GPMU**FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASÍLIO**Membro da Comissão de PSS
Portaria n.º 0132/2022– GPMU**JANE CLEIA GONÇALVES FREIRE**Membro da Comissão de PSS
Portaria n.º 0132/2022– GPMU

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:84A93792

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: J ALCANTARA SILVA ME

Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 21.290,00 (vinte e um mil, duzentos e noventa reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE DOS RECURSOS	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados

FONTE DOS RECURSOS 15500000 Transferência do Salário-Educação

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: J Alcantara Silva

Vigência: 13/05/2022 a 12/08/2022

Upanema/RN, 13 de Maio de 2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:B5780FEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 15.516,00 (quinze mil, quinhentos e dezesseis reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE DOS RECURSOS	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

FONTE DOS RECURSOS 15500000 Transferência do Salário-Educação

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: João Martins de Souza Neto

Vigência: 13/05/2022 a 12/08/2022

Upanema/RN, 13 de Maio de 2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:8FCDB4CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: MARCELO JOSÉ COSTA E SILVA

Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 12.716,00 (doze mil, setecentos e dezesseis reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN
NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE DOS RECURSOS	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

FONTE DOS RECURSOS 15500000 Transferência do Salário-Educação

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: MARCELO JOSÉ COSTA E SILVA

Vigência: 13/05/2022 a 12/08/2022

Upanema/RN, 13 de Maio de 2022.

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:447C2352

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: RAFAEL MAGNOS VIEIRA DE CARVALHO

Processo nº 835/2019 – Pregão Presencial nº 26/2019 - CPL

Objeto: Locação de veículos para o transporte escolar da rede municipal de ensino do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 12.480,00 (doze mil, quatrocentos e oitenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	08.001	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	04	Administração
SUBFUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0019	Prog. de Gestão e Man. da Sec. Mun. De Educação, Cultura e Desporto
AÇÃO	2015	Funcionamento das Atividades da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto.
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2023	Fun. Do Prog.de Transporte Escolar- Ensino Fundamental – PNATE/PETERN
AÇÃO	2134	Funcionamento do Programa Salário Educação- QSE
SUBFUNÇÃO	362	Ensino Médio
PROGRAMA	0110	Educação Básica
AÇÃO	2027	Funcionamento do Prog. de Trans. Escolar- Ensino Médio- PNATE/PETERN

NATUREZA	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
FONTE DOS RECURSOS	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DOS RECURSOS	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE DOS RECURSOS	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
FONTE DOS RECURSOS	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

FONTE DOS RECURSOS 15500000 Transferência do Salário-Educação

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: Rafael Magnos Vieira de Carvalho

Vigência: 13/05/2022 a 12/08/2022

Upanema/RN, 13 de Maio de 2022.

Publicado por:
 Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:5984F6EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022**

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 CNPJ: 24.955.001/0001-58, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, preventiva, corretiva e predictiva em equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais.

303 - ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA 02837949418 CNPJ: 24.955.001/0001-58

Item	Material/Serviço	Unid. med	Qtd	Valor uni (RS)	Valor total (RS)
1	5764 - Serviço com reposição de peças em compressor de ar, com troca das ligações, reparo no motor, biela e filtro odontológico.	Und	15	350,00	5.250,00
2	5765 - Serviço com reposição de peças em caneta de alta rotação, com troca dos rolamentos e engrenagem	Und	10	150,00	1.500,00
3	5766 - Serviço com reposição de peças em caneta de micro motor, com troca dos rolamentos e engrenagem.	Und	10	150,00	1.500,00
4	5767 - Serviço com reposição de peças em caneta de contra ângulo, com troca dos rolamentos e engrenagem	Und	10	150,00	1.500,00
5	5768 - Serviço com reposição de peças em amalgamador, com trocas das peças e reparo na placa	Und	10	190,00	1.900,00
6	5769 - Serviço com reposição de peças em fotopolimerizador, com troca da led, reparo na placa e troca da fonte	Und	10	150,00	1.500,00
7	5770 - Serviço com reposição de peças em seladora, com troca da resistência	Und	10	150,00	1.500,00
8	5771 - Serviço com reposição de peças em autoclave de mesa de 21 litros, troca das resistências, sensor de temperatura, reparo na placa	Und	10	445,00	4.450,00
9	5772 - Serviço com reposição de peças em unidade de água, com troca do sector de sangue, mangueiras, válvulas de água e sugador	Und	5	200,00	1.000,00
10	5773 - Serviço com reposição de peças em equipo, com troca das mangueiras, válvulas de água/ar, válvula de ar, terminais borden e estrutura	Und	5	200,00	1.000,00
11	5774 - Serviço com reposição de peças em cadeira odontológica, com troca da placa, motores, sensores de movimento e transformador	Und	5	350,00	1.750,00
12	5775 - Serviço com reposição de peças em aparelho de Raio-X odontológica, com troca da placa cabeçote	Und	5	1.200,00	6.000,00
13	5776 - Serviço com reposição de peças em Foco odontológica, com troca da lampada e transformador	Und	10	200,00	2.000,00
14	5777 - Serviço com reposição de peças em Detector Fetal, com troca da placa e transdutor	Und	15	190,00	2.850,00
15	5778 - Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro	Und	15	30,00	450,00
16	5779 - Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes	Und	15	25,00	375,00
17	5780 - Serviço com reposição de peças em Nebulizador, inalovida	Und	5	150,00	750,00
18	5781 - Serviço com reposição de peças em Balança Pediátrica digital Welmy	Und	10	150,00	1.500,00
19	5782 - Serviço com reposição de peças em SONAR	Und	3	250,00	750,00
20	5783 - Serviço com reposição de peças em aparelho de pressão, com troca de braçadeira, manguito, pera, válvula e manometro	Und	20	30,00	600,00
21	5784 - Serviço com reposição de peças em estetoscópios, com troca de olivas, membrana e hastes	Und	20	20,00	400,00
22	5785 - Serviço com reposição de peças em Agitador de Kline Benfer	Und	3	100,00	300,00
23	5786 - Serviço com reposição de peças em Contador de celulas sanguineas kacil	Und	3	150,00	450,00

24	5787 - Serviço com reposição de peças em Homogenizador Sanguíneo	Und	3	150,00	450,00
25	5788 - Serviço com reposição de peças em Múltiplo marcador de tempo	Und	3	190,00	570,00
26	5789 - Serviço com reposição de peças em Microscópio binocular	Und	4	250,00	1.000,00
27	5790 - Serviço com reposição de peças em Destilador de água cristofoli	Und	3	150,00	450,00
28	5791 - Serviço com reposição de peças em Banho Maria	Und	3	190,00	570,00
29	5792 - Serviço com reposição de peças em Laringoscópios	Und	5	150,00	750,00
30	5793 - Serviço com reposição de peças em Otoscópios	Und	5	95,00	475,00
31	5794 - Serviço com reposição de peças em Bioplus Bio	Und	3	950,00	2.850,00
32	5795 - Serviço com reposição de peças em Glicosímetro	Und	5	25,00	125,00
Total					46.515,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 17 de maio de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER/RN

CNPJ: 11.306.711/0001-05

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:FA3C803D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - PE**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 011/2022 – PE

Resultado da Homologação	
Lote:	0001
Descrição:	LOTE ÚNICO
Valor Referência	33.000,00
Valor Total:	35.000,00
Situação:	Homologado em 13/05/2022 07:59:10 Por: VICTOR RAMON ALVES
Nome da Empresa:	FRANCISCO MOACIR BRAZ 05445076490

VICTOR RAMON ALVES

Autoridade Competente

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:40896EDO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL DOS ESTUDANTES BENEFICIADOS COM O AUXÍLIO TRANSPORTE – LEI MUNICIPAL Nº 939/2022**

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Willian Anderson Morais da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
02	Emanuelly Graça Monteiro de Morais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
03	Hemerson Ricardo Nunes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
04	Ana Carla da Silva Nascimento	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
05	Alexsandro Marques da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
06	Laura Alice Pereira dos Santos	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
07	Cauã Macêdo do Nascimento	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
08	Amanda Alves de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
09	Maria Clara de Medeiros Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
10	Geffson Alex da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
11	Jennyfer Nathália Silva de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
12	Erica Naiara Morais Paulino	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
13	Luis Henrique Pereira da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
14	Ilana Cruz Silva	Universidade Federal do Rio Grande do	Licenciatura em Língua Espanhola	Currais Novos	Deferido

		Norte- UFRN			
15	Gabriel Victor Cruz de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
16	Eliane Maria Medeiros de Souza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
17	Marcelo Alves de Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
18	Devid Oliveira da Cruz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
19	Radija Daiara Silva de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
20	Elaine Aniele de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
21	Riandson Eduardo Xavier Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
22	Ana Karolina Santos Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
23	Maria Eduarda Souza Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
24	Irailson Feliciano da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em História	Caicó	Deferido
25	Mariana Beatriz Bezerra dos Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Deferido
26	Beatriz Negreiros Nobre	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura Letras Português e Inglês	Currais Novos	Deferido
27	Victor Ryan Galvão Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Sistema de Informação	Caicó	Deferido
28	Fernanda Livia Dantas Cruz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
29	Maria Islane Cardoso Gomes	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura Letras Língua Espanhola	Currais Novos	Deferido
30	Maria Da Guia Aquino de Lima	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Pedagogia	Caicó	Deferido
31	Matheus Florêncio da Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Deferido
32	Ana Eloiza dos Santos Macedo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
33	Alandson Matheus Silva de Lemos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
34	Kaio Vitor Rosa da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
35	Lucas Adriel Medeiros Lopes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
36	Gabriel Thales Pereira Fernandes	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
37	Ricardo Rickelme Silva Diniz	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Deferido
38	Pedro Paulo Alves Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Deferido
39	Joamerson Islan Santos Amaral	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
40	Enio Mazuckierre Soares Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
41	Ludmila Martins de Moraes	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Deferido
42	Amanda Joyce Laurentino da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
43	Paula Toscano Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Turismo	Currais Novos	Deferido
44	José Emanuel Silva de Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Deferido
45	Lavinia Maria Fagundes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Vestuário	Caicó	Deferido
46	Emyly Polyana Rodrigues dos Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Vestuário	Caicó	Deferido
47	Livia Mirella Silva Moraes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Vestuário	Caicó	Deferido
48	Maria de Lourdes Moraes Souza	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Geografia	Caicó	Deferido
49	Marcos Antônio Toscano de Souza	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Deferido
50	Andre Ryan de Souza Araújo	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Deferido

Resultado Final dos estudantes beneficiados com o Auxílio Transporte – Lei Municipal nº 939/2022

CADASTRO RESERVA

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	RESULTADO
01	Francisco Maedson de Araújo Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
02	David Wandison Assis de Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
03	Samuel Rodrigues de Moraes	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Cadastro Reserva
04	Katiane Pereira Silva	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Licenciatura em Pedagogia	Caicó	Cadastro Reserva
05	João Henrique de Moraes Cavalcante	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
06	João Victor Silva Alves	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
07	Adson José Silva Araújo	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
08	Lizandra Lucinda Lima de Oliveira	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
09	Arquimedes Allan Garcia Santos	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Cadastro Reserva

10	Janielly Pereira Morais	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
11	Líliá Mariane Oliveira da Cruz	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Turismo	Currais Novos	Cadastro Reserva
12	Daniele Erlane dos Santos	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Administração	Currais Novos	Cadastro Reserva
13	José Carlos Tadeu de Medeiros Pinheiro	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
14	Mateus Calebe Medeiros das Chagas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Sistemas para Internet	Currais Novos	Cadastro Reserva
15	Mariana Fabrydjenne Miranda Dantas	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
16	Francisco Canindé da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Tecnologia em Alimentos	Currais Novos	Cadastro Reserva
17	Maria Clara Silva Brito	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
18	Matheus Wittor Alves da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Cadastro Reserva
19	Erisson Carlos de Menezes Medeiros	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva
20	Othon Daniel Oliveira da Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Licenciatura em Química	Currais Novos	Cadastro Reserva
21	Maria das Graças Galvão	Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN	Bacharelado em Turismo	Currais Novos	Cadastro Reserva
22	Natália Alice Morais e Silva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRN	Técnico em Informática	Currais Novos	Cadastro Reserva

Resultado Final dos estudantes beneficiados com o Auxílio Transporte – Lei Municipal nº 939/2022- INDEFERIDOS

Nº	NOME	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CURSO	CIDADE	MOTIVO
01	Eduarda Dantas Medeiros	Universidade Federal Rural do Semi-Árido- UFERSA	Bacharel em Engenharia Civil	Angicos	Indeferido pelo Item 2.1.1- Deslocamento da sede do município de Florânia para a Instituição a qual estuda, numa distância de até 100 km.
02	Lorena Monaylla da Silva	Universidade Potiguar- UNP	Serviço Social	Currais Novos	Indeferido pelo Item 1.1.1- Estudantes universitários devidamente matriculados em curso de ensino superior presencial
03	José Fábio Costa de Oliveira	SENAR	Técnico em Zootecnia	Jucurutu	Item 1.1.2- Estudantes de Cursos Técnicos Integrados ao nível Médio

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:021E3A28

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

